II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 23 de abril de 2018 Número 79

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4093/2018:

Cessação de funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata do Licenciado António Luís Rodrigues Martins Nunes do Valle, com efeitos a partir de 15 de abril de 2018 . . . 11672

Despacho (extrato) n.º 4094/2018:

Nomeação do Licenciado Lélio Raimundo Lourenço e Natércia Rodrigues Barreto, para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, para os cargos de assessor e secretária, respetivamente, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018. 11672

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 14/2018:

Nomeação de Inspetor auxiliar para o Conselho dos Julgados de Paz 11672

Declaração n.º 15/2018:

Nomeação de Juiz de Paz Auxiliar para o Julgado de Paz de Lisboa 11672

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 523/2018:

Delegação de competências na Diretora da Direção de Administração Geral 11672

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4095/2018:

Cessação da comissão de serviço de António Jorge Nunes Portas, no cargo de conselheiro técnico, para a área da Segurança, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 11673

Despacho (extrato) n.º 4096/2018:

Cessação da comissão de serviço de Armando Manuel dos Reis Cruz, no cargo de conselheiro técnico principal, para a área Económica (Financeira), na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas. 11673

Despacho (extrato) n.º 4097/2018:

Cessação da comissão de serviço de Gonçalo Almeida Lagartinho Simões, no cargo de conselheiro técnico, para a área da Agricultura, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas. 11673

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 5443/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria 11673

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 4098/2018:

Integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da Engenheira Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues 11673

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 4099/2018:

Determina a cessação de funções da licenciada Maria do Rosário Andrade Azevedo do cargo de secretária técnica do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020) e designa a licenciada Eunice Moreira da Silva, para o cargo de secretária técnica do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Norte 2020, no domínio da Inovação, Competitividade Empresarial e Internacionalização 11673

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 246/2018:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para fiscalização, controlo de qualidade, coordenação de segurança em obra e topografia para a empreitada 'Ligação de Mondim de Basto à EN210'» 11674

Portaria n.º 247/2018:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Conceção, Fornecimento e Montagem de Sistemas de Telecomunicações Ferroviárias em vários troços da Rede Ferroviária Nacional. Contrato Telecomando de Energia» 11674

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 248/2018:

Autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para a Limpeza e Desobstrução das Linhas de Água do Concelho de Mafra 11675

Portaria n.º 249/2018:

Fica o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para a Empreitada de Regularização da Ribeira das Voltas na Cidade de Torres Vedras 11676

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente:

Despacho n.º 4100/2018:

Determina as classificações das novas empresas resultantes da cisão das sociedades Águas do Norte, S. A., e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. 11676

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4101/2018:

Diretiva para Ação Externa da Defesa Nacional 11677

Despacho n.º 4102/2018:

Licenciamento da Empresa GLOBALTRONIC — Electrónica e Telecomunicações, S. A. . . . 11679

Despacho n.º 4103/2018:

Diretiva Ministerial de Orientação Política para o Investimento na Defesa 11679

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 4104/2018:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da arquiteta Rita Martins Barata Cabral 11680

Despacho n.º 4105/2018:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Pereira Mendes 11680

Marinha:

Despacho n.º 4106/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha 11681

Despacho n.º 4107/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian 11681

Despacho n.º 4108/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor da Revista da Armada 11681

Despacho n.º 4109/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Aquário Vasco da Gama 11682

Despacho n.º 4110/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor da Biblioteca Central de Marinha 11682

Despacho n.º 4111/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Museu de Marinha 11682

Despacho n.º 4112/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Comissão Cultural de Marinha 11682

Despacho n.º 4113/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe da Banda da Armada 11683

Despacho n.º 4114/2018:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros o 9804302 Diogo de Alexandre Loureiro Correia. 11683

Despacho n.º 4115/2018:

Subdelegação de competências no Diretor de Formação, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro 11683

Despacho n.º 4116/2018:

Subdelegação de competências no Diretor Jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro. 11684

Despacho n.º 4117/2018:

Subdelegação de competências no Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira 11684

Despacho n.º 4118/2018:

Subdelegação de competências no Diretor de Saúde 11684

Despacho n.º 4119/2018:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva 11684

Despacho n.º 4120/2018:

Subdelegação de competências no Diretor de Pessoal 11685

Despacho n.º 4121/2018:

Subdelegação de competências no Diretor do Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar. 11686

Despacho n.º 4122/2018:

Subdelegação de competências no Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira. 11686

Força Aérea:

Despacho n.º 4123/2018:

Ingresso na categoria de Sargentos de vários militares da especialidade MELECT. 11687

Despacho n.º 4124/2018:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades 11687

Despacho n.º 4125/2018:

Despacho de ingresso de vários militares na especialidade de TODCI na categoria de Oficiais 11687

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4126/2018:

Designação da Comissão Administrativa para a freguesia de Croca, município de Penafiel, distrito do Porto 11687

Despacho n.º 4127/2018:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul 11687

Despacho n.º 4128/2018:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul 11688

Despacho n.º 4129/2018:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna. 11688

Guarda Nacional Republicana:

Despacho (extrato) n.º 4130/2018:

Concessão da Medalha de Valor Florestal. 11688

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 4131/2018:

Nomeação na categoria de agente principal, no concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, do agente M/150497, Nuno Edgar Fernandes Vilas, do Comando Metropolitano de Lisboa 11688

Despacho (extrato) n.º 4132/2018:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 05/2016, do Chefe M/136546 — Paulo Jorge Campos Leite, da Unidade Especial de Polícia 11688

Despacho (extrato) n.º 4133/2018:

Nomeação na categoria de chefe principal, no concurso de avaliação curricular n.º 05/2016, do chefe M/136467, Basílio José Garcia, do Comando Metropolitano do Porto 11688

Despacho (extrato) n.º 4134/2018:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 05/2016, do Chefe M/135160 — Ilídio José Ferreira, do Comando Metropolitano de Lisboa 11689

Despacho (extrato) n.º 4135/2018:

Nomeação no Cargo de Diretora de Serviços de Administração no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna — Subintendente M/146190 — Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro 11689

Despacho (extrato) n.º 4136/2018:

Nomeação na categoria de Agente Coordenador, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 06/2016, do Agente Principal M/134799 — José Manuel Melo Soares, do Comando Regional dos Açores 11689

Despacho (extrato) n.º 4137/2018:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 07/2016, do Agente M/150367 — Vasco Gil Puga Torres, do Comando Metropolitano do Porto 11689

Despacho (extrato) n.º 4138/2018:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 06/2014, do Chefe M/135144 — José Manuel Sobral Cruz, do Comando Metropolitano de Lisboa . . . 11689

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 305/2018:

Retifica o Despacho n.º 8054/2017, de 15 de setembro de 2017 11689

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 4139/2018:

Designação da adjunta da diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) — Anabela Oliveira Alves Guerreiro 11689

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Anúncio (extrato) n.º 60/2018:

Abertura do procedimento de classificação de 11 livros de Atas de Vereação do Concelho de Loulé (Séc. XIV-XV) 11690

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 5444/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Agrícola da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança e da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 11690

Aviso n.º 5445/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Natureza e Aventura da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 11692

Aviso n.º 5446/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Cozinha e Inovação Alimentar da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 11694

Aviso n.º 5447/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenho e Modelação Digital da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 11696

Aviso n.º 5448/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira 11698

Aviso n.º 5449/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Longa Duração da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny. 11699

Aviso n.º 5450/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Veículos Elétricos e Híbridos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 11701

Aviso n.º 5451/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração 11703

Aviso n.º 5452/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Hoteleira do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências 11705

Aviso n.º 5453/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Assessoria e Comunicação Empresarial da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 11707

Aviso n.º 5454/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Multimédia e Recursos Educativos Digitais da Escola Superior de Educação de João de Deus. 11709

Aviso n.º 5455/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra 11711

Aviso n.º 5456/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Hoteleira Internacional da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto. 11713

Aviso n.º 5457/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 11715

Aviso n.º 5458/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Infância do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências 11717

Aviso n.º 5459/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências 11719

Aviso n.º 5460/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 11720

Aviso n.º 5461/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Energética e Ambiental da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira. 11722

Aviso n.º 5462/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade e Segurança Alimentar da Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 11724

Aviso n.º 5463/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Inovação de Produtos Endógenos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda . . . 11726

Aviso n.º 5464/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Eletromecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. 11728

Aviso n.º 5465/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Agricultura Digital da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 11730

Aviso n.º 5466/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Restauração e Segurança Alimentar da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 11732

Aviso n.º 5467/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Instrumentação Biomédica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. 11733

Aviso n.º 5468/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Georrecursos, Construção e Ambiente do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 11735

Aviso n.º 5469/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Comunicação Comercial da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 11737

Aviso n.º 5470/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Software da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança 11739

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 4140/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Dulce Isabel Romão Félix . . . 11741

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5471/2018:

Recondução da professora do quadro Maria José de Jesus Santos Chagas para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja. 11741

Louvor n.º 145/2018:

Louvor — Assistente Operacional, Maria Conceição Pimental Pinto Guedes 11741

Aviso n.º 5472/2018:

Nomeação de Adjuntos 11741

Aviso n.º 5473/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho, de 3,5 horas/dia, para a categoria de assistente operacional 11741

Aviso n.º 5474/2018:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro 11741

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 5475/2018:

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/TS/3/2018 — Centro Distrital de Leiria 11742

Aviso n.º 5476/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/AT/4/2018 — Centro Distrital de Portalegre 11743

Aviso (extrato) n.º 5477/2018:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da Técnica Superior Ana Isabel Oliveira Capelo Antunes 11745

Aviso (extrato) n.º 5478/2018:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Sónia Cristina Ferra Almeida Rodrigues 11745

Aviso (extrato) n.º 5479/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à técnica superior Sílvia Fátima Ribeiro Teixeira Cepeda, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 11745

Aviso n.º 5480/2018:

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/TS/4/2018 — Centro Distrital de Leiria 11745

Aviso n.º 5481/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/AT/5/2018 — Centro Distrital de Beja 11746

Aviso (extrato) n.º 5482/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, da técnica superior Sónia Isabel Pires Garcia Timóteo 11748

Aviso (extrato) n.º 5483/2018:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ao assistente operacional — Manuel Avelino Mendes da Silva 11748

Aviso n.º 5484/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso nº 14111/2017, de 24 de novembro 11748

Aviso n.º 5485/2018:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9631/2017, de 22 de agosto 11748

Despacho (extrato) n.º 4141/2018:

Lúcia Maria das Neves Bregieiro, detentora da categoria e carreira de Assistente Operacional, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto da Segurança Social, I. P. 11749

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4142/2018:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, no cargo de Secretária-Geral do Ministério da Saúde 11749

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 5486/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria Pires de Lemos Martins — Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego 11749

Aviso n.º 5487/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Maria de Lurdes da Silva Almeida — Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte 11749

Aviso n.º 5488/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Assistentes de Medicina Geral e Familiar 11750

Aviso n.º 5489/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, no mapa de pessoal desta ARSC, I. P., na carreira e categoria técnica superior, da trabalhadora Lúcia Augusta Marques Ferreira 11750

Aviso n.º 5490/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional Mário Ferreira Oliveira, na carreira e categoria de Assistente Técnico 11750

Aviso n.º 5491/2018:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Ana Sofia Martins Pimentel Bessa Almeida 11750

Aviso n.º 5492/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Carla Cristina Martins Jorge Valente, na carreira e categoria de Assistente Técnico 11750

Despacho (extrato) n.º 4143/2018:

Constituição das Juntas Médicas de Avaliação do Grau de Incapacidade do ACES Baixo Mondego 11750

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 4144/2018:

Designa o licenciado João Pedro Brilhante da Silva para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas 11751

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 4145/2018:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Santa Justa II, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Falabela — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A. Processo n.º 15.40.1/14702 11751

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 5493/2018:

Recrutamento, em regime de mobilidade na categoria, de 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior 11751

Aviso n.º 5494/2018:

Recrutamento, em regime de mobilidade na categoria, de 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de técnico superior 11752

Aviso n.º 5495/2018:

Recrutamento, em regime de mobilidade na categoria, de 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de técnico superior 11752

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4146/2018:

Atribui subsídios às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses 11752

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 5496/2018:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11753

PARTE D

Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 524/2018:

Renovação de comissões de serviços de magistrados do Ministério Público 11756

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 4147/2018:

Mobilidade intercarreiras do trabalhador Jorge Vicente Pinto Brás 11756

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 525/2018:

Delegação de Competências no Diretor da Escola de Gestão do ISCTE-IUL 11756

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 5497/2018:

Eleição do Diretor da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve 11756

Contrato (extrato) n.º 263/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Miguel Ângelo Almeida Gomes, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 11756

Contrato (extrato) n.º 264/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Magda Maria Vieira Fernandes Wikesjo, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve 11756

Contrato (extrato) n.º 265/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Eusébio Arco, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 11757

Contrato (extrato) n.º 266/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Nélia Isabel Moita Gaudêncio, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde 11757

Contrato (extrato) n.º 267/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Renato Nuno Varanda Pereira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de acumulação a 57,5 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve 11757

Contrato (extrato) n.º 268/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria da Graça Madeira Amaral Fernandes, na categoria de leitora, em regime de tempo parcial a 72,5 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 11757

Contrato (extrato) n.º 269/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sandra Maria Veríssimo Leonardo Silvestre Gestosa, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 11757

Despacho n.º 4148/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor José Fernando Morais Lopes Mariano, como professor auxiliar 11757

Despacho n.º 4149/2018:

Delegação de competências no diretor da Escola Superior de Saúde 11757

Despacho (extrato) n.º 4150/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Gonçalo Nuno Delgado Prates, como professor adjunto 11757

Louvor n.º 146/2018:

Louvor ao administrador da Universidade do Algarve 11758

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 5498/2018:

Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Mestrado, requerido pelo Mestre Rohit Kumar 11758

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 5499/2018:

Contratação do Doutor António Apolinário Caetano da Silva Lourenço e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado, em regime de tenure, em dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Letras 11758

Declaração de Retificação n.º 306/2018:

Retifica-se o Edital n.º 64/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 10, de 15 de janeiro de 2018, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, com a referência P053-17-4770 11758

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 4151/2018:

Designação em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana, a licenciada Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida 11758

Deliberação n.º 526/2018:

Deliberação no Presidente do Conselho de Gestão, Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, a competência para fixar os planos específicos de pagamento das propinas 11759

Despacho n.º 4152/2018:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores 11759

Despacho (extrato) n.º 4153/2018:

Contratação de pessoal técnico e administrativo. 11759

Universidade Nova de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 307/2018:

Retificação do edital n.º 264/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2018 11759

Edital n.º 416/2018:

Aberto concurso documental para recrutamento de 2 postos de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar do 2.º Grupo — Direito Privado 11759

Despacho (extrato) n.º 4154/2018:

Nomeação subdiretora — IHMT-UNL 11760

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 5500/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 11761

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 5501/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 11761

Aviso (extrato) n.º 5502/2018:

Anulação dos Avisos n.os 4881/2018 e 4882/2018, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril 11762

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 5503/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias na carreira e categoria de Técnico Superior de Elsa Maria Fajardo de Matos 11762

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 4155/2018:

Manutenção do CTFP-TI do Doutor Sérgio Paulo Fino de Sousa Lopes, como Professor Adjunto, após avaliação do período experimental 11762

Despacho (extrato) n.º 4156/2018:

Celebração de CTFP-TI, com um período experimental de cinco anos, como professores adjuntos, com os docentes Carlos Alberto Barreiro Mendes e Fernando Joaquim Ganhão Pereira 11763

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 5504/2018:

Conclusão com sucesso do Período experimental de Paulo Sérgio Moreira e Luis Filipe Damas 11763

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 19/2018/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna 11763

Aviso n.º 20/2018/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de imunoalergologia 11764

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Aviso n.º 5505/2018:

Lista de Classificação Final para Assistente Graduado Sénior de Radiologia 11765

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5506/2018:

Procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral 11765

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5507/2018:

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de Ortopedia 11767

Aviso (extrato) n.º 5508/2018:

Transição para a categoria de assistente graduada sénior de Anestesiologia 11767

SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Despacho n.º 4157/2018:

Despacho de subdelegação Direção de Recursos Humanos 11767

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 5509/2018:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de neurologia, da carreira médica hospitalar — publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 11767

Aviso n.º 5510/2018:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Imunoalergologia, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 11768

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Edital n.º 417/2018:

Proposta de Regulamento específico Prémio Alto Minho StoryTelling 11768

Município de Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 5511/2018:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11771

Município da Amadora

Aviso n.º 5512/2018:

Exoneração de cargo de adjunta do Gabinete de apoio pessoal da Presidência da Câmara Municipal. 11771

Aviso n.º 5513/2018:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de espaços verdes) . . . 11771

Município da Azambuja

Aviso n.º 5514/2018:

Consulta pública do Projeto de Regulamento Geral de Águas de Abastecimento e Águas Residuais do Município de Azambuja. 11771

Município de Baião

Aviso n.º 5515/2018:

Alteração do Plano de Urbanização de Baião 11771

Município do Bombarral

Aviso n.º 5516/2018:

Cessação de comissões de serviço. 11771

Aviso n.º 5517/2018:

Nomeação em regime de substituição 11772

Município de Cantanhede

Aviso n.º 5518/2018:

Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final 11772

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 5519/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11772

Município do Corvo

Edital (extrato) n.º 418/2018:

Plano de Ação de Resíduos Urbanos do Município do Corvo 11773

Município do Entroncamento

Aviso n.º 5520/2018:

Discussão Pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/91, respeitante aos Lotes n.os 80 e 81 da Urbanização do Casal do Grilo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima 11773

Município de Mafra

Aviso n.º 5521/2018:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária 11773

Município de Marvão

Aviso n.º 5522/2018:

Procedimento concursal comum para 1 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11775

Município de Mértola

Aviso n.º 5523/2018:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11777

Município de Oeiras

Aviso n.º 5524/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional na área de Eletricidade 11779

Município de Peniche

Aviso n.º 5525/2018:

Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças 11781

Município de Pombal

Aviso n.º 5526/2018:

Abertura de período para discussão pública — alteração a operação de loteamento 11782

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 5527/2018:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 11782

Aviso n.º 5528/2018:

Revogação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós 11782

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 5529/2018:

Nomeação em regime de substituição. 11782

Aviso n.º 5530/2018:

Cessação de comissão de serviço 11782

Aviso n.º 5531/2018:

Conclusão do período experimental 11782

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 5532/2018:

Prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes 11783

Município de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 4158/2018:

Organização dos Serviços Municipais — Alteração de Subunidades Orgânicas e Afetação de Pessoal. 11783

Município de Sabrosa

Deliberação n.º 527/2018:

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Sabrosa 11785

Município do Sabugal

Despacho n.º 4159/2018:

Alteração à estrutura orgânica e número de unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipais 11802

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 5533/2018:

Consulta pública p/ alteração ao loteamento com o processo n.º 174/2018/URB, referente a alteração aos lotes 24, 25, 27, 28 e 29 do alvará de loteamento n.º 13/2002, de 2002/07/31 . . . 11802

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 5534/2018:

Mobilidade interna intercarreiras 11803

Declaração de Retificação n.º 308/2018:

Aditamento ao aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2018 11803

Município de Tarouca

Aviso n.º 5535/2018:

Alteração do número máximo de subunidades orgânicas dos serviços municipais para dez . . . 11803

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 5536/2018:

Projeto de Regulamento com as Normas de Reserva e Funcionamento da Casa dos Bernardos 11803

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 5537/2018:

Operação de Reabilitação Urbana da Encosta de São Vicente na Cidade de Torres Vedras . . . 11803

Município de Vagos

Aviso n.º 5538/2018:

Alteração ao Plano de Pormenor de São Sebastião 11803

Aviso n.º 5539/2018:

Alteração ao Plano de Urbanização de Vagos 11804

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 5540/2018:

Declaração de não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife Carreço e Areosa e extensão de prazo para a sua conclusão 11804

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 5541/2018:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Assistente Operacional (Área de Coveiro) — Lista Unitária de Ordenação Final 11805

Regulamento n.º 239/2018:

Regulamento e tabela de taxas e preços da Câmara Municipal para 2018 11805

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 5542/2018:

Audiência dos interessados no âmbito do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 3 postos de trabalho na carreira geral de técnico superior 11828

Freguesia de Abiul

Aviso (extrato) n.º 5543/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 11828

Aviso (extrato) n.º 5544/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico em regime de trabalho por tempo indeterminado 11829

União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres

Aviso n.º 5545/2018:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo certo) para a carreira e categoria de assistente operacional na área de manobrador de máquinas com Nelson Joaquim Pereira de Carvalho com início a 6 de abril de 2018 e termo a 5 de abril de 2019 11829

Freguesia de Armação de Pêra

Aviso n.º 5546/2018:

Licença sem Vencimento 11829

União das Freguesias de Lousã e Vilarinho

Aviso (extrato) n.º 5547/2018:

Mobilidade intercarreiras 11829

União das Freguesias de Matas e Cercal

Aviso n.º 5548/2018:

Procedimento concursal ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11829

Freguesia de Meia Via

Aviso n.º 5549/2018:

Celebração do contrato de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado 11829

Freguesia de Santiago da Guarda

Aviso n.º 5550/2018:

Procedimento concursal ao abrigo do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 11829

União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal

Aviso n.º 5551/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 11830

Freguesia de Vila Nova da Baronia

Aviso n.º 5552/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 11830

PARTE J1

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 5553/2018:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Segurança e Ambiente do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau. Ref.ª P075-18-5962 11830

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 4093/2018

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 16 de março de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2018, o assessor:

Licenciado António Luís Rodrigues Martins Nunes do Valle.

13 de abril de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311275924

Despacho (extrato) n.º 4094/2018

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 5 de abril de 2018, são nomeados, para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, os seguintes funcionários:

Licenciado Lélio Raimundo Lourenço, para o cargo de assessor, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018. Fica autorizado nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a exercer atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional.

Natércia Rodrigues Barreto, para o cargo de secretária, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018. Fica autorizada nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a exercer atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional.

13 de abril de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311275981

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 14/2018

O Conselho dos Julgados de Paz, pela Deliberação n.º 18/2018, de 9 de abril e atento o disposto no artigo 65.º n.º 4 da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07; considerando o volume de atos inspetivos; e que, brevemente, a seu pedido, será aposentado o Sr. Inspetor deste Conselho, Dr. António dos Santos Carreiro; nomeia, para a realização de atos inspetivos, a título de "auxiliar", a Sr.ª Juíza de Paz, Dr.ª Maria de Ascensão Ribeiro Pires Arriaga, mantendo, nesta situação, titularidade do Julgado de Paz onde se encontra colocada, nos termos legais.

Posse no Conselho dos Julgados de Paz, na data que acordar com o Presidente deste Conselho.

Para publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

12 de abril de 2018. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira,* Juiz Conselheiro.

311272562

Declaração n.º 15/2018

Visto o disposto nos artigos 25 n.º 2 e 65 n.º 3 *a*) da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07; artigo 8 n.º 1 *a*) do Regulamento Geral do Conselho dos Julgados de Paz; e artigos 3 n.º 1 da Portaria 253/2014, de 02.12 e artigo 3 n.º 1 proémio e alínea *b*) do Regulamento aprovado por aquela Portaria; tendo em atenção a informação da DGPJ de cabimento de verbas para o efeito; e considerando que se trata de ato urgente; o Conselho dos Julgados de Paz nomeia o Sr. Dr. Carlos Manuel Encarnação Ferreira, da "bolsa" de Concursados, a título provisório, Juiz de Paz auxiliar do Julgado de Paz de Lisboa. Posse no dia 12 deste mês, às 10H30, no Conselho dos Julgados de Paz, seguida do começo do exercício de funções. Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de abril de 2018. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira,* Juiz Conselheiro.

311272668

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 523/2018

Torna-se público que em reunião realizada em 16 de março de 2018, o Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 5.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, no âmbito das competências próprias previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deliberou delegar na licenciada Rita Maria Ribeiro Rosa-Limpo, a exercer a título transitório, e em situação de acumulação com o seu cargo de Diretora do Gabinete de Apoio Jurídico, as funções de Diretora da Direção de Administração Geral, as seguintes competências relativas a esta Direção:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à Direção a seu cargo, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

d) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da ESPAP, I. P., que sejam da competência do Conselho Diretivo;

e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Autorizar a condução de viaturas oficiais da ESPAP, I. P., por trabalhadores que não possuam a categoria de motorista, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e de serviços até ao limite de € 1.000 (mil euros), sem IVA incluído, no âmbito das atividades da ESPAP, I. P.;

h) Autorizar o pagamento dos encargos assumidos pela ESPAP, I. P., desde que previamente autorizados pelo órgão competente e conferidos pela unidade orgânica a que dizem respeito;

i) Autorizar a constituição e reposições de fundo de maneiro da ESPAP, I. P., nos termos legais;

j) Processar e autorizar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos trabalhadores da ESPAP, I. P.;

k) Assinar toda a faturação emitida pela ESPAP, I. P., com possibilidade de subdelegação;

l) Emitir certidões de documentos arquivados na Direção de Administração Geral, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

m) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados dos trabalhadores da ESPAP, I. P..

A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 16 de março de 2018, em conformidade com o aqui estabelecido.

23 de março de 2018. — A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Ricardo*.

311274506

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4095/2018

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 29 de março de 2018, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 91/2011, de 26 de julho, n.º 118/2012, de 15 de junho e n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de António Jorge Nunes Portas, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de conselheiro técnico, para a área da Segurança, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311276191

Despacho (extrato) n.º 4096/2018

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 29 de março de 2018, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 91/2011, de 26 de julho, 118/2012, de 15 de junho, e 116/2015, de 23 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de Armando Manuel dos Reis Cruz, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de conselheiro técnico principal, para a área Económica (Financeira), na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311276101

Despacho (extrato) n.º 4097/2018

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 29 de março de 2018, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 91/2011, de 26 de julho, 118/2012, de 15 de junho, e 116/2015, de 23 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de Gonçalo Almeida Lagartinho Simões, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de conselheiro técnico, para a área da Agricultura, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311276223

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 5443/2018

Por despacho de 13 de março de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Mirandela, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Carla Maria Rodrigues Gonçalves Borges assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Bragança, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

16 de abril de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

311276718

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 4098/2018

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte colaboradora:

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data de Início
Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues	Técnica Superior	6.ª/7.ª	31/35	01-09-2017

12 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro.*

311273389

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 4099/2018

De acordo com o n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais dos fundos europeus estruturais e de investimento têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por resolução do conselho de ministros, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, foram criadas as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, designadas por autoridades de gestão, incluindo a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

O secretariado técnico é um órgão da autoridade de gestão, que funciona sob a responsabilidade da respetiva comissão diretiva, exercendo os secretários técnicos as competências que lhe sejam cometidas pelo presidente da mesma, nos termos da mencionada Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

Conforme disposto no n.º 13 da citada Resolução, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, os secretários técnicos das autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente são designados por despacho dos membros do Governos responsáveis pelas áreas do desenvolvimento e coesão e das finanças, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa.

O Despacho n.º 2264-A/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de março, fixou em seis o número máximo de secretários técnicos para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Norte 2020 e designou os respetivos secretários técnicos.

Atendendo a que a licenciada Maria do Rosário Andrade Azevedo apresentou o pedido de cessação de funções do cargo de secretária técnica do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Norte 2020, com efeitos a partir de 12 de março de 2018, a respetiva Comissão Diretiva propôs a designação de Eunice Moreira da Silva para cargo, no domínio da Competitividade e Internacionalização, responsável pelo acompanhamento e gestão das operações do sistema de incentivos às empresas nas tipologias de investimento de: (i) inovação empresarial e empreendedorismo, (ii) qualificação e internacionalização das PME e (iii) investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como o acompanhamento do sistema de apoio às ações coletivas nas vertentes da qualificação e da internacionalização.

Assim, nos termos do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro, e sob proposta da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Norte 2020, determina-se:

1 — A cessação de funções da licenciada Maria do Rosário Andrade Azevedo, a seu pedido, do cargo de secretária técnica do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

2 — A designação da licenciada Eunice Moreira da Silva para o cargo de secretária técnica do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Norte 2020, no domínio da Inovação, Competitividade Empresarial e Internacionalização.

3 — A presente designação fundamenta-se na experiência profissional, aptidão e competência técnica da designada para o exercício de funções no respetivo cargo, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de março de 2018.

4 de abril de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 27 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

ANEXO

Nota curricular

Eunice Moreira da Silva

Habilitações académicas

2005 — Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

2012 — *Executive Master* em Finanças pela Católica Porto *Business School*

Experiência profissional

Março 2015 até ao presente: Coordenadora da Unidade de Apoio aos Sistemas de Incentivos do Norte 2020 (Programa Operacional Regional do Norte | PT2020 2014-2020), com responsabilidades na coordenação da supervisão de tarefas delegadas em Organismos Intermédios, no domínio do Sistema de Incentivos às Empresas.

Setembro 2012-março 2015: Coordenadora da Unidade de Apoio aos Sistemas de Incentivos do ON.2 (Programa Operacional Regional do Norte | QREN 2007-2013), coordenando o trabalho de supervisão de tarefas delegadas em Organismos Intermédios, no domínio do Sistema de Incentivos às Empresas, e bem ainda a análise e acompanhamento da execução de candidaturas no âmbito do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas (SIALM).

Fevereiro 2009-setembro 2012: Técnica Superior — Secretariado Técnico para os Sistemas de Incentivos às Empresas do ON.2 (Programa Operacional Regional do Norte | QREN 2007-2013), no desempenho de tarefas de gestão operacional dos Sistemas de Incentivos às Empresas, no âmbito da supervisão de tarefas delegadas.

Setembro 2005-janeiro 2009: Técnica da área de Gestão do Património em empresa do sector do Retalho de Vestuário.

311276012

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 246/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Aquisição de serviços para fiscalização, controlo de qualidade, coordenação de segurança em obra e topografia para a empreitada 'Ligação de Mondim de Basto à EN210'».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Aquisição de serviços para fiscalização, controlo de qualidade, coordenação de segurança em obra e topografia para a empreitada 'Ligação de Mondim de Basto à EN210'», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 460.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2018 a 2020.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para fiscalização, controlo de qualidade, coordenação de segurança em obra e topografia para a empreitada 'Ligação de Mondim de Basto à EN210'», até ao montante global de € 460.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2018: € 148.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019: € 276.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020: € 36.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311283221

Portaria n.º 247/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Conceção, Fornecimento e Montagem de

Sistemas de Telecomunicações Ferroviárias em vários troços da Rede Ferroviária Nacional. Contrato Telecomando de Energia».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no setor público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Conceção, Fornecimento e Montagem de Sistemas de Telecomunicações Ferroviárias em vários troços da Rede Ferroviária Nacional. Contrato Telecomando de Energia», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1.239.300,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2018 a 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do artigo n.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Conceção, Fornecimento e Montagem de Sistemas de Telecomunicações Ferroviárias em vários troços da Rede Ferroviária Nacional. Contrato Telecomando de Energia», até ao montante global de € 1.239.300,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são reescalonados da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2018: € 569.300,00;
Em 2019: € 410.000,00;
Em 2020: € 180.000,00;
Em 2021: € 80.000,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 18 de abril de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

311272651

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 248/2018

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, gerido pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

No âmbito das atividades do extinto Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos (FPRH), e de acordo com o Anexo à Portaria n.º 486/2010, de 13 de julho, foi apresentado pelo Município de Mafra o Projeto «Limpeza e Desobstrução das Linhas de Água do Concelho de Mafra».

O projeto consiste na limpeza das margens e desobstrução das seguintes linhas de água do concelho de Mafra: Rio Pequeno; Rio Lizandro; Ribeiro da Vidigueira; Ribeira do Casal Novo; Ribeira de Muchalforro; Ribeira de Cheleiros; Ribeira do Falcão; Rio Cuco; Rio Trancão; Rio Safarujo; Rio do Sobral e Ribeira de Pedrulhos.

Esta intervenção é necessária de forma a desobstruir e permitir o normal escoamento de águas e detritos rochosos, o que, de outra forma, pode agravar as condições para a ocorrência de cheias. Será efetuada a limpeza e requalificação da faixa de proteção à linha de água (10 metros de cada margem) e do leito, bem como a retirada de lixos inseridos nessas zonas, sendo destruída a vegetação invasora e espontânea sem interesse, como forma de aumentar a capacidade de escoamento.

O Projeto «Limpeza e Desobstrução das Linhas de Água do Concelho de Mafra» foi aprovado e homologado pelo despacho de 18 de maio de 2017 do Ministro do Ambiente, tendo o contrato sido assinado em 26/05/2017, entre o extinto FPRH e o Município de Mafra, com um montante máximo de financiamento de 1.975.363,75 € (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do Despacho n.º 730-A/2018, de 16 de janeiro, a despesa em causa encontra-se refletida no quadro 3, compromissos assumidos em 2018 pelos Fundos que integram o Fundo Ambiental — Projetos do extinto FPRH.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, uma vez que o compromisso foi assumido em ano económico distinto do ano de pagamento, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Atendendo a que o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos foi extinto em 31 de dezembro de 2016, conforme estabelecido na alínea *h*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tendo-lhe sucedido o Fundo Ambiental em todos os direitos e obrigações, é necessário assegurar, pelo Fundo Ambiental, a tramitação legal dos processos que se encontram em curso referentes a anos anteriores.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para a Limpeza e Desobstrução das Linhas de Água do Concelho de Mafra.

Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do contrato, num montante total de 1.975.363,75 € (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2017: 323.462,14€ (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois euros e catorze cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 1.125.097,03€ (um milhão cento e vinte e cinco mil e noventa e sete euros e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 526.804,58€ (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

São ratificados os pagamentos ocorridos durante o ano de 2017.

Artigo 4.º

Estabelece-se que o montante fixado para o ano económico de 2019 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de abril de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 11 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311273267

Portaria n.º 249/2018

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, gerido pela Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

No âmbito das atividades do extinto Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos (FPRH), e de acordo com o anexo à Portaria n.º 486/2010, de 13 de julho, foi apresentado pelo Município de Torres Vedras o Projeto de Intervenção n.º FPRH/0006/1.ª/2011 «Empreitada de Regularização da Ribeira das Voltas na Cidade de Torres Vedras».

O projeto consiste na minimização dos efeitos das inundações em vários locais do concelho de Torres Vedras, nomeadamente na regularização da Vala dos Amiais, na requalificação do Choupal e na intervenção a realizar na Ribeira das Voltas, por forma a normalizar a linha de água para comportar o caudal de cheia centenário.

Na origem das inundações, naquela zona, verificou-se a insuficiente capacidade de vazão da Vala dos Amiais, que se encontra coberta numa extensão de cerca de 400 metros. Esta cobertura tem início na confluência com o rio Sizandro, que atravessa o Choupal e prolonga-se para montante, sob a rotunda e acessos envolventes. A situação é ainda agravada pelo facto de existir um pequeno afluente, denominado por Ribeira das Voltas, cuja confluência ocorre no troço coberto. Para além do agravamento que esta linha de água provoca na zona do Choupal, também origina inundações a montante da linha de caminho-de-ferro, em consequência da insuficiente capacidade de vazão da passagem hidráulica existente.

O Projeto «Empreitada de Regularização da Ribeira das Voltas na Cidade de Torres Vedras» foi aprovado e homologado pelo despacho de 18 de junho de 2014 do Secretário de Estado do Ambiente, tendo o contrato sido assinado em 19/12/2014, entre o extinto FPRH e o Município de Torres Vedras, no montante máximo de 250.394,64 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Em 2015, foi efetuado um pagamento de 90 % do financiamento previsto para o projeto, no valor de 225.355,18 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ficando apenas em falta pagar o valor de 25.039,46 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do Despacho n.º 730-A/2018, de 16 de janeiro, a despesa em causa encontra-se refletida no quadro 3, compromissos assumidos em 2018 pelos Fundos que integram o Fundo Ambiental — Projetos do extinto FPRH.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, uma vez que o compromisso foi assumido em ano económico distinto do ano de pagamento, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Atendendo a que o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos foi extinto em 31 de dezembro de 2016, conforme estabelecido na alínea *h*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tendo-lhe sucedido o Fundo Ambiental em todos os direitos e obrigações, é necessário assegurar, pelo Fundo Ambiental, a tramitação legal dos processos que se encontram em curso referentes a anos anteriores.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para a Empreitada de Regularização da Ribeira das Voltas na Cidade de Torres Vedras.

Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do contrato, num montante total de 250.394,64 € (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014: sem execução;
2015: 225.355,18 € (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: sem execução;
2017: sem execução;
2018: 25.039,46 € (vinte e cinco mil e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

É ratificado o montante já despendido em 2015.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de abril de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 11 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311273307

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente

Despacho n.º 4100/2018

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos e definiu que este tem por base o valor padrão do vencimento mensal ilíquido do Primeiro-Ministro, bem como a dimensão da respetiva empresa e a exigência associada aos respetivos cargos de gestão;

Considerando que o n.º 16 da referida Resolução do Conselho de Ministros estabelece que o vencimento mensal dos gestores de novas empresas constituídas pela fusão, cisão ou transformação de outras, corresponde ao grupo definido por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas tutelas setoriais, tendo por base uma estimativa dos indicadores referidos no seu n.º 3 para o período do mandato;

Considerando que com a publicação dos Decretos-Leis n.os 16/2017, de 1 de fevereiro, e 34/2017, de 24 de março, foram criadas, respetivamente, por cisão, da Águas do Norte, S. A., as empresas Águas do Douro e Paiva, S. A., e SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., e da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., as empresas Águas do Tejo Atlântico, S. A., e SIMARSUL — Saneamento da Península de Setúbal, S. A.;

Considerando a necessidade de determinar a classificação destas novas empresas, através da aplicação dos indicadores constantes da referida Resolução do Conselho de Ministros, o que se faz com base nos respetivos estudos de viabilidade económico-financeira;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e no uso das competências que foram delegadas através do Despacho n.º 3942/2017, de 24 de março de 2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, e do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, do Ministro da Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, determina-se:

1 — Nos termos e ao abrigo dos critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, que as classificações das novas empresas resultantes da cisão das sociedades Águas do Norte, S. A., e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., são as constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da constituição de cada uma das novas empresas, nos termos dos Decretos-Leis n.os 16/2017, de 1 de fevereiro, e 34/2017, de 24 de março.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

3 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo.* — 13 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Empresa	Classificação
Águas do Douro e Paiva, S. A.	C
SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A.	C
Águas do Tejo Atlântico, S. A.	B
SIMARSUL — Saneamento da Península de Setúbal, S. A.	B

311275454

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4101/2018

A — Considerações introdutórias

1 — Ao Estado compete, constitucionalmente, assegurar a Defesa Nacional, tendo esta por objetivos garantir a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas, conforme resultado do disposto no artigo 273.º da Constituição da República Portuguesa.

2 — As missões das Forças Armadas estão previstas na Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 1 de setembro, constituindo estas a base para a definição do nível de ambição para as Forças Armadas.

3 — Portugal deve ter Forças Armadas modernas, bem equipadas, treinadas e prontas para cumprir de forma eficaz e eficiente as missões que lhes competem, seja nos espaços sob soberania, jurisdição ou responsabilidade nacional, seja para lá das suas fronteiras.

4 — Para tal, o planeamento da Defesa Nacional deve garantir que as Forças Armadas dispõem das capacidades (entendidas em sentido amplo, como o resultado da articulação de doutrina, organização, pessoal, material, infraestruturas, treino e interoperabilidade) necessárias para cumprir todas as missões que lhe estão atribuídas constitucionalmente, em função do nível de ambição politicamente definido. Procura-se, no processo de planeamento, identificar possíveis cenários de emprego operacional das Forças Armadas e dotá-las das capacidades necessárias e adequadas a esse emprego, suprindo as lacunas existentes pelo estabelecimento de prioridades e atribuição dos recursos à sua edificação.

5 — A integração de Portugal em organizações internacionais de defesa (Organização do Atlântico Norte — OTAN) ou com componente de defesa (*máxime,* a União Europeia), para garantia da sua segurança, implica, correlativamente, a partilha de responsabilidades e o assumir de compromissos, como os de participação nas estruturas de comando, nas forças de reação rápida e nas missões e operações militares no exterior. Assim, o planeamento de Defesa Nacional tem, ainda, de estar alinhado com o ciclo de planeamento de defesa da OTAN (*NATO Defence Planning Process,* NDPP), e, mais recentemente, com o processo de desenvolvimento de capacidades da União Europeia (*Capability Development Plan,* CDP). A aceitação de objetivos de capacidades no processo de planeamento da OTAN deve, naturalmente, estar de acordo com as prioridades políticas definidas no planeamento de defesa militar.

6 — O planeamento e o investimento que é feito em novas capacidades visa, a cada ciclo, contribuir para a contínua modernização das Forças Armadas, permitindo a sua constante adaptação à evolução do contexto securitário internacional.

7 — Contudo, o planeamento e o investimento em novas capacidades a médio e longo prazo, num horizonte temporal de 10 a 30 anos, é cada vez mais exigente, dado o risco de, no final daquele período, essas capacidades, quando completada a sua edificação, já serem operacional ou tecnologicamente ultrapassadas. Daí que cada vez mais se torne necessário conceber as Forças Armadas, tanto quanto possível, de forma modular e flexível, com maior integração operacional entre os três ramos, permitindo uma mais célere adaptação às rápidas alterações geopolíticas e à dinâmica da evolução tecnológica.

B — Enquadramento do ciclo de planeamento de defesa militar

8 — Compete ao Ministro da Defesa, no exercício das suas competências, elaborar a política de Defesa Nacional e das Forças Armadas, atento o disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional.

9 — Ora, na elaboração da política de Defesa Nacional e das Forças Armadas, o Ciclo de Planeamento de Defesa Militar (CPDM) assume especial relevo, pois constitui o processo fundamental em que as opções políticas inscritas no Programa de Governo e nas Grandes Opções do Plano são implementadas.

10 — Nos termos da Diretiva Ministerial Orientadora do Ciclo de Planeamento de Defesa Militar, adotada pelo Despacho n.º 4/MDN/2011, de 31 de janeiro, foi estabelecido que o ciclo de planeamento devia ser «baseado em capacidades militares, articulado com o ciclo de planeamento da OTAN e com o processo de desenvolvimento de capacidades da UE, que permita a definição e edificação de um Sistema de Forças Nacional (SFN), tendo em conta os critérios de atuação e eficácia das Forças Armadas».

11 — Desta feita, cada CPDM, nos termos do Despacho acima referido, deve seguir a seguinte sequência, não existindo razão fundamentada para a alterar:

i) Elaboração da orientação política;
ii) Definição dos requisitos de capacidades e identificação de lacunas;
iii) Definição dos objetivos de capacidades;
iv) Implementação;
v) Revisão dos resultados.

12 — O atual ciclo de planeamento teve início em 2015 e conclui-se no final de 2018. O início de um novo ciclo de quatro anos deve, por conseguinte, ser precedido da eventual revisão e atualização ou confirmação dos seus documentos estruturantes:

i) Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar (DMPDM);
ii) Conceito Estratégico Militar (CEM);
iii) Missões das Forças Armadas (MIFA);
iv) Sistema de Forças (SF);
v) Dispositivo de Forças (DF).

13 — Dever-se-á proceder à revisão dos resultados do ciclo em curso para, em seguida, se dar início ao novo ciclo com a adoção da orientação política, a ser definida na DMPDM, que constitui a base de todo o processo.

14 — Para além da revisão dos resultados, e também como pressuposto para a elaboração da DMPDM, torna-se necessário proceder à atualização do ambiente estratégico, avaliando a evolução do contexto securitário e as alterações geopolíticas entretanto ocorridas após a adoção do Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

15 — A identificação das missões das Forças Armadas e a definição do nível de ambição constituem-se como pilares fundamentais a partir dos quais se ergue o edifício das Forças Armadas em cada ciclo. Desta forma, a sua referência é essencial para balizar o trabalho de preparação da revisão do quadro legal do investimento em defesa, bem como o futuro ciclo de planeamento de defesa militar.

16 — As Forças Armadas deverão possuir os recursos, os meios e as capacidades necessários para cumprir as missões das Forças Armadas, previstas no artigo 24.º da Lei de Defesa Nacional e que consistem:

a) Na defesa do território sob soberania nacional, na sua dimensão terrestre, marítima, aérea e ciberespacial, assim como na vigilância, fiscalização e controlo dos espaços sob jurisdição nacional;

b) Na participação em missões e operações militares de apoio à paz e segurança internacionais, ou de natureza humanitária, no âmbito da segurança coletiva, da gestão de crises ou da segurança cooperativa;

c) No assegurar a proteção e, se necessário, proceder à ou participar na evacuação de cidadãos nacionais em zonas de conflito ou em situações de crise ou catástrofe natural, de forma autónoma ou num quadro multilateral ou multinacional;

d) Na participação em missões de interesse público, nomeadamente de proteção civil, na resposta a situações de catástrofe, natural ou provocada, de busca e salvamento e transporte ou evacuação médico-sanitária;

e) No cumprimento dos Programas-Quadro de Cooperação no domínio da defesa.

17 — O nível de ambição que em concreto é fixado para as Forças Armadas deve, desde logo, ser compatível com as missões que a Constituição da República Portuguesa e a Lei de Defesa Nacional lhes atribui, entendendo-se como missão primordial a defesa dos espaços sob soberania, jurisdição e responsabilidade nacional e a proteção dos cidadãos, dentro ou fora do território nacional.

18 — Assim, considerando a evolução do ambiente estratégico decorrente do atual contexto securitário internacional, conjugado com a natureza e tipologia das ameaças principais à segurança de Portugal e

dos seus cidadãos, devem ser constituídos dois conjuntos de Forças, tendo em vista o cumprimento do nível de ambição das Forças Armadas a ser atualizado na próxima DMPDM e subsequente processo de planeamento:

a) Forças Permanentes para a Defesa dos Espaços sob Soberania, Jurisdição ou Responsabilidade Nacional e Proteção dos Cidadãos, orientadas para:

*a.*1) As missões de defesa dos espaços terrestre, marítimo, aéreo e cibernético sob soberania nacional;
*a.*2) As missões de vigilância, fiscalização e controlo do espaço marítimo e aéreo sob jurisdição ou responsabilidade nacional;
*a.*3) As operações de proteção e, se necessário, de evacuação de cidadãos nacionais no estrangeiro;
*a.*4) As outras missões de interesse público, designadamente, de busca e salvamento, de apoio médico-sanitário, do sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais ou missões de colaboração com as autoridades competentes no âmbito da proteção civil;

b) Forças Atribuídas à Participação em Missões ou Operações no Exterior — no cumprimento de compromissos assumidos no plano internacional, seja para integrar Forças de Reação Rápida da OTAN ou da União Europeia (EU), seja para participar em operações de manutenção de paz, humanitárias, de gestão de crises ou segurança cooperativa, no quadro multilateral da Organização das Nações Unidas (ONU), da OTAN ou da UE, ou ainda num quadro multinacional ou bilateral (Forças Nacionais no Exterior).

C — Desenvolvimentos recentes no ambiente estratégico

19 — O atual ambiente securitário internacional caracteriza-se pela complexidade, imprevisibilidade e volatilidade, com ameaças de diferente natureza, em que sobressai o recurso a métodos e meios de combate híbridos.

20 — Está a ocorrer um regresso à competição estratégica, por vezes exacerbada, entre grandes potências. A consequência mais visível dessa competição tem-se traduzido no aumento substancial dos principais orçamentos de defesa nas regiões euro-atlântica e ásia-pacífico, assim como na mudança, por vezes significativa, de atitude na relação dessas potências entre si e com terceiros estados, com alteração relevante dos equilíbrios geopolíticos mais recentes, para nem sequer invocar aqueles que resultaram do já longínquo período pós-guerra fria.

21 — Desde há vários anos que a OTAN atravessa um profundo processo de adaptação, cujas consequências mais visíveis são, entre outras, o incremento dos níveis de prontidão e da dimensão das suas forças de reação rápida, a revisão da estrutura de comandos ou a presença avançada nas fronteiras a leste da Europa, processo de adaptação esse especialmente dirigido para a ameaça proveniente do «flanco leste».

22 — O Compromisso de Investimento em Defesa, assumido em Gales, com o horizonte de 2024, assente no pressuposto de mitigar a desigual partilha de encargos entre os Estados Unidos e os seus Aliados europeus e Canadá, teve por efeito reforçar o compromisso dos Aliados com o desenvolvimento de novas capacidades e a participação em missões e operações no exterior, para projeção da paz e segurança internacionais.

23 — Por outro lado, a partir da adoção da sua Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança, em 2016, a UE apostou no desenvolvimento do seu pilar de defesa. A decisão do Reino Unido de abandonar a União veio acelerar e tornar mais premente o aprofundamento da cooperação no domínio da defesa no âmbito daquela organização. Como decisão mais relevante, é de destacar a instituição da Cooperação Estruturada Permanente, concretizada a 11 dezembro de 2017, na qual participam 25 Estados-Membros. Este instrumento previsto no Tratado de Lisboa visa dotar os países da UE de capacidades militares para participar nas missões mais exigentes, vinculando, em contrapartida, ao cumprimento de um conjunto de compromissos que implicarão um aprofundamento da sua relação no domínio da defesa.

24 — A ameaça do terrorismo transnacional, a partir do Médio Oriente e Norte de África (Magrebe e Sahel), conduziu ao crescimento das missões e operações multilaterais (ONU, OTAN e UE) e multinacionais (Coligação D-ISIS) nesses territórios. A estabilização da fronteira sul da Europa, para fazer face ao arco de crises, continua a ser uma prioridade para garantir a segurança do espaço europeu.

25 — A pirataria e os assaltos à mão armada no mar, que afetam a segurança marítima, assim como os tráficos internacionais de droga, armas ou pessoas por via marítima, constituem um desafio maior para toda a comunidade internacional, considerando que os oceanos são as principais vias de comunicação para o comércio mundial e constituem, simultaneamente, espaços de circulação livre utilizados pelas redes de crime organizado.

26 — Sendo a defesa do território físico um desígnio genético das Forças Armadas, a verdade é que hoje é, porventura, muito mais significativa a ameaça ao «território» virtual, pelo número de ataques efetuados por via cibernética, constituindo os ciberataques a infraestruturas críticas de um Estado uma das mais graves ameaças à sua segurança.

27 — Por último, a médio e longo prazo, as alterações climáticas vão ter impacto na segurança e na defesa dos Estados, na proteção dos cidadãos, e devem ser igualmente tomadas em consideração ao nível dos cenários de emprego das Forças Armadas, à luz daquilo que agora começa a ser designado como Defesa Verde.

D — Alguns aspetos a observar no futuro planeamento de Defesa e na revisão do quadro legal do investimento em defesa (2019-2022)

28 — A inserção geográfica de Portugal no extremo ocidental da Europa, a sua extensão e descontinuidade territorial, a dimensão da sua população e da sua economia, os espaços marítimos sob sua soberania, jurisdição e responsabilidade e o processo de alargamento da sua plataforma continental, entre outros, são fatores a considerar na definição do nosso nível de ambição e do sistema de forças necessário ao seu cumprimento. Por outro lado, a tipologia e a natureza das missões em que participamos no exterior devem ser igualmente determinantes nas prioridades de investimento na modernização das Forças Armadas.

29 — A arquitetura de segurança e defesa de Portugal tem no sistema de defesa coletiva da OTAN o seu alicerce principal, a que se deve também acrescentar o pilar da Política Comum de Segurança e Defesa da UE, que se tem afirmado como ator de crescente relevância, enquanto produtor de segurança na esfera internacional.

30 — No presente, o risco de Portugal continental e insular ser objeto de um «ataque» convencional por via terrestre, aérea ou marítima é muito reduzido ou mesmo quase nulo. Com efeito, no atual contexto securitário, não são identificáveis ameaças «clássicas» à soberania e integridade territorial nacionais. Assim, um planeamento de defesa rigoroso pressupõe pensar e adequar o sistema de forças a cenários realistas e plausíveis para o seu emprego, apto ao desempenho de mais de um tipo de missão e, sempre que possível, com dupla valência militar-civil.

31 — No século XXI, com efeito, a defesa do território nacional faz-se muito para além das nossas fronteiras físicas, na vizinhança próxima ou alargada, pela participação em teatros de operação exigentes como, por exemplo, no Mali ou no Afeganistão, na República Centro-Africana ou no Iraque.

32 — As ameaças de natureza híbrida, provenientes de atores estaduais e não-estaduais, hoje predominantes, relativamente às quais a dimensão convencional constituirá sobretudo um fator de dissuasão, implicam que se disponha de um pacote de capacidades bastante mais alargado, aqui se destacando, cada vez mais, a dimensão cibernética.

33 — Num tempo regido pela incerteza estratégica, qualquer decisão de desenvolver novas capacidades militares a longo prazo deve ser convenientemente ponderada, tendo em conta as alterações geopolíticas que estão a ocorrer, assim como as mudanças tecnológicas que tornam obsoletos ou irrelevantes certos tipos de sistemas de armas.

34 — Antecipando a concretização de todas estas tendências, a aposta do investimento em novos projetos de investigação e desenvolvimento, tendo em vista acompanhar o impacto da evolução digital nas capacidades militares, deverá dar prioridade muito clara aos sistemas autónomos não tripulados, à robótica e à inteligência artificial (IA) que, no presente, mas sobretudo num futuro já previsível, estão a revolucionar os métodos de combate.

35 — Por fim, mas não menos importante, no planeamento de defesa militar deve ser considerado o enquadramento económico-financeiro vigente, pela utilização racional dos recursos disponíveis, maximizando e otimizando o investimento em novas capacidades, o que impõe o estabelecimento de prioridades escrutináveis e sujeitas a avaliação, em especial nas áreas em que a intervenção das Forças Armadas é mais necessária.

36 — Em síntese, considerando a maior exigência do atual ambiente estratégico e a evolução tecnológica, conjugadas com a exigência de rigor orçamental e a limitação de recursos disponíveis, torna-se imperativo um processo de planeamento de defesa realista, rigoroso e adequado às ameaças que Portugal efetivamente enfrenta no curto, médio e longo prazo.

Assim, tudo isto devidamente considerado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, determino que:

1 — A DGPDN, no âmbito das suas competências, e consultando as entidades que considerar necessárias, prepare e me apresente, até ao final de julho, um relatório onde conste:

i) A evolução do ambiente estratégico desde a adoção do CEDN, que servirá de base para o próximo ciclo de planeamento da defesa;
ii) As linhas de orientação política a que devem obedecer o planeamento das Forças Nacionais no Exterior, em função da evolução do ambiente

estratégico, considerando os quadros multilaterais, multinacionais e bilaterais onde nos integramos e atuamos, incluindo a priorização das missões e operações em função das áreas geográficas de interesse estratégico.

2 — Se proceda à atualização da legislação, dos anos oitenta e noventa, que enquadra a participação de militares e civis fora do território nacional, doravante designada Ação Externa da Defesa Nacional na tripla dimensão *i*) de Forças Destacadas em Missões ou Operações Militares ou Civis, *ii*) de Cooperação no Domínio da Defesa e *iii*) de Cargos Internacionais da Defesa Nacional.

Sob coordenação do meu Gabinete, com o apoio da DGPDN e da DGRDN, e em articulação com o EMGFA e os Ramos, deverá ser proposto, no prazo de 90 dias, um projeto legislativo que concentre num único diploma as várias dimensões da Ação Externa da Defesa Nacional, unificando, atualizando e dando coerência aos respetivos regimes jurídicos dispersos por vários diplomas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de abril de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311275884

Despacho n.º 4102/2018

Considerando que a sociedade anónima GLOBALTRONIC — Electrónica e Telecomunicações, S. A., pessoa coletiva n.º 506 259 706, com sede na Rua do Portinho, n.º 1431, 3750-115 Águeda, exerce as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, para a qual foi licenciada pelo Despacho n.º 11208/2014, de 27 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República,* n.º 171, 2.ª série, de 5 de setembro de 2014;

Considerando que a empresa GLOBALTRONIC — Electrónica e Telecomunicações, S. A., solicitou à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional a revogação do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa;

Constato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a caducidade do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, concedido à sociedade anónima GLOBALTRONIC — Electrónica e Telecomunicações, S. A., desde 29 de março de 2018.

12 de abril de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

311275802

Despacho n.º 4103/2018

Diretiva Ministerial de Orientação Política para o Investimento na Defesa

Considerando os objetivos da Defesa Nacional consagrados na Constituição da República Portuguesa e que visam garantir a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas;

Considerando o Programa do XXI Governo Constitucional (2015-2019) que determina que a Estratégia de Defesa Nacional deve contribuir para que Portugal e os portugueses possam decidir o seu futuro soberano num quadro de interdependências que livremente escolheram;

Considerando que esta determinação terá que ser conjugada com o enquadramento económico-financeiro prevalecente, impondo o estabelecimento de prioridades claras, centrando o investimento nas áreas em que a intervenção das Forças Armadas é mais necessária;

Tendo em conta que o mesmo Programa de Governo estabelece ainda que o Governo deve adequar o funcionamento das Forças Armadas, maximizando os recursos disponíveis e canalizando-os para a satisfação das principais prioridades, designadamente, centrando a ação das Forças Armadas nas respostas definidas por um exigente planeamento de defesa, incluindo a satisfação dos compromissos internacionais, em particular a participação em missões internacionais de paz e segurança;

Procurando cumprir o disposto nas Grandes Opções do Plano para 2018, que prevê a melhoria da eficiência das Forças Armadas pela modernização e investimento segundo critérios de necessidade, eficiência e transparência, valorizando os meios e os recursos disponíveis, em particular a sua rentabilização pelo reforço da partilha no âmbito dos serviços, sistemas transversais de apoio e logística do universo da defesa nacional;

Partindo da premissa de que o investimento em tempos de incerteza e de ambiguidade estratégica, dada a multiplicidade de ameaças, o recurso crescente a métodos de combate híbridos e a rapidez do avanço tecnológico, impõe que a seleção das novas capacidades a edificar se deva pautar pela flexibilidade e adaptabilidade, com o objetivo de otimizar os meios e equipamentos a adquirir, suscetíveis de serem utilizados em mais do que uma missão;

Considerando que, nos nossos dias, a defesa do território nacional se faz muito para além das nossas fronteiras físicas e que a tipologia das missões e operações, no exterior em teatros operacionais de grande exigência, requerem umas Forças Armadas com elevada prontidão, projetáveis, bem treinadas e com equipamento de última geração;

Tendo presente o quadro de interdependências, de alianças e organizações com dimensão de defesa de que Portugal faz parte, procurando respeitar os compromissos assumidos no plano internacional e promovendo a sincronização e a coerência com os processos de planeamento da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia (UE);

Aproveitando a oportunidade que resulta da participação nacional na iniciativa *Smart Defence* da OTAN e, mais recentemente, a adesão à Cooperação Estruturada Permanente da UE, para participar em projetos que promovam o desenvolvimento de capacidades que possam vir a suprir lacunas identificadas nas Forças Armadas, beneficiando ainda do acesso ao envelope financeiro criado para o efeito (em que se destaca o Fundo Europeu de Defesa), e, simultaneamente, posicionando e promovendo a Base Tecnológica e Industrial de Defesa nacional;

Consciente de que o investimento em defesa, que se pretende rigoroso, eficiente e transparente, deve começar por uma definição clara das prioridades políticas, em função do nível de ambição que é estabelecido para as Forças Armadas, e, concomitantemente, tendo em conta as exigências acrescidas do atual contexto económico-financeiro;

Considerando que o processo de revisão do quadro legal do investimento na defesa constitui o momento e a oportunidade para adequar os recursos financeiros à edificação de capacidades, conciliando os compromissos assumidos com as prioridades para o seu desenvolvimento e sustentação;

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, estabelece a programação do investimento público das Forças Armadas em matéria de armamento e equipamento, com vista à modernização e operacionalização do sistema de forças e que se encontra estruturada num planeamento para um período de três quadriénios, conforme disposto no seu artigo 12.º, que prevê a sua revisão no decurso do ano de 2018, para produzir efeitos em 2019, de acordo com o artigo 13.º da mesma lei;

Nestes termos, para dar início ao processo de revisão, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei de Programação Militar, determino que:

1 — A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), em articulação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas, ramos e demais órgãos centrais do Ministério da Defesa Nacional, coordene o processo de revisão da Lei de Programação Militar, de modo a que o projeto de proposta de Lei seja apresentado ao Conselho Superior Militar até 30 de junho de 2018.

2 — Uma vez que o planeamento de defesa militar assenta no modelo das capacidades e que o «planeamento por capacidades» inclui as infraestruturas, deve a DGRDN estudar a hipótese e, eventualmente, propor a fusão da Lei de Programação Militar e da Lei das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, num único diploma.

3 — Na proposta de revisão da legislação que enquadra o investimento em defesa devem ser respeitadas as seguintes linhas de orientação política:

a) Reforço demonstrável das capacidades conjuntas das Forças Armadas, aprofundando os mecanismos de partilha entre ramos, em particular nas áreas do apoio e da logística, numa perspetiva de complementaridade e utilização racional dos recursos financeiros, contribuindo para uma mais eficiente interoperabilidade operacional;

b) Preenchimento demonstrável das lacunas de capacidades que venham a ser identificadas, de forma seletiva, com equipamentos que potenciem a dimensão operacional das Forças Armadas, com prioridade para os programas conjuntos e, em especial, os equipamentos passíveis de duplo uso (militar e civil);

c) Orientação do investimento para a otimização das capacidades a desenvolver, de forma a poderem ser adaptadas a uma pluralidade de missões;

d) Adequação clara das capacidades a desenvolver à tipologia das missões em que Portugal participa no exterior, tendo por base as áreas geográficas de interesse estratégico e os teatros de operações mais exigentes;

e) Atribuição de prioridade, nos futuros programas de aquisição, aos equipamentos de proteção individual, armamento e sustentação logística, incluindo meios de transporte tático, que assegurem a máxima proteção aos militares portugueses nos teatros de operações onde participam nas missões ou operações mais exigentes de manutenção de paz, humanitárias ou de gestão de crises;

f) Investimento decisivo nos recursos humanos e materiais, para dotar as Forças Armadas de uma capacidade nacional de ciberdefesa de excelência, como dimensão operacional prioritária e fundamental das Forças Armadas;

g) Preferência, nos processos de desenvolvimento e aquisição de novos equipamentos, pelos que já são adotados pelas Forças Armadas de países aliados e, sempre que possível, mediante processos concursais multinacionais, reduzindo os custos de produção e manutenção, com os consequentes ganhos de interoperabilidade;

h) Potenciação do envolvimento da indústria, dos centros de investigação e das universidades nacionais na edificação das capacidades militares, contribuindo desse modo para o desenvolvimento da economia nacional;

i) Criação de melhores condições materiais para tornar mais atrativo o recrutamento para as Forças Armadas.

4 — A metodologia a seguir na revisão da lei tem de obedecer aos parâmetros definidos no artigo 14.º da Lei de Programação Militar, cumprindo as orientações políticas referidas no n.º 3 do referido artigo e compreendendo as seguintes fases:

a) Identificação e listagem dos projetos que edifiquem as Capacidades e/ou mitiguem as lacunas do Sistema de Forças, consubstanciado no Objetivo de Forças Nacionais, tendo em conta os objetivos de capacidades que tenham sido aceites por Portugal no âmbito do Ciclo de Planeamento de Defesa da OTAN, bem como os compromissos que resultem da participação na Cooperação Estruturada Permanente da UE;

b) Definição pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior (CCEM), sob proposta do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, dos critérios de seleção e fatores de ponderação, de acordo com as prioridades estabelecidas;

c) Análise de portfólio para otimização da lista de projetos, considerando a aplicação dos critérios supramencionados e as restrições de seleção para a sua análise e escalonamento;

d) Elaboração do articulado da Lei e respetivos processos de deliberação e parecer.

5 — O projeto de revisão deverá considerar o planeamento anual das dotações referido a 2019, com um horizonte temporal, alinhado com os ciclos de planeamento, não inferior a três ciclos de quatro anos (até 2030).

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de abril de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311275705

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 4104/2018

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços Infraestruturas e Património da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Arquiteta Rita Martins Barata Cabral.

A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Direção de Serviços Infraestruturas e Património, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de abril de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese Curricular

Nome: Rita Martins Barata Cabral
Data de nascimento: 02-06-1953
Cartão de Cidadão: 02201139 — 0ZZ0
Habilitação Académica: Licenciatura em Arquitetura ESBAL (1977)

Formação Académica:

Curso de Pós-Graduação em Planeamento Regional e Urbano, ISA/UTL;
Pós-Graduação em Gestão e Avaliação Imobiliária — ISEG/UTL;
Curso de Defesa Nacional;
"NATO SeniorOfficer'sPolicyCourse" da NATO SchoolShape;
"Programa de Direção de Empresas" da AESE;
Bolseira do AFS na Northwestern High School, Maryland.

Experiência profissional na Administração Pública:

Diretora de Serviços de Infraestruturas e Património da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;
Administradora Executiva da Sociedade Frente Tejo, S. A.;
Subdiretora do Instituto da Defesa Nacional (IDN);
Diretora de Serviços de Infraestruturas e Comunicações (DSIEC) da Direção-Geral de Infraestruturas do MDN (DGIE);
Chefe da Divisão de Infraestruturas Industriais e de Saúde da DGPIE;
Técnica Superior na Direção-Geral de Pessoal e Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional (DGPIE);
Coordenadora dos Serviços Técnicos e de Planeamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da U.N.L.;
Técnica Superior na Assessoria de Planeamento da Universidade Nova de Lisboa.

Atual representação em Comissões, Conselhos e Grupos de Trabalho:

Coordenadora da Delegação Portuguesa da Comissão Técnica do Acordo Técnico do Acordo de Cooperação e Defesa Portugal/ Estados Unidos da América (Despacho MDN n.º 8324/2014 D.R. 1 junho 2014);
Representante do Ministério da Defesa Nacional no Conselho Nacional de Cultura — Secção do Património Arqueológico e Arquitetónico;
Representante do Ministério da Defesa Nacional no Conselho de Coordenação Intersetorial do Alentejo (Despacho n.º 5323/2014 de 16 abril 2014);
Representante do Ministério da Defesa Nacional no Conselho de Coordenação Intersetorial do Algarve (Despacho n.º 5407/2014 de 17 abril);
Representante do Ministério da Defesa Nacional em diversos Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho.

Louvores e Condecorações:

Medalha de Prata de Serviços Distintos, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136 de 2004-06-11: Portaria n.º 659/2004;
Vários Louvores no âmbito do Ministério da Defesa Nacional.

311275202

Despacho n.º 4105/2018

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Armamento e Equipamento da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Comandante Carlos Manuel Pereira Mendes.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Direção de Serviços Armamento e Equipamento, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de abril de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Carlos Manuel Pereira Mendes
Data de Nascimento: 29 de novembro de 1967
NII: 24287
Posto/data: Capitão-de-Fragata/15 de dezembro de 2008
Ramo/Classe: Marinha/Administração Naval

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares — Curso de Administração Naval — Escola Naval;
Pós-graduação em Logística — Instituto Superior de Gestão.

Colocações:

N.R.P. Honório Barreto;
N.R.P. Augusto Castilho;

Flotilha;
Esquadrilha de Navios Patrulhas;
Direção de Abastecimento;
Museu de Marinha;
N.R.P. Hermenegildo Capelo;
Grupo N.º 1 de Escolas da Armada;
Escola Naval;
Estado-Maior da Armada;
Direção-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;
Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional.

Experiência Profissional:

Chefe do Serviço de Abastecimento do N.R.P. Honório Barreto;
Chefe do Serviço de Abastecimento do N.R.P. Augusto Castilho;
Chefe do Serviço de Abastecimento da Flotilha;
Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Esquadrilha de Navios Patrulhas;
Chefe da Secção de Planeamento do Aprovisionamento da Repartição de Planeamento do Aprovisionamento e Gestão de Existências da Direção de Abastecimento;
Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Museu de Marinha;
Chefe do Departamento de Logística do N.R.P. Hermenegildo Capelo;
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Grupo N.º 1 de Escolas da Armada;
Professor da Escola Naval das cadeiras de Logística Naval, Introdução à Administração Financeira e Logística Naval, Abastecimento Naval, Gestão Logística, Organização e Planeamento Logístico;
Chefe do Gabinete de Relações Públicas e Divulgação da Escola Naval;
Membro do Gabinete de Estudos da Escola Naval;
Membro da Bolsa de Auditores Internos do Núcleo de Certificação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Marinha;
Chefe da Secção de Programação da Divisão de Recursos do Estado-Maior da Armada;
Chefe da Divisão de Programação e Relações Externas da Direção-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;
Diretor de Serviços de Armamento e Equipamento da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional.

Formação complementar:

Curso da Reforma da Administração Financeira do Estado — Superintendência dos Serviços Financeiros da Marinha;
Curso de Introdução à Geopolítica e Estratégia — Instituto Superior Naval de Guerra;
Curso Geral Naval de Guerra — Instituto Superior Naval de Guerra;
Curso Monográfico de Introdução à Comunicação Social — Instituto de Estudos Superiores Militares;
Curso de Auditoria ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos — CEQUAL;
Curso de Conceção, Gestão e Avaliação de Projetos — INA;
Curso de Contratos Públicos — INA;
Curso Planeamento Estratégico de Organismos Públicos — INA;
Resource Management Education Programme — NATO School;
Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço — IDN;
Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP — INA;
NATO Senior Policy Course — NATO School.

Condecorações:

Medalha Militar de Serviços Distintos — prata;
Medalha de Mérito Militar de 3.ª classe;
Medalha de Cruz Naval 2.ª Classe;
Medalha de Comportamento Exemplar — Prata;
Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, com a legenda TIMOR.

311275138

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 4106/2018

Competências. Subdelegações — Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 2087/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267321

Despacho n.º 4107/2018

Competências. Subdelegações — Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Ribeiro Nobre da Silva Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 2090/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267257

Despacho n.º 4108/2018

Competências. Subdelegações — Diretor da Revista da Armada

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Diretor da Revista da Armada, Contra-almirante RES

João Leonardo Valente dos Santos a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Revista da Armada:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Revista da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2088/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267143

Despacho n.º 4109/2018

Competências. Subdelegações — Diretor do Aquário Vasco da Gama

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Diretor do Aquário Vasco da Gama, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais Fernando Luís dos Santos Teixeira de Melo a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2084/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267249

Despacho n.º 4110/2018

Competências. Subdelegações — Diretor da Biblioteca Central de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Diretor da Biblioteca Central de Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha António Luís Teixeira Pereira a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Biblioteca Central de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Biblioteca Central de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 9532/2017, de 16 de outubro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267281

Despacho n.º 4111/2018

Competências. Subdelegações — Diretor do Museu de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Diretor do Museu de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Manuel Figueiredo de Passos Ramos a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Museu de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Museu de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1760/2018, de 6 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267216

Despacho n.º 4112/2018

Competências. Subdelegações — Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Comissão Cultural de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-tenente da classe de Administração Naval Fernando Gabriel Sebastião Martins Teodósio,

a competência para, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, autorizar as despesas:

1) Com aquisição de serviços públicos essenciais de água e energia elétrica até ao limite de 15 000,00 €;
2) Com locação e aquisição de bens e de outros serviços até ao limite de 5 000,00 €;
3) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5 000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.
3 — É revogado o Despacho n.º 1759/2018, de 6 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267354

Despacho n.º 4113/2018

Competências. Subdelegações — Chefe da Banda da Armada

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3449/2018, de 23 de março de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, subdelego no Chefe da Banda da Armada, Capitão-Tenente da classe de Músicos Délio Alexandre Coelho Gonçalves a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço na Banda da Armada:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Banda da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 2091/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

9 de abril de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-Almirante.

311267313

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 4114/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9804302 Diogo de Alexandre Loureiro Correia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9803802 cabo FZ Gonçalo Jorge Raposo Quitério e à direita do 9801103 cabo FZ Marco André Pereira Marques.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR.
A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

29 de dezembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311276134

Despacho n.º 4115/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Diretor de Formação, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes atos, com faculdade de subdelegar:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000,00 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 15 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 5 000,00 €;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
d) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Formação e órgãos na sua dependência decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

e) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação contínua, nomeadamente de conversão, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha;
f) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
g) Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com exceção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;
h) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;
i) Autorizar a frequência de cursos e estágios curriculares em órgãos da Marinha por pessoal a ela estranho, de acordo com o plano superiormente aprovado, exceto em relação a indivíduos de nacionalidade estrangeira e em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano letivo;

j) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Formação, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2144/2017, de 15 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311275105

Despacho n.º 4116/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Diretor Jurídico, Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000,00 €;

b) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2146/2017, de 15 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

311275121

Despacho n.º 4117/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira, a competência para decidir sobre requerimentos relativos à:

a) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
b) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
d) Concessão de licença por adoção;
e) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorização para assistência a neto;
h) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2145/2017, de 15 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311275421

Despacho n.º 4118/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Diretor de Saúde, Comodoro médico naval José Manuel Jesus Silva, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000,00 €;

b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000,00 €;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

d) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Saúde e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Saúde, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2786/2017, de 15 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-Almirante.

311274911

Despacho n.º 4119/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000,00 €;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 €;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

d) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo,

a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Escola de Tecnologias Navais decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Tecnologias Navais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 2787/2017, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311275316

Despacho n.º 4120/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Diretor de Pessoal, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000,00 €, com faculdade de subdelegar.
2 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Pessoal, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, relativamente a todo o pessoal, com exceção dos oficiais generais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais;
b) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efetividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP, do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e do pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), com faculdade de subdelegar;
c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

i) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;
ii) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
iii) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
iv) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;
v) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;
vi) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;
vii) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;
viii) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, com faculdade de subdelegar;
ix) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;
x) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;
xi) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril, com faculdade de subdelegar;
xii) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;
xiii) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM, restantes mapas de pessoal civil da Marinha e outros quadros de pessoal da Administração Pública, com faculdade de subdelegar;
xiv) Autorizar o abate aos QP e ao QPMM de militares e militarizados, respetivamente, antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respetiva indemnização, com faculdade de subdelegar;
xv) Conceder abate aos QP e ao QPMM, a militares e militarizados, respetivamente, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;
xvi) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;
xvii) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;
xviii) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;
xix) Conceder licença ilimitada a sargentos, praças e pessoal militarizado do QPMM;
xx) Conceder licença para estudos a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;
xxi) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a pessoal do QPMM;
xxii) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares, na reserva fora da efetividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efetividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;
xxiii) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço, com faculdade de subdelegar;
xxiv) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;
xxv) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade, com faculdade de subdelegar;
xxvi) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;
xxvii) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes, com faculdade de subdelegar;
xxviii) Selecionar sargentos, praças, pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar, com faculdade de subdelegar para o pessoal dos QPMM e MPCM.
xxix) Nomear o pessoal e prover o QPMM, com faculdade de subdelegar;
xxx) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil, com faculdade de subdelegar;
xxxi) Decidir sobre a conclusão do período experimental do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxii) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;
xxxiii) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxiv) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxv) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxvi) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha, ao pessoal do QPMM e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxvii) Prorrogar o prazo máximo de ausência por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxviii) Promover e graduar, mediante despacho, sargentos até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e praças, com faculdade de subdelegar quanto às praças;
xxxix) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar;

xl) Efetuar a nomeação e indigitação por escolha de sargentos e praças, com faculdade de subdelegar;
xli) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;
xlii) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar;
xliii) Decidir sobre requerimentos de condicionamento temporário do embarque, com faculdade de subdelegar;

d) No âmbito da formação:

i) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, exceto para o curso de promoção a oficial general, com faculdade de subdelegar;
ii) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
iii) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização, com faculdade de subdelegar;
iv) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, com faculdade de subdelegar;
v) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC, com faculdade de subdelegar;
vi) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento, com faculdade de subdelegar;
vii) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nos QP, nas categorias de sargentos e de praças, e ao ingresso nos RC e RV.

e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:
Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Pessoal, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

f) Relativamente a assuntos diversos:

i) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adoção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;
ii) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;
iii) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;
iv) Autorizar o pessoal militar, do MPCM e do QPMM, a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
v) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
vi) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;
vii) Decidir sobre qualificação de amparo;
viii) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
ix) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00 €;
x) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;
xi) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;
xii) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e do MPCM não pertencente à carreira de assistente operacional da atividade de motorista, com faculdade de subdelegar;
xiii) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar;
xiv) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
4 — É revogado o Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311274709

Despacho n.º 4121/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Diretor do Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000,00 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000,00 €;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
d) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Apoio Social decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Apoio Social, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 2150/2017, de 15 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311275179

Despacho n.º 4122/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3565/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15.000,00 €;
b) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a trabalhadores do MPCM, a prestar serviço no Gabinete do Superintendente do Pessoal, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10269/2017, de 19 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2017.

11 de abril de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

311275219

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 4123/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Sargentos do regime de contrato, na especialidade de Mecânicos de Eletricidade, no posto de Segundo-furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 08 de março de 2018, a Instrução Complementar:

2FURG MELECT 140008 J António Rafael Pais Coimbra, CFMTFA
2FURG MELECT 140010 L Luís Miguel Tavares da Silva, CFMTFA
2FURG MELECT 140009 G Lucas Simões Dias, CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 17 de março de 2017, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça,* Coronel.

311273575

Despacho n.º 4124/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades e nas datas abaixo indicadas, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a respetiva Instrução Complementar:

TOCC (09MAR2018)

ASPOFG TOCC 140562 E Inês Isabel Narciso Lopes Duarte, AM1
ASPOFG TOCC 140563 C Susana Coelho Paulino, CFMTFA

TMMT (24FEV2018)

ASPOFG TMMT 140559 E Luís Filipe Janeiro Ferreira, DAT

2 — Contam a antiguidade desde 29 de outubro de 2017, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça,* Coronel.

311274174

Despacho n.º 4125/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na especialidade de Técnicos de Operações Deteção e Conduta de Interceção, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 26 de janeiro de 2018, a Instrução Complementar:

ASPOFG TODCI 139970 F Ana Maria Silva de Moura — CA
ASPOFG TODCI 139972 B Sérgio Luís Gomes Almeida — CA
ASPOFG TODCI 139971 D Ana Filipa Bonito Cotrim Dias — CA

2 — Contam a antiguidade desde 17 de março de 2017, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercícios de funções, *Luís Miguel Gomes Graça,* Coronel.

311273607

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4126/2018

Nos termos do artigo 223.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, e de acordo com a informação n.º 9772/2018/*SGA_AE/DSATEE da Secretaria-Geral da Administração Interna, designo a Comissão Administrativa para a freguesia de Croca, município de Penafiel, distrito do Porto, composta pelos seguintes membros indicados pela Secretaria-Geral da Administração Interna:

António Fernando Ramos Libano;
Belmira Eugénia Mendes Teixeira;
Álvaro de Jesus dos Santos.

13 de abril de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311276823

Despacho n.º 4127/2018

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

13 de abril de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311277033

Despacho n.º 4128/2018

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

13 de abril de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311277025

Despacho n.º 4129/2018

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 2.º e 13.º, números 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto e dos artigos 53.º, 54.º, 56.º e 57.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 12 de abril, e tendo sido obtida autorização prévia do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, renovo a comissão de serviço do licenciado Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, Juiz de Direito na Equipa Extraordinária de Juízes Tributários do Tribunal Tributário de Lisboa, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da sua prévia cessação, nos termos do disposto nos artigos 53.º, 54.º, 56.º e 57.º do referido estatuto.

A remuneração do nomeado é calculada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

13 de abril de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311276937

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 4130/2018

Por despacho de Sua Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 13 de março de 2018, foi atribuída a Medalha de Valor Florestal, a que se refere a alínea *b*), n.º 1 do artigo 3.º, do Regulamento das Medalhas Florestais, anexo à Portaria n.º 12/2014, de 20 janeiro, aos seguintes Mestres e Guarda Florestais desta Guarda:

Posto	N.º Matrícula	Nome
Comando Territorial de Aveiro		
Mestre Florestal Principal	1875057	José Carlos da Silva Gonçalves.
Mestre Florestal Principal	1985059	José António Batista Simões Coelho.
Guarda Florestal.	1985044	Abel Lourenço Oliveira Fernandes.
Comando Territorial de Beja		
Mestre Florestal Principal	1875171	Martinho Fernando Caeiro Gato.
Comando Territorial de Braga		
Mestre Florestal Principal	1875085	António Joaquim Machado Costa.
Mestre Florestal Principal	1875219	Abel Nogueira Pinto.
Mestre Florestal	1985031	Joel Tito da Cruz Pinto.
Mestre Florestal	2035013	Luís Carlos Pereira Vieira.
Comando Territorial de Bragança		
Guarda Florestal.	1875225	Humberto dos Santos Vitorino.
Comando Territorial de Castelo Branco		
Mestre Florestal	1885077	Paulo Jorge dos Santos Fernandes.
Mestre Florestal	1965021	Fernando Alves Urbano.
Comando Territorial de Leiria		
Mestre Florestal Principal	1875300	Manuel Gomes Pereira.
Mestre Florestal Principal	1875238	António Figueiredo Mendes.
Mestre Florestal Principal	1985064	Paulo Jorge Sequeira Carvalho.
Comando Territorial de Lisboa		
Mestre Florestal Principal	1875078	Armando Rodrigues Ferreira.
Mestre Florestal Principal	1875079	Francisco José Ribeiro Bordalo.
Mestre Florestal	1875092	António Manuel Alves dos Santos.
Mestre Florestal	1885067	João Drago Pires Louro.
Mestre Florestal	2045035	Joaquim Manuel Cortes Quadrilheiro.
Guarda Florestal.	1875338	Licínio Filomeno de Jesus Miguel Batista.
Comando Territorial de Setúbal		
Mestre Florestal Principal	1875166	Paulo Jorge Lucrécio Ferreira.
Mestre Florestal	2045032	António José Santos Silva.
Comando Territorial de Viseu		
Mestre Florestal Principal	1875056	Joaquim Martins Rodrigues.
Mestre Florestal Principal	1885043	José João de Gouveia Pereira.
Mestre Florestal Principal	1885050	António Manuel da Silva Campos.
Mestre Florestal Principal	1875132	Jorge Elísio de Melo Ferreira.
Mestre Florestal Principal	1875148	David da Conceição Coelho Fernandes.
Mestre Florestal Principal	1985068	Rui dos Santos Carvalho.
Mestre Florestal	1985039	Rui Manuel da Silva Pinto.

4 de abril 2018. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente,* Coronel.

311267119

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4131/2018

Por despacho de 10-04-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, o Agente M/150497 — Nuno Edgar Fernandes Vilas, do CM Lisboa, ocupando o lugar n.º 278, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

311277309

Despacho (extrato) n.º 4132/2018

Por despacho de 10-04-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 05/2016, o Chefe M/136546 — Paulo Jorge Campos Leite, da UEP, ocupando o lugar n.º 26, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 22-12-2017.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

311277422

Despacho (extrato) n.º 4133/2018

Por despacho de 10-04-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do art.º 74.º, n.º 10, da Lei 7/90, de 20-02, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 05/2016, o Chefe M/136467 — Basílio José Garcia, do CM Porto,

ocupando o lugar n.º 71, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 22-12-2017.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.
311277406

Despacho (extrato) n.º 4134/2018

Por despacho de 26-01-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 05/2016, o Chefe M/135160 — Ilídio José Ferreira, do CM Lisboa, ocupando o lugar n.º 33, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 22-12-2017.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311277374

Despacho (extrato) n.º 4135/2018

Por despacho de 09-10-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeada, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Diretora dos Serviços de Administração, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, a Subintendente M/146190 — Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro, com efeitos à data do despacho, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 65.º, artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, da alínea *f*) do n.º 1, do artigo 1.º, artigo 7.º e artigo 15.º, todos da Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio, da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 416/2008, de 11 de junho, do quadro I do anexo I aos artigos 62.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311277463

Despacho (extrato) n.º 4136/2018

Por despacho de 10-04-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 06/2016, o Agente Principal M/134799 — José Manuel Melo Soares, do CR Açores, ocupando o lugar n.º 48, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 09-03-2018.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311277244

Despacho (extrato) n.º 4137/2018

Por despacho de 10-04-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, o Agente M/150367 — Vasco Gil Puga Torres, do CM Porto, ocupando o lugar n.º 216, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311277277

Despacho (extrato) n.º 4138/2018

Por despacho de 09-03-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 06/2014, o Chefe M/135144 — José Manuel Sobral Cruz, do CM Lisboa, ocupando o lugar n.º 50, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 04-03-2016.

11-04-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311277325

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 305/2018

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro de 2017, Despacho n.º 8054/2017, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«Nome: 0WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO»

deve ler-se:

«Nome: WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO»

26 de fevereiro de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatões*.
311163771

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 4139/2018

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 5 de março de 2018, no uso de competência subdelegada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), foi:

a) Designada adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, a mestre Carla Sofia de Matos Pragosa, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidora de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo;

b) Designada substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, a licenciada Anabela Oliveira Alves Guerreiro, a adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 1 de outubro de 2016, designada pelo Despacho n.º 13773/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro.

2 — Nos termos do mesmo despacho, as designações produzem efeitos a 5 de março de 2018.

9 de abril de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Carla Sofia de Matos Pragosa
Naturalidade: Porto de Mós
Data de Nascimento: 27.07.1974

2 — Habilitações académicas

Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, em agosto de 2016, e especialista avançada em Psicologia da Justiça, em dezembro de 2016, conferidos pela Ordem dos Psicólogos. Mestre em Medicina Legal e Ciências Forenses, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e Instituto Nacional de Medicina Legal (Lisboa), em 2012.

Licenciatura em Psicologia Clínica e do Aconselhamento, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, em 1999.

Bolseira do Programa Erasmus/Socrates no Departamento de Psicologia da Universidade de Uppsala (Suécia), em 1998.

3 — Situação profissional

Técnica Superior de 1.ª Classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens).

4 — Atividade profissional

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), de 2009 a 2018.

Psicóloga Clínica no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) entre 2001 e 2009; Aplicação de Programas adaptados à população reclusa com problemáticas específicas, com enfoque no comportamento desviante, prevenção da toxicodependência e preparação para a saída.

Participação na organização, gestão e funcionamento do Programa desenvolvido na Unidade Livre de Drogas do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) entre 2001 e 2015. Gestora e coordenadora de vários projetos no Estabelecimento Prisional de Leiria, nomeadamente de desenvolvimento pessoal, programas de voluntariado, prevenção da toxicodependência, expressão dramática e corporal e do Projeto Ópera na Prisão.

Psicóloga na Escola Secundária da Batalha em 2001.

Psicóloga no Projeto de Apoio à Escola Inclusiva, no CEERIA em Alcobaça, entre 1999 e 2001.

5 — Nomeações e outras atividades relevantes

Formadora interna da DGRSP em temáticas como Projeto Um Dia na Prisão (2008), prevenção do suicídio em meio prisional (desde 2013), comportamento do recluso e atividades gerais no tratamento prisional (Curso de Formação Inicial de Guardas — 2017).

Dinamização do "Workshop Suicide Prevention Programs and Strategies", no CEP — Europris Workshop on "Mental health in prison and probation", em Dublin (Irlanda, 2017).

Autora de várias comunicações em congressos e encontros científicos, nomeadamente na Sociedade Portuguesa de Suicidologia, Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça e Ordem do Psicólogos.

Colaboradora na disseminação de projetos e programas desenvolvidos em meio prisional e na sua implementação nos Serviços Prisionais da Roménia, em 2011;

Coautora de publicações de caráter formativo (programas de intervenção e manuais de procedimentos) e membro de equipas de inovação desenvolvidas no âmbito do Programa Gerir para Inovar os Serviços Prisionais (PGISP), uma iniciativa comunitária EQUAL (2006/2010).

Supervisão de estágios curriculares.

6 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar através da participação e frequência de Congressos,

Colóquios, Workshops e Cursos nas áreas da Psicologia, Intervenção Penitenciária/Tratamento

Prisional, Saúde Mental e Toxicodependência, Liderança e Gestão das Organizações, Inovação Social, Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade, promovidas por entidades diversas e pelos Serviços Prisionais.

7 — Outras aptidões e competências pessoais

Domínio do Inglês falado e escrito

Bons conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

311270861

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Anúncio (extrato) n.º 60/2018

Abertura do procedimento de classificação de 11 livros de Atas de Vereação do Concelho de Loulé (Séc. XIV-XV)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 29 de março de 2018, que foi determinada a abertura do procedimento de classificação de 11 livros de Atas de Vereação do Concelho de Loulé (Séc. XIV-XV), atualmente na posse da Câmara Municipal de Loulé. O referido conjunto documental está em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º do mesmo diploma. Os bens móveis em vias de classificação ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 35.º, 36.º, 57.º, 64.º e 65.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

11 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311272821

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 5444/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 21 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Agrícola da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança e da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança e Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T348 — Gestão Agrícola

3 — Número de registo

R/Cr 69/2017

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar as atividades agrárias e a gestão da exploração agrícola, maximizando o uso das ferramentas e o potencial dos processos de produção. Desenvolver políticas de crescimento da atividade e dinamização do negócio agrícola, no respeito pelo meio-ambiente, higiene e segurança alimentar e de ordenamento do território.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir os processos de produção, colheita e comercialização de produtos gerados pelas atividades da empresa agrícola;

b) Gerir as relações entre produtores para um melhor planeamento e gestão da economia rural;

c) Desenvolver diagnósticos relacionados com o potencial e as limitações dos recursos naturais para acautelar processos de produção que garantam a preservação dos ecossistemas;

d) Elaborar análises económica e financeira identificando a informação financeira relevante para a tomada de decisão e para o controlo de gestão;

e) Planear e gerir o parque de máquinas, mantendo o equipamento em boas condições de utilização e assegurando o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho;

f) Gerir a produção e comercialização de produtos agrícolas e pecuários;

g) Dinamizar as vendas da empresa e a procura de novos parceiros comerciais;

h) Elaborar candidaturas a programas de financiamento e gerir toda a documentação associada aos apoios comunitários;

i) Coordenar, com o apoio a ferramentas e programas informáticos, o planeamento e execução das atividades agrícolas e empresariais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de contabilidade e os mecanismos contabilísticos e financeiros;

b) Conhecimento especializados sobre os principais processos de gestão e das tarefas do gestor no contexto empresarial agrícola;

c) Conhecimentos fundamentais sobre as modernas ferramentas de gestão que visam a racionalização dos custos suportados na atividade agrícola;

d) Conhecimentos fundamentais sobre os processos de desenvolvimento e crescimento vegetal;

e) Conhecimentos especializados sobre ferramentas informáticas que suportem o desenvolvimento eficiente das unidades de produção agrícola;

f) Conhecimentos especializados sobre gestão do parque de máquinas, equipamento agrícola e mecanização das culturas e das regras de higiene e segurança no trabalho rural;
g) Conhecimentos abrangentes sobre as características morfológicas do aparelho vegetativo e do aparelho reprodutor das plantas com semente;
h) Conhecimentos abrangentes sobre a biologia, ecologia e a técnica cultural associada a plantas hortícolas cultivadas ao ar livre e em estufa;
i) Conhecimentos abrangentes sobre as principais espécies e raças animais, maneio e fatores capazes de afetar a saúde e a produção animal.

6.2 — Aptidões

a) Desenvolver capacidades de cálculo e de raciocínio lógico e abstrato;
b) Aplicar técnicas de produção agrícola e florestal numa ótica de gestão sustentável e multifuncionalidade do espaço natural;
c) Definir, dominar e aplicar técnicas e políticas de marketing no setor agroalimentar;
d) Desenvolver a capacidade de elaboração de planos de negócio;
e) Interpretar informação meteorológica com interesse para a atividade agrícola;
f) Analisar técnicas e práticas de gestão empreendedora no âmbito dos projetos da agricultura;
g) Aplicar as técnicas de planeamento e gestão da empresa agrícola;
h) Aplicar ferramentas informáticas na gestão das atividades agrícolas;
i) Propor e avaliar a aplicação das regras de higiene e segurança no trabalho rural;
j) Avaliar a necessidade de aquisição de novos equipamentos e manter o parque de máquinas em bom estado de funcionamento.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para trabalhar em contextos que possam exigir elevada disponibilidade física e tolerância aos elementos;
b) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança na coordenação de equipas de trabalho multidisciplinares e multiculturais;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
d) Demonstrar capacidade de programação das atividades da empresa de forma a reduzir a aleatoriedade do resultado técnico e económico;
e) Demonstrar capacidade de adaptar as estratégias e a comunicação às características do público-alvo, tendo em conta os diferentes contextos socioeconómicos em que se pode movimentar;
f) Demonstrar cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
g) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com diferentes entidades e parceiros com quem tenha de articular as suas atividades;
h) Demonstrar flexibilidade para integrar opiniões diferentes das suas;
i) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos, evitando situações de conflito.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	54	45 %
345 — Gestão e Administração	27	23 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	9	8 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
623 — Silvicultura e Caça	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Biologia
Química
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Caldas das Taipas.	Avepark — Parque de Ciência e Tecnologia.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Agroecologia	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Comercialização e Marketing Agroalimentar.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Contabilidade e Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Elementos de Botânica	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3
Fisiologia e Nutrição de Plantas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fruticultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Máquinas Agrícolas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3
Horticultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3
Silvicultura Geral	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	51		81	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Zootecnia Geral	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	25	51		81	3
Análise de Projetos de Investimento.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	51		81	3
Contabilidade de Custos Aplicada à Atividade Agrícola.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	51		81	3
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Planeamento da Empresa Agrícola.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Políticas Agrárias, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Produções Arvenses, Forrageiras e Pratenses.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Viticultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	51		81	3
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
Total					930	610	2 310	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311156295

Aviso n.º 5445/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Natureza e Aventura da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T351 — Turismo de Natureza e Aventura

3 — Número de registo

R/Cr 74/2016

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, organizar, elaborar e dinamizar programas de atividades de animação num amplo contexto de experiências turísticas em contacto com a natureza e aventura, bem como coordenar e supervisionar as equipas de trabalho neste domínio.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, coordenar e organizar diferentes atividades de animação no âmbito do turismo de natureza e aventura;

b) Planear atividades turísticas num contexto de natureza e aventura, atendendo aos imperativos estratégicos e legais;

c) Colaborar na divulgação da oferta turística local e regional;

d) Coordenar e acompanhar equipas de trabalho;

e) Planear e gerir as operações turísticas no espaço rural e de natureza;

f) Elaborar documentos organizacionais e institucionais, como programações, *checklists* e instrumentos de comunicação com os *stakeholders;*

g) Planear estratégias de conservação de recursos naturais, promovendo o desenvolvimento de atividades num contexto de turismo sustentável.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais relativos ao planeamento de atividades, agentes turísticos existentes, perfis de consumidores e responsabilidades;

b) Conhecimento abrangente e especializado dos sistemas de informação de apoio à gestão;

c) Conhecimento abrangente da orgânica da instituição (funcional e de competências) de forma a melhorar o relacionamento profissional e relacional;

d) Conhecimento abrangente da língua inglesa no geral e no contexto específico do turismo;

e) Conhecimento especializado das regras protocolares e de comunicação oral e escrita;

f) Conhecimento abrangente sobre as instituições financeiras, *stakeholders* e seguradoras e a sua relevância para o turismo de natureza e aventura;

g) Conhecimentos especializados sobre as variáveis a considerar enquanto despesas e possíveis fontes de receitas, bem como identificação de entidades de financiamento;

h) Conhecimentos especializados sobre a importância da animação turística como elemento atrativo e fator diferenciador de um destino turístico num contexto de natureza e aventura;

i) Conhecimentos fundamentais relativos à constituição do mercado dos eventos e da animação turística no âmbito do turismo de natureza e aventura, nomeadamente identificação de diferentes segmentos de mercado existentes quer a nível local, regional, nacional ou mesmo internacional e estruturação de uma oferta otimizada;

j) Conhecimento abrangente sobre transportes, alojamento, *catering* e de bilheteira no caso de animação turística.

6.2 — Aptidões

a) Definir a abordagem STP (*segmentation, targeting, positioning*);

b) Monitorizar, avaliar e tomar decisões com base na informação (recebida e produzida) nas e pelas tecnologias de informação e comunicação (PRIMAVERA; SPSS);

c) Selecionar, adaptar e gerir os sistemas de informação de apoio à gestão utilizando adequadamente as aplicações informáticas;

d) Identificar os recursos turísticos locais e regionais;

e) Dinamizar práticas de responsabilidade social e ambiental;

f) Aplicar as regras protocolares a cumprir nos diferentes tipos de turismo de natureza e aventura e participantes;

g) Avaliar, graduar e propor os instrumentos financeiros que melhor se ajustem aos objetivos de cada evento, nomeadamente o caso dos patrocinadores;

h) Selecionar as melhores estratégias de oferta de produtos e serviços turísticos em contexto de natureza e aventura;

i) Selecionar e justificar as melhores estratégias de animação turística em termos micro (para cada evento, cada target), como também em termos macro (destino turístico);

j) Selecionar e sustentar as melhores ferramentas para análise do mercado, nomeadamente a utilização de técnicas de segmentação de mercado mais avançadas (e.g.: *a priori* vs post hoc).

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade (social e corporativa);

b) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;

c) Demonstrar capacidade de organização, disciplina e gestão do tempo para capacidade de gestão;

d) Demonstrar capacidade de adaptação e polivalência em relação a diferentes eventos turísticos de natureza e aventura, participantes, *stakeholders* e outros contextos profissionais, nomeadamente interculturais;

e) Demonstrar capacidades de comunicação institucional;

f) Adotar uma postura de responsabilidade financeira e de disciplina orçamental para atingir uma sustentabilidade de médio-longo prazo;

g) Demonstrar capacidade e polivalência no desenvolvimento das políticas de marketing-mix;

h) Adotar uma postura de mitigação do risco associada à tomada de decisões estratégicas com base em técnicas e métodos otimizados;

i) Demonstrar capacidade de incrementar potenciais fontes de receitas;

j) Adotar uma postura de respeito pela sustentabilidade e normas de segurança.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	66	55 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	18	15 %
345 — Gestão e Administração	12	10 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guimarães	Avepark	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Espanhol	222 — Línguas e literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Turismo	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Gestão Orçamental	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnica de Guias, Rotas e Itinerários Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas de Segurança e Gestão de Risco.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Turismo de Natureza	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Turismo Sustentável e Ecoturismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Animação Turística e Dinâmicas de Grupo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estudos de Mercado	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Inglês Aplicado ao Turismo	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Projeto em Turismo da Natureza e Aventura.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Tecnologias e Sistemas de Informação de Apoio ao Turismo.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					900	495	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311156384

Aviso n.º 5446/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cozinha e Inovação Alimentar da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Hotelaria e Turismo e Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T350 — Cozinha e Inovação Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 73/2016

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, organizar e executar as atividades de preparação e confeção alimentar, acompanhando as novas tendências e criatividade ao nível da cozinha e da gastronomia, valorizando o receituário tradicional português, respeitando os princípios da sazonalidade, segurança alimentar e nutrição.

5.2 — Atividades principais

a) Confecionar alimentos em contexto de gastronomia, baseando-se na gastronomia portuguesa e em algumas gastronomias internacionais;
b) Confecionar produtos de padaria e de pastelaria popular e conventual;
c) Confecionar alimentos com utilização de técnicas gastronómicas avançadas;
d) Confecionar alimentos com aditivos alimentares;
e) Implementar sistemas de gestão de segurança alimentar;
f) Elaborar estudos de avaliação da satisfação dos alimentos e ou refeições servidas, interagindo por isso junto dos clientes e ou consumidores;
g) Adaptar refeições tradicionais portuguesas nutricionalmente mais equilibradas;
h) Calcular as cargas calóricas dos alimentos e refeições, criar e dimensionar menus, incluindo para pessoas com necessidades nutricionais especiais;
i) Gerir e integrar equipas multidisciplinares;
j) Organizar uma adega de vinhos de um restaurante;
k) Organizar a gestão física de uma cozinha profissional;
l) Empratar alimentos para os diferentes tipos de serviços de restauração com recurso a soluções criativas.
m) Gerir e controlar os custos de produção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gestão de empresas de restauração;
b) Conhecimentos especializados de língua inglesa aplicada ao setor alimentar;
c) Conhecimentos especializados em controlo de custos e custeio de produtos alimentares;
d) Conhecimentos abrangentes de gastronomia portuguesa;
e) Conhecimentos especializados de panificação;
f) Conhecimentos especializados de pastelaria e de pastelaria conventual portuguesa;
g) Conhecimentos especializados de segurança alimentar e de normalização alimentar;
h) Conhecimentos especializados de algumas gastronomias internacionais;
i) Conhecimentos especializados de nutrição;
j) Conhecimentos abrangentes sobre a elaboração de menus;
k) Conhecimentos especializados de química alimentar;
l) Conhecimentos especializados de técnicas avançadas de produção alimentar em gastronomia;
m) Conhecimentos especializados de enologia;
n) Conhecimentos abrangentes sobre o empratamento das refeições;
o) Conhecimentos especializados sobre estudos e preferências dos consumidores.

6.2 — Aptidões

a) Calcular indicadores relativos ao serviço de restauração;
b) Determinar o custo das matérias-primas de um dado produto alimentar ou refeição;
c) Preparar refeições baseadas na gastronomia portuguesa;
d) Preparar produtos tradicionais portugueses de padaria e panificação;
e) Preparar produtos de pastelaria internacional, portuguesa tradicional e conventual;
f) Preparar alimentos seguros para clientes e ou consumidores;

g) Preparar refeições baseados em gastronomias internacionais, de origem francesa e italiana;
h) Salvaguardar o valor nutricional dos alimentos durante a sua preparação;
i) Elaborar menus de acordo com o conceito de negócio;
j) Preparar refeições com recurso a aditivos alimentares de forma a encontrar soluções criativas e melhorar as suas propriedades;
k) Elaborar refeições seguras e apelativas em serviço de catering, aplicando métodos de confeção modernos;
l) Identificar e selecionar os vinhos adequados às refeições a servir;
m) Apresentar as refeições servidas com a estética adequada às tendências de mercado;
n) Organizar estudos de opinião e ou satisfação dos clientes em ferramentas informáticas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia a reportar informação de gestão sobre a sua área funcional de trabalho;
b) Demonstrar autonomia a comunicar em inglês com os clientes e colegas de trabalho;
c) Demonstrar responsabilidade no controlo de custos das refeições e ou produtos produzidos;
d) Demonstrar autonomia na produção de refeições seguindo especificações técnicas previamente definidas;
e) Demonstrar capacidade para integrar equipas de segurança alimentar;
f) Demonstrar flexibilidade na adaptação de menus ao mercado e aos diferentes tipos de gastronomias;
g) Demonstrar responsabilidade na elaboração de menus para pessoas com necessidades nutricionais especiais;
h) Demonstrar flexibilidade para elaborar menus e refeições de acordo com a sazonalidade;
i) Demonstrar capacidade inovação na produção de refeições;
j) Demonstrar autonomia no diálogo sobre vinhos;
k) Demonstrar capacidade de liderança e de supervisão de equipas em contexto estável e estruturado.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	66	55 %
541 — Indústrias Alimentares	24	20 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
726 — Terapia e Reabilitação	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Economia
Português
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guimarães	Avepark	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos da Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Ciência e Tecnologia dos Alimentos.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Cozinha Portuguesa	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Enologia e Cultura do Vinho	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Gestão de Alimentos e Bebidas.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Higiene e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Introdução à Produção Alimentar em Restauração.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Cozinha Internacional	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Design e Inovação Culinária	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Nutrição, Dietética e Saúde	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Pastelaria Tradicional e Dietética.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas Avançadas de Produção de Cozinha.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					900	495	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311156351

Aviso n.º 5447/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 9 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenho e Modelação Digital da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional

T369 — Desenho e Modelação Digital

3 — Número de registo

R/Cr 19/2017

4 — Área de educação e formação

581 — Arquitetura e Urbanismo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar e gerir desenhos 2D e modelos digitais 3D, operar *softwares* BIM (*Building Information Modeling*) para apoio às diferentes fases de um empreendimento (conceção, projeto, construção, gestão e manutenção), elaborar mapas de medições e orçamentos, produzir, gerir e analisar, de forma autónoma ou sob orientação, informação georreferenciada com o sistema de informação geográfica (SIG), elaborar maquetes físicas e colaborar no desenvolvimento de estudos nos âmbitos da modelação, do planeamento e da gestão do espaço construído, com base em critérios de sustentabilidade e eficiência.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar desenhos 2D e modelos 3D no âmbito de projetos de engenharia (estruturas, infraestruturas e instalações técnicas) e arquitetura, em suporte convencional ou digital, inclusive com recurso à metodologia BIM (*Building Information Modeling*);

b) Planear, preparar e executar levantamentos topográficos de base à composição de plantas, cartas e modelos digitais de superfícies;

c) Gerir e analisar informação espacial e alfanumérica com recurso a ferramentas do tipo SIG (Sistemas de Informação Geográfica);

d) Participar em equipas multidisciplinares de elaboração de levantamentos arquitetónicos, com vista à criação de maquetes físicas representando o espaço construído;

e) Apoiar a elaboração de projetos de loteamento;

f) Apoiar o planeamento, o desenvolvimento, a gestão de recursos e o controlo financeiro de projetos, incluindo a elaboração de mapas de medições e orçamentos;

g) Apoiar a atividade de desenvolvimento de projeto de um empreendimento, desde a conceção à exploração, por aplicação da metodologia BIM;

h) Apoiar o planeamento e a gestão das intervenções de manutenção de empreendimentos, inclusive recorrendo à metodologia BIM.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente da legislação e regulamentação na área do urbanismo;

b) Conhecimento abrangente e especializado de metodologias, técnicas e normalização de desenho;

c) Conhecimento abrangente e especializado sobre os conceitos de desenvolvimento sustentável e de construção sustentável;

d) Conhecimento especializado de análises espaciais, de produção de cartografia temática e de informação geográfica: fontes, recolha e tratamento;

e) Conhecimento especializado de *softwares* de desenho assistido por computador e de modelação digital tridimensional, inclusive baseados na metodologia BIM (*Building Information Modeling*), para execução e produção de conteúdos abrangendo vários domínios científicos;

f) Conhecimento especializado de técnicas e métodos na topografia, cartografia, fotogrametria e levantamento do espaço construído;

g) Conhecimento fundamental de planeamento e gestão da manutenção de empreendimentos, ao longo do seu ciclo de vida;

h) Conhecimento fundamental de planeamento e gestão de projetos e obras, incluindo medições e orçamentação na construção;

i) Conhecimento fundamental de representação e de interpretação de peças escritas e desenhadas que constituem os diferentes projetos de um edifício;

j) Conhecimento fundamental dos sistemas construtivos, da composição e funcionamento de redes de instalações técnicas em edifícios e de infraestruturas urbanas;

k) Conhecimentos especializados de materiais e de técnicas para a execução de maquetes;

l) Conhecimentos fundamentais da metodologia BIM e especializados da atividade de modelador BIM;

m) Conhecimentos fundamentais de matemática, de geometria descritiva e de programação (*Excel* e ou *Visual Basic for Applications*).

6.2 — Aptidões

a) Acompanhar e realizar levantamentos geométricos e esquiços de edifícios, equipamentos e infraestruturas urbanas;

b) Analisar, articular e aplicar instrumentos de planeamento urbano em processos de ordenamento e gestão territorial integrado em equipas multidisciplinares;

c) Aplicar ferramentas dos sistemas de informação geográfica para a representação do território e do espaço urbano, criando, editando, analisando e gerindo informação georreferenciada;

d) Aplicar procedimentos mais eficazes para a execução, organização e gestão de projetos e obras;

e) Conceber e executar formas geométricas de desenho na perspetiva das suas representações em plano e em 3D;

f) Construir aplicações informáticas no sentido de automatizar tarefas de desenho, de cálculo e de gestão;

g) Criar representações (desenhos e modelos digitais) do espaço construído (equipamentos, edifícios, terrenos e infraestruturas urbanas), em 2D e 3D, com recurso a *softwares* (CAD e BIM), aplicando as normas de desenho técnico na sua execução;

h) Executar medições e orçamentos na construção com recurso à metodologia BIM;

i) Identificar e descrever a constituição dos principais sistemas construtivos, dos sistemas de redes de instalações técnicas em edifícios e de infraestruturas urbanas;

j) Identificar e executar práticas de desenvolvimento sustentável e de construção sustentável;

k) Identificar e interpretar as peças escritas e desenhadas que constituem os diferentes projetos de um edifício;

l) Interpretar e realizar levantamentos topográficos e aplicar técnicas para manipular cartografia digital;

m) Organizar e atualizar a informação de apoio ao planeamento e à gestão das intervenções de manutenção de empreendimentos, ao longo do seu ciclo de vida.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias;

b) Adaptar-se ao meio social e económico envolvente;

c) Demonstrar a capacidade de liderança e de gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;

d) Demonstrar capacidade de comunicação;

e) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho;
f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
g) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos e de emergência;
h) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e espírito crítico;
i) Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
581 — Arquitetura e Urbanismo	85	71 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	25,5	21 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	4,5	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Desenho
Geometria Descritiva
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52		81		133	5
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	71,5		87,5		159	6
Introdução ao BIM	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45,5		73,5		119	4,5
Tecnologias de Informação e Programação.	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45,5		73,5		119	4,5
BIM na Arquitetura	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	65	52	68		133	5
BIM nas Estruturas e MEP	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	71,5	58,5	74,5		146	5,5
Desenho Arquitetónico	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	52	39	81		133	5
Desenho Assistido por Computador.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	45,5	32,5	87,5		133	5
Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	58,5	39	74,5		133	5
Gestão Urbanística	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	45,5	32,5	87,5		133	5
Qualidade e Sustentabilidade	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	45,5	39	87,5		133	5
Topografia	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	39	26	80		119	4,5
BIM na Manutenção e Gestão.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	65	52	68		133	5
Execução de Maquetes	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	39	30	80		119	4,5
Modelação Digital de Infraestruturas.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	45,5	32,5	73,5		119	4,5
Planeamento e Gestão de Projetos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	58,5	45,5	74,5		133	5
Projeto Integrado	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	65	52	94		159	6
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	58,5	45,5	74,5		133	5
Estágio	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			795	600	795	30
Total					968,5	576	2 215,5	600	3 184	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311173726

Aviso n.º 5448/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 5/2017

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, implementar e proceder à manutenção de *software* aplicacional orientado para o contexto *web*, distribuído ou móvel, bem como conceber e otimizar sistemas de informação em contextos diversificados, com capacidade de adaptação às tecnologias emergentes.

5.2 — Atividades principais

a) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações;
b) Criar especificações de *software* com recurso às principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de *software*;
c) Produzir *software* de qualidade, bem organizado e obedecendo a um certo número de convenções;
d) Implementar e manter sistemas de informação baseados em tecnologias *web*, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis;
e) Desenhar e implementar interfaces intuitivas e de fácil utilização, respeitando padrões de utilização e acessibilidade;
f) Instalar, configurar e administrar sistemas de gestão de bases de dados;
g) Definir e implementar um processo de segurança em organizações;
h) Planear e projetar um sistema ubíquo, bem com instalar e configurar a sua respetiva rede de sensores;
i) Gerir problemas avançados de *software* e definir estratégias de manutenção;
j) Gerir, manter e monitorizar sistemas, redes, servidores e serviços;
k) Prestar assistência técnica a clientes esclarecendo possíveis dúvidas sobre o funcionamento do sistema de informação implementado;
l) Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de políticas e mecanismos de segurança;
b) Conhecimento especializado de convenções, interação e desenho de interfaces centrados no utilizador;
c) Conhecimento especializado de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de sistemas, redes, servidores e serviços;
d) Conhecimento especializado em bases de dados de natureza diversa;
e) Conhecimento especializado na especificação de *software* e seu desenvolvimento;
f) Conhecimento fundamental da expressão oral e escrita, como instrumento de interação e comunicação;
g) Conhecimento fundamental da língua inglesa, com um enfoque nas competências: escrita, oral e de leitura;
h) Conhecimento fundamental de análise, seleção e utilização de soluções tecnológicas, equipamentos, sensores e atuadores;
i) Conhecimentos especializados sobre sistemas de informação e principais linguagens utilizadas para a sua programação e dos seus componentes;
j) Conhecimentos fundamentais matemáticos necessários para o desempenho da profissão.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e especificar um sistema de informação;
b) Compreender e propor soluções para os diversos problemas de interação do utilizador com o sistema de informação;
c) Definir algoritmos para um sistema de informação com valências para a *web* e dispositivos móveis;
d) Definir e avaliar políticas e mecanismos de segurança;
e) Detetar e solucionar problemas usando ferramentas de desenvolvimento de *software*;
f) Identificar requisitos para sistemas de informação que tenham o comportamento desejado com base no princípio de funcionamento de uma gama variada de sensores e atuadores;
g) Propor a reestruturação e redefinição dos componentes de um sistema de informação existente;
h) Propor políticas e mecanismos de segurança adequados ao sistema em questão;
i) Selecionar tecnologias para o desenvolvimento de *software* em sistemas de informação;
j) Utilizar diferentes tipos de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de sistemas, redes, servidores e serviços.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
b) Demonstrar capacidade de autonomia para detetar e resolver problemas;
c) Demonstrar capacidade de boa comunicação e de estabelecer boas relações profissionais com clientes, fornecedores, ou outros prestadores de serviços;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
e) Demonstrar capacidade de iniciativa para apresentar propostas de adaptação e ou evolução de uma solução informática ao seu superior, com capacidade de argumentação e persuasão;
f) Demonstrar capacidade de se adaptar à constante evolução tecnológica;
g) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
h) Demonstrar disponibilidade e respeito pelos outros, no relacionamento com diferentes tipos de interlocutores;
i) Demonstrar disponibilidade para explorar os conhecimentos teóricos e práticos;
j) Demonstrar flexibilidade de se adaptar a diferentes situações profissionais, evitando situações de conflito ou de confronto.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	102	85 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	32	74

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	80		88		168	6
Matemática.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	80		88		168	6
Técnicas de Expressão do Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	80		88		168	6
Desenvolvimento *Web — Back-End.*	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Desenvolvimento *Web — Front-End.*	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Design Hipermédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Introdução à Programação . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Programação Orientada por Objetos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Sistemas Gestores de Bases de Dados I.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Sistemas Operativos e Redes	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Aplicações Centradas em Redes.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Arquitetura de Dispositivos	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Interação Humano-Computador.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Segurança Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Sistemas Gestores de Bases de Dados II.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	48	104		168	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	60		780	720	840	30
Total					1 068	576	2 292	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163317

Aviso n.º 5449/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Longa Duração da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny

2 — Curso técnico superior profissional

T358 — Gerontologia e Cuidados de Longa Duração

3 — Número de registo

R/Cr 4/2017

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e executar atividades que promovam o bem-estar geral, a estimulação física e cognitiva, a segurança e a alimentação equilibrada da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário, interpretando princípios limitações e potencialidades, mantendo e estimulando a sua integração na comunidade.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e executar atividades promotoras do bem-estar e conforto da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário;

b) Planear, gerir e realizar atividades promotoras da integração social e comunitária da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração;

c) Prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a utentes, mediante a aplicação de conhecimentos específicos sobre o desenvolvimento do ser humano nos diferentes ciclos de vida e das diferentes patologias que lhes estão associadas;

d) Executar intervenções na área da prevenção de riscos e promoção do bem-estar, quer a nível individual, quer integrado em equipas de saúde;

e) Promover o desenvolvimento de atividades de estimulação física à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração, como elemento fundamental de um estilo de vida saudável;

f) Programar e gerir processos de mobilização e transferência de utentes;

g) Promover e educar para a adoção de medidas de segurança e autocuidado por parte da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
h) Implementar programas de avaliação nutricional e programas conducentes à adoção de uma alimentação adequada e equilibrada, sob orientação dos profissionais de saúde legalmente habilitados;
i) Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, regendo-se pelo código de ética;
j) Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos das instituições que disponibilizam respostas sociais à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes ao nível do desenvolvimento percetivo-motor e das práticas de intervenção em deficiência;
b) Conhecimentos abrangentes ao nível do uso de tecnologias da comunicação e informação;
c) Conhecimentos abrangentes de gerontologia e intervenção social e comunitária;
d) Conhecimentos abrangentes de nutrição e técnicas de alimentação;
e) Conhecimentos abrangentes de primeiros socorros;
f) Conhecimentos abrangentes em ética, deontologia e princípios legislativos;
g) Conhecimentos básicos de farmacologia;
h) Conhecimentos especializados de acompanhamento, cuidados e respostas sociais de longa duração;
i) Conhecimentos especializados de autocuidado, mobilizações e transferências;
j) Conhecimentos especializados de patologia e psicologia do adulto e do idoso;
k) Conhecimentos especializados de promoção do bem-estar e qualidade de vida;
l) Conhecimentos fundamentais de comunicação, relacionamento interpessoal e língua inglesa aplicada;
m) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo, liderança, políticas sociais e gestão em saúde;
n) Conhecimentos fundamentais de ergonomia, higiene e segurança no trabalho e produtos e equipamentos de apoio à saúde;
o) Conhecimentos fundamentais de estruturas e funções do corpo humano.

6.2 — Aptidões

a) Consultar e interpretar documentação técnica relacionada com aspetos legais, éticos e deontológicos associados ao trabalho com a pessoa sénior e com o utente de cuidados de longa duração quer no contexto das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário;
b) Identificar e usar ferramentas estatísticas e de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
c) Implementar as tarefas de prestação de cuidados diários à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração, quer em contexto das instituições, quer em contexto de apoio domiciliário;
d) Implementar técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida em situações de emergência;
e) Interpretar e implementar planos de resposta a situações de emergência, propondo a introdução de ações de melhoria;
f) Interpretar prescrições médicas e farmacológicas de acordo com as instruções específicas dos profissionais de saúde responsáveis;
g) Interpretar princípios biofísicos, com recurso às tecnologias mais recentes, para promoção da higiene e prevenção de quedas e infeções;
h) Propor soluções criativas na dinamização da integração social e comunitária da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
i) Propor soluções e estratégias de dinamização e promoção de atividades de entidades que disponibilizam respostas sociais específicas à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar estratégias de intervenção com "os outros";
b) Adotar atitudes interculturais nos diversos campos do trabalho social;
c) Adotar posicionamentos éticos no contexto dos dispositivos de acompanhamento e intervenção junto da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
d) Apreender a dinâmica dos agentes intervenientes na prestação de cuidados à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;
e) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
f) Demonstrar capacidade de comunicação interpessoal e intergeracional;
g) Desenvolver a sociabilidade, circulação social e promoção social e cultural;
h) Gerir situações sujeitas a alterações imprevisíveis;
i) Promover a convivência e as práticas sociais inclusivas;
j) Refletir acerca das potencialidades e limitações das profissões e profissionais da intervenção social junto da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
k) Usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
l) Usar a escuta ativa, respeitar os outros e reconhecer a epistemologia das alteridades no trabalho social em contexto das instituições que disponibilizam respostas sociais à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;
m) Usar a reflexividade como instrumento de desenvolvimento pessoal e profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	78	65 %
723 — Enfermagem	12	10 %
727 — Ciências Farmacêuticas	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	2,5 %
311 — Psicologia	3	2,5 %
421 — Biologia e Bioquímica	3	2,5 %
726 — Terapia e Reabilitação	3	2,5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	2,5 %
223 — Língua e Literatura Materna	2	1,7 %
313 — Ciência Política e Cidadania	2	1,7 %
345 — Gestão e Administração	2	1,7 %
380 — Direito	2	1,7 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	2	1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Biologia e Geologia
Físico-Química
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		34		54	2

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Empreendedorismo e Projetos de Intervenção Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Estruturas e Funções do Corpo Humano.	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Liderança e Gestão de Serviços.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Autocuidado, Mobilizações e Transferências.	723 — Enfermagem.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Ergonomia e Higiene no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	24	51		81	3
Introdução à Gerontologia	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Nutrição e Técnicas de Alimentação.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Patologia do Adulto e do Idoso.	723 — Enfermagem.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Princípios de farmacologia . . .	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Promoção do Bem-Estar e da Qualidade de Vida.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Psicologia do Adulto e do Idoso.	311 — Psicologia.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	24	51		81	3
Estágio I: Práticas de Observação em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral . . .			54	40	54	2
Estágio II: Práticas em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral . . .			216	160	216	8
Ética, Deontologia e Acesso à Profissão.	380 — Direito	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Políticas Sociais e de Saúde	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Acompanhamento e Cuidados de Longa Duração.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Desenvolvimento Percetivo-motor.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	24	51		81	3
Intervenção Social e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Práticas de Intervenção na Deficiência.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	24	51		81	3
Primeiros Socorros.	723 — Enfermagem.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	20	16	34		54	2
Produtos e Equipamentos de Apoio à Saúde.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Respostas Sociais de Longa Duração.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	24	51		81	3
Estágio III: Práticas em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	600	810	30
Total					890	568	2 350	800	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163309

Aviso n.º 5450/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Veículos Elétricos e Híbridos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T386 — Veículos Elétricos e Híbridos

3 — Número de registo

R/Cr 50/2017

4 — Área de educação e formação

525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, executar e supervisionar a manutenção, o diagnóstico e a reparação de veículos automóveis e seus componentes, com especial ênfase nos de propulsão elétrica e híbrida.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, elaborar e efetuar processos de manutenção em veículos elétricos e híbridos;
b) Gerir e coordenar equipas de trabalho não qualificadas na área dos veículos elétricos e híbridos;
c) Gerir funções técnico-comerciais no setor automóvel;
d) Gerir a receção e preparação de veículos para entrega ao cliente;
e) Planear e elaborar tarefas de eletricista automóvel;
f) Efetuar o diagnóstico eletrónico e mecânico de veículos com ênfase nos elétricos e híbridos;
g) Planear e efetuar a reparação de componentes e sistemas em veículos elétricos e híbridos;
h) Projetar e implementar circuitos elétricos e sistemas eletrónicos de baixa complexidade;
i) Projetar, selecionar e instalar sistemas eletromecânicos de tração elétrica;
j) Configurar e programar sistemas embebidos e de controlo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangentes do setor automóvel;
b) Conhecimento fundamental de ciências de base como a matemática, física e química;
c) Conhecimentos abrangentes de língua inglesa;
d) Conhecimentos abrangentes sobre os sistemas eletrónicos emergentes nos veículos automóveis;
e) Conhecimentos aprofundados sobre as topologias e componentes dos veículos elétricos e híbridos;
f) Conhecimentos aprofundados sobre os motores elétricos utilizados na tração;
g) Conhecimentos aprofundados sobre os procedimentos e reparação de sistemas elétricos e eletrónicos;
h) Conhecimentos especializados das normas de segurança e procedimentos para a manutenção e manuseamento de sistemas de alta tensão;
i) Conhecimentos especializados de eletricidade e eletrónica automóvel;
j) Conhecimentos especializados em tecnologias de informação e comunicação;
k) Conhecimentos especializados sobre baterias, sistemas de monitorização e balanceamento;
l) Conhecimentos especializados sobre diagnóstico automóvel;
m) Conhecimentos especializados sobre eletrónica de potência e sistemas de conversão de energia;
n) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de ignição e injeção em motores de combustão interna;
o) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de segurança ativa e passiva;
p) Conhecimentos especializados sobre sistemas eletrónicos e de controlo no automóvel;
q) Conhecimentos fundamentais de sistemas de direção, suspensão e travagem;
r) Conhecimentos fundamentais sobre o funcionamento da rede nacional de mobilidade elétrica;
s) Conhecimentos fundamentais sobre os motores de combustão interna;
t) Conhecimentos fundamentais sobre sistemas de transmissão em veículos.

6.2 — Aptidões

a) Analisar avarias elétricas e eletrónicas em automóveis;
b) Diagnosticar a condição e efetuar a manutenção de baterias utilizadas na tração;
c) Diagnosticar avarias em motores de combustão interna e nos sistemas mecânicos dos veículos;
d) Diagnosticar avarias em motores elétricos de tração;
e) Dimensionar, implementar e reparar circuitos elétricos de potência;
f) Dimensionar, implementar e reparar sistemas eletrónicos básicos para monitorização e controlo;
g) Efetuar a receção e preparação de veículos elétricos e híbridos para entrega ao cliente;
h) Elaborar orçamentos de reparação e manutenção de veículos elétricos e híbridos;
i) Executar tarefas técnico-comerciais no setor automóvel;
j) Identificar tecnologias e componentes em veículos elétricos e híbridos;
k) Interpretar circuitos elétricos e eletrónicos;
l) Preparar, definir e executar operações de manutenção e de reparação em veículos elétricos e híbridos;
m) Programar sistemas embebidos e sistemas de controlo de motores;
n) Selecionar tecnologias e dimensionar baterias de acordo com a aplicação.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade crítica na análise dos parâmetros de circuitos elétricos ou eletrónicos dos veículos;
b) Demonstrar capacidade crítica na análise dos parâmetros de funcionamento dos sistemas mecânicos dos veículos;
c) Demonstrar capacidade para acompanhar a evolução tecnológica dos veículos automóveis;
d) Demonstrar capacidade para assumir postura profissional perante clientes, colaboradores e superiores hierárquicos;
e) Demonstrar capacidade técnica e de decisão na adaptação e implementação de sistemas básicos de tração elétrica;
f) Demonstrar capacidade técnica e raciocínio metódico na utilização das ferramentas de diagnóstico eletrónico em veículos elétricos e híbridos;
g) Demonstrar capacidade técnica para supervisionar e efetuar a reparação de sistemas eletrónicos e elétricos de baixa-tensão e alta-tensão;
h) Demonstrar competência e proatividade na implementação de soluções baseadas em sistemas embebidos;
i) Demonstrar competência técnica e pensamento esclarecido sobre o funcionamento e os sistemas relacionados com os veículos elétricos e híbridos;
j) Demonstrar responsabilidade e atitude preventiva no cumprimento dos procedimentos de segurança na reparação e manutenção de veículos elétricos e híbridos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	67	56 %
523 — Eletrónica e Automação	18	15 %
522 — Eletricidade e Energia	16	13 %
440 — Ciências Físicas	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
310 — Ciências Sociais e do Comportamento	4	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.	47	117

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Fundamentos de Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Fundamentos de Física e Química.	440 — Ciências Físicas . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Baterias, Sistemas de Carga e Infraestruturas.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Eletrónica e Instrumentação Aplicada ao Automóvel.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução aos Veículos Híbridos e Elétricos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	10	78		108	4
Máquinas Elétricas no Automóvel.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Motores de Combustão Interna	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Segurança e Manutenção Elétrica.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Sistemas de Ignição e Injeção	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	45	114		189	7
Integração na Profissão	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		36		81	3
Eletrónica de Potência e Controlo.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Microcontroladores e Sistemas Embebidos em Veículos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Práticas de Diagnóstico Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Sistemas de Chassis e de Segurança.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Eletrónicos do Automóvel.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
Total					990	475	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196293

Aviso n.º 5451/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração

2 — Curso técnico superior profissional

T023 — Comunicação Digital

3 — Número de registo

R/Cr 41/2017

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos Media

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear, implementar, gerir e avaliar soluções de comunicação digital e melhorar a rede de relacionamentos.

5.2 — Atividades principais

a) Planificar e conceber uma estratégia digital considerando o briefing inicial;
b) Selecionar instrumentos de comunicação digital no âmbito da estratégia global de marketing;
c) Potenciar a divulgação de marcas através de ambientes de comunicação digital desenvolvendo estratégias que promovam um relacionamento eficaz entre a organização e os seus públicos-alvo;
d) Conceber e produzir conteúdos digitais, adaptados às necessidades da organização e do mercado nas diferentes plataformas tecnológicas;
e) Analisar necessidades e tendências do mercado;
f) Monitorizar, analisar e medir indicadores de performance, identificando ações com vista à melhoria dos resultados;
g) Coordenar, motivar e orientar equipas multidisciplinares de desenvolvimento de soluções de comunicação digital.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado das novas tendências de comunicação;
b) Conhecimento especializado de técnicas de comunicação tendo em conta os diversos cenários da web;
c) Conhecimento especializado em marketing digital;
d) Conhecimento especializado em software de edição de conteúdos web;
e) Conhecimento especializado na pesquisa, seleção e integração da informação;
f) Conhecimento fundamental da legislação aplicada aos meios de comunicação digital;
g) Conhecimento fundamental dos meios de comunicação digital;
h) Conhecimento fundamental em técnicas de análise de mercado;
i) Conhecimento profundo das tecnologias de comunicação existentes;
j) Conhecimentos especializados de comunicação;
k) Conhecimentos especializados de instrumentos de trabalho em equipa;
l) Conhecimentos especializados de técnicas de medição de resultados no âmbito da comunicação digital;
m) Conhecimentos profundos dos processos de desenvolvimento de soluções de comunicação digital.

6.2 — Aptidões

a) Adequar meios e formatos de comunicação;
b) Analisar públicos-alvo e seus comportamentos;
c) Aplicar a legislação em vigor no âmbito da estratégia e produção de soluções de comunicação digital;
d) Avaliar campanhas de comunicação e resultados;
e) Conceber um plano de comunicação;
f) Criar instrumentos de divulgação de marcas;
g) Identificar ações que promovam a melhoria contínua;
h) Identificar conteúdos e formatos de comunicação;
i) Identificar meios e recursos digitais;
j) Identificar os canais de comunicação digital adaptados às organizações e aos seus públicos-alvo;
k) Identificar os modos de criação e difusão da informação;
l) Integrar conteúdos em plataformas tecnológicas web;
m) Planificar o desenvolvimento de soluções de comunicação digital;
n) Produzir conteúdos para web;
o) Selecionar conteúdos representativos das organizações e saber comunicá-los ao grupo alvo.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade argumentativa;
b) Demonstrar capacidade de análise;
c) Demonstrar capacidade de aprendizagem;
d) Demonstrar capacidade de decisão;
e) Demonstrar capacidade de iniciativa e proatividade;
f) Demonstrar capacidade de inovação;
g) Demonstrar capacidade de interpretação e adequação da legislação em vigor;
h) Demonstrar capacidade de reflexão autónoma;
i) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
j) Demonstrar capacidades criativas;
k) Demonstrar empenho e assiduidade;
l) Demonstrar espírito empreendedor;
m) Demonstrar que reconhece os seus objetos e público-alvo.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	63	52,5 %
342 — Marketing e Publicidade	28	23,3 %
345 — Gestão e Administração	8	6,7 %
223 — Língua e Literatura Materna	7	5,8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	5	4,2 %
380 — Direito	3	2,5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Aveiro	Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	56		119		175	7
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		85		125	5
Inovação e Empreendedorismo na Era Digital.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		68		100	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Princípios, Técnicas e Estratégias de Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		68		100	4
Design da Comunicação Digital: Estética e Imagem Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	48	48	102		150	6
Direito e Media	380 — Direito	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	24	10	51		75	3
Princípios, Técnicas e Estratégias de Comunicação e Marketing Digital.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	72	60	153		225	9
Princípios, Técnicas e Estratégias Gerais de Comunicação e Marketing.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	56	50	119		175	7
Técnicas de Expressão Escrita Digital: Oficina de *Copywriting.*	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	72	70	153		225	9
Tecnologias no Marketing e Comunicação Digital.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	48	48	102		150	6
Estudos de Mercado: Oportunidades de Mercado e Inovação.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	48	40	102		150	6
Laboratório de Produção de Conteúdos: Oficina Multimédia com Produção de Produtos Digitais.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	144	144	306		450	18
Processos de Avaliação e *Report* na Comunicação Digital.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	48	40	102		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					720	510	2 280	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196196

Aviso n.º 5452/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Hoteleira do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T381 — Manutenção Hoteleira

3 — Número de registo

R/Cr 40/2017

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar os processos de manutenção, gerindo atividades nas áreas de projeto, de instalação, de reparação e de conservação de equipamentos de forma a garantir a disponibilidade dos mesmos e a fiabilidade produtiva em unidades hoteleiras

5.2 — Atividades principais

a) Organizar e gerir sistemas de manutenção hoteleira a diferentes níveis;

b) Apoiar e colaborar no planeamento e gestão de processos de produção e serviço hoteleiro;

c) Avaliar as condições interiores de espaços climatizados;

d) Planear o trabalho de manutenção de equipamentos e sistemas nas unidades hoteleiras;

e) Coordenar processos de organização e definição de métodos de manutenção com vista à otimização da produção hoteleira;

f) Racionalizar consumos e implementar soluções de melhoria;

g) Identificar e intervir em situações de falha em ambiente hoteleiro;

h) Gerir a utilização de energia em instalações hoteleiras nos seus mais diversos aspetos;

i) Gerir o desempenho individual e de equipas de manutenção em unidades hoteleiras;
j) Gerir os processos de orçamentação de obras de manutenção.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente e especializado sobre os princípios de eletrotecnia, de automação e controlo;
b) Conhecimento abrangente sobre as normas de segurança e saúde respeitantes à atividade profissional;
c) Conhecimento especializado das ferramentas e das técnicas utilizadas na monitorização da condição e na organização e gestão da manutenção;
d) Conhecimentos abrangentes sobre a atuação em condições de risco e de planos de emergência na atividade turística;
e) Conhecimentos abrangentes sobre a eficiência energética e a qualidade do ar nos empreendimentos turísticos e hoteleiros;
f) Conhecimentos abrangentes sobre as atividades referentes a um plano de prevenção de acidentes na atividade turística;
g) Conhecimentos abrangentes sobre as técnicas de planeamento de manutenção preventiva dos equipamentos;
h) Conhecimentos abrangentes sobre os planos de manutenção dos equipamentos e das instalações nos empreendimentos turísticos e hoteleiros;
i) Conhecimentos especializados conservação, manutenção e higienização de equipamentos e instalações balneares e de SPA;
j) Conhecimentos especializados de ecologia, de impactes ambientais e de desenvolvimento sustentável;
k) Conhecimentos especializados de técnicas de inspeção de edifícios;
l) Conhecimentos especializados de transferência de calor e de mecânica de fluidos;
m) Conhecimentos especializados em tecnologias de informação e comunicação;
n) Conhecimentos fundamentais da língua portuguesa;
o) Conhecimentos fundamentais de legislação turística e hoteleira;
p) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa.

6.2 — Aptidões

a) Analisar as causas das avarias e estabelecer os mecanismos que lhes estão associados;
b) Avaliar, planear e efetuar a gestão da manutenção;
c) Definir as normas de armazenagem e de manutenção dos equipamentos e dos utensílios;
d) Definir e implementar indicadores de medição e monitorização e utilizar técnicas de controlo estatístico;
e) Efetuar diagnósticos do desempenho ambiental das unidades hoteleiras;
f) Pesquisar e aplicar a legislação, os regulamentos e as normas inerentes aos diferentes setores específicos de intervenção em unidades hoteleiras;
g) Usar, corretamente, a língua inglesa, no contexto da manutenção na indústria hoteleira;
h) Utilizar técnicas específicas de diagnóstico;
i) Utilizar, corretamente, a língua portuguesa, no contexto da indústria hoteleira;
j) Verificar e aplicar a legislação relacionada com a saúde e a segurança no trabalho, através de listas de verificação.

6.3 — Atitudes

a) Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência;
b) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos;
c) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes clientes e contextos de trabalho;
d) Demonstrar capacidade de comunicação, a nível interno e externo, com interlocutores diferenciados;
e) Demonstrar capacidade de tolerância face a diferenças culturais e linguísticas;
f) Demonstrar capacidade para agir em função de princípios éticos e deontológicos;
g) Demonstrar capacidade para trabalhar com orientação para objetivos e sob pressão de prazos;
h) Demonstrar espírito crítico na leitura de desenhos de componentes mecânicos, eletromecânicos e eletrónicos;
i) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou de confronto;
j) Demonstrar rigor, organização e método de trabalho;
k) Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
l) Realizar uma atividade profissional de acordo com as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	53	44,2 %
345 — Gestão e Administração	18	15 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4,2 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4,2 %
462 — Estatística	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	5	4,2 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	5	4,2 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4,2 %
380 — Direito	4	3,3 %
422 — Ciências do Ambiente	4	3,3 %
523 — Eletrónica e Automação	4	3,3 %
226 — Filosofia e Ética	2	1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.	16	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Economia e Gestão	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		33		53	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	87,5		132,5	5
Gestão de Piscinas e Spas	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	87,5		132,5	5
Legislação Turística e Hoteleira.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	76		106	4
Organização e Gestão da Manutenção.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	87,5		132,5	5
Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	46	72,5		132,5	5
Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	87,5		132,5	5
Sustentabilidade Ambiental	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	61		106	4
Climatização e Refrigeração	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	61		106	4
Edifícios Inteligentes	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	61		106	4
Gestão da Manutenção de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	87,5		132,5	5
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	61		106	4
Instalações de Gás	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	76		106	4
Logística, Inventário e Produção.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	61		106	4
Práticas Integradas de Manutenção.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	46	72,5		132,5	5
Estágio	522 — Eletricidade e Energia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	10		795	795	805	30
Total					885	494	2 305	795	3 190	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311188736

Aviso n.º 5453/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Assessoria e Comunicação Empresarial da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T380 — Assessoria e Comunicação Empresarial

3 — Número de registo

R/Cr 39/2017

4 — Área de educação e formação

346 — Secretariado e Trabalho Administrativo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, gerir e operacionalizar ações de assessoria, trabalho administrativo e comunicação em empresas, instituições ou organizações, nacionais e internacionais. Promover uma dinâmica de eficácia organizacional com recurso a conhecimentos específicos das áreas do secretariado, da comunicação, da gestão, da contabilidade e do direito empresarial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das organizações.

5.2 — Atividades principais

a) Planificar, gerir e operacionalizar atividades de assessoria e de comunicação prestando apoio técnico aos órgãos de direção e gestão da entidade em que se insere;

b) Gerir autonomamente o trabalho específico dos serviços administrativos com recurso a aplicações informáticas adequadas;

c) Gerir a agenda do serviço e a informação relativa à identificação de clientes e fornecedores;

d) Gerir as atividades de comunicação empresarial interna em língua materna e estrangeira;

e) Gerir relações com o público, nomeadamente clientes, fornecedores e colaboradores em língua portuguesa e estrangeira;

f) Informar e esclarecer, de modo presencial e não presencial, sobre produtos e serviços da organização;
g) Elaborar e gerir dados referentes à área contabilística;
h) Gerir o processo de recolha e atualização de legislação relativa a diferentes áreas de atividade organizacional;
i) Colaborar na implementação de medidas de avaliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados, respeitando os princípios de ética profissional;
j) Gerir o arquivo de documentação, respeitando regras e procedimentos arquivísticos;
k) Gerir procedimentos da área dos recursos humanos;
l) Elaborar, organizar e pesquisar informação com recurso a aplicações informáticas.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes dos principais conceitos de gestão e da sua importância para o planeamento estratégico das empresas;
b) Conhecimentos especializados de âmbito jurídico aplicáveis ao universo empresarial e laboral;
c) Conhecimentos especializados de aplicações informáticas em contextos empresariais;
d) Conhecimentos especializados de técnicas de informação como elemento de estratégia empresarial;
e) Conhecimentos especializados e compreensão da expressão oral e escrita em línguas estrangeiras;
f) Conhecimentos fundamentais de cultura empresarial e organizacional internacional;
g) Conhecimentos fundamentais de cultura empresarial e organizacional portuguesa;
h) Conhecimentos fundamentais de planeamento, gestão e implementação de projetos e produção de relatórios com informação relevante;
i) Conhecimentos fundamentais sobre relações interpessoais nas organizações;
j) Conhecimentos profundos dos conceitos e técnicas contabilísticas e económico-financeiras;
k) Conhecimentos profundos em língua materna enquanto instrumento de comunicação.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e implementar estratégias de gestão de comportamentos e diferenças pessoais, sociais e culturais;
b) Aplicar e desenvolver técnicas de gestão da comunicação contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado pela organização;
c) Apoiar os diferentes departamentos da organização especificamente nas áreas comercial, financeira, jurídica e de recursos humanos;
d) Assegurar o eficaz atendimento ao público em língua portuguesa e em línguas estrangeiras;
e) Assessorar a implementação de projetos integrados de produção e desenvolvimento de recursos e atividades em contexto organizacional;
f) Compreender e aplicar técnicas de comunicação oral e escrita em língua materna e em línguas estrangeiras em diferentes situações de comunicação;
g) Estruturar e redigir autonomamente o expediente em língua portuguesa e em línguas estrangeiras;
h) Organizar com autonomia o arquivo aplicando as normas nacionais e europeias de catalogação e arquivística;
i) Organizar e assegurar a gestão das tarefas inerentes à assessoria na organização;
j) Organizar e atualizar ficheiros de contactos de clientes e fornecedores;
k) Utilizar de forma autónoma e adequados recursos informáticos na organização das tarefas de assessoria administrativa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia, sentido crítico e espírito de iniciativa;
b) Demonstrar capacidade relacional e de adaptação a diferentes situações e contextos de comunicação;
c) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
d) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a situações e contextos profissionais diversificados, nomeadamente o trabalho em equipa;
e) Demonstrar respeito pelo quadro de valores eticamente sustentados;
f) Revelar atitudes autorreflexivas visando a formação pessoal e profissional;
g) Revelar capacidade de iniciativa e de responsabilidade no cumprimento das tarefas que lhe estão incumbidas;
h) Revelar capacidade para a conceção e o desenvolvimento de projetos;
i) Revelar capacidade para a implementação de melhorias na metodologia e organização do trabalho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
346 — Secretariado e Trabalho Administrativo	45	38 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	32	27 %
345 — Gestão e Administração	13	11 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	12	10 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	4	3 %
380 — Direito	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Francês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Inglês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Introdução à Gestão Empresarial.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Noções de Direito Empresarial.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Francês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Oficina de Expressão Oral e Escrita — Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Organização de Eventos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Práticas de Secretariado	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Técnicas de Receção e Atendimento.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Tecnologias Digitais I	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Tecnologias Digitais II	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Introdução à Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		63		108	4
Princípios de Ética Profissional.	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		63		108	4
Francês III	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Inglês III	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Oficina de Comunicação Empresarial.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Oficina de Protocolo	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	75		135	5
Estágio	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	5		811	810	816	30
Total					1 025	535	2 221	810	3 246	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311188711

Aviso n.º 5454/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 29 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Multimédia e Recursos Educativos Digitais da Escola Superior de Educação de João de Deus.

5 de fevereiro de 2018 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação de João de Deus

2 — Curso técnico superior profissional

T378 — Multimédia e Recursos Educativos Digitais

3 — Número de registo

R/Cr 37/2017

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Implementar recursos educativos digitais em instituições de ensino e educação e apoiar a adoção desses recursos.

5.2 — Atividades principais

a) Intervir em ações promotoras de desenvolvimento multimédia na instituição escolar;

b) Elaborar dossiês técnicos de projetos, portefólios digitais e apresentações multimédia;

c) Conceber e produzir conteúdos multimédia;

d) Organizar recursos em conformidade com as necessidades identificadas;

e) Supervisionar planos de ação em conformidade com as necessidades identificadas;

f) Planear, organizar e supervisionar a segurança e a privacidade nas redes escolares;

g) Preparar, gerir e inventariar recursos de apoio à intervenção pedagógica;

h) Articular e dinamizar os recursos educativos digitais na estrutura organizacional da escola;

i) Gerir bases de dados para apoio pedagógico, incluindo os recursos educativos digitais;

j) Intervir na manutenção e atualização dos recursos educativos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente de métodos e tecnologias para a desmaterialização de recursos físicos;
b) Conhecimentos abrangentes de organização administrativa e pedagógica dos centros educativos;
c) Conhecimentos abrangentes de processos e técnicas de funcionamento de recursos educativos digitais;
d) Conhecimentos abrangentes de soluções para a implementação e gestão de recursos educativos digitais na escola;
e) Conhecimentos especializados de técnicas de análise de contextos e de recursos materiais;
f) Conhecimentos especializados sobre o planeamento, a instalação, administração e manutenção de recursos educativos digitais;
g) Conhecimentos especializados sobre políticas de segurança na gestão informática e multimédia no espaço escolar;
h) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa ao nível da escrita e da oralidade;
i) Conhecimentos fundamentais de matemática, nomeadamente, lógica, organização e tratamento de dados, modelação matemática;
j) Conhecimentos fundamentais de métodos e de processos para a criação de objetos multimédia.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de diagnóstico de necessidades multimédia e de recursos educativos digitais;
b) Aplicar técnicas de instalação de sistemas multimédia e audiovisual;
c) Avaliar atividades desenvolvidas;
d) Conceber e organizar planos de ação, articulando necessidades identificadas e estratégias de ação adequadas;
e) Conceber estratégias que facilitem aos diferentes atores da organização manter o bom funcionamento das redes e dos sistemas informáticos;
f) Desenvolver conteúdos para plataformas de aprendizagem em suporte eletrónico e digital;
g) Desenvolver recursos e planificar ficheiros de apoio à comunicação e elaboração de documentos multimédia;
h) Elaborar relatórios de atividades;
i) Identificar ameaças à segurança, definir e aplicar políticas de segurança (ativas e passivas);
j) Utilizar ferramentas de edição multimédia.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
b) Demonstrar autonomia, de forma sistemática, segura e responsável, na resolução de problemas;
c) Demonstrar capacidade de adequação à evolução dos meios de comunicação digitais;
d) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal;
e) Demonstrar capacidade de gerir situações imprevisíveis;
f) Demonstrar capacidade de iniciativa e de aplicação na resolução de problemas multimédia;
g) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade;
h) Demonstrar capacidade de liderança;
i) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa com outros técnicos e outros atores;
j) Demonstrar capacidade para agir no respeito por valores éticos e deontológicos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	83	69,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	10	8,3 %
142 — Ciências da Educação	5	4,2 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4,2 %
322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (Bad)	5	4,2 %
461 — Matemática	5	4,2 %
481 — Ciências Informáticas	5	4,2 %
321 — Jornalismo e Reportagem	2	1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Escola Superior de Educação de João de Deus	24	53

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		77		125	5
Organização Administrativa e Pedagógica da Escola	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		77		125	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		77		125	5
Recursos Educativos Digitais I	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		77		125	5
Recursos Educativos Digitais II	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		77		125	5
Técnicas de Expressão e Comunicação	321 — Jornalismo e Reportagem	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		18		50	2
Comunicação e Segurança Digital	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Semestral	48	34	77		125	5
Manutenção de Equipamentos Educativos	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Semestral	48	34	77		125	5
Redes de Comunicação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	96	72	154		250	10
Sistemas de Comunicação e Tecnologia Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	80	64	120		200	8
Sistemas de Gestão de Aprendizagem (LMS)	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	48	33	77		125	5
Documentação, Digitalização e Publicação	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (Bad)	Técnica	2.º ano	Trimestral	48	34	77		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Oficina de Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	48	38	77		125	5
Organização e Gestão de Recursos Educativos.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	48	38	77		125	5
Trabalho de Projeto	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	48	32	77		125	5
Vídeo, Fotografia e Edição de Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	96	66	154		250	10
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Anual			750	750	750	30
Total					880	445	2 120	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311188655

Aviso n.º 5455/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 19 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

2 — Curso técnico superior profissional

T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 22/2017

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e desenvolver soluções de sistemas de informação ou integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais

a) Construir aplicações informáticas para gestão de informação ou integração de sistemas de informação;

b) Conceber e manusear bases de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação;

c) Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias *web*, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis, *tablets* e PDA;

d) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística e outras);

e) Conceber arquiteturas de integração de sistemas e métodos de interface e comunicação de informação;

f) Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta, para gerir a informação ou manter os sistemas de informação garantindo a segurança dos dados.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gestão e organização da informação;

b) Conhecimentos abrangentes de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

c) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e de motivação;

d) Conhecimentos abrangentes de técnicas de especificação de requisitos, planeamento e de gestão de projetos;

e) Conhecimentos aprofundados de funcionamento de redes de comunicação de dados;

f) Conhecimentos aprofundados de regras de acessibilidade para a disponibilização de conteúdos na internet;

g) Conhecimentos aprofundados de sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento);

h) Conhecimentos especializados de bases de dados (sistemas de gestão de bases de dados e SQL);

i) Conhecimentos especializados de planeamento, conceção e integração de sistemas de informação;

j) Conhecimentos especializados de programação de computadores e dispositivos de comunicação móvel (algoritmia, programação estruturada, programação orientada a objetos e programação para a web);

k) Conhecimentos fundamentais de administração e gestão remota e centralizada de sistemas e aplicações;

l) Conhecimentos fundamentais de arquitetura de sistemas computacionais (hardware);

m) Conhecimentos fundamentais de configuração de serviços web, nomeadamente servidores web e de bases de dados;

n) Conhecimentos fundamentais de ética, deontologia e legislação aplicada à atividade profissional;
o) Conhecimentos fundamentais de organização empresarial.

6.2 — Aptidões

a) Adicionar ou remover dispositivos de hardware de um computador pessoal;
b) Analisar os requisitos aplicados na fundamentação da decisão relativa à produção do software;
c) Aplicar as metodologias e os métodos mais adequados em cada fase de projetos de desenvolvimento web;
d) Construir e manusear bases de dados relacionais e utilizar sistemas de gestão de bases de dados (SGBD);
e) Efetuar o levantamento das necessidades de utilização e seleção do sistema operativo servidor mais adequado;
f) Elaborar algoritmos em pseudocódigo e os respetivos fluxogramas;
g) Identificar e articular os principais módulos de um computador e as suas funções;
h) Identificar e caracterizar as principais componentes de um sistema operativo;
i) Identificar e utilizar dispositivos móveis para o acesso a sistemas de informação;
j) Identificar e utilizar os modelos de integração de sistemas de informação numa organização e entre organizações;
k) Instalar, configurar e manter sistemas operativos, incluindo dispositivos, aplicações e serviços;
l) Modificar e implementar programas para autonomizar e automatizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos;
m) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;
n) Selecionar soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação para uma correta adaptação às funções da empresa e aos diferentes tipos de estrutura organizacional;
o) Selecionar, desenvolver e instalar scripts quer no lado do cliente (client-side), quer no lado do servidor (server-side) para o desenvolvimento de sites;
p) Utilizar a linguagem SQL para elaboração e gestão de bases de dados;
q) Utilizar as diferentes tecnologias de desenvolvimento para dispositivos móveis;
r) Utilizar as ferramentas de apoio à gestão dos sistemas a implementar;
s) Utilizar as principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de software, aplicando-as adequadamente na elaboração de especificações e produção de software;
t) Utilizar as técnicas necessárias à elaboração de programas orientados a objetos;
u) Utilizar as técnicas necessárias à elaboração de um sistema de informação;
v) Utilizar linguagens de programação de sistemas;
w) Utilizar os recursos para o desenho e implementação de sítios web tendo por base padrões de utilização e acessibilidade;
x) Utilizar técnicas relativas ao processo de análise e desenho de um sistema de informação;
y) Utilizar técnicas sobre convenções definidas para a elaboração de programas bem estruturados.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
b) Demonstrar capacidade de comunicação;
c) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas;
e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
f) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
g) Demonstrar capacidade para se adaptar à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
h) Demonstrar capacidade para se adaptar ao meio social e económico envolvente;
i) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	108	90 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Ciências e Tecnologias
Ciências Socioeconómicas
Eletrónica
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira do Hospital.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Aplicações Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Projeto	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução aos Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Programação Estruturada	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Programação para a *Web* — Cliente.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Arquitetura e Tecnologia de Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		102		162	6
Planeamento e Integração de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Programação para a *Web* — Servidor.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Projeto Integrado	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	45		765	600	810	30
Total					945	540	2 295	600	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311174771

Aviso n.º 5456/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 14 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Hoteleira Internacional da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T371 — Gestão Hoteleira Internacional

3 — Número de registo

R/Cr 21/2017

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e coordenar os diversos departamentos da unidade hoteleira, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de gestão específicos de cada departamento, gerir e executar operações de produção e serviço dos diferentes departamentos da unidade hoteleira e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e coordenar as diversas secções da unidade hoteleira, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e hóspede;

b) Elaborar o organograma dos diferentes departamentos da unidade hoteleira e respetivas responsabilidades e funções participando no recrutamento e seleção dos colaboradores;

c) Supervisionar e garantir a implementação das estratégias de gestão dos departamentos;

d) Gerir o sistema de sugestões e ou reclamações de clientes;

e) Planear e desenvolver os sistemas de gestão da atividade comercial, com recurso a aplicações informáticas adequadas;

f) Coordenar e planear as estratégias de marketing e as novas políticas de gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes;

g) Gerir a análise dos principais indicadores de gestão e implementar ações corretivas no domínio da gestão;

h) Elaborar e acompanhar a execução dos objetivos e orçamentos dos departamentos da unidade hoteleira;

i) Desenvolver a análise das mais recentes tendências de mercado ao ambiente de trabalho dos departamentos;

j) Gerir os recursos humanos de cada departamento de forma a garantir um ambiente seguro e adequado tanto a clientes como colaboradores;

k) Supervisionar as normas de serviço e implementar sistemas de controlo do seu cumprimento numa ótica de melhoria contínua;

l) Gerir o cumprimento do orçamento dos diferentes departamentos, os resultados financeiros do negócio e a análise dos mesmos de forma a desenvolver a resolução de possíveis falhas;

m) Gerir e executar operações de produção e serviço dos diversos departamentos da unidade hoteleira.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e teóricos relativos à gestão eficaz e eficiente de uma unidade hoteleira e às novas formas de a gerir;

b) Conhecimentos abrangentes relativos à gestão dos procedimentos de trabalho, de acordo com as regras de higiene e segurança;

c) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão dos variados departamentos numa unidade hoteleira, ao nível funcional, de recursos materiais e humanos;

d) Conhecimentos especializados de formas de liderança, de gestão de equipas, de comunicação e atitude assertivas, de forma a promover a criação interna de um bom ambiente de trabalho, a produtividade dos colaboradores, a qualidade da produção e do serviço, a satisfação dos clientes e atingir os objetivos definidos, por forma a potenciar a rentabilidade da unidade hoteleira e ou de restauração;

e) Conhecimentos especializados relativos a procedimentos de controlo da atividade dos diferentes departamentos e da produtividade dos recursos humanos;

f) Conhecimentos especializados relativos às tendências do turismo e da hotelaria (mercados e fluxos), de forma a programar ofertas e serviços, que vão ao encontro das necessidades dos clientes.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e aplicar as políticas de marketing de cada departamento;

b) Analisar o desempenho das equipas departamentais, usando indicadores de performance comerciais, de qualidade e de gestão;

c) Analisar o orçamento dos departamentos, tanto ao nível das receitas como dos custos de exploração, fazendo uso dos mais atuais softwares de gestão hoteleira;
d) Dinamizar relações de proximidade do negócio com o cliente e com outros interlocutores, tanto na língua materna como em língua estrangeira;
e) Identificar as novas tendências hoteleiras, adaptando produtos e serviços às necessidades e exigências dos mercados em geral e dos clientes em particular;
f) Identificar diferentes segmentos de clientes e diferentes mercados-alvo.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar a capacidade de comunicar com interlocutores internos e externos à organização;
b) Demonstrar a capacidade de refletir a cultura da organização, respeitando os valores, os princípios e a filosofia da unidade hoteleira;
c) Demonstrar a capacidade para assimilar e promover o trabalho em equipa, gerir conflitos e resolver reclamações de clientes, almejando a qualidade do ambiente e do serviço da unidade hoteleira;
d) Demonstrar criatividade para a inovação de produtos e serviços, promovendo a adaptação e flexibilidade perante novas situações.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	78	65 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	11	9,2 %
345 — Gestão e Administração	10	8,3 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4,2 %
520 — Engenharia e Técnicas Afins	3	2,5 %
812 — Turismo e Lazer	3	2,5 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	2	1,7 %
314 — Economia	2	1,7 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	2	1,7 %
462 — Estatística	2	1,7 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	2	1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Economia
Matemática Aplicada às Ciências Sociais
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Baião	Porto *School* Hotel	15	30

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação e Gestão de Equipas.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		25		50	2
Espanhol I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Espanhol II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Inglês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Inglês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Métodos Quantitativos para a Hotelaria.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
E-Commerce no Turismo e Hotelaria.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Gestão de Alojamento	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	80	25		150	6
Gestão de Eventos e Lazer	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Gestão de Operações de Alojamento.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	80	25		150	6
Gestão de Serviço de Clientes.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	25		100	4
Gestão Hoteleira	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	25		125	5
Hotelaria Internacional	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	25		125	5
Revenue Management	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	80	25		150	6
Serviço de Alimentos e Bebidas.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	125	80	25		150	6
Serviço de Lavandaria e Andares.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	25		100	4
Contabilidade Hoteleira	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		10		50	2
Economia do Turismo	314 — Economia	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		10		50	2
Gestão de Recursos Humanos na Hotelaria.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		10		50	2
Gestão de Tecnologias de Informação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		20		50	2
Gestão para a Hotelaria	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		10		50	2

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês III	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	50		25		75	3
Marketing e Relações Públicas para a Hotelaria.	342 — Marketing e Publicidade.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		10		50	2
Gestão de Andares	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	25		100	4
Gestão de *Front Office*	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	25		100	4
Gestão de SPA	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	25		100	4
Manutenção Hoteleira	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 740	880	1 260	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311174739

Aviso n.º 5457/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional:

T080 — Análises Laboratoriais.

3 — Número de registo:

R/Cr 10/2017.

4 — Área de educação e formação:

442 — Química.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, otimizar e executar análises físico-químicas, microbiológicas e bioquímicas em ambiente laboratorial, recorrendo a métodos analíticos adequados, procedendo a calibrações, respeitando as normas de segurança e os procedimentos definidos no âmbito da acreditação e certificação promovendo a melhoria contínua do controlo de qualidade analítico de empresas ou de laboratórios de análises.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, otimizar e executar procedimentos de análises físicas, reológicas, químicas, microbiológicas e bioquímicas em ambiente laboratorial;

b) Planear e executar a sequência de análise laboratorial selecionando a metodologia mais adequada à determinação pretendida;

c) Gerir e otimizar o processo de registo de resultados obtidos durante a análise laboratorial realizando o tratamento estatístico de resultados mais adequado;

d) Planear, controlar e otimizar o processo de preparação de amostras e o equipamento necessário para a realização de análises e ou ensaios tendo em conta a natureza e os objetivos do trabalho;

e) Proceder à calibração de equipamentos;

f) Validar procedimentos, cálculos estatísticos e respetivos relatórios relativos a dados recolhidos no âmbito dos ensaios realizados;

g) Validar e efetuar o controlo de qualidade analítica numa empresa ou num laboratório de análises;

h) Promover a melhoria contínua do controlo de qualidade analítico em empresa e ou laboratório de análises;

i) Promover e garantir a segurança e os procedimentos definidos no âmbito de acreditação e certificação;

j) Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de análise e tratamento estatístico de dados experimentais;

b) Conhecimentos abrangentes de biologia molecular;

c) Conhecimentos abrangentes na área de acreditação e certificação de laboratórios de controlo de análise;

d) Conhecimentos especializados de bioquímica, microbiologia, química e física;

e) Conhecimentos especializados de validação de métodos analíticos;

f) Conhecimentos fundamentais na área da segurança em laboratórios;

g) Conhecimentos fundamentais na área das ciências da vida;

h) Conhecimentos fundamentais na área das ciências físicas;

i) Conhecimentos profundos das metodologias analíticas clássicas e instrumentais;
j) Conhecimentos profundos em normas nacionais e europeias com aplicação nas metodologias analíticas e de controlo de qualidade analítica de alimentos, águas e resíduos.

6.2 — Aptidões:

a) Avaliar e corrigir anomalias detetadas em metodologias e processos de análise;
b) Dominar as metodologias e os procedimentos de análise laboratorial;
c) Elaborar e validar relatórios escritos e realizar apresentações orais com informação relevante subjacente à análise desenvolvida;
d) Executar procedimentos de análises físicas, reológicas, químicas, microbiológicas e bioquímicas em ambiente laboratorial e interpretar respetivos resultados;
e) Gerir o trabalho no laboratório respeitando as normas de higiene e segurança, garantindo também os procedimentos definidos no âmbito de acreditação e certificação;
f) Integrar e dinamizar equipas multidisciplinares;
g) Organizar, validar e efetuar o controlo de qualidade analítica numa empresa ou num laboratório de análises;
h) Pesquisar, consultar e interpretar dados de literatura técnico-científica e aplicá-los na otimização das metodologias laboratoriais utilizadas ou na implementação de novos métodos de análise;
i) Propor a redefinição das metodologias utilizadas e processos de análise;
j) Selecionar e planear os processos e as metodologias mais adequados tendo em conta o objetivo da análise e a amostra.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes, e também capacidade para intervir, desenvolver ações e propor soluções a problemas concretos, sujeitos a alterações imprevisíveis;
b) Demonstrar autonomia nas tomadas de decisão, reagindo de forma adequada e contextualizada;
c) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias, métodos e equipamentos;
d) Demonstrar capacidade de adaptação de estratégias de prevenção de riscos e promoção da segurança e do bem-estar no local de trabalho;
e) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
f) Demonstrar capacidade de metodologia e organização durante a realização do trabalho experimental;
g) Demonstrar capacidade para cumprir prazos, horários e procedimentos predefinidos;
h) Demonstrar capacidade para gerir equipas promovendo a sua motivação e o cumprimento de normas;
i) Demonstrar disponibilidade, flexibilidade e capacidade de comunicação e fácil integração numa equipa de trabalho;
j) Demonstrar responsabilidade individual e institucional e comportamentos competitivos geradores de coesão e satisfação geral.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
442 — Química	67,5	56 %
421 — Biologia e Bioquímica	22,5	19 %
441 — Física	15	13 %
462 — Estatística	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
345 — Gestão e Administração	2,5	2 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	2,5	2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Biologia;
Química.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2017-2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Introdução aos Métodos Analíticos	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	40		70	2,5
Métodos Biomoleculares	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Métodos Instrumentais de Análise I	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Métodos Microbiológicos	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Métodos Químicos e Bioquímicos	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Metrologia e Validação	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Segurança nos Laboratórios	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	10	40		70	2,5
Tratamento Estatístico de Dados	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	80		140	5
Acreditação e Certificação	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	15	40		70	2,5
Análise de Água e Águas Residuais	442 — Química	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	80		140	5
Análise de Solos e Foliares	442 — Química	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	80		140	5
Análise Física e Reológica de Alimentos.	441 — Física	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Análise Microbiológica de Alimentos	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	40		70	2,5
Análise Toxicológica	442 — Química	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Métodos Instrumentais de Análise II	442 — Química	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Estágio	442 — Química	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	40		800	750	840	30
Total					1 120	555	2 240	750	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311166777

Aviso n.º 5458/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Infância do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T095 — Apoio à Infância

3 — Número de registo

R/Cr 49/2017

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Orientar, apoiar e supervisionar crianças, bem como planear, conceber e implementar atividades e estratégias de apoio a crianças que conduzam à formação integral nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

5.2 — Atividades principais

a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento de atividades pedagógicas com crianças;
b) Promover o bem-estar global e a formação pessoal e social das crianças;
c) Planificar atividades pedagógicas, lúdicas, extracurriculares e de tempos livres especialmente orientadas para o desenvolvimento integral da criança;
d) Planear, implementar e avaliar projetos ou colaborar na sua dinamização;
e) Conceber, produzir e desenvolver recursos educativos de apoio à infância;
f) Integrar equipas multidisciplinares com funções orientadas para o apoio à infância;
g) Programar e implementar a aplicação de técnicas e metodologias que envolvam as linguagens artísticas enquanto ferramentas para a intervenção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangente das teorias e dos conceitos associados à conceção e à compreensão do processo de desenvolvimento da criança, em articulação com as variáveis do contexto de intervenção;
b) Conhecimentos abrangentes de conceitos, de princípios e de procedimentos subjacentes à organização de percursos na natureza e na exploração de espaços exteriores;
c) Conhecimentos abrangentes e especializados no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos e da organização e da gestão de ambientes educativos diversificados;
d) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação e de interação com a criança e restantes agentes educativos;
e) Conhecimentos fundamentais das tecnologias de informação e comunicação na ótica do utilizador;
f) Conhecimentos fundamentais das temáticas e dos respetivos conceitos nos domínios da alimentação, da higiene e da segurança infantil;
g) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos subjacentes à construção e ao desenvolvimento de atitudes positivas face ao ambiente e ao património;
h) Conhecimentos fundamentais no âmbito dos modelos pedagógicos na infância;
i) Conhecimentos fundamentais no domínio das expressões;
j) Conhecimentos fundamentais no domínio do português como língua materna;
k) Conhecimentos fundamentais sobre as dimensões da educação para a cidadania e da formação pessoal e social;
l) Conhecimentos fundamentais sobre conteúdos matemáticos presentes no quotidiano da criança.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar estratégias de comunicação que potenciem a aquisição e o desenvolvimento da linguagem oral, por parte da criança;
b) Conceber e operacionalizar atividades no âmbito da educação para a cidadania e formação pessoal e social;
c) Conceber e planear estratégias que conduzam à aplicação de comportamentos respeitadores do património natural e cultural, por parte das crianças;
d) Construir, analisar e executar programas de ocupação de tempos livres para a infância;
e) Dinamizar tarefas que envolvam as expressões plásticas, dramática, motora e musical;
f) Operar com métodos, técnicas e regras que favoreçam a organização e o funcionamento de ambientes educativos;
g) Planear, analisar, executar e avaliar projetos de intervenção orientados para o apoio à infância;
h) Planear, executar e avaliar estratégias e atividades orientadas para o desenvolvimento de comportamentos e de atitudes de observação, exploração e proteção da natureza e o meio envolvente;
i) Promover a utilização criativa das tecnologias da informação e da comunicação, recorrendo à sua utilização para potenciar as comunicações e as relações interpessoais;
j) Promover atividades relevantes para a interculturalidade e respeito pelo outro;
k) Promover processos de comunicação, de raciocínio, de pensamento crítico e de resolução de problemas;
l) Planear e executar estratégias que possibilitem a efetiva operacionalização de métodos e respetivas técnicas alusivas à execução, ao controlo, à avaliação e à melhoria das regras de higiene e segurança infantil.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar a linguagem a diferentes interlocutores e contextos;
b) Demonstrar autonomia na conceção, aplicação e avaliação de projetos, no âmbito de serviços e estruturas de apoio a crianças;
c) Demonstrar autonomia na construção, desenvolvimento e avaliação de estratégias e atividades no âmbito da educação para a cidadania e da formação pessoal e social;
d) Demonstrar autonomia na construção, no desenvolvimento e na avaliação da implementação de estratégias e de atividades promotoras de uma interação sustentável da criança com a natureza e o meio ambiente que a rodeia;
e) Demonstrar autonomia na orientação e na gestão do grupo e das respetivas atividades em que as crianças são envolvidas;
f) Demonstrar capacidade de audição da criança e dos restantes agentes educativos, demonstrando sempre disponibilidade e respeito;
g) Demonstrar capacidade de comunicação e de relação interpessoal;
h) Demonstrar capacidade para evitar e gerir conflitos;
i) Demonstrar flexibilidade e capacidade de abertura e adaptação em diferentes situações e contextos;
j) Demonstrar iniciativa na resolução de problemas e ou tarefas;
k) Demonstrar responsabilidade e autonomia pelos cuidados e bem-estar das crianças.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	51	42,5 %
223 — Língua e Literatura Materna	10	8,3 %
311 — Psicologia	10	8,3 %
461 — Matemática	10	8,3 %
212 — Artes do Espetáculo	6	5 %
142 — Ciências da Educação	5	4,2 %
225 — História e Arqueologia	5	4,2 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4,2 %
443 — Ciências da Terra	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	4	3,3 %
226 — Filosofia e Ética	4	3,3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ciências da Terra e da Vida	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		72,5		132,5	5
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Atividades de Exploração da História e do Património Cultural.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Atividades de Observação e Exploração da Natureza.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Dinâmicas de Grupo e Trabalho em Equipa.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	61		106	4
Jogos Matemáticos	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Movimento, Música e Drama	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Promoção da Saúde e Bem-Estar na Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
TIC no Apoio à Infância	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Ética e Deontologia Profissional.	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		76		106	4
Atividades Lúdicas e Ambientes Educativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Modelos Pedagógicos e Projetos de Intervenção Aplicados a Serviços de Apoio à Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Necessidades Educativas Especiais.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	87,5		132,5	5
Oficina de Expressões	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	10		800	795	810	30
Total					850	465	2 345	795	3 195	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196285

Aviso n.º 5459/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional:

T033 — Intervenção Social e Comunitária.

3 — Número de registo:

R/Cr 46/2017.

4 — Área de educação e formação:

762 — Trabalho Social e Orientação.

5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:

Conceber, implementar e avaliar projetos, programas e estratégias de intervenção social adequados aos diversos contextos comunitários, nomeadamente, a inclusão social de pessoas com deficiência, a integração comunitária de minorias étnicas e de populações emigrantes, promover um desenvolvimento saudável especialmente na infância, adolescência e terceira idade. Intervir em diversas áreas de trabalho social e contribuir para o desenvolvimento comunitário. Coordenar serviços e recursos sociais e institucionais com estes fins.

5.2 — Atividades principais:

a) Analisar e intervir com diferentes tipos de população: crianças, jovens, idosos, grupos socialmente excluídos, minorias étnicas;
b) Diagnosticar situações-problema em intervenção social e comunitária para diferentes contextos e populações;
c) Conceber projetos de intervenção social e comunitária para diferentes contextos e populações;
d) Implementar e gerir projetos de intervenção social e comunitária em diferentes contextos e populações;
e) Avaliar projetos de intervenção social e comunitária em diferentes contextos e populações;
f) Coordenar serviços de apoio social e comunitário;
g) Coordenar recursos sociais e institucionais com autonomia supervisionada.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento especializado de projetos de intervenção comunitária;
b) Conhecimentos abrangentes sobre populações em risco;
c) Conhecimentos especializados sobre animação social;
d) Conhecimentos especializados sobre práticas de intervenção social e comunitária diferenciada;
e) Conhecimentos especializados sobre teorias atuais de intervenção social e comunitária;
f) Conhecimentos fundamentais sobre direito e legislação social;
g) Conhecimentos fundamentais sobre ética e deontologia profissional;
h) Conhecimentos fundamentais sobre necessidades educativas especiais;
i) Conhecimentos fundamentais sobre saúde e comportamentos aditivos;
j) Noções fundamentais de sociologia e de psicologia social.

6.2 — Aptidões:

a) Comunicar de forma eficaz e assertiva com diferentes populações e em diferentes contextos comunitários;
b) Concretizar práticas de melhoria da qualidade de vida e de intervenção social com grupos da população vulneráveis, excluídos ou com comportamentos de risco social;
c) Desenvolver análises, relatórios e outros documentos caracterizadores de contextos e situações sociais de forma objetiva e fundamentada;
d) Desenvolver, com autonomia, projetos de intervenção social e comunitária, gerindo pessoas e recursos de forma eficaz;
e) Diagnosticar e desenvolver um planeamento estratégico em diferentes contextos comunitários e dirigido para vários tipos de populações em risco;
f) Mobilizar redes, parcerias, recursos e agentes comunitários para a implementação e desenvolvimento de projetos de intervenção social e comunitária;
g) Operacionalizar e gerir serviços, respostas e projetos sociais;
h) Planear e gerir, de forma estratégica, projetos de intervenção social e comunitária, de forma eficaz e adaptada aos diversos contextos sociais e comunitários;
i) Utilizar as técnicas, procedimentos e estratégias metodológicas próprias e ajustadas aos contextos e situações-problema, com o intuito de auxiliar na resolução dos problemas e dotar as comunidades de capacidade de resolução (empowerment).

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos sociais e comunitários;
b) Demonstrar capacidade de cooperação na orientação, informação e acompanhamento de indivíduos, famílias, grupos e comunidades utilizando as técnicas, procedimentos e estratégias metodológicas próprias e ajustadas aos contextos e situações-problema;
c) Demonstrar capacidade de intervenção, com autonomia, junto dos grupos, comunidades ou territórios mais expostos a situações de vulnerabilidade, de risco e de exclusão social;
d) Demonstrar capacidade de liderança na cooperação para objetivos comuns em diferentes contextos sociais e comunitários;
e) Demonstrar capacidade de resolução de problemas decorrentes da sua atividade propondo ideias novas e soluções;
f) Demonstrar elevado espírito de iniciativa e criatividade;
g) Revelar elevado espírito analítico e reflexivo numa prática profissional informada sobre a intervenção em diferentes contextos sociais e comunitários.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	77	64,2 %
311 — Psicologia	12	10 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
313 — Ciência Política e Cidadania	5	4,2 %
226 — Filosofia e Ética	4	3,3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3,3 %
380 — Direito	4	3,3 %
421 — Biologia e Bioquímica	4	3,3 %
462 — Estatística	4	3,3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Matemática;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2017-2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Análise de Dados em Ciências Sociais.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		61		106	4
Cidadania e Multiculturalidade	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Expressão e Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		99		159	6
Noções de sociologia	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		61		106	4
Biologia e Comportamento	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	61		106	4
Comunidade, Saúde e Educação	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	61		106	4
Intervenção Social e Comunitária na Infância e na Adolescência.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Intervenção Social e Comunitária na População Idosa.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Introdução às Populações em Risco Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Práticas de Animação Social e Comunitária I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Práticas de Animação Social e Comunitária II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	99		159	6
Direito e Legislação Social	380 — Direito	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		61		106	4
Ética e Deontologia Profissional	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		61		106	4
Inclusão Social e Desenvolvimento Comunitário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Práticas de Intervenção Social e Comunitária III.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Projetos em Intervenção Social e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Psicologia das Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Estágio/Formação em Contexto de Trabalho.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	10		800	795	810	30
Total					910	461	2 285	795	3 195	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196252

Aviso n.º 5460/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

2 — Curso técnico superior profissional

T384 — Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria

3 — Número de registo

R/Cr 47/2017

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar, controlar, executar e gerir, de forma autónoma, todas as atividades e operações inerentes ao departamento de alojamento duma unidade hoteleira, nomeadamente nas áreas de reservas, acolhimento e atendimento ao cliente, receção e portaria e *housekeeping* em estabe-

lecimentos hoteleiros e similares, garantindo um serviço de qualidade e a satisfação do cliente.

5.2 — Atividades principais

a) Organizar e participar em operações de reservas, distribuição e ocupação do alojamento, maximizando a sua capacidade e estabelecendo a afetação dos recursos necessários;
b) Organizar, executar e supervisionar as atividades de *front office*, nomeadamente nos serviços de receção e acolhimento (*check in, check out*, acolhimento, atendimento ao cliente), zelando pelo cumprimento de todas as formalidades incluindo o registo e tratamento de dados informaticamente;
c) Organizar, executar e supervisionar as atividades de *Housekeeping* (serviços de quartos e andares, limpeza áreas públicas e de serviço, lavandaria e ou rouparia);
d) Coordenar as atividades de aprovisionamento, prevendo e calculando as necessidades de bens de consumo necessários aos serviços de alojamento (*amenities*, produtos limpeza, fardas, roupas, impressos e formulários, entre outros) evitando ruturas de *stock*;
e) Elaborar, executar e supervisionar as normas e padrões de serviço de acordo com *check lists*;
f) Controlar os serviços de *housekeeping, front office* e *back office* garantindo o máximo de qualidade e rentabilidade;
g) Coordenar e supervisionar os processos de comunicação com o cliente em diferentes idiomas;
h) Executar, coordenar e supervisionar a aplicação de procedimentos de segurança, higiene e primeiros socorros de acordo com as exigências da legislação e as normas internacionais;
i) Gerir e analisar a informação de gestão disponibilizada pelos quadros superiores tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço e da performance da operação hoteleira;
j) Coordenar, executar e supervisionar os serviços de portaria e o processo de venda ao cliente dos diferentes produtos disponíveis na unidade hoteleira;
k) Organizar, executar e supervisionar os processos de atendimento de clientes com necessidades especiais (*vips*, reclamações, crianças, deficientes, entre outros).

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente de línguas estrangeiras no geral e no contexto específico do alojamento em hotelaria;
b) Conhecimento abrangente e especializado dos sistemas de informação de apoio à gestão do alojamento em hotelaria;
c) Conhecimentos especializados sobre técnicas comerciais e de maximização da receita;
d) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre postura e imagem profissional;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados de normas de contabilidade e faturação, gestão de contas e auditoria noturna;
f) Conhecimentos abrangentes e especializados de sistemas informáticos com funcionalidades de gestão de reservas, *front office* e quartos;
g) Conhecimentos abrangentes e especializados relativos ao planeamento, organização e gestão de todas as operações de receção e alojamento em hotelaria;
h) Conhecimentos especializados de técnicas de atendimento e acolhimento ao cliente em hotelaria incluindo os clientes com necessidades especiais (deficientes, idosos, doentes, crianças, entre outros);
i) Conhecimentos especializados sobre práticas e procedimentos de serviço em *front office* e reservas;
j) Conhecimentos especializados sobre práticas e procedimentos de serviço em *housekeeping*;
k) Conhecimentos especializados sobre segurança, higiene e socorro em estabelecimentos hoteleiros e similares, aplicando a legislação e as normas internacionais;
l) Conhecimentos especializados sobre técnicas de atendimento diferenciado de clientes respeitando a etiqueta e protocolo internacionais;
m) Conhecimentos especializados sobre terminologia técnica e conceitos básicos de turismo e hotelaria.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e aplicar planos de segurança, higiene e socorro em hotelaria no cumprimento da legislação e das normas internacionais;
b) Analisar e gerir sistemas de informação de apoio à gestão utilizando adequadamente as aplicações informáticas;
c) Analisar o desempenho do hotel e desenvolver e aplicar planos operacionais adequados;
d) Aplicar técnicas de atendimento presencial e telefónico e técnicas de comunicação em geral;
e) Aplicar técnicas de promoção e marketing de serviços prestados pela unidade hoteleira;
f) Avaliar e aplicar os procedimentos e instrumentos que melhor se ajustem a cada situação e contexto nos diferentes âmbitos da operação de alojamento em hotelaria;
g) Dinamizar práticas de responsabilidade social e ambiental, procedimentos protocolares a respeitar com diferentes *targets* e situações;
h) Manusear e utilizar a aplicação informática para o alojamento e as respetivas funcionalidades;
i) Planear e executar atividades de *housekeeping*, nomeadamente limpeza de quartos, áreas públicas e de serviço, lavandaria e ou rouparia;
j) Planear e executar atividades de reservas individuais e de grupos, assim como acompanhar todo o processo até à chegada do cliente;
k) Planear e executar atividades inerentes aos serviços de *check in* e *check out* ao cliente em hotelaria;
l) Preparar e tratar informação recebida e produzida de acordo com padrões de serviço e normas internas, cumprindo os procedimentos oficiais;
m) Saber comunicar em diferentes idiomas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade comercial de apresentação e venda de produtos e serviços;
b) Demonstrar capacidade de disciplina no cumprimento das normas de segurança, higiene e socorro;
c) Demonstrar capacidade de escuta ativa na interação com o cliente;
d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas decorrentes de solicitações e reclamações de clientes;
e) Demonstrar ética e descrição relativamente a preços, faturas e pagamentos;
f) Demonstrar interesse em compreender e respeitar as expetativas e necessidades dos clientes, respeitando as diferenças e a sua individualidade;
g) Demonstrar proatividade, organização, disciplina e capacidade de gestão do tempo;
h) Demonstrar sentido de observação e atenção ao detalhe;
i) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas e procedimentos internos da organização;
j) Demonstrar inteligência e controlo emocional perante situações de emergência, de reclamação ou de stresse;
k) Demonstrar capacidade de atuar em função de objetivos, de organização e gestão orientada para o cliente;
l) Demonstrar capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal com diferentes interlocutores e em equipa;
m) Demonstrar capacidade de liderar: dar instruções, orientar e motivar.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	54	45 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	18	15 %
345 — Gestão e Administração	18	15 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
462 — Estatística	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
812 — Turismo e Lazer	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Economia
Geografia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Colares	Escola Profissional Alda Brandão Vasconcelos — Escola de Hotelaria de Colares.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Contabilidade Geral	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	60		108		168	6
Língua Estrangeira II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	60		108		168	6
Comunicação e Relações Interpessoais.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Etiqueta e Protocolo.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Introdução ao Turismo. . . .	812 — Turismo e Lazer	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Introdução às Operações Hoteleiras.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Organização Empresarial. . .	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Técnicas e Tecnologias de *Housekeeping.*	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Técnicas e Tecnologias de Reservas e *Front Office.*	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Estatística Aplicada à Gestão.	462 — Estatística.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Acessibilidade na Hotelaria	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Gestão Comercial e *Revenue Management.*	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Gestão do Alojamento	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Língua Estrangeira II — Aplicada ao Alojamento.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Procedimentos de Segurança em Hotelaria.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					900	510	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196269

Aviso n.º 5461/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 11 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Energética e Ambiental da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional:

T216 — Gestão Energética e Ambiental

3 — Número de registo:

R/Cr 8/2017

4 — Área de educação e formação:

851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Diagnosticar, avaliar e resolver problemas energéticos e ambientais em diferentes contextos de atividade económica, nomeadamente na indústria e nos serviços, dando cumprimento aos requisitos legais e outros, na ótica da melhoria contínua e da promoção da sustentabilidade ambiental.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir racionalmente os recursos naturais e energéticos em diferentes contextos de atividade económica, nomeadamente na indústria e nos serviços;
b) Conceber e implementar programas de monitorização de parâmetros ambientais e energéticos;
c) Identificar, avaliar, corrigir e prevenir impactes ambientais;
d) Planificar e implementar medidas para minimizar problemas de poluição ambiental;
e) Planificar e implementar medidas para minimizar problemas de eficiência energética;
f) Implementar e acompanhar sistemas de gestão ambiental;
g) Implementar e acompanhar sistemas de gestão de energia;
h) Comunicar sobre aspetos ambientais e energéticos quer na organização quer com entidades externas;
i) Organizar processos de licenciamento ambiental.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente de oralidade, leitura e escrita em português e inglês permitindo a elaboração de textos, a compreensão na leitura e a comunicação interpessoal eficaz;
b) Conhecimento abrangente em métodos quantitativos que permitam tratar dados obtidos na monitorização para a sua compreensão, documentação e comunicação;
c) Conhecimento abrangente, factual, conceptual e fundamental em biologia e sustentabilidade, a fim de compreender e avaliar as consequências decorrentes da degradação ambiental;
d) Conhecimento abrangente, factual, conceptual e fundamental sobre recursos naturais e energéticos, a fim de permitir interpretar a relação entre a sua exploração e a sustentabilidade ambiental;
e) Conhecimento fundamental e conceptual sobre organização de empresas e empreendedorismo, a fim de interpretar o seu funcionamento e permitir a criação de alternativas de exercício profissional;
f) Conhecimento procedimental e especializado sobre licenciamento ambiental, a fim de avaliar e interpretar a sua organização e implementação;
g) Conhecimento procedimental e especializado sobre sistemas de gestão ambiental e de energia, a fim de avaliar e interpretar a sua implementação e gestão;
h) Conhecimento teórico, factual, procedimental e especializado sobre monitorização ambiental, a fim de avaliar o desempenho ambiental e energético;
i) Conhecimento teórico, factual, procedimental e especializado sobre poluição, a fim de avaliar melhorias na sua mitigação;
j) Conhecimento teórico, factual, procedimental e especializado sobre resíduos, energia e recursos hídricos a fim de avaliar melhorias na sua gestão.

6.2 — Aptidões:

a) Compreender e avaliar as consequências decorrentes da degradação ambiental;
b) Compreender o funcionamento da organização empresarial e avaliar e conceber alternativas para o exercício profissional na área da gestão energética e ambiental;
c) Interpretar a relação existente entre a sustentabilidade ambiental e a exploração de recursos naturais e energéticos;
d) Interpretar e avaliar dados de monitorização de aspetos ambientais e energéticos;
e) Interpretar, avaliar, planear, executar e intervir na concretização de licenciamentos ambientais;
f) Interpretar, avaliar, planear, executar e intervir na implementação de sistemas de gestão ambiental e de energia;
g) Planificar e executar ações de comunicação sobre aspetos ambientais e energéticos;
h) Planificar, reestruturar e executar processos e procedimentos para a gestão de resíduos, energia e recursos hídricos, assim como para a monitorização do respetivo desempenho;
i) Planificar, reestruturar e executar processos e procedimentos para a mitigação de problemas de poluição, assim como para a sua monitorização.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e capacidade de adaptação no delineamento de sistemas de gestão ambiental e de energia em diferentes contextos de atividade económica;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisões;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
d) Demonstrar capacidade para delinear e comunicar tarefas e atividades a terceiros;
e) Demonstrar capacidade para identificar e analisar problemas concretos ou abstratos e encontrar e implementar medidas para a sua solução;
f) Demonstrar capacidade para interpretar, analisar, tratar e comunicar informação e dados referentes a aspetos ambientais e energéticos;
g) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e assumir funções de coordenação técnica;
h) Reconhecer a importância da investigação, desenvolvimento tecnológico, inovação e da educação e formação contínuas para a obtenção de bons resultados na gestão energética e ambiental.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. . . .	80	66,7 %
522 — Eletricidade e Energia	15,5	12,9 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	4,5	3,8 %
461 — Matemática.	4,5	3,8 %
850 — Proteção do Ambiente	4,5	3,8 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3,3 %
421 — Biologia e Bioquímica	4	3,3 %
345 — Gestão e Administração	3	2,5 %
Total.	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Biologia
Matemática
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	19	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2017-2018

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Biologia Geral	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		64		112	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		78		126	4,5
Introdução aos Métodos Quantitativos.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		78		126	4,5
Organização Empresarial e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		52		84	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Técnicas de Expressão do Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		64		112	4
Eficiência de Motores	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Eletrotecnia Geral	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	90		154	5,5
Gestão de Energia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Gestão de Resíduos	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Laboratório de Tecnologias Ambientais I.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Sustentabilidade Ambiental	850 — Proteção do Ambiente	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	62		126	4,5
Térmica de Edifícios	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Gestão de Recursos Hídricos	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Laboratório de Tecnologias Ambientais II.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Projeto de Gestão Energética e Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Ruído e Qualidade do Ar	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Sistemas de Gestão Ambiental	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Sistemas de Gestão de Energia	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral	64	45	76		140	5
Estágio	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	60		780	720	840	30
Total					1 180	630	2 180	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311166736

Aviso n.º 5462/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 19 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade e Segurança Alimentar da Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T229 — Qualidade e Segurança Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 23/2017

4 — Área de educação e formação

541 — Indústrias Alimentares

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, implementar, auditar e promover a melhoria contínua dos sistemas de segurança e controlo da qualidade alimentar numa organização, em conformidade com os referenciais normativos e legislação aplicável.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar o trabalho a realizar nas áreas da preparação, transformação e conservação dos produtos alimentares, tendo em conta os critérios higio-sanitários e da qualidade dos produtos;

b) Interpretar análises e ou ensaios físico-químicos e microbiológicos em diferentes tipos de produtos alimentares, utilizando os equipamentos e os procedimentos adequados;

c) Elaborar, implementar e gerir o sistema de garantia da segurança e qualidade da produção, transporte e ou comercialização de produtos alimentares;

d) Realizar auditorias higio-sanitárias e de avaliação de implementação de HACCP (*Hazard analysis and Critical Control Points*);

e) Realizar auditorias de avaliação de implementação de sistemas de gestão da segurança alimentar (ISO 22000);

f) Diagnosticar necessidades de formação em matéria de segurança e qualidade alimentar;
g) Implementar métodos de controlo de qualidade alimentar;
h) Elaborar e implementar planos de gestão de resíduos alimentares;
i) Elaborar e coordenar o programa de auditorias para a determinação da eficácia do sistema de gestão;
j) Acompanhar as entidades certificadoras e ou auditorias externas no processo de certificação;
k) Elaborar relatórios de auditorias e de intervenções sobre desvios ou anomalias detetadas e resultados alcançados.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de auditorias de sistema de gestão e segurança alimentar;
b) Conhecimentos especializados de ferramentas e pressupostos da qualidade;
c) Conhecimentos especializados de gestão de resíduos alimentares;
d) Conhecimentos especializados de higiene e segurança alimentar;
e) Conhecimentos especializados de implementação e manutenção de sistemas HACCP;
f) Conhecimentos especializados de legislação e certificação alimentar;
g) Conhecimentos especializados de sistema de gestão e segurança alimentar;
h) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
i) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;
j) Conhecimentos fundamentais de matemática e estatística;
k) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de informática.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar documentação técnica e específica dos sistemas HACCP e de segurança alimentar;
b) Elaborar e aplicar listas de verificação de conformidade normativa e legislativa;
c) Elaborar processos e indicadores de medição e monitorização;
d) Identificar as melhores opções estratégicas nos mais diversos contextos e situações da gestão da segurança e qualidade alimentar;
e) Pesquisar e aplicar a legislação, regulamentos e normas inerentes aos diferentes setores específicos de intervenção;
f) Planear, coordenar e promover as etapas da implementação do sistema HACCP e sistema de gestão da segurança alimentar;
g) Utilizar ferramentas e método de controlo da qualidade;
h) Utilizar técnicas de auditoria a sistemas de gestão;
i) Utilizar técnicas de desenvolvimento e implementação de programas de melhoria associados à segurança e qualidade alimentar;
j) Utilizar terminologia e conceitos base de segurança e qualidade alimentar, quer em língua portuguesa, quer em língua inglesa.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar-se às evoluções técnicas e metodológicas;
b) Adotar comportamentos de estabilidade emocional e resistência ao stresse;
c) Agir em função de princípios de tolerância e cooperação;
d) Comunicar com interlocutores diferenciados, facilitando o relacionamento interpessoal a nível interno e externo;
e) Demonstrar capacidade de cumprimento de prazos, horários e procedimentos predefinidos;
f) Demonstrar capacidade de gerir equipas de trabalho, demonstrando liderança e assegurando os níveis de responsabilidade e de motivação dos colaboradores;
g) Demonstrar confiança nos processos de tomada de decisão e de avaliação;
h) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
i) Demonstrar pró-atividade, assertividade e orientação para resultados;
j) Demonstrar sentido de organização e planificação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	69	58 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	13	11 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	10	8 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4 %
442 — Química	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
462 — Estatística	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Biologia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia.	Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês em Contexto Sociopro-fissional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Iniciativa Empresarial e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50		75	3
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Matemática e Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Ferramentas de Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50		100	4
Gestão de Resíduos Alimentares.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50		75	3
Higiene e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75		125	5
Implementação e Manutenção do HACCP.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	75		125	5
Informática Aplicada	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25		75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Introdução ao HACCP.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	10	50		75	3
Legislação e Certificação Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Microbiologia Alimentar . . .	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75		125	5
Química Alimentar.	442 — Química	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75		125	5
Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Tecnologia e Gestão do Processo Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Agentes Químicos e Biológicos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	40	50		100	4
Auditorias a Sistemas de Gestão — ISO 19011.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Comunicação e Comportamento em Auditorias.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Métodos de Controlo de Qualidade Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	25	75		125	5
Nutrição e Toxicologia Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	40	75		125	5
Saúde Ocupacional.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Seminário de Boas Práticas em Segurança e Qualidade Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	25	75		100	4
Sistema de Gestão e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	50		75	3
Estágio	541 — Indústrias Alimentares.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	150		600	600	750	30
Total					1 050	535	1 950	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311174788

Aviso n.º 5463/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 9 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Inovação de Produtos Endógenos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T368 — Gestão e Inovação de Produtos Endógenos.

3 — Número de registo:

R/Cr 18/2017.

4 — Área de educação e formação:

340 — Ciências Empresariais.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, planear, gerir e executar a atividade de inovação e comercialização de produtos endógenos regionais, transformados em base biotecnológica, acrescentando-lhes valor.

5.2 — Atividades principais:

a) Operar processos de transformação e ou melhoramento biotecnológico de recursos endógenos regionais;

b) Dinamizar, produzir, promover e comercializar de forma inovadora produtos de excelência de origem regional;

c) Dinamizar o desenvolvimento de melhores práticas de transformação, inovação, valorização e ou tratamento biotecnológico de recursos endógenos, na perspetiva de aumento da eficiência, da sustentabilidade e da diminuição dos impactes ambientais;

d) Elaborar estudos sobre o tipo de clientes e recolher informação sobre a concorrência e o mercado local, regional, transfronteiriço, nacional e internacional;

e) Elaborar e implementar planos de negócios;

f) Elaborar e implementar estratégias de comércio eletrónico;
g) Diagnosticar necessidades e direcionar a valorização dos produtos endógenos de acordo com as necessidades dos clientes;
h) Gerir as vendas e os processos de negociação;
i) Controlar a qualidade e elaborar processos de certificação dos produtos;
j) Elaborar candidaturas a apoios de criação de empresas.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados de conceção, tratamento e análise estatística em contexto empresarial;
b) Conhecimentos especializados de empreendedorismo, criação de negócios e gestão de patentes;
c) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de negociação em contexto empresarial;
d) Conhecimentos especializados de gestão da qualidade;
e) Conhecimentos especializados de técnicas biotecnológicas aplicadas ao desenvolvimento do produto e monitorização do ecossistema;
f) Conhecimentos especializados de valorização, transformação e melhoramento biotecnológico de recursos endógenos regionais no âmbito das políticas de desenvolvimento rural;
g) Conhecimentos especializados em marketing;
h) Conhecimentos fundamentais de direito de empresa e laboral;
i) Conhecimentos fundamentais de gestão e inovação em contexto empresarial;
j) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira;
k) Conhecimentos fundamentais de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC);
l) Conhecimentos fundamentais dos processos de compra e venda;
m) Conhecimentos profundos sobre o controlo de qualidade das matérias-primas, processos, dos produtos intermédios ao longo da produção e dos produtos acabados.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar a biotecnologia na valorização dos produtos endógenos e na monitorização do ecossistema;
b) Aplicar as TIC no âmbito da atividade empresarial;
c) Aplicar técnicas de negociação com clientes e ou parceiros nacionais e estrangeiros;
d) Conceber, planear, desenvolver e executar procedimentos biotecnológicos;
e) Criar, gerir e atualizar uma rede multicultural de contactos relevantes;
f) Identificar e aplicar conceitos de inovação aplicada à gestão empresarial;
g) Identificar e selecionar mercados alvo;
h) Identificar, supervisionar e assegurar o cumprimento das normas de qualidade higiene e segurança;
i) Planear, organizar e dinamizar o processo de venda;
j) Utilizar ferramentas de marketing a nível nacional e internacional.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão em situações correntes ou em situações complexas;
b) Demonstrar capacidade de comunicação com interlocutores diferenciados, facilitando o relacionamento interpessoal a nível interno e externo;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e inovação na conceção e desenvolvimento de novos produtos endógenos;
d) Demonstrar capacidade de liderança e espírito empreendedor;
e) Demonstrar capacidade de monitorização de processos e preservação do ecossistema;
f) Demonstrar capacidade para estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros parceiros;
g) Demonstrar capacidades de organização e planeamento do trabalho;
h) Demonstrar determinação para cumprir objetivos;
i) Demonstrar flexibilidade para a utilização das novas tecnologias;
j) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou confronto.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
340 — Ciências Empresariais	43	35,8 %
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	13	10,8 %
345 — Gestão e Administração	10,5	8,8 %
380 — Direito	9	7,5 %
342 — Marketing e Publicidade	7,5	6,3 %
341 — Comércio	6	5 %
314 — Economia	5	4,2 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	3,8 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	3,8 %
421 — Biologia e Bioquímica	4,5	3,8 %
462 — Estatística	4,5	3,8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	2,5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Biologia;
Economia;
Matemática;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almeida	Agrupamento de Escolas de Almeida.	20	45
Guarda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	20	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2017-2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comunicação Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Direito da Empresa e Laboral	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Espanhol Aplicado	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Tecnologias e Sistemas de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	67,5		112,5	4,5
Criatividade e Inovação	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Vendas	340 — Ciências Empresariais	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Introdução ao Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Marketing Internacional	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5		112,5	4,5
Organização e Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5		112,5	4,5
Políticas de Desenvolvimento Rural	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	80		125	5
Valorização de Produtos Endógenos I.	340 — Ciências Empresariais	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	55		100	4
Certificação e Direitos de Propriedade Industrial.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Comércio Digital	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Desenvolvimento de Produtos de Base Biotecnológica.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	77,5		137,5	5,5
Gestão da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31,5	80		125	5
Métodos Analíticos Alimentares	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Técnicas de Produção Biotecnológica.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31,5	67,5		112,5	4,5
Valorização de Produtos Endógenos II.	340 — Ciências Empresariais	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Estágio	340 — Ciências Empresariais	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			760	750	760	30
Total					900	469,5	2 110	750	3 010	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311173718

Aviso n.º 5464/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 1 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Eletromecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T286 — Manutenção Eletromecânica.

3 — Número de registo:

R/Cr 13/2017.

4 — Área de educação e formação:

521 — Metalurgia e Metalomecânica.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, executar e supervisionar a manutenção de equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos, em particular aqueles que normalmente são utilizados em sistemas industriais.

5.2 — Atividades principais:

a) Instalar, colocar em funcionamento e supervisionar a operação de equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos;

b) Definir e elaborar planos de aquisição de equipamentos e ou componentes eletromecânicos;

c) Executar as tarefas necessárias à manutenção dos sistemas e equipamentos eletromecânicos;

d) Planear a execução de sistemas eletromecânicos industriais;

e) Definir e elaborar planos e processos de manutenção dos equipamentos eletromecânicos;

f) Planear e gerir as equipas necessárias à realização de planos de manutenção;

g) Prestar apoio técnico na identificação de falhas e reparação dos equipamentos eletromecânicos;

h) Dar apoio técnico aos utilizadores dos equipamentos eletromecânico;

i) Participar em equipas multidisciplinares de planeamento e instalação de circuitos óleo-hidráulicos e pneumáticos para a criação de movimentos automáticos;

j) Participar em equipas multidisciplinares de organização e implementação de planos de saúde, higiene e segurança.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados das normas, regulamentação e procedimentos aplicáveis na instalação, manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos;
b) Conhecimentos especializados das tecnologias e ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos eletromecânicos;
c) Conhecimentos especializados das tecnologias usadas nos equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos;
d) Conhecimentos especializados de interpretação de desenhos e de planos de execução de sistemas eletromecânicos;
e) Conhecimentos fundamentais de gestão e manipulação de aplicações informáticas de folha de cálculo e de bases de dados;
f) Conhecimentos fundamentais de ciências básicas;
g) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;
h) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira;
i) Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à manutenção de sistemas eletromecânicos.

6.2 — Aptidões:

a) Orientar tecnicamente os trabalhos de manutenção de sistemas eletromecânicos;
b) Analisar problemas complexos, identificando e utilizando ferramentas matemáticas na sua resolução;
c) Consultar e interpretar documentação técnica e produzir relatórios e manuais técnicos;
d) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades para o desenvolvimento das operações de manutenção;
e) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
f) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução de tarefas;
g) Identificar e selecionar os materiais, ferramentas e equipamentos mais apropriados à execução das operações de manutenção;
h) Interpretar especificações técnicas relativas aos sistemas eletromecânicos, sua instalação, operação e manutenção;
i) Utilizar a língua inglesa na leitura e interpretação de documentação técnica, normas e catálogos;
j) Utilizar as técnicas e os processos de preparação de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais adequados à execução de instalações elétricas e à sua manutenção.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar interesse e capacidade de se manter atualizado face à evolução das tecnologias e dos materiais;
b) Demonstrar capacidade de análise e de síntese;
c) Demonstrar capacidade de fazer cumprir com normas e regulamentos;
d) Demonstrar capacidade de liderança;
e) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
f) Demonstrar competências relacionais;
g) Demonstrar iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
h) Ser proativo na resolução de situações não previstas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	70	58,3 %
522 — Eletricidade e Energia	22,5	18,8 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4,2 %
441 — Física	5	4,2 %
461 — Matemática	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
523 — Eletrónica e Automação	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2,5	2,1 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Eletricidade e Energia;
Eletrónica e Automação;
Matemática;
Metalurgia e Metalomecânica.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Campo Maior	Ex Escola da Cooperativa do 1.º Ciclo.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2017-2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Fundamentos de Eletrotecnia e Eletrónica.	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		97,5		187,5	7,5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		32,5		62,5	2,5
Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Mecânica	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Desenho Técnico e Assistido por Computador.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Instalações e Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Pneumática e Óleo-Hidráulica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Qualidade Industrial	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Sistemas Hidráulicos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Tecnologia dos Materiais	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Tecnologias de Produção	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Automação Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Custos de Manutenção e Gestão de *Stocks*.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Manutenção de Sistemas Eletromecânicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	65		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Organização e Gestão da Manutenção	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Racionalização e Eficiência Energética.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Rede de Fluidos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	20		730	700	750	30
Total					1 100	555	1 900	700	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311166833

Aviso n.º 5465/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 11 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Agricultura Digital da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional:

T362 — Agricultura Digital

3 — Número de registo

R/Cr 7/2017

4 — Área de educação e formação:

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, conceber, gerir e utilizar metodologias, tecnologias e ferramentas de análise espacial aplicadas à agricultura, em conformidade com as boas práticas agrícolas, os referenciais normativos e a legislação aplicável. Contribuir para o apoio a tomadas de decisão, otimização da produção e definição de estratégias competitivas e sustentáveis nas atividades agrárias.

5.2 — Atividades principais

a) Adquirir, editar e validar informação visando a sua integração em sistemas de informação geográfica;

b) Colaborar e participar em projetos e estudos agrícolas;

c) Desenvolver aplicações móveis que permitam monitorizar e gerir equipamentos na empresa agrícola;

d) Georreferenciar informação;

e) Gerir e atualizar bases de dados alfanuméricas e geográficas;

f) Integrar e apoiar equipas de desenvolvimento de novas tecnologias;

g) Participar em atividades de instalação e manutenção de *software* e *hardware* utilizados em agricultura;

h) Participar na implementação de novas tecnologias na agricultura, com vista a uma eficiente racionalização dos fatores de produção e conservação do ambiente;

i) Produzir, editar e atualizar cartografia digital de propriedades rurais;

j) Realizar levantamentos de campo com recurso a tecnologias digitais para integração em sistemas de informação geográfica.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de gestão de atividades agropecuárias;

b) Conhecimentos abrangentes de mecanização das operações culturais;

c) Conhecimentos abrangentes de sustentabilidade e produção agrícola;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados de solos e clima;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados em fitossanidade;

f) Conhecimentos abrangentes e especializados em nutrição vegetal;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados nos principais sistemas de rega e drenagem;

h) Conhecimentos especializados em agricultura de precisão;

i) Conhecimentos especializados em bases de dados;

j) Conhecimentos especializados em ferramentas informáticas para recolha, tratamento e disponibilização de dados;

k) Conhecimentos especializados em topografia e cartografia;

l) Conhecimentos especializados na adaptação de dispositivos móveis à agricultura;

m) Conhecimentos fundamentais de botânica, química, ecologia e estatística;

n) Conhecimentos fundamentais de gestão e de elaboração de planos de negócios;

o) Conhecimentos profundos e especializados na utilização de sistemas de informação geográfica.

6.2 — Aptidões:

a) Adquirir, editar, analisar e validar informação analógica e digital em sistemas de informação geográfica aplicados à agricultura;

b) Analisar e avaliar as condições edafoclimáticas numa perspetiva de desenvolvimento das culturas agrícolas;

c) Analisar, dimensionar, selecionar e utilizar os diferentes sistemas de rega e drenagem numa empresa agrária;

d) Aplicar as tarefas referentes à sustentabilidade dos sistemas agrícolas e às boas práticas que lhes estão associadas;
e) Aplicar os conhecimentos adquiridos na gestão da empresa para otimizar o rendimento da organização;
f) Aplicar os conhecimentos relativos à fertilidade do solo e exigências das culturas;
g) Compreender a componente abiótica e biótica dos ecossistemas agrícolas;
h) Dinamizar e aplicar conhecimentos relacionados com os sistemas de informação geográfica no âmbito de uma agricultura de precisão;
i) Gerir e organizar equipamentos informáticos;
j) Modelar, implementar, gerir e atualizar bases de dados;
k) Planear, organizar, dirigir e controlar atividades, recursos e pessoas;
l) Realizar levantamentos topográficos e saber interpretar cartas topográficas;
m) Recolher, tratar e disponibilizar dados em formato digital;
n) Utilizar os conhecimentos de botânica, química, ecologia e estatística na preservação dos ecossistemas agrários numa perspetiva de produção sustentável tendo em vista a proteção ambiental.

6.3 — Atitudes:

a) Adotar e selecionar estratégias e medidas criativas, assumindo interdependência e papéis partilhados em diversos contextos;
b) Demonstrar capacidade de estabelecer boas relações interpessoais e respeito pela sociedade;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e liderança, conhecendo os limites da sua atuação;
d) Demonstrar capacidade para adequar procedimentos à legislação agroambiental, numa perspetiva de proteção de recursos e do desenvolvimento sustentável;
e) Demonstrar capacidade para cumprir prazos, horários e procedimentos pré-definidos;
f) Demonstrar capacidade para intervir, desenvolver ações e propor soluções a problemas concretos, sujeitos a alterações imprevisíveis;
g) Demonstrar proatividade na constante atualização e adaptação de conhecimentos, informação e atitudes;
h) Demonstrar rigor e ética profissional.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	60	50 %
481 — Ciências Informáticas	25	20,8 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4,2 %
442 — Química	5	4,2 %
443 — Ciências da Terra	5	4,2 %
462 — Estatística	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	5	4,2 %
345 — Gestão e Administração	2,5	2,1 %
422 — Ciências do Ambiente	2,5	2,1 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Biologia
Matemática
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2017-2018

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Botânica	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Ferramentas Informáticas de Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Estatística de Dados Agrícolas	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Mecanização das Operações Culturais.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Nutrição Vegetal e Fertilização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Sistemas de Informação Geográfica I.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Sistemas de Produção Vegetal	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Solos e Clima	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Técnicas de Regadio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Topografia	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Ecologia Agrária	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		40		70	2,5
Agricultura de Precisão	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Aplicações Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Fitossanidade	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	22	40		70	2,5
Hardware, Redes e Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Sistemas de Informação Geográfica II.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	45		795	750	840	30
Total					1 125	652	2 235	750	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311166711

Aviso n.º 5466/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Restauração e Segurança Alimentar da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T360 — Restauração e Segurança Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 6/2017

4 — Área de educação e formação

541 — Indústrias Alimentares

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, planear, organizar e executar atividades associadas à alimentação, em unidades de restauração coletiva, restauração pública e unidades de hotelaria, de forma a garantir a qualidade nutricional das ementas, a segurança e a higiene dos alimentos e evitar o desperdício alimentar.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir atividades associadas à alimentação em unidades de alimentação coletiva, restauração pública e unidades hoteleiras;
b) Gerir a aquisição de matérias-primas e subsidiárias, a sua conservação e armazenamento;
c) Planear ementas de qualidade nutricional adequada à população a que se destina;
d) Supervisionar tarefas de confeção, conservação, armazenamento e distribuição de refeições;
e) Garantir a higiene, a segurança e a qualidade alimentar;
f) Organizar, executar e supervisionar atividades inerentes à documentação e registos de atividades de produção de refeições;
g) Desenvolver receitas inovadoras;
h) Promover uma alimentação saudável nas unidades de restauração coletiva, restauração pública e unidades hoteleiras.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gastronomia molecular;
b) Conhecimentos abrangentes de gestão e de marketing;
c) Conhecimentos abrangentes de produtos alimentares regionais;
d) Conhecimentos especializados de dietética e necessidades nutricionais de diferentes grupos populacionais;
e) Conhecimentos especializados dos alimentos e elaboração de ementas;
f) Conhecimentos especializados em higiene e segurança alimentar;
g) Conhecimentos especializados em qualidade alimentar;
h) Conhecimentos fundamentais de biologia, química e bioquímica;
i) Conhecimentos fundamentais de fisiologia humana;
j) Conhecimentos fundamentais dos processos de tecnologia alimentar.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as normas de higiene, segurança e qualidade alimentares;
b) Identificar e selecionar matérias-primas e subsidiárias;
c) Implementar o sistema HACCP (Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos);
d) Organizar, dinamizar e avaliar a execução das tarefas inerentes à implementação de ementas e à confeção de refeições;
e) Organizar, dinamizar e avaliar o desempenho dos colaboradores;
f) Organizar, executar e supervisionar atividades inerentes à documentação e registos de atividades de restauração;
g) Propor alterações nas ementas e confeção de alimentos, em função dos resultados quer da segurança quer da qualidade dos produtos fornecidos;
h) Propor menus inovadores e saudáveis.

6.3 — Atitudes

a) Adotar comportamentos de estabilidade emocional e de resistência ao stresse;
b) Assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança no exercício da sua atividade nas unidades de restauração;
c) Demonstrar capacidade de aceitação de críticas, ordens e diretivas pelos superiores hierárquicos nas unidades de restauração;
d) Demonstrar capacidade de cumprimento de prazos, horários e procedimentos pré-definidos nas atividades de restauração;
e) Demonstrar capacidade de estabelecer boas relações interpessoais e respeito pela sociedade;
f) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e liderança, conhecendo os limites da sua atuação nas atividades de restauração;
g) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
h) Demonstrar flexibilidade, adaptabilidade e força de vontade em diferentes situações e contextos profissionais nas atividades de restauração;
i) Demonstrar proatividade na constante atualização e adaptação de conhecimentos, informação e atitudes;
j) Demonstrar rigor e ética profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	65	54,2 %
421 — Biologia e Bioquímica	25	20,8 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	5	4,2 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4,2 %
345 — Gestão e Administração	5	4,2 %
442 — Química	5	4,2 %
726 — Terapia e Reabilitação	5	4,2 %
811 — Hotelaria e Restauração	5	4,2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Biologia
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Competências Transferíveis	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Alimentação Saudável ao Longo da Vida.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Análise Sensorial	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Fisiologia Humana	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Fundamentos de Nutrição e Dietética.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Fundamentos de Tecnologia Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Higiene e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Valorização de Produtos Regionais na Gastronomia.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Alimentos Funcionais na Gastronomia.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Desenvolvimento e Implementação de Ementas.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Laboratório de Gastronomia Molecular.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Qualidade Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Estágio	541 — Indústrias Alimentares.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	20		820	800	840	30
Total					1100	585	2260	800	3360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163325

Aviso n.º 5467/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de fevereiro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Instrumentação Biomédica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T357 — Instrumentação Biomédica

3 — Número de registo

R/Cr 3/2017

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Instalar, gerir, configurar, manter, prestar assistência técnica e reparar, calibrar, elaborar orçamentos e comercializar, equipamentos na área da biomedicina.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar, configurar e programar equipamentos biomédicos em funcionamento isolado e em rede;
b) Testar e calibrar equipamentos por comparação com especificações do fabricante ou normas estabelecidas;
c) Elaborar planos de manutenção preventiva de equipamentos;
d) Diagnosticar problemas em equipamentos;
e) Efetuar manutenção corretiva de equipamentos biomédicos;
f) Elaborar especificações técnicas para o desenvolvimento de equipamentos biomédicos;
g) Elaborar especificações técnicas para cadernos de encargos de aquisição de equipamentos biomédicos;
h) Efetuar orçamentos de soluções comerciais para clientes;
i) Prestar assistência técnica a clientes, esclarecendo dúvidas sobre o correto funcionamento dos equipamentos;
j) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa às atividades desenvolvidas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de manutenção e comercialização de equipamentos da área da biomedicina, de análises clínicas, eletrodiagnóstico (ECG, entre outros), radiodiagnóstico (radiografia, TAC, MRI), medicina nuclear (cintigrafia, SPECT, PET);
b) Conhecimentos fundamentais de linguagens de programação;
c) Conhecimentos especializados de eletrónica;
d) Conhecimentos fundamentais de manutenção preventiva e corretiva;
e) Conhecimentos especializados de esquemas elétricos;
f) Conhecimentos fundamentais de redes de comunicações e dos equipamentos utilizados;
g) Conhecimentos especializados sobre sensores e transdutores biomédicos utilizados nas diferentes aplicações biomédicas;
h) Conhecimentos especializados em instrumentação biomédica;
i) Conhecimentos fundamentais de dosimetria e proteção de radiações;
j) Conhecimentos fundamentais sobre os princípios físicos e instrumentais das principais modalidades de imagiologia médica;
k) Conhecimentos fundamentais sobre os princípios físicos de sistemas mecânicos;
l) Conhecimentos fundamentais de organização, gestão e qualidade;
m) Conhecimentos fundamentais sobre a estrutura das células eucarióticas e procarióticas, metodologias de cultivo, crescimento e controlo de microrganismos;
n) Conhecimentos fundamentais sobre os conceitos e relações quantitativas em espectrometria de absorção e de emissão, e cromatografia em análise química qualitativa e quantitativa;
o) Conhecimentos especializados de sistemas digitais e de microprocessadores.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar algoritmia matemática no âmbito da instalação, configuração, programação, teste e manutenção de equipamentos biomédicos;
b) Aplicar ferramentas de eletrónica, sistemas digitais e microprocessadores, sensores e transdutores biomédicos ao diagnóstico de problemas em equipamentos biomédicos;
c) Preparar e conceber intervenções e reparações dos equipamentos, a fim de melhorar as suas características operacionais e conceber relatórios técnicos sobre as mesmas;
d) Analisar, propor e preparar a Instalação e a manutenção de equipamentos biomédicos, incluindo equipamentos em rede;
e) Conceber, preparar e controlar sistemas automáticos para equipamentos biomédicos;
f) Conceber, preparar e controlar instalações e equipamentos eletrónicos, digitais e com microcontroladores;
g) Executar, em contexto de trabalho, a manutenção de instalações e de equipamentos biomédicos;
h) Utilizar métodos de organização, gestão e qualidade para análise de soluções técnicas e proposta de orçamentos;
i) Aplicar em contexto experimental técnicas de eletrotecnia, da eletricidade e da eletrónica;
j) Utilizar equipamentos informáticos;
k) Utilizar e calibrar equipamentos de medida e de teste;
l) Utilizar os principais tipos de sensores e transdutores em soluções de instrumentação biomédica;
m) Orientar e supervisionar atividades de instalação, manutenção e reparação de equipamentos biomédicos;
n) Aplicar metodologias de esterilização, assepsia e controlo de micro-organismos;
o) Operar e calibrar equipamentos de análise instrumental.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de trabalho em equipas multidisciplinares e multifuncionais;
b) Demonstrar capacidade de comunicar conceitos e ideias de forma clara;
c) Demonstrar capacidade de se adaptar a novos materiais, processos e tecnologias de instalação e manutenção;
d) Demonstrar capacidade de dirigir e ser dirigido em equipa;
e) Demonstrar criatividade, autonomia e espírito inovador;
f) Demonstrar capacidade de responsabilidade moral, ética e profissional, ponderando os aspetos sociais inerentes à atividade;
g) Demonstrar capacidade de interação com outros intervenientes no processo de instalação e ou manutenção e reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;
h) Demonstrar ser ativo e dinamizador;
i) Demonstrar ter espírito crítico;
j) Demonstrar ser assíduo e pontual;
k) Demonstrar ser empreendedor;
l) Demonstrar flexibilidade no relacionamento social;
m) Demonstrar capacidade de argumentação e persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	49	40,8 %
523 — Eletrónica e Automação	35	29,2 %
421 — Biologia e Bioquímica	12	10 %
725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica	10	8,3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4,2 %
461 — Matemática	5	4,2 %
481 — Ciências Informáticas	4	3,3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	27	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Dosimetria e Proteção das Radiações.	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Imagiologia Médica	725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		40		100	4
Matemática.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Princípios Físicos de Sistemas Mecânicos.	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Análise de Circuitos.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Eletrónica Analógica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Fundamentos de Sistemas Digitais e de Microprocessadores.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Fundamentos e Técnicas Laboratoriais em Microbiologia.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Introdução às Redes de Comunicação.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Laboratório de Análise Instrumental.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	90	90	85		175	7
Organização, Gestão e Qualidade.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Automação.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Eletrodiagnóstico	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Equipamentos Biomédicos	725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Instrumentação de Bancada	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Manutenção	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Sensores e Transdutores. . .	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		720	720	750	30
Total					1 125	630	1 875	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163293

Aviso n.º 5468/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Georrecursos, Construção e Ambiente do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

2 — Curso técnico superior profissional

T356 — Georrecursos, Construção e Ambiente

3 — Número de registo

R/Cr 2/2017

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir, coordenar e conduzir tarefas e trabalhos nas áreas da exploração de recursos minerais, geoambiente, obras geotécnicas e de prospeção, entre outras, desenvolvendo a sua atividade, integrado num conjunto de profissionais e em todas as fases de realização de uma obra, sob a autoridade de um diretor de obra.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar projetos na área dos georrecursos, da construção e do ambiente;

b) Elaborar desenhos técnicos em qualquer especialidade e ou ramo da engenharia geotécnica e civil;

c) Gerir e coordenar equipas, em contextos de estudo ou de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis, e de revisão e desenvolvimento do seu desempenho e de terceiros, na área dos georrecursos, da construção e do ambiente. Planear a utilização de ferramentas informáticas de desenho para a execução de desenhos técnicos;

d) Gerir equipas de fiscalização de obras;

e) Gerir a seleção e utilização de matérias-primas a aplicar em obra;

f) Executar os principais métodos de prospeção geotécnica, percebendo as suas aplicações e limitações;

g) Executar cartografia geológica e geotécnica;

h) Coordenar abordagens multidisciplinares em geociências e ações de análise topográfica e cartográfica em geociências, distinguindo os principais métodos e técnicas gráficas em geologia estrutural, para planear e executar aplicações em geotecnia de maciços rochosos e exibindo uma cultura geocientífica fundamentada que permita gerir e coordenar equipas;

i) Integrar conceitos da geologia geral para coordenação de equipas de análise de cartografia geológica para análise de casos de estudo práticos para aplicação das metodologias e técnicas gráficas de índole geológico-estrutural;

j) Elaborar relatórios utilizando ferramentas informáticas. Coordenar a recolha, seleção e interpretação de informação relevante no âmbito da geotecnia e dos georrecursos; integrar os conhecimentos, desenvolver perspetivas e emitir juízos críticos sustentados técnico-cientificamente;

k) Coordenar a recolha, seleção e interpretação de informação relevante no âmbito da geotecnia e dos georrecursos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em matemática;
b) Conhecimentos especializados em georrecursos;
c) Conhecimentos especializados em física;
d) Conhecimentos especializados das características e aplicações de materiais e equipamentos;
e) Conhecimentos abrangentes em informática;
f) Conhecimentos abrangentes em engenharia;
g) Conhecimentos abrangentes em gestão e organização;
h) Conhecimentos abrangentes em inglês técnico;
i) Conhecimentos abrangentes em desenho;
j) Conhecimentos abrangentes em Química.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar croquis, desenhos e especificações técnicas e aplicar as técnicas de desenho de peças e de conjuntos, gerais e detalhados;
b) Analisar e interpretar as características dos materiais e geomateriais de construção adequando-os ao planeamento e execução, controlo e avaliação de obras. Interpretar as características operacionais dos geomateriais de construção;
c) Aplicar instrumentos informáticos de planeamento e organização de obra;
d) Controlar e avaliar os produtos e materiais a aplicar em obra;
e) Assegurar a execução dos métodos construtivos previamente definidos;
f) Interpretar documentação técnica, normas e catálogos em inglês;
g) Utilizar softwares de desenho computacional na execução do desenho do produto.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes contextos organizacionais e a diferentes grupos;
b) Demonstrar capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
c) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais;
d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
e) Demonstrar capacidade de decisão rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência;
f) Demonstrar sensibilidade e atenção na utilização racional e eficiente dos recursos;
g) Demonstrar disponibilidade e abertura para manter uma atualização contínua sobre a legislação do setor;
h) Demonstrar capacidade de liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
i) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
j) Demonstrar capacidade de agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade;
k) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	51	42,5 %
461 — Matemática	18	15 %
441 — Física	12	10 %
443 — Ciências da Terra	10	8,3 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	9	7,5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
442 — Química	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Biologia e Geologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Cambra	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Vale de Cambra.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		26		56	2
Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		106		196	7
Organização e Gestão	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	108		168	6
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	30	82		112	4
Física Aplicada	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	106		196	7
Geociências Aplicadas	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	108		168	6
Introdução à Engenharia Civil	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	80		140	5
Introdução à Geotecnia	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	80		140	5
Química Ambiental	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	108		168	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Matemática II	461 — Matemática	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		80		140	5
Complementos de Física	441 — Física	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	80		140	5
Desenho de Construções	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	80		140	5
Georrecursos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Laboratório de Geociências e Ambiente.	443 — Ciências da Terra	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	80		140	5
Prospeção Geotécnica	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	80		140	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	50		750	600	800	30
Total					1 070	600	2 250	600	3 320	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163285

Aviso n.º 5469/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Comunicação Comercial da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional

T383 — Gestão e Comunicação Comercial

3 — Número de registo

R/Cr 45/2017

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e executar operações associadas ao sistema de gestão comercial da empresa e apoiar no planeamento, organização, direção e controlo da função vendas nos âmbitos nacional e internacional; Identificar oportunidades e formular soluções comerciais, incluindo a respetiva comunicação ao mercado, principalmente através da gestão dos recursos de marketing que se encontram adstritos à função comercial da empresa.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir a função comercial da empresa, incluindo a respetiva análise, planeamento e controlo;
b) Organizar a força de vendas, incluindo a respetiva seleção, formação, motivação e supervisão;
c) Gerir o sistema de pesquisa de informação sobre produtos, mercados e concorrência;
d) Vender e negociar de acordo com o segmento de mercado em causa;
e) Verificar o respeito por um conjunto de regras jurídicas reguladoras da atividade publicitária;
f) Implementar estratégias de marketing digital, delineando e executando ações no plano tático-operacional;
g) Desenvolver estratégias e táticas de comércio eletrónico aos níveis de front-office e back-office;
h) Apoiar a gestão logística e os clientes ao nível da distribuição incluindo o merchandising;
i) Colaborar na gestão da marca e integrar os respetivos ditames na comunicação comercial.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a gestão da função comercial;
b) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a gestão de equipas comerciais;
c) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a gestão de marca;
d) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a gestão de operações logísticas;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre aplicações informáticas de gestão;
f) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre as técnicas de merchandising;
g) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre comércio eletrónico;
h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre comércio internacional;
i) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o código da publicidade;
j) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o marketing digital;
k) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os media digitais e a programação;
l) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre técnicas de venda e negociação;
m) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre técnicas e instrumentos de pesquisa;
n) Conhecimentos abrangentes sobre a língua estrangeira escolhida;
o) Conhecimentos abrangentes sobre as principais funções da gestão empresarial.

6.2 — Aptidões

a) Analisar, planear, executar e controlar a função comercial da empresa;
b) Aplicar técnicas de vendas na ótica de marketing;

c) Articular técnicas de negociação win-win e a gestão de relacionamento com os clientes;
d) Colaborar na gestão da cadeia de abastecimento da empresa;
e) Colaborar na gestão de marca integrando esta na proposição de valor comercial;
f) Combinar tecnologias web e vários tipos de média na criação de websites comerciais;
g) Contribuir com informações comerciais na redefinição das estratégias de marketing;
h) Cumprir um conjunto de normas jurídicas essenciais para a atividade publicitária;
i) Definir estratégias e táticas de comércio eletrónico e contribuir para o seu suporte logístico;
j) Dinamizar os pontos de venda no mundo físico e no mundo virtual;
k) Executar estratégias e táticas de marketing digital e criar conteúdos multimédia;
l) Recolher e analisar informações sobre o mercado para potenciar o volume de vendas;
m) Recrutar, selecionar, formar, motivar e supervisionar as equipas comerciais;
n) Utilizar sistemas de informação para a gestão da função comercial;
o) Utilizar técnicas e instrumentos de comércio internacional para aumentar as vendas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar atenção pelos detalhes e interesse pelas relações causa-efeito;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos;
c) Demonstrar capacidade de liderança da força de vendas e vontade de servir os comerciais;
d) Demonstrar capacidade de persuasão e de alcançar bons relacionamentos interpessoais;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa na prossecução de objetivos comuns;
f) Demonstrar criatividade e assertividade na proposta de novas ideias e soluções;
g) Demonstrar empenhamento na monitorização das atividades dos comerciais;
h) Demonstrar honestidade perante tensões entre considerandos éticos e comerciais;
i) Demonstrar interesse por assuntos relacionados com questões de organização e método;
j) Demonstrar princípios éticos, disponibilidade, cortesia e respeito pelos demais;
k) Demonstrar resiliência face às contingências do mercado e exibir perseverança comercial.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	50	41,7 %
342 — Marketing e Publicidade	25	20,8 %
345 — Gestão e Administração	10	8,3 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4,2 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4,2 %
314 — Economia	5	4,2 %
380 — Direito	5	4,2 %
461 — Matemática	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

O seguinte conjunto:

Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6) + (8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Língua Estrangeira	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Comércio Internacional	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Direito da Publicidade	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Gestão da Força de Vendas	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Pesquisa de Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Princípios de Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Técnicas de Venda e Negociação	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Design — Comunicação e Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Gestão de Marca	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Gestão de Operações e da Cadeia de Abastecimento.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Marketing Digital	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6) + (8)	Créditos (10)
Técnicas de Merchandising . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		750	750	780	30
Total					840	455	2190	750	3030	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196236

Aviso n.º 5470/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de *Software* da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T147 — Desenvolvimento de *Software*

3 — Número de registo

R/Cr 43/2017

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver e manter aplicações informáticas em ambiente *desktop*, *web* e móvel e gerir sistemas de informação e bases de dados, de forma autónoma ou em equipa, contribuindo para a otimização de processos e recursos das organizações alvo.

5.2 — Atividades principais

a) Efetuar a análise e especificação de requisitos de *software;*
b) Desenhar, implementar e administrar bases de dados;
c) Desenvolver aplicações informáticas para ambiente *desktop;*
d) Desenvolver aplicações web baseadas em arquiteturas multicamada;
e) Implementar aplicações para dispositivos móveis recorrendo a uma framework;
f) Implementar aplicações baseadas em módulos de redes de sensores e dispositivos conectáveis;
g) Desenvolver *software* de forma colaborativa usando sistemas de gestão de versões;
h) Gerir aplicações para ambiente *desktop, web* ou dispositivos móveis, incluindo instalação, configuração, testes e manutenção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de conceção de interfaces gráficas;
b) Conhecimentos abrangentes de desenho e implementação de bases de dados;
c) Conhecimentos abrangentes de levantamento de requisitos e de modelação de sistemas de *software;*
d) Conhecimentos abrangentes de matemática e álgebra;
e) Conhecimentos abrangentes de programação de dispositivos conectáveis e da internet das coisas;
f) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação;
g) Conhecimentos abrangentes de técnicas eficazes para a resolução de problemas através dos algoritmos;
h) Conhecimentos especializados de desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis;
i) Conhecimentos especializados de desenvolvimento de aplicações *web;*
j) Conhecimentos especializados de distribuição, instalação e manutenção de aplicações *desktop, web* e móveis;
k) Conhecimentos especializados de programação de aplicações informáticas com recurso a linguagens orientadas a objetos;
l) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão de versões para desenvolvimento de *software* colaborativo.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar raciocínio lógico e implementar algoritmos para a resolução de problemas concretos;
b) Aplicar técnicas de desenho, implementação e administração de bases de dados;
c) Construir aplicações de *software* para dispositivos móveis;
d) Consultar, interpretar e redigir documentação técnica, incluindo em língua inglesa;
e) Desenvolver e publicar aplicações para a *web* recorrendo a linguagens de programação do lado do cliente e do servidor;
f) Implementar aplicações para *desktop* recorrendo a ambientes integrados de desenvolvimento;
g) Instalar, configurar e manter aplicações informáticas e respetivos serviços;
h) Programar aplicações para a internet das coisas, recorrendo a sensores e dispositivos conectáveis;
i) Usar ferramentas e técnicas fundamentais de modelação de *software;*
j) Utilizar sistemas de gestão de versões para desenvolvimento colaborativo de *software*.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
b) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
c) Demonstrar capacidade de comunicação;
d) Demonstrar capacidade de gestão do tempo e de cumprimento de objetivos;

e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
f) Demonstrar capacidade de relacionamento técnico e funcional com colaboradores e parceiros;
g) Demonstrar iniciativa e autonomia para a resolução de problemas de natureza técnica;
h) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	117	97,5 %
461 — Matemática	3	2,5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.	25	58

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Administração de Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Algoritmos e Estruturas de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Conceção de Interfaces Gráficas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Desenvolvimento Colaborativo de Software	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Desenvolvimento de Aplicações	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Fundamentos de Desenvolvimento de Software.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Implementação e Administração de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Introdução aos Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Introdução às Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Modelação de Sistemas de Software.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Projeto Integrado I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Projeto Integrado II	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Estágio I	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral			81	81	81	3
Estágio II	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral			162	162	162	6
Computação Móvel	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Internet das Coisas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Introdução às Redes de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	51		81	3
Programação de Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Programação de Serviços Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Programação para a Web — Cliente.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Programação para a Web — Servidor.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Projeto Integrado III	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Projeto Integrado IV	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Publicação e Administração Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Sistemas de Gestão de Conteúdos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	23	51		81	3
Estágio III	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			243	243	243	9
Estágio IV	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			324	324	324	12
Total					900	699	2 340	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196211

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 4140/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2018, da Diretora-Geral da Administração Escolar, em regime de suplência, foi deferida a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Dulce Isabel Romão Félix do Nascimento na Escola Secundária de Palmela, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento entre a 1.ª e a 2.ª posições remuneratórias com produção de efeitos à data do despacho.

5 de abril de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, em regime de suplência, *Susana Castanheira Lopes*.

311270001

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 5471/2018

De acordo com o disposto no artigo 25.º Do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja em reunião no dia 5 de março de 2018 deliberou, por unanimidade, a recondução da professora do quadro, Maria José de Jesus Santos Chagas para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, para o quadriénio 2018/2022.

13 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Augusto José David Moisão*.

311274766

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Louvor n.º 145/2018

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, em reunião ordinária do dia oito de março de dois mil e dezoito e, por proposta do presidente do Conselho Geral, deliberou expressar publicamente um louvor à assistente operacional, Maria Conceição Pimentel Pinto Guedes, por motivo de aposentação.

Profissional cuja competência é reconhecida por todos, colocou todo o seu saber ao longo de quarenta anos de serviço em prol da Comunidade Educativa.

Chamada a desempenhar as funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de ação educativa, na EB 2/3 da Corga do Lobão, durante um período de treze anos, soube ganhar o respeito dos colegas, alunos e professores.

Consideramos pois pelo prestígio que conferiu às suas funções de assistente operacional ser de inteira justiça, este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público louvor.

13 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, *Rui Paulo Fidalgo Lages*.

311274409

Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 5472/2018

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, foram nomeados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a 7 de novembro de 2017 para o exercício de funções como Adjuntos do Diretor a docente, Lídia da Silva Sousa, do Grupo 500 e do Quadro de Escola e o docente, Luís Miguel da Costa Caetano, do Grupo 110, do Quadro de Zona Pedagógica 04.

12 de abril de 2018. — O Diretor, *João Pedro Gonçalves Simões da Costa*.

311272449

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 5473/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do aviso n.º 3588/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, torna-se público que se encontra afixada em local visível das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Esgueira e na página eletrónica do mesmo, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de *8 postos* de trabalho, de 3,5 horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, homologada em 09/04/2018 pela Diretora.

12/04/2018. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

311274069

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Sintra

Aviso n.º 5474/2018

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — São requisitos de admissão ao procedimento concursal os que constam dos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação do requerimento para o efeito disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento www.efcastro.pt e nos serviços administrativos, endereçado à Presidente do Conselho Geral.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número e validade do documento de identificação, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional.

c) Identificação do cargo a que se candidata, referenciando o número e data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, acompanhado de cópia autenticada do registo biográfico atualizado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho;

c) Certidão comprovativa de posse de habilitação específica prevista para o efeito nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do

Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos (2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª das 10h00 às 16h00 e 4.ª feira das 10h00 às 13h00) ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Rua Ferreira de Castro, n.º 13, 2725-311 Mem Martins, expedido até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para o procedimento concursal de eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, disponível na página eletrónica do Agrupamento.

4 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho e Código de Procedimento Administrativo.

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

22 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Filomena Vasquez de Matos Marcelino*.

311274741

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 5475/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/3/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir reserva de recrutamento, quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Segurança Social, I. P., torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 20 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Leiria — para a área de atuação de Prestações e Contribuições.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam a decisão.

Elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de prestações e contribuições.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, Solicitadoria e nas áreas de Ciências Sociais, Empresariais, da Informação e da Documentação, Relações Internacionais, Economia, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do ISS, IP, em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/3/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida no último biénio ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode

ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

A Presidente

Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa, Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos:

Olga Cristina Marques Rocha Baptista, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Leiria

2.º Vogal Efetivo

Helga Diana Ribeiro de Sousa, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Leiria

1.º Vogal Suplente

Ana Raquel Terceiro Marques, Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Leiria

2.º Vogal Suplente

Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos, Diretora do Núcleo de Contribuições do Contribuições do Centro Distrital de Leiria

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

27 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256913

Aviso n.º 5476/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/4/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 27 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Portalegre — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/valorização profissional (INA) emitido a necessária declaração.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recruta-

mento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Portalegre, incluindo os serviços locais que compõem este.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade

7 — Local de trabalho: na sede do Centro Distrital de Portalegre, bem como nos serviços locais da sua área geográfica, conforme explicitado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação/valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/4/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013-2014 e biénio de 2015-2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, I. P., sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações

do ISS, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Isabel Belo Costa — Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Portalegre.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Madalena Vaqueiro Barros — Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Portalegre.

2.º Vogal Efetivo: Maria da Graça Damasceno Lourenço Gasalho — técnica superior do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre.

1.º Vogal Suplente: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa — Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre.

2.º Vogal Suplente: Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso — Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Portalegre.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt), e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

27 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256873

Aviso (extrato) n.º 5477/2018

Por meu despacho de 27 de setembro de 2016, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. da Técnica Superior Ana Isabel Oliveira Capelo Antunes. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

29 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256598

Aviso (extrato) n.º 5478/2018

Por meu despacho de 27 de março de 2018, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Sónia Cristina Ferra Almeida Rodrigues, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-04-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256687

Aviso (extrato) n.º 5479/2018

Por meu despacho de 27 de março, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à técnica superior Sílvia Fátima Ribeiro Teixeira Cepeda, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-04-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256638

Aviso n.º 5480/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/4/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 20 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Leiria — para a área de atuação de Gestão do Cliente, Administração Geral e Apoio Especializado.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão.

Elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de gestão do cliente, administração geral e de apoio especializado dos serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, Solicitadoria e nas áreas de Ciências Empresariais, Economia, Gestão e Administração Pública, Fiscalidade, Contabilidade, Auditoria e Relações Pública e Marketing.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponibilizado no sítio do ISS, I. P., em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/4/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida no último biénio ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, I. P., sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Olga Cristina Marques Rocha Baptista, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Leiria.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos: Helga Diana Ribeiro de Sousa, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Leiria.

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena da Silva Monteiro, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Leiria.

1.º Vogal Suplente: Isabel Maria dos Santos Rodrigues, Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria.

2.º Vogal Suplente: Pedro Teodoro Cardoso Rodrigues Pinto, Chefe de Equipa de Recursos Humanos e Financeira do Centro Distrital de Leiria.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

4 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311256995

Aviso n.º 5481/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/5/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho

do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 20 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Beja — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/ valorização profissional (INA) emitido a declaração de inexistência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Beja, incluindo os serviços locais que compõem este.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo, referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços.

7 — Local de trabalho: na sede do Centro Distrital de Beja, bem como nos serviços locais da sua área geográfica, conforme explicitado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação/valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/5/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013/2014 e biénio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente

Maria Gabriela Brissos Camacho de Freitas, Chefe de Setor de Recursos Humanos, Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Beja.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Maria Fernanda Fialho Condeça Rosa Charneca, Chefe de Equipa de Gestão das Contribuições do Centro Distrital de Beja.

2.º Vogal Efetivo

Maria Fátima Tição Pereira, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Beja.

1.º Vogal Suplente

Elisabete Mariana Silva Julião Duartenn da Mota Capitão Alves, técnica superior do Centro Distrital de Beja.

2.º Vogal Suplente

Maria da Luz Reis Horta Dias, assistente técnica do Centro Distrital de Beja.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

4 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256849

Aviso (extrato) n.º 5482/2018

Por meu despacho de 3 de abril de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, da técnica superior Sónia Isabel Pires Garcia Timóteo. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de abril de 2018.

4 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311256557

Aviso (extrato) n.º 5483/2018

Por meu despacho de 03 de abril de 2018, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., ao assistente operacional — Manuel Avelino Mendes da Silva, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

05-04-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311267792

Aviso n.º 5484/2018

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. Referência DRH/AT/6/2017.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Lisboa e Centro Nacional de Pensões, aberto através do Aviso n.º 14111/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2017, com a Referência DRH/AT/6/2017:

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1	Rute Beatriz de Oliveira Coelho da Fonseca	17,63
2	Raquel Ribeiro Rodrigues	16,43
3	Maria Teresa do Passo Vicente Ribeiro	15,67
4	Andrelina Fortes Neves Pereira	15,49
5	Ana Paula da Silva Monteiro Alves	15,11
6	Ângela Maria Nascimento Santos Sousa	14,09
7	Maria Helena Marques António Oliveira	14,05
8	Maria João Faria Gaspar de Almeida Aguiar	14,01
9	Fausto André Ferreira da Costa	13,62
10	Susana Cristina Marques	13,59
11	Ana Maria da Silva Mota Mealha	13,41
12	Emília Isabel Valente Mendes Filipe Mateus	12,11
13	Maísa Maria Beirão da Costa Barros Fortunato	12,02
14	Nuno Alexandre Valério Gomes Moreira	11,87
15	Paulo Jorge Teixeira Mendes	11,55

A presente lista foi homologada por meu despacho de 2 de abril de 2018, tendo sido afixada no edifício dos Serviços Centrais, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, Lisboa, e publicitada na página eletrónica do Instituto.

06-04-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311267873

Aviso n.º 5485/2018

Por meu despacho de 27 de março de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 9631/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 161, de 22 de agosto de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias também abaixo discriminadas, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de abril de 2018, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Maria Manuela dos Santos	Entre a 3.ª e a 4.ª
Maria José Pinto Mesquita	1.ª
Hugo André Peixoto Carneiro Santos	1.ª
Sónia Andreia Pinto Ricardo	1.ª
Carla Patrícia Costa da Eira	1.ª
Cândida Alice Pinto Matias Gonçalves	1.ª

6 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311267987

Despacho (extrato) n.º 4141/2018

Por meu despacho de 13 de março, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que Lúcia Maria das Neves Bregieiro, detentora da categoria e carreira de Assistente Operacional, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto da Segurança Social, I. P.

03-04-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311257018

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4142/2018

Considerando que, na sequência do procedimento concursal n.º 65_CRESAP_96_11/12, publicado pelo Aviso n.º 1135/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, e nos termos do Despacho n.º 5432/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2013, a licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida foi designada em comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Secretária-Geral do Ministério da Saúde, com efeitos a 16 de abril de 2013;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a comissão de serviço num cargo de direção superior é renovável, por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, estando a mesma dependente dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando as qualidades, competências e o desempenho da atual titular do cargo de Secretária-Geral do Ministério da Saúde e os resultados por si obtidos no período em análise;

Verificam-se preenchidos os pressupostos legais para renovação da respetiva comissão de serviço.

Assim,

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino a renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, por um período de cinco anos, no cargo de Secretária-Geral do Ministério da Saúde, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

16 de abril de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes.*

Súmula curricular

Identificação

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, nacionalidade Portuguesa, nascida em 7 de maio de 1969.

Habilitações Literárias e profissional

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), concluída em 1992 com especialização na área de finanças.

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde — AESE Escola de Direção e Negócios.

Pós-Graduação em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG — Escola de Gestão do ISCTE, concluída em junho de 2004.

Curso de Dirigentes Intermédios — FORGEP — Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional

Desde abril de 2013 — Secretária-Geral do Ministério da Saúde, em regime de comissão de serviço.

Desde março de 2012 — Secretária-Geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição.

Desde junho de 2010 — Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Saúde, responsável pelo pelouro financeiro e a área da comunicação e relações públicas. Desde julho de 2011 exercendo funções de Secretária-Geral em substituição, em virtude da saída do Secretário-Geral, sendo responsável por todo o planeamento e gestão.

Desde janeiro de 2007 a maio de 2010 — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (organismo que sucedeu o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde), que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial.

Desde fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — Ministério da Saúde, com alocação de 40 postos de trabalho, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do Governo e Departamento. Integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Geral.

Janeiro de 2000 a janeiro 2002 — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação.

Fevereiro de 1999 a dezembro 1999 — Técnica Superior do quadro de pessoal da Direção Geral de Viação — Ministério da Administração Interna.

Setembro de 1995 a janeiro de 1999 — Ingresso na carreira técnica superior da Direção Geral do Orçamento na sequência de concurso público, colocada na Direção dos Serviços de Gestão Orçamental e Auditoria. (Trabalhos de auditoria em diversos organismos públicos com Autonomia Administrativa e Financeira, no cumprimento de despachos do Secretário de Estado do Orçamento).

1992 a 1995 — Após a conclusão da licenciatura — Auditora na Ernst & Young, tendo sido promovida duas vezes e atingido a categoria de Sénior em 1995, passando a assumir a responsabilidade pela coordenação de equipas de trabalho. Principais empresas onde realizou trabalhos: BP Portuguesa, S. A., GDP — Gás de Portugal, S. A., Fábrica Nacional, S. A., Silvicaima, S. A., Renova, S. A., Linhas Aéreas de Moçambique.

1990 a 1992 — Professora no ensino secundário da disciplina de Matemática, na Escola C+S de Vialonga, tendo lecionado em horário noturno, o 7.º, 8.º e 9.º ano escolaridade.

Outras funções desempenhadas

Árbitro da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas da parte empregadora no âmbito do Conselho Economico e Social — mandato 2016-2019.

Vogal não permanente efetiva da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública — 2012-2015.

Membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica.

Membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial.

Participação em Júris de Concurso pessoal e aquisição de bens e serviços.

Participação em diversos Grupos de Trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna.

Presidente do Conselho consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

Participação em representação do Secretário-Geral no Conselho Consultivo do Parque da Saúde.

Formação profissional permanente

Formação nas áreas de auditoria e controlo de gestão, contratação pública, contabilidade pública, recursos humanos e avaliação de desempenho.

311280581

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 5486/2018

Por despacho de 8 de fevereiro de 2018, de Sua Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Saúde, com parecer favorável de Sua Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria Pires de Lemos Martins, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego desta ARS, com efeitos 30-06-2017, ficando integrada na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da TRU da carreira e categoria de assistente técnico.

23 de fevereiro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.
311267021

Aviso n.º 5487/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 01-03-2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Maria de Lurdes da Silva Almeida, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, posicionada entre o nível remuneratório 21.º e 22.º, a que corresponde o valor de 1.510,66 €, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais desta ARS — DICAD, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data da publicação do ato no *Diário da República.*

6 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, IP, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311266925

Aviso n.º 5488/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 93 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal das cinco administrações regionais de saúde, área de Medicina Geral e Familiar, a que respeita o aviso n.º 7852/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho, esta ARSC, IP celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores médicos, de acordo com o conteúdo do seguinte quadro:

Local	Nome	Carreira/categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Remuneração	Início de Funções
ACES Baixo Mondego . . .	Ana Bárbara Rosendo Colaço Simões . . .	Assistente MGF . . .	1.º escalão	Índice 120	3,398.92€	01-04-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Carla Isabel Soares Venâncio	Assistente MGF . . .	1.º escalão	Índice 120	3,398.92€	01-04-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Carla Maria Loureiro Correia	Assistente Graduado MGF.	1.º escalão	Índice 145	4,107,02€	01-04-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Cláudia Margarida Alves Bernardes Ferreira.	Assistente Graduado MGF.	1.º escalão	Índice 145	4,107,02€	01-03-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Filipa Alexandra Lopes Fernandes.	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-04-2018
ACES Baixo Mondego . . .	José Maria Hernandez Zarza	Assistente Graduado MGF.	1.º escalão	Índice 145	4,107,02€	01-03-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Maria Elizabete Santos Frade Coutinho	Assistente MGF . . .	1.º escalão	Índice 120	3,398.92€	01-01-2018
ACES Baixo Mondego . . .	Raquel Fonseca Ferreira	Assistente Graduado MGF.	1.º escalão	Índice 145	4,107,02€	01-04-2018
ACES Baixo Vouga	Catarina Mesias Rego	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-12-2017
ACES Baixo Vouga	Ana Raquel Valente da Costa.	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-12-2017
ACES Baixo Vouga	Hugo Tiago Martins Fernandes Rompante Ferreira.	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-01-2018
ACES Baixo Vouga	Francisco Manuel Archer de Menezes Castro Fraga.	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-01-2018
ACES Baixo Vouga	Adriana de Pinho Rosas Relvas	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-01-2018
ACES Baixo Vouga	German Yasco	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-01-2018
ACES Dão Lafões	Ana Margarida Esteves Correia do Outeiro.	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-12-2017
ACES Dão Lafões	Liliana Andreia da Silva Correia	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-12-2017
ACES Dão Lafões	Daniel António Ribeiro Leite Tavares. . .	Assistente MGF . . .	1.ª	45	2,746,24€	01-12-2017

6 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

311272327

Aviso n.º 5489/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho de Sua Exa. a Senhora Secretária de Estado da Saúde, datado de 19-03-2018, com a concordância de Sua Exa. a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, no mapa de pessoal desta ARSC, I. P., na carreira e categoria Técnica Superior, da trabalhadora Lúcia Augusta Marques Ferreira, ficando integrada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da TRU, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

10 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311263911

Aviso n.º 5490/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde datado de 27 de março de 2018, a consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional Mário Ferreira Oliveira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10 da TRU, a que corresponde a remuneração de 944, 02 euros, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 31 de dezembro de 2017.

10 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, IP, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311264113

Aviso n.º 5491/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 16 de novembro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Ana Sofia Martins Pimentel Bessa Almeida, Enfermeira, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, ambos desta Administração Regional de Saúde.

10 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311264235

Aviso n.º 5492/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde datado de 14 de março de 2018, a consolidação da mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Carla Cristina Martins Jorge Valente, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13 euros, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 31 de dezembro de 2017.

10 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311264154

Despacho (extrato) n.º 4143/2018

Por despacho do Delegado Regional de Saúde do Centro, Dr. João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, de 2 de abril de 2018, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro,

foi determinada a seguinte constituição das Juntas Médicas de Avaliação do Grau de Incapacidade do ACES Baixo Mondego:

Junta Médica I

Maria Alcina Gomes Silva — presidente
Luís António Lopes Boavida Fernandes — 1.º vogal efetivo
Maria da Anunciação Santos Costa Silva — 2.ª vogal efetiva
José Júlio Canavarro de Morais Pereira de Almeida — 1.º vogal suplente
Sara Rebelo e Silva — 2.ª vogal suplente

Junta Médica III

Eduardo Manuel Rodrigues Duarte — presidente
José Júlio Canavarro de Morais Pereira de Almeida — 1.º vogal efetivo
Luís António Lopes Boavida Fernandes — 2.º vogal efetivo
Maria da Anunciação Santos Costa Silva — 1.ª vogal suplente
Sara Rebelo e Silva — 2.ª vogal suplente

9 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311272513

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 4144/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado João Pedro Brilhante da Silva para exercer funções de Técnico Especialista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da sua especialidade, no setor aeroportuário.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

12 de abril de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: João Pedro Brilhante da Silva.
Local e data de nascimento: Cascais, 25 de junho de 1979.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Arquitetura na Universidade Lusíada de Lisboa.
Especialização em Avaliação Imobiliária na Universidade Lusíada de Lisboa.
MBA na Fundação Getúlio Vargas, Brasil.
Especialização em Project Management na ProjectLab, Rio de Janeiro.

Percurso Profissional:

Entre julho de 2016 e dezembro de 2017 — Head of Landside Thechnical Team — FRAPORT AG — Alemanha.
Entre junho 2014 e dezembro 2017 — Paxplan Consulting — Senior Airport Planner, Brasil.
Entre março 2007 e março 2014 — Planway Consultoria Aeroportuária — São Paulo, Brasil.

311281018

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 4145/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Hotel Santa Justa II com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Falabela — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Santa Justa II;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 12 (doze) meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do despacho de atribuição da utilidade turística;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

5 de abril de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311260355

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 5493/2018

1 — Faz-se público que a Direção-Geral do Consumidor pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Direito do Consumo.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Elaborar pareceres e estudos jurídicos e económicos relacionados com medidas legislativas e a avaliação do seu impacto;
b) Acompanhar as negociações europeias em matéria de defesa do consumidor, a regulação económica na ótica da defesa dos consumidores e assegurar, designadamente, a participação da DGC nos diversos conselhos/grupos dos reguladores sectoriais;
c) Prestar assessoria técnica, elaborando notícias para o Portal do Consumidor e conteúdos para campanhas de informação na área da defesa do consumidor;
d) Colaborar em *dossiers* temáticos da DGC.

5 — Requisitos preferenciais:

Formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada; Domínio falado e escrito da língua inglesa.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral do Consumidor, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, *e-mail,* habilitações literárias, modalidade da relação jurí-

dica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Direção de Serviços de Direito do Consumo», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h30 e das 14h30 às 17h00) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa ou submetida através de correio eletrónico para o endereço dgc@dg.consumidor.pt

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae,* complementada com entrevista profissional.

10 de abril de 2018. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.
311275016

Aviso n.º 5494/2018

1 — Faz-se público que a Direção-Geral do Consumidor pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Assuntos Internacionais.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Economia ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Análise, tratamento e monitorização de processos de candidatura ao Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, nos seus diferentes eixos de atuação;

b) Elaboração de relatórios, pareceres e resposta a pedidos de informação.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional em análise de projetos de financiamento.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral do Consumidor, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Direção de Serviços de Assuntos Internacionais», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h30 e das 14h30 às 17h00) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa ou submetida através de correio eletrónico para o endereço dgc@dg.consumidor.pt;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae,* complementada com entrevista profissional.

10 de abril de 2018. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.
311274863

Aviso n.º 5495/2018

1 — Faz-se público que a Direção-Geral do Consumidor pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Divisão de Publicidade da Direção.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Assegurar a fiscalização e a instrução de processos de contraordenação em matéria de publicidade, incluindo os relativos a procuradoria ilícita;

b) Preparar as decisões da Diretora-Geral nesta matéria;

c) Elaborar pareceres jurídicos neste domínio.

5 — Requisitos preferenciais:

Domínio falado e escrito da língua inglesa.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral do Consumidor, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Divisão de Publicidade», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h30 e das 14h30 às 17h00) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral do Consumidor, Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa ou submetida através de correio electrónico para o endereço dgc@dg.consumidor.pt;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae,* complementada com entrevista profissional.

10 de abril de 2018. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.
311274936

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4146/2018

O regime de atribuição de subsídios, pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, a organizações de âmbito nacional representativas de produtores do setor agrícola tendo em vista apoiar as despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços de natureza consultiva junto de instituições europeias encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156/2014, de 21 de outubro, e no Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro.

Este despacho normativo estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da ação desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de atividades e do relatório de contas.

Tendo sido feita a apreciação e seleção das candidaturas para os apoios financeiros previstos, procede-se agora à atribuição dos subsídios para o ano de 2018, de acordo com os princípios da racionalidade na utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental, tendo também em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transatos. Em concreto, na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados, para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de comparticipação estabelecidos no Despacho n.º 13422/99, de 28 de junho, do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seguindo-se a prática de anos anteriores.

A atribuição destes subsídios para o ano de 2018 não prejudica correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do apuramento de contas do ano de 2017.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respetivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas nos relatórios da auditoria realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas em conformidade com os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro, para as finalidades nele previstas.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2018 são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2018 não prejudica as correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2017.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas no número anterior são suportados pelo orçamento do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através de verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, cap. 2, divisão 01, subdivisão 02.

12 de abril de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Organização de agricultores beneficiária	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	51.430
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	84.980
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	66.610
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	84.980

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	
Eletricidade	70
Gás	
Água	
Comunicações	
Conservação e reparação	
Limpeza	
Material de escritório e de informática	
Seguros das instalações	
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos UE	70
Participação em reuniões dos organismos em que são filiados, que tenham por objeto matérias relativas à política agrícola comum	70

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de «despesa elegível» identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respetivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

311273437

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 5496/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 21 de março de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 19 de fevereiro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Postos de trabalho: atividade na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Departamento de Gestão Financeira e Administração e da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial.

2.1 — Caraterização do posto de trabalho: exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudos e aplicação de métodos e pro-

cessos de natureza técnico-jurídica inseridas na missão do IVV, I. P., designadamente:

2.1.1 — Caraterização do posto de trabalho: desempenho de funções especializadas na área económico-financeira, orçamental e de contratação, designadamente:

a) Acompanhamento de todo o processo contabilístico (financeiro e patrimonial) e dos circuitos da despesa e da receita;
b) Planeamento, elaboração e acompanhamento da execução do orçamento anual do Instituto, incluindo a preparação de propostas de alterações orçamentais;
c) Organização e elaboração da conta de gerência;
d) Encerramento de contas, verificação e contabilização das operações de fim de exercício;
e) Análise de informação económico-financeira para reporte interno e a outras entidades externas, nas periodicidades definidas;
f) Produção de indicadores e elaboração de relatórios para prestação de informação de gestão;
g) Execução de procedimentos no âmbito do controlo interno;
h) Quaisquer outras funções para que seja solicitada de índole técnica na área financeira e orçamental.
i) Elaboração e acompanhamento de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com o código de contratação pública.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem fatores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Bons conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, de ferramentas do Microsoft Office, designadamente folhas de cálculo.

5 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.
6 — Nível habilitacional: ser detentor de licenciatura em Auditoria, Contabilidade e Administração (qualquer ramo), Gestão, Ciências Empresariais, Finanças ou Economia.
7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.gov.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;
7.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;
7.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caraterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;
e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
7.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.
7.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
8 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:
8.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:
8.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.
8.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
Princípios gerais da atividade administrativa;
Atividade financeira: seu enquadramento nas funções do Estado;
Orçamento do Estado: Noção, função, estrutura;
Elaboração e execução orçamental: seus princípios e regras;
Análise de desvios;
Alterações orçamentais;
Regime da administração financeira do Estado;
O processo de elaboração e prestação de contas;
O controlo dos Orçamentos e das Contas;
Regime jurídico da realização de despesas públicas;
Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços /Contratação Pública;
Programação, planeamento e gestão financeira;
Gestão patrimonial;
Contabilidade Pública e POCP;
Sistema Nacional de Controlo Interno.
Sistema Normalização Contabilístico para a Administração Pública
Código do Procedimento de Administrativo;
Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

8.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
b) Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
c) Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;
d) Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;
e) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
f) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
g) Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

h) Decreto-Lei n.º 192/2015 — Sistema de Normalização Contabilística;
i) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;
j) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos diplomas referidos no seu artigo 57.º, e alterado pelos Decretos -Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, 45/95, de 2 de março, 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro — Regime de Administração Financeira do Estado;
k) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho — Lei de Enquadramento Orçamental;
l) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
m) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril — Regras gerais das alterações orçamentais;
n) Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;
o) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Regime Jurídico de Realização da Despesa Pública;
p) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;
q) Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro — Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública;
r) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
s) Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril — estabelece o regime jurídico das taxas sobre o vinho e os produtos vínicos produzidos ou comercializados em Portugal e o regime jurídico aplicável aos apoios à promoção do vinho e dos produtos vínicos;
t) Portaria n.º 426/2012, de 28 de dezembro — Regulamenta o Decreto-Lei n.º 94/2012 de 20 de abril que revê o regime das taxas incidentes sobre os vinhos e produtos vínicos;
u) Código do IVA (redação atual);
v) Lei Geral Tributária — aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, última alteração pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
w) Princípios éticos da Administração Pública;
x) Princípios gerais da atividade administrativa;
y) Constituição da República Portuguesa.

8.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

8.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 8.1:

8.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

8.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

8.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.gov.pt).

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

16 — Quota de emprego para candidato com deficiência — Procede-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

19 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — Francisco Manuel O'Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira dos Santos, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV,I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo Carlos Pedro Sousa Brito Lopes, Coordenador da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente Catarina Alexandra Barbosa Araújo Rodrigues, Técnica Superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente Carla Sofia Jordão Grilo, Técnica Superior do IVV, I. P.

12 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

311276345

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 524/2018

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 10 de abril de 2018, foram renovadas por 3 anos, as comissões de serviço, dos seguintes magistrados:

Lic. Fernando Martins Amaral, procurador da República a exercer funções de Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 1/04/2018;

Lic. Maria de Fátima Graça Carvalho, procuradora-geral-adjunta a exercer funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da Republica, com efeitos a partir de 11/04/2018;

Lic. José Manuel Carvalho Neves Leitão, procurador-geral-adjunto a exercer as funções no Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a partir de 8/05/2018;

Lic. António Manuel Rocha Ferreira Marques, procurador-geral-adjunto a exercer as funções no Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 22/05/2018;

Lic. José Manuel Morais Santos Pais, procurador-geral-adjunto a exercer as funções no Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 22/05/2018;

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de abril de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311271777

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 4147/2018

Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, foi autorizado por meu despacho de 05 de agosto de 2016, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, para a carreira de Técnico de Informática para o desempenho de funções na categoria de Técnico de Informática Adjunto estagiário, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2016 do trabalhador Jorge Vicente Pinto Brás, auferindo a remuneração referente ao 1.º escalão, índice 187, correspondente a 641,93€.

8 de agosto de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

311273194

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 525/2018

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do disposto no n.º 2 e no n.º 6 do artigo 34.º e do n.º 2 do art. 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, homologados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, alterados pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 124, de 30/06/2011, bem como dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ainda, do disposto nos artigos 20.º, 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Conselho de Gestão, por ato de 27 de março de 2018, delibera delegar, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Diretor da Escola de Gestão, Doutor José Paulo Afonso Esperança, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, salvo aquisição de equipamento e contratação de trabalhadores docentes e não docentes, cujo valor global não ultrapasse o montante de € 5 000,00 (cinco mil euros).

2 — Nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido entretanto praticados até à publicação da presente Deliberação no *Diário da República.*

27 de março de 2018. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

311280921

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 5497/2018

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, homologados em 12 de maio de 2009 e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2009, foi eleito Diretor da Escola Superior de Saúde em 12 de março de 2018, o Professor Adjunto, Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, com efeitos a 9 de abril de 2018, por um mandato de três anos.

10 de abril de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311278135

Contrato (extrato) n.º 263/2018

Por despacho de 14 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Miguel Ângelo Almeida Gomes, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

01-09-2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276361

Contrato (extrato) n.º 264/2018

Por despacho de 1 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Magda Maria Vieira Fernandes Wikesjo, na categoria de Assistente Convidada, em regime de

tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12/04/2018 — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276378

Contrato (extrato) n.º 265/2018

Por despacho de 14 de dezembro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mestre João Pedro Eusébio Arco, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12/04/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276386

Contrato (extrato) n.º 266/2018

Por despacho de 16 de dezembro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Nélia Isabel Moita Gaudêncio, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 29 de janeiro de 2018 a 28 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12/04/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276831

Contrato (extrato) n.º 267/2018

Por despacho de 27 de fevereiro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Renato Nuno Varanda Pereira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de acumulação a 57,5 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve do Algarve, no período de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12/04/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276994

Contrato (extrato) n.º 268/2018

Por despacho de 7 de fevereiro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria da Graça Madeira Amaral Fernandes, na categoria de leitora, em regime de tempo parcial a 72,5 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 7 de fevereiro de 2018 a 6 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12/04/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276945

Contrato (extrato) n.º 269/2018

Por despacho de 18 de janeiro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sandra Maria Veríssimo Leonardo Silvestre Gestosa, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12/04/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311276889

Despacho n.º 4148/2018

Por despacho de 18 de dezembro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Economia sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato do Professor Auxiliar, Doutor José Fernando Morais Lopes Mariano, por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de dezembro de 2017.

6 de abril de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311278062

Despacho n.º 4149/2018

Delegação de Competências no Diretor da Escola Superior de Saúde

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde, o Professor Luís Pedro Vieira Ribeiro, a prática dos seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através do fundo de maneio atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) A realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58€;

g) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

3 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são suscetíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão aos respetivos substitutos legais em caso de ausência, falta ou impedimento dos ora delegados.

4 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência que me são conferidos nos termos legais e estatutários.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de abril de 2018.

Este despacho revoga a delegação de competências no Professor José Eusébio Palma Pacheco, previstas no Despacho RT.23/2017, de 22 de março de 2017 e no Despacho RT.81/2017, de 14 de dezembro de 2017.

9 de abril de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311278143

Despacho (extrato) n.º 4150/2018

Por despacho de 4 de agosto de 2017 do Vice-reitor, Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Gonçalo Nuno Delgado Prates, por tempo indeterminado, com efeitos a 29 de dezembro de 2017.

10 de abril de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311278119

Louvor n.º 146/2018

Ao cessar as funções de Administrador da Universidade do Algarve, é de inteira justiça reconhecer publicamente o empenho, a dedicação, a lealdade e o grande espírito de sacrifício com que o Dr. João Manuel Paulo Rodrigues sempre as desempenhou.

Cumpre realçar a sua permanente disponibilidade aliada ao inequívoco profissionalismo e desta forma agradecer publicamente toda a colaboração prestada.

11/04/2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311273672

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 5498/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Mestrado, requerido pelo Mestre Rohit Kumar:

Presidente:

Doutor Amaro Fernandes de Sousa, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro;

Vogais:

Doutora Marília Pascoal Curado, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Diogo Nuno Pereira Gomes, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

12 de abril de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Moreira*.

311273023

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 5499/2018

Por despacho exarado, a 12/03/2018, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor António Apolinário Caetano da Silva Lourenço e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Associado, em regime de tenure, em dedicação exclusiva com o posicionamento remuneratório entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

A contratação, com início a 05/04/2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 830/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2017. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

05/04/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311274352

Declaração de Retificação n.º 306/2018

O Edital n.º 64/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 10, de 15 de janeiro de 2018, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Mecânica, subárea disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com a referência P053-17-4770, foi publicado com incorreção no ponto VIII (Júri do concurso).

Assim, onde se lê:

«Bernardo Sobrinho Simões de Almada Lobo, Professor Catedrático da Universidade do Porto;»

deve ler-se:

«Bernardo Sobrinho Simões de Almada Lobo, Professor Associado, com agregação, da Universidade do Porto;»

11/04/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311272384

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 4151/2018

Considerando a vacatura do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, torna-se necessário proceder à designação em regime de substituição de um chefe de divisão, de modo a assegurar o regular funcionamento desta unidade orgânica;

Considerando que a licenciada em Administração e Controlo Financeiro, Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida detém o perfil adequado para o exercício do cargo de chefe de divisão, por possuir os requisitos legais exigidos e revelar a aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigentes e competência na área funcional da Divisão a prover;

Nestes termos, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana, a licenciada Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida, a exercer em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

29 de março de 2018. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida
Data Nascimento: 30 de novembro de 1964
Naturalidade: Portuguesa
Habilitações Académicas: Licenciatura em Administração e Controlo Financeiro, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).
Experiência Profissional:

De julho 2010 até à presente data — Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

Corresponsável pelo acompanhamento da atividade financeira designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação de receitas e à realização de despesas; emissão de pareceres e informações de apoio à tomada de decisão por parte dos órgãos de gestão da FMH; acompanhamento do processo contabilístico anual da FMH; assegurar o cumprimento das obrigações fiscais, elaboração de reconciliações bancárias, dos documentos de instrução da conta de gerência.

De julho de 2009 até junho de 2010 — Lusogravura — Cilindros de Impressão, L.da

Responsável administrativa e financeira.

De maio de 2007 até junho de 2009 — Auren — Assessores Financeiros, S. A.

Responsável pela contabilidade.

De setembro de 2002 até abril de 2007 — Insurtram — Corretores e Consultores de Seguros, S. A.

Responsável administrativa e financeira.

De novembro de 1997 a dezembro de 2000 — Tondelivro — Livraria Audiovisuais, L.da

Gerente e Técnica Oficial de Contas.

De outubro de 1996 a abril de 1997 — Cobiertas Y Mzov, A. C. E.

Chefe da Secção de Contabilidade.

De setembro de 1988 a julho de 1993 — Unicar — Comércio de Automóveis, L.da

Chefe do Departamento Administrativo e de Contabilidade.

De dezembro de 1985 a junho de 1988 — Conceito — Contabilidade e Economia, L.da

Escriturária de Contabilidade

Inscrita na D.G.C.I. como Técnica Oficial de Contas;

Formação Profissional:

Frequência de diversos cursos — IN2; ORGWARE; TI-Tecnologia Informática; OGI-Organização e gestão Informática; APIE; SAGE Infologia — Linha 50; PRIMAVERA: Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Comercial e Gestão de Imobilizado.

311275081

Faculdade de Psicologia

Deliberação n.º 526/2018

O Conselho de Gestão da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 10 de abril de 2018, ao abrigo do disposto do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com os artigos 40.º e 41.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, em anexo ao Despacho n.º 16489/2013 do Reitor da Universidade de Lisboa e dos artigos 44.º a 49.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou delegar no seu Presidente, Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, a competência para fixar os planos específicos de pagamento das propinas que se enquadram no artigo 12.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 7 de maio de 2015.

10 de abril de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

311274028

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 4152/2018

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, e para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora Isabel Alexandra Marques Baptista concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, e para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora Diana Raquel Martins de Lemos da Cunha Faria concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, e para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora Margarida Maria Pedro Rocheta concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

6 de fevereiro de 2018. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

311273356

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 4153/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns abertos pelos seguintes avisos, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Aviso n.º 11190/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2017: Diogo Santos Pereira, assistente técnico com a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5, com data de início em 01-04-2018;

Aviso n.º 11268/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2017: Afonso José de Vilhena Leitão Gregório e Alcino Pereira dos Reis, técnicos superiores com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 01-04-2018;

Aviso n.º 11515/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017: David Jorge Lopes Batista Martinho, especialista de informática do grau 1, nível 2, em estágio, com o nível remuneratório entre o 18 e o 19, com data de início em 01-04-2018, e Jorge Simão Madeira Cordeiro de Aragão Goulart, especialista de informática do grau 1, nível 2, em estágio, com o nível remuneratório entre o 18 e o 19, com data de início em 10-04-2018;

Aviso n.º 11824/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro de 2017: Soraia Raquel Cacho Alexandre, técnico superior com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 09-04-2018;

Aviso n.º 11825/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro de 2017: Patrícia de Abrunhosa Januário, técnico superior com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 09-04-2018;

Aviso n.º 11517/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017: Joana Carina da Silva Pereira, técnico superior com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 16-04-2018;

Aviso n.º 11516/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017: Eva Mafalda de Sousa Andrade Carvalho, técnico superior com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 16-04-2018;

Aviso n.º 12612/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro de 2017: Tiago João Serrano de Sena, assistente técnico com a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5, com data de início em 16-04-2018;

Aviso n.º 587/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2018: Filipa Andreia de Oliveira Trincão, assistente técnico com a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5, com data de início em 16-04-2018.

16 de abril de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

311277682

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de Retificação n.º 307/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 264/2018 referente à abertura de concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Associado para a área disciplinar de Informática, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2018, a p. 7183, retifica-se que onde se lê «Doutor Manuel Tudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;» deve ler-se «Doutor Vasco Manuel Tudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;».

12 de março de 2018. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

311272498

Faculdade de Direito

Edital n.º 416/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto, a Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza, na sequência do despacho autorizador, de 5.02.2018, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 2 postos de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar do 2.º Grupo — Direito Privado (todas as áreas disciplinares deste grupo previstas no n.º 5.2 do anexo ao Despacho n.º 6444/2015, de 9 de junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 111 de 9.06.2015) para a Faculdade de Direito desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58 de 24 de março) e Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Faculdade de Direito da UNL (Regulamento 115/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 59, de 25 de março).

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura ao presente concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;

b) Ser detentor do título de agregado.

2 — Os candidatos deverão possuir doutoramento na área de Direito Privado.

II — Apresentação da candidatura:
1 — Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (PEN), presencialmente na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para esta morada.
2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível *online* em http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf.
b) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos, nas áreas disciplinares a que respeita o concurso;
c) Certidão comprovativa do título de agregado;
d) 8 exemplares do *curriculum vitae,* em suporte digital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU;
e) 8 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;
f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (research and pedagogical statement) que o candidato se propõe adotar no futuro — que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido na alínea *a*) do n.º II supra.
4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º 2 supra, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*
5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.
III — Critérios de Avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes:
1 — Na vertente do Desempenho Científico desenvolvimento e inovação (45 %):
1.1 — Publicação de artigos e livros científicos;
1.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação;
1.3 — Direção de unidades de investigação;
1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
1.5 — Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
1.6 — Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;
1.7 — Prémios e distinções.
2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):
2.1 — Unidades curriculares coordenadas e lecionadas, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos) a prática pedagógica e o número de estudantes;
2.2 — A publicação de lições e outro material pedagógico;
2.3 — As orientações de teses;
2.4 — As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
2.5 — Os prémios e distinções.
3 — Outras atividades relevantes (10 %).
3.1 — Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, as patentes registadas, spin-offs criadas, atividades de divulgação científica, ações de formação;
3.2 — Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.
4 — Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
5 — Serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.
IV — Composição do júri: O júri nomeado, por despacho reitoral de 5.02.2018, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Direito da UNL, por delegação de competência do Pró-Reitor da UNL, de 6.02.2018;

Vogais:

Prof. Doutor António Joaquim de Matos Pinheiro Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor Rui Manuel Gens Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor Luís Pedro Rocha de Lima Pinheiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Américo Fernando de Gravato Morais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Minho;
Prof. Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade da Universidade do Minho

V — Avaliação das candidaturas:
1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.
2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica para que é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.
3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações *supra*, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.
5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.
6 — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
E para constar se lavrou o presente Edital.

21 de março de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza*.

311224675

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 4154/2018

Ao abrigo do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, republicados em anexo ao Despacho n.º 13946/2014, de 17 de novembro, nomeio para exercer funções de Subdiretora deste Instituto, até ao final do meu mandato, a Doutora Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.
Nota curricular: I — Dados Pessoais: Nome: Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, nascida em 02.03.1974; II — Habilitações académicas e profissionais: Doutorada em Saúde Internacional, especialidade de Políticas de Saúde e Desenvolvimento pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (2015), mestre em Gestão e Economia da Saúde pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2008) e licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1997). Detentora de diploma em Planificación de Recursos Humanos para la Salud da Organização Pan — Americana de Saúde (2011), de pós graduação em Direito da Medicina (parte letiva) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001) e de especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2000).
III — Experiência profissional: Presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (2016-2017). Membro dos conselhos de administração dos seguintes hospitais do Serviço Nacional de Saúde — Hospital do Arcebispo João Crisóstomo (2012-2015); Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. (2011-2012); Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. (2005-2009); Hospital Infante D. Pedro, S. A. (2002-2004); Centro Hospitalar de Vila Real-Peso da Régua (2001-2002); Hospital de Cantanhede (2001-2002).

Administradora hospitalar no Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. (2010-2011) e nos Hospitais da Universidade de Coimbra (2000-2001; 2004-2005). Consultora para a área dos recursos humanos na Universidade de Coimbra (2010) e representante do Ministério Público nas comarcas de Idanha-a-Nova e de Arraiolos (1998).

IV — Funções docentes: Professora auxiliar convidada, a tempo parcial, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (2016-2017). Assistente convidada, a tempo parcial, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (desde 2010). Docente em cursos de curta duração para dirigentes de diferentes sistemas de saúde, responsável por módulos de planeamento de recursos humanos e de organização de sistemas de saúde em instituições de ensino superior públicas e privadas e arguente de diversas teses de especialização e mestrado.

V — Outras atividades: Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (desde 2015). Presidente da direção da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (2013-2015). Membro de vários grupos de trabalho, designadamente Health in Portugal: A Challenge for the Future. The Gulbenkian Platform for a Sustainable Health System (2013-2014). Autora e coautora de capítulos de livros e de artigos de revistas, com e sem arbitragem científica.

2 de abril de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311275779

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 5500/2018

Por despacho exarado, a 12/03/2018, pelo, Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação das seguintes trabalhadoras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo período de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenharem funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, ambas com a categoria de Técnico Superior, e com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e o 15 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Sofia Margarida Ferreira de Carvalho, com início a 15/03/2018,
Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida, com início a 26/03/2018

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

5 de abril de 2018. — A Administradora, *Maria da Conceição da Costa Marques*.

311268197

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 5501/2018

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto «AllNAt — Utilização de solventes eutécticos de origem natural na extração de compostos bioativos de resíduos de plantas», com referência n.º 30463, aviso 02/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira — Professora Coordenadora Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Olga de Amorim e Sá Ferreira — Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Lillian Bouçada de Barros — Investigadora do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em processos de extração e separação de misturas de produtos naturais, incluindo procedimentos de otimização, e bioensaios.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior

impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %;
C2) 40 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,6*C1 + 0,4*C2$$

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Politécnico de Bragança, dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico ipb@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

16 de abril de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

311277933

Aviso (extrato) n.º 5502/2018

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 12 de abril de 2018, consideram-se anulados os Avisos n.os 4881/2018 e 4882/2018, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril.

16 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.*

311277333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 5503/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, do anexo à Lei n.º 35/2014, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e por meu despacho de 12 de abril de 2018, no uso de competência delegada, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15, com efeitos a 15 de abril de 2018 de Elsa Maria Fajardo de Matos.

13 de abril de 2018. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

311274555

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 4155/2018

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 1 de março de 2018, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 22 de fevereiro de 2013, do Doutor Sérgio Paulo Fino de Sousa Lopes, como professor adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 22 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

10 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

311277585

Despacho (extrato) n.º 4156/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com os docentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Carlos Alberto Barreiro Mendes para exercer as funções de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2017.

Doutor Fernando Joaquim Ganhão Pereira para exercer as funções de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de regime de tempo integral, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.

11 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

311277203

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 5504/2018

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paulo Sérgio Guedes Moreira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,54 valores, na carreira e categoria de Técnico Superior e Luís Filipe Pereira Damas, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,30 valores, na carreira e categoria de especialista de Informática Grau 1 Nível 2.

27 de março de 2018. — O Presidente, *João Rocha*.

311280127

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 19/2018/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Medicina Interna.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 20 de março de 2018, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Medicina Interna.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Medicina Interna, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2017 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
c) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Medicina Interna, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
f) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) *g*) *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr.ª Maria Luz Andrade Reis Brazão, Diretora do Serviço de Medicina Interna e Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Rita Maria Gonçalves Rodrigues, Assistente Graduada de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria Margarida Carvalho Machado Gonçalves Tavares Silva, Assistente de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Lino Freitas Nóbrega, Assistente de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Catarina Raquel Correia Dias, Assistente de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Rita Maria Gonçalves Rodrigues.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de abril de 2018. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

311275576

Aviso n.º 20/2018/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de imunoalergologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *JORAM,* 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 20 de março de 2018, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Imunoalergologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Unidade de Imunoalergologia, do SESARAM, E. P. E.

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2017 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

c) Possuir o grau de especialista em Imunoalergologia;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Imunoalergologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo I do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.
17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.
18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Rita Cristina Ferreira Aguiar Câmara, Assistente Graduada de Imunoalergologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
Vogais efetivos:

Dr.ª Susana Isabel Rodrigues Camacho Oliveira, Assistente Graduada de Imunoalergologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
Dr.ª Sónia Filipa Sousa Jardim Fernandes, Assistente de Imunoalergologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Elisa da Encarnação Pedro Amorety Fernandes, Assistente Graduada Sénior de Imunoalergologia, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Dr.ª Emília Maria Antunes Gomes Faria, Assistente Graduada de Imunoalergologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Susana Isabel Rodrigues Camacho Oliveira.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no *JORAM,* 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.
20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de abril de 2018. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

311275535

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso n.º 5505/2018

Por deliberação, de 22.03.2018, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., foi homologada a lista de classificação final do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do mapa de pessoal, na modalidade de mudança de categoria, publicitado através do Aviso n.º 130/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 03.01.2018;

1.º Jorge Alberto Justo Pereira — 17 valores;
2.º Maria da Graça Alves Afonso — 16 valores;

10.04.2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves*.

311275243

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5506/2018

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar, da carreira especial médica, da especialidade de Cirurgia Geral no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro. E. P. E.

Nos termos da autorização proferida por Sua Excelência o Ministro das Finanças e do Despacho n.º 7541/2017 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. de 19 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas, para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., para especialidade de Cirurgia Geral.
1 — Requisitos de admissão
Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito das especialidades referidas no quadro preambular há, pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela Ordem dos Médicos. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.
2 — Política de igualdade
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de género e de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso
O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão indicados no ponto 1, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada nos termos previsto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprovou o Código do Trabalho.
4 — Prazo de apresentação de candidaturas
As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
5 — Métodos de seleção
Serão aplicados como métodos de seleção: a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de

22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufira remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho

O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., sito na Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram este Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o preenchimento das vagas aqui enunciadas.

10 — Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do constante nas disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Edifício da Administração da Unidade de Vila Real deste Centro Hospitalar, com a morada Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, durante o horário normal de expediente deste serviço (11 horas — 16 horas), ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, até à data limite fixada na publicitação.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no art. 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos curricula pelos elementos que constituem o Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico — para o endereço sgrh@chtmad.min-saude.pt), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 12.3.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.7 — Nos termos do disposto no n.º 11 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri;

Presidente do Júri: Prof. Doutor João António Pinto de Sousa — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Cirurgia Geral do Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Jorge Sampedro Nogueira — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor António Taveira Gomes — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Cirurgia Geral da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Hermínia Júlia Martins Milheiros de Oliveira — Assistente Hospitalar Graduada Sénior do Serviço de Cirurgia Geral do Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente: Dr. Júlio Alberto Pinto Novo — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Cirurgia Geral da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.;

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de abril de 2018. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Centro de Formação, *Miguel Taveira Maravilha*.

311265856

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5507/2018

Transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 12325/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017 e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 12 de abril de 2018, precedendo concurso, foi ao Dr. Mário Fernando Soares Filipe, Assistente Graduado de Ortopedia, autorizada a transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da carreira médica, com produção de efeitos a 24 de janeiro de 2018.

13.04.2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

311276434

Aviso (extrato) n.º 5508/2018

Transição para a categoria de Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 12325/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017 e por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 12 de abril de 2018, precedendo concurso, foi à Dra. Maria Isabel Monteiro dos Santos, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a transição para a categoria de Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, da carreira médica, com produção de efeitos a 16 de janeiro de 2018.

13.04.2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

311274758

SPMS — SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.

Despacho n.º 4157/2018

Subdelegação de Poderes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro), de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, e da deliberação do Conselho de Administração da SPMS, E. P. E., n.º 2825/2017, datada de 05 de julho de 2017, alterada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 187/2018, datada de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza que os poderes delegados no Presidente e nos membros do Conselho de Administração sejam, total ou parcialmente, subdelegados nos respetivos diretores, o Vogal Executivo do Conselho de Administração da SPMS, E. P. E., Dr. Artur Manuel Trindade Mimoso, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela mesma deliberação do Conselho de Administração n.º 2825/2017, datada de 05 de julho de 2017, alterada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 187/2018, datada de 19 de fevereiro de 2018, subdelega na Diretora de Recursos Humanos da SPMS, E. P. E., a Dra. Ana Paula Martins de Almeida, sem faculdade de subdelegação, a prática dos seguintes atos:

1 — Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;

2 — Autorizar todos os relativos à proteção da maternidade e paternidade, nomeadamente os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, nos termos da lei;

3 — Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela lei da parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos legalmente previstos;

4 — Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;

5 — Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações, bem como a transferência de férias para o ano seguinte, nos termos da lei;

6 — Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas, bem como exigir a apresentação dos meios adequados de prova, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

7 — Assinar a correspondência e praticar os atos inerentes ao regular funcionamento da atividade da área dos Recursos Humanos;

8 — Autorizar e assinar a emissão de declarações, certificados de formação e outros documentos inerentes à gestão corrente da Academia SPMS.

A presente subdelegação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º CPA, todos os atos praticados no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores.

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Martins*.

311237595

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 5509/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de neurologia da carreira especial médica — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Neurologia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 2313/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 36, de 20 de fevereiro (referência D).

1 — Ana Maria Gonçalves Monteiro — 16,25 valores.
2 — Isabel Maria Faria Portela Moreira — 12,59 valores.

Helena Cristina Rufo Felgueiras — Não compareceu à prova de avaliação e discussão curricular

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de abril de 2018 e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311272416

Aviso n.º 5510/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Imunoalergologia da carreira especial médica — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Imunoalergologia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 2313/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 36, de 20 de fevereiro (referência C).

1 — Luís Miguel dos Santos Vieira — 17,78 valores
2 — Mariana Ferreira Couto — 17,60 valores
Maria do Carmo Carvalho Monteiro de Abreu Pereira — Não compareceu à prova de avaliação e discussão curricular
Alexandru Ciobanu — Desistiu

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de abril de 2018 e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora.

12 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311272424

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

Edital n.º 417/2018

Proposta de Regulamento Específico do Prémio "Alto Minho Storytelling — novas ideias, novos talentos"

José Maria Costa, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho), torna público que o Conselho Intermunicipal, na sua reunião de 10 de abril de 2018, deliberou a submissão do regulamento a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* para recolha de sugestões. Para constar, se publica o presente edital no *Diário da República* e no sítio de internet da CIM Alto Minho em www.cim-altominho.pt.

10 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, *José Maria Costa*.

Nota justificativa

1 — Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, entre outros, aprova o estatuto das entidades intermunicipais e estabelece o regime jurídico da transparência de competências do Estado para as entidades intermunicipais, prevê, no seu artigo 81.º do Anexo I, que as atribuições das comunidades intermunicipais, são, nomeadamente, a "promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido";

2 — Considerando que, de acordo com as prioridades do Plano de Atividade e Orçamento 2018 ao nível "Economia Regional: Promover o Potencial Endógeno e os Fatores de Competitividade", se pretende, no âmbito da dinamização dos Fatores Transversais de Competitividade, "dar continuidade e dinamização e consolidação da rede de empreendedorismo do Alto Minho, visando uma maior mobilização, concertação e qualificação das intervenções dos diferentes atores no apoio ao empreendedorismo", promovendo o empreendedorismo qualificado e criativo;

3 — Considerando que as prioridades temáticas da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) "Alto Minho 2020" se centram nas seguintes vertentes:

i) Alto Minho, região mais competitiva, que cria emprego e gera riqueza;
ii) Alto Minho, região mais atrativa para viver, visitar e investir;
iii) Alto Minho, região mais conectada, ligada à Europa e ao mundo;
iv) Alto Minho, região mais resiliente, capaz de se adaptar à mudança;

4 — Considerando que o Plano Global de Ação da Estratégia "Alto Minho 2020" contempla nomeadamente, o Programa de Ação (PA2) — Marca "Alto Minho" reconhecida e acessível, em particular, o projeto 2.8 — Valorização da imagem criativa do Alto Minho (Capacitação para a criatividade territorial do Alto Minho — CRIARTE Alto Minho);

5 — Considerando que o projeto "Alto Minho Empreende — Promoção do Empreendedorismo Qualificado e Criativo", aprovado no âmbito do Norte 2020 — Sistemas de Apoio às Ações Coletivas, visa, nomeadamente, na sua ação 3 — Promoção do Espírito Empresarial orientado para a valorização das indústrias culturais e criativas (Criarte + Jovens Talentos), incentivar a promoção de jovens criadores das diferentes áreas artísticas servindo de plataforma para o estimulo e geração e novas ideias relevantes para a valorização das indústrias culturais que abranjam as múltiplas tipologias de intervenção e da dinamização de ações de capacitação para a estruturação de projetos criativos;

6 — Considerando que os custos associados à implementação desta iniciativa serão objeto de cofinanciamento no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, estando a verba contemplada no orçamento da CIM Alto Minho para o ano de 2018 e seguinte (classificada e cabimentada da seguinte forma: 02.02.20 — Outros Trabalhos Especializados).

Assim, o Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, ao abrigo do artigo 90.º/1/alínea *q*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações entretanto introduzidas, aprova a seguinte proposta de Regulamento específico Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas Ideias, Novos Talentos".

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

1 — O *Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas ideias, Novos talentos"* visa fomentar a promoção do espírito empresarial orientado para a valorização das indústrias culturais e criativas, incentivar a revelação e promoção de jovens criadores das diferentes áreas artísticas, nomeadamente do conto, do vídeo, da media arte da arquitetura e arte pública servindo de plataforma para o estimulo e geração e novas ideias relevantes para a valorização das indústrias culturais que abranjam as múltiplas tipologias de intervenção e da dinamização de ações de capacitação para a estruturação de projetos criativos.

2 — O *Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas ideias, Novos talentos"* abrange as seguintes categorias:

Categoria 1 — Conto — é um desafio à criatividade de jovens autores ou dos que querem ousar a sua primeira experiência na área da escrita, que tem por objetivo estimular a escrita criativa e a valorização da expressão literária.

Categoria 2 — Vídeo — pretende reconhecer e distinguir jovens realizadores, estimulando a sua criatividade e inovação, permitindo assim que se revelem novos talentos e novas perspetivas de abordagem ao território do Alto Minho através da linguagem audiovisual.

Categoria 3 — Media Art — pretende reconhecer e distinguir jovens na área das media art, estimulando a sua criatividade e inovação, permitindo assim que se revelem novos valores e novas perspetivas de abordagem ao território do Alto Minho através das artes aliadas às novas tecnologias.

Categoria 4 — Arquitetura e Arte Pública — pretende selecionar propostas de qualificação e valorização criativa de espaços públicos do Alto Minho (por exemplo, Edifícios Públicos, Espaços Degradados, Centros Históricos, Parques Infantis, Jardins e Espaços Verdes, Circuitos de Manutenção e/ou Ciclovias, Manutenção de Áreas Públicas e Espaços Devolutos, Zonas Rurais, Espaços de sustentabilidade ambiental, etc.), criando quer um ambiente favorável à promoção de comunidades inovadoras e criativas, quer oportunidades de dinamização de iniciativas empresariais associadas a indústrias culturais e criativas, bem como atenuar dissonâncias ambientais e urbanísticas, criando novos referenciais identitários.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — O *Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas ideias, Novos talentos"* destina-se a jovens:

a) Naturais do Alto Minho;
b) Residentes no Alto Minho há pelo menos 2 anos. Neste caso, os concorrentes têm de apresentar uma declaração da Junta de Freguesia do local de residência como comprovativo;
c) Descendentes de Alto Minhotos até à 3.ª geração. Neste caso os concorrentes têm que apresentar uma certidão de nascimento ou equivalente legal como comprovativo de serem filhos, netos ou bisnetos de alto minhotos;
d) Com idades entre os 16 e 35 anos à data de encerramento de apresentação de propostas.

Artigo 3.º

Condições de participação

1 — Podem participar pessoas individuais ou em grupo, até ao máximo de 4 (quatro) elementos;
2 — A candidatura em grupo implica a nomeação de um representante que terá de ser natural ou residente no Alto Minho;
3 — As obras apresentadas não podem ter sido premiadas noutros certames ou concursos;
4 — A inscrição dos candidatos efetua-se através do preenchimento do formulário disponível no site www.cim-altominho.pt;
5 — A participação de empresas não tem enquadramento neste prémio.

Artigo 4.º

Disposições específicas

1 — No âmbito da Categoria 1 — Conto:
1.1 — Os trabalhos deverão consistir na escrita de um texto original, sob a forma de conto, cuja valorização atenderá tanto a qualidade literária como a força criativa, sendo o tema inspirado na região do Alto Minho;
1.2 — O conto terá de ter um título, que deverá ser curto e sugerir o conteúdo, e de ser escrito em Língua Portuguesa, digitado em espaço 1,5 (um e meio), com fonte Calibri, tamanho 11 (onze), podendo ser impresso na frente e verso de papel A4, com um mínimo de 5 (cinco) páginas e o limite máximo de 15 (quinze) páginas;
1.3 — Cada candidatura só poderá apresentar 1 (um) trabalho, que não tenha sido premiado em outro concurso ou já publicado em livro, coletânea ou revista;
1.4 — Os contos com indícios de plágio serão automaticamente excluídos do concurso.
2 — No âmbito da Categoria 2 — Vídeo:
2.1 — Os vídeos apresentados deverão ser inspirados na região do Alto Minho, cruzando a experiência artística dos concorrentes com a realidade do território;
2.2 — Os vídeos podem ter um registo de ficção, documentário, animação ou experimental;
2.3 — Não há limite para o número de obras que cada concorrente pode apresentar;
2.4 — Os vídeos devem ter uma duração até 10 (dez) minutos;
2.5 — Os vídeos de carácter institucional ou publicitário serão automaticamente excluídos;
2.6 — Os vídeos com indícios de plágio serão automaticamente excluídos do concurso;
2.7 — Os vídeos apresentados não deverão ter sido premiado em outro(s) concurso(s);
2.8 — Os vídeos a concurso deverão ter sido realizados em data posterior a 1 de janeiro de 2014.
3 — No âmbito da Categoria 3 — Media Art:
3.1 — Serão aceites projetos artísticos produzidos com recurso a novas tecnologias, incluindo a arte interativa, arte generativa, realidade virtual e/ou aumentada, instalação ou performance sonora, visual ou audiovisual, aplicações em ambientes gráficos e/ou sonoros recorrendo a software, design computacional/generativo, trabalhos artísticos com recurso a robótica, interfaces tangíveis, aplicações móveis recorrendo a narrativas digitais, jogos digitais, entre outras formas de expressão artística que façam recurso a novas tecnologias;
3.2 — Os projetos apresentados deverão ser inspirados na região do Alto Minho, cruzando a experiência artística dos concorrentes com a realidade do território;
3.3 — Os trabalhos devem ser documentados sob a forma de vídeo, que deverá ser entregue juntamente com documento descritivo da obra, incluindo ficha técnica e descrição dos equipamentos de hardware/software, materiais e/ou processos usados pelo(s) autor(res);
3.4 — No caso dos trabalhos apresentados no âmbito da categoria media art, os autores dos projetos premiados deverão estar disponíveis para apresentar o trabalho num espaço e numa data a anunciar após a notificação do prémio;
3.5 — A organização do concurso não suporta os custos de transporte, logística, equipamento e montagem do trabalho.
4 — No âmbito da Categoria 4 — Arquitetura e Arte Pública:
4.1 — As propostas/projetos de intervenção a candidatar deverão:

i) Ter por objetivo a qualificação e valorização criativa de espaços públicos do Alto Minho, criando quer um ambiente favorável à promoção de comunidades inovadoras e criativas, quer oportunidades de dinamização de iniciativas empresariais associadas a indústrias culturais e criativas;
ii) Apresentar uma interpretação de simbologia iconográfica local (do património material ou imaterial, da economia, ou de qualquer outro setor relevante), de cada município, vertida em formas contemporâneas (artísticas e/ou design);
iii) Apresentar um forte caráter criativo, no sentido de que devem representar novidade, singularidade e natureza imaginativa;
iv) Ter aplicabilidade ao local designado para a intervenção e bom desempenho visual do conjunto local/obra;
v) As novas intervenções previstas na proposta/projeto apresentada não deverão exceder o valor global de 3.000,00€ (dois mil euros), sem IVA incluído;
vi) Cada candidatura, na forma de candidatura individual ou de grupo, só poderá apresentar 1 (um) trabalho.

Artigo 5.º

Direitos de autor e de utilização

1 — A participação no concurso pressupõe que os candidatos detenham todos os direitos de propriedade intelectual sobre os trabalhos apresentados, previamente ao concurso.
2 — Os direitos de propriedade intelectual emergentes das propostas premiadas pertencerão, com reserva dos direitos morais e de outros limites legalmente fixados, à Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, na qualidade de entidade promotora do concurso (incluindo sobre todos os materiais associados), sem necessidade de elaboração de qualquer outro documento para o efeito, considerando-se contrapartida adequada o valor dos prémios atribuídos.
3 — Para todos os efeitos legais, cada concorrente assumirá a responsabilidade pelos projetos que tiver inscrito no concurso, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade da organização para com terceiros.
4 — Os candidatos isentam a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho de qualquer responsabilidade derivada do plágio ou qualquer outra transgressão da legislação vigente.
5 — Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos, vídeo, media arts e arquitetura e artes públicas em toda e qualquer atividade promovida pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

Artigo 6.º

Entrega dos trabalhos

1 — Os trabalhos a concurso deverão ser submetidos no website da CIM Alto Minho ww.cim-altominho.pt até ao dia 14 de setembro de 2018, pelas 17 horas, ou noutra data que venha a ser deliberado pelo Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, devidamente, publicitado através do site da CIM Alto Minho:

Categoria 1 — Conto

A inscrição é gratuita e poderá ser formalizada através do preenchimento do formulário disponível no website da CIM Alto Minho — www.cim-altominho.pt. No ato da submissão deverão constar:
Documento PDF com o conto;

Declaração sob compromisso de honra de que o trabalho não contém impedimentos relativamente a direitos autorais.

Categoria 2 — Vídeo

A inscrição é gratuita e poderá ser formalizada através do preenchimento do formulário disponível no website da CIM Alto Minho — www.cim-altominho.pt. No ato da submissão deverão constar:

Envio do vídeo em formato MP4 (um por cada vídeo a concurso) através do Wetransfer, MyAirBridge ou equivalente;
Uma pequena descrição/fundamentação do vídeo;
Declaração de autoria do vídeo.

Categoria 3 — Media Art

A inscrição é gratuita e poderá ser formalizada através do preenchimento de formulário disponível no website da CIM Alto Minho — www.cim-altominho.pt. No ato da submissão deverão constar:

Documento PDF que contenha descrição do projeto, ficha técnica e descrição dos equipamentos de hardware/software, materiais e/ou processos usados;
Link para vídeo on-line (pode ser público, privado, ou com password, se o vídeo estiver protegido com password, a mesma deve ser indicada);
Documento PDF com uma declaração de autoria do projeto.

Categoria 4 — Arquitetura e Arte Pública

A inscrição é gratuita e poderá ser formalizada através do preenchimento de formulário disponível no website da CIM Alto Minho — www.cim-altominho.pt. As propostas/projetos de intervenção a desenvolver nos espaços públicos do Alto Minho devem incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações e descritivos:

Nome do projeto;
Proponente e respetiva nota biográfica (150 palavras);
Nome do responsável pelo projeto e respetiva Nota Biográfica (150 palavras);

Proposta/projeto:

Descritivo (250 palavras);
Esboços, desenhos, esquemas, diagramas (máx. 2 páginas A4);
Descritivo dos materiais (máx. 250 palavras);
Fotografia com legenda (máx. 20 palavras/cada) do local e contexto de implementação do Projeto (máx. 7 imagens);
Orçamento com 2 itens: produção e montagem. (as intervenções previstas não deverão exceder o valor global de 3.000,00€ (dois mil euros), sem IVA.). Neste âmbito, o Município onde se localiza cada proposta/intervenção vencedora, avaliará a eventual possibilidade e/ou viabilidade de assegurar (ou não) a concretização da referida proposta/intervenção.

2 — Sem prejuízo do sistema só permitir o upload de um ficheiro no formulário, o candidato, na eventualidade de necessitar de enviar mais do que um ficheiro com os documentos, deverá, antes de realizar o upload, utilizar um programa de compressão de ficheiros num único ficheiro "zip".
3 — Os documentos que acompanham o formulário deverão respeitar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

a) Apresentação em formato PDF;
b) Não exceder, no total dos documentos apresentados, o número de 20 (vinte) páginas.

4 — A entidade organizadora não se responsabiliza por eventuais sobrecargas do sistema informático.
5 — É da total responsabilidade do candidato a conformidade dos ficheiros enviados.
6 — Na impossibilidade de visualização dos ficheiros enviados, a inscrição será desconsiderada para efeitos de seleção e o candidato desclassificado.
7 — Todas as candidaturas recebidas após esta data serão de imediato excluídas.
8 — É da total responsabilidade do candidato a conformidade dos elementos enviados.
9 — A organização não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio causado durante qualquer transporte ou envio, da responsabilidade do concorrente.
10 — O custo de transporte da entrega das obras originais submetidas a concurso fica ao cargo do(s) concorrente(s). Na situação de devolução de obras originais, as despesas ficam a cargo da organização.
11 — As obras originais não devolvidas pela organização, por correio, devem ser levantadas nos pontos de receção onde foram entregues.

Artigo 7.º

Seleção e avaliação

1 — Todas as candidaturas rececionadas serão avaliadas por um júri de seleção constituído por elementos de reconhecido nível intelectual e académico.
2 — Os trabalhos selecionados serão avaliados tendo em consideração, nomeadamente, os seguintes aspetos: qualidade literária dos textos produzidos, coerência e coesão dos textos, criatividade e originalidade e adequação ao modelo narrativo (conto); qualidade artística e técnica do trabalho (vídeo e media art); forte carácter criativo, aplicabilidade ao local designado para a intervenção e bom desempenho visual do conjunto local/obra, mérito ao nível técnico: aplicabilidade e ajustamento ao orçamento indicado (arquitetura e arte pública).
3 — Da decisão do júri não haverá recurso ou reclamação, sendo definitiva e inapelável.
4 — A participação implica o conhecimento e expressa aceitação das condições do processo seletivo e de avaliação estabelecidas neste regulamento, as quais não poderá alegar o seu desconhecimento.

Artigo 8.º

Prémios

1 — O *Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas ideias, Novos talentos"* pretende premiar os 3 (três) melhores contos, vídeos, trabalhos de media arte arquitetura e arte pública que se enquadrem no espírito deste desafio e preencham os critérios definidos.
2 — Aos concorrentes que venham a ser classificados nos três primeiros lugares será atribuído um prémio com o seguinte valor pecuniário:

1.º classificado — 1500 euros (mil e quinhentos euros);
2.º classificado — 750 euros (setecentos e cinquenta euros);
3.º classificado — 250 euros (duzentos e cinquenta euros).

3 — O nome dos vencedores será publicado na página da internet da CIM Alto Minho (www.cim-altominho.pt), no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios, sendo apenas os premiados notificados por ofício.
4 — É reservado ao júri o direito de não atribuir qualquer prémio caso entenda que nenhum trabalho possui a qualidade mínima exigível.

Artigo 9.º

Entrega de prémios

A cerimónia de entrega do *Prémio "Alto Minho Storytelling — Novas ideias, Novos talentos"* realizar-se-á na durante o segundo semestre de 2018, em local e hora a designar.

Artigo 10.º

Considerações finais

1 — A organização do concurso reserva-se o direito de deliberar sobre qualquer situação omissa neste regulamento.
2 — A organização não poderá ser responsabilizada pelo eventual cancelamento, anulação ou alteração deste concurso por motivos de força maior.
3 — A participação no concurso implica a aceitação plena das condições expressas neste regulamento.
4 — O Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento, se razões ponderosas assim o justificarem. Devendo para o efeito ser seguida a mesma tramitação legal da aprovação do Regulamento.

Artigo 11.º

Contacto

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao presente concurso deverão ser solicitados através de mensagem de correio eletrónico para o endereço geral@cim-altominho.pt/ 258 800 200.

Artigo 12.º

Lei aplicável e resolução de litígios

O presente regulamento reger-se à pela lei portuguesa, designadamente pela legislação aplicável em matéria de propriedade intelectual.
Qualquer litígio emergente do concurso será resolvido pelos tribunais competentes nos termos da lei portuguesa.

311276442

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso (extrato) n.º 5511/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Susana Cristina Moreira da Cunha, Assistente Técnico (Setor de Atividade de Ação Educativa), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos reportados ao dia 21/03/2015;

José Francisco Galhofa de Carvalho, Assistente Operacional (Setor de Atividade de Conservação de Vias Municipais), por motivo de atribuição da respetiva pensão de velhice, com efeitos reportados ao dia 01/12/2017.

4 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

311267095

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 5512/2018

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07/11 e para os devidos efeitos se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares n.º 8/P/2018, de 28 de fevereiro, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 43 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sra. Filipa Emanuel Proença Vaz do Paço Monteiro, foi exonerada do cargo de Adjunta do gabinete de apoio pessoal da Presidência da Câmara Municipal da Amadora, com efeitos a 01 de março de 2018.

28 de fevereiro de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311268383

Aviso n.º 5513/2018

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de espaços verdes), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 244, de 21 de dezembro de 2017, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 12 de abril de 2018.

12 de abril de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311275349

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 5514/2018

Projeto de Regulamento Geral de Águas de Abastecimento e Águas Residuais do Município de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que a Câmara Municipal de Azambuja, em reunião ordinária de 10 de abril de 2018, deliberou submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de Regulamento Geral de Águas de Abastecimento e Águas Residuais do Município de Azambuja, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto está disponível para ser consultado no Portal do Município, em www.cm-azambuja.pt e na Unidade de Atendimento ao Público, sita no Pátio do Valverde, em Azambuja, das 09H00 às 16H30, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões, que possam ser relevantes para o procedimento, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e que poderão ser entregues na Unidade de Atendimento ao Público, enviadas para: Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, ou através do mail geral@cm-azambuja.pt.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

311275446

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 5515/2018

Alteração do Plano de Urbanização de Baião

Período de participação pública

Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, que ao abrigo das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelo disposto no n.º 1 do artigo 115.º, articulado com o disposto no artigo 76.º e no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), deliberou este órgão na sua Reunião Ordinária de 28 de março de 2018, determinar o início do procedimento à alteração do Plano de Urbanização de Baião.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal, o período de participação pública é de quinze dias úteis, contados a partir da sua publicação, destinados à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no processo de alteração ao Plano de Urbanização de Baião. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião. Durante aquele período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao Plano de Urbanização de Baião e os termos da deliberação referida, que inclui a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos Serviços da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da autarquia ou na página da internet www.cm-baiao.pt.

E para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outro de igual teor, que vão se publicitados e afixados nos lugares de estilo do Concelho, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do referido diploma legal.

28 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Baião em sessão ordinária de 28 de março de 2018, apreciou a proposta de alteração do Plano de Urbanização de Baião, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo, a qual se dá por integralmente reproduzida no anexo III, ponto n.º 10 à presente ata.

A Câmara ciente da proposta e depois de se certificar de que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração de alteração do Plano de Urbanização de Baião, atendendo aos pareceres técnicos.

Baião, 28 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

611269039

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 5516/2018

Cessação de comissões de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos datados de 4 e 5 de dezembro de 2017, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na sua atual redação, foram por mim deferidos os pedidos de cessação da comissão de serviço de João Filipe Batista Cordeiro, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Chefe

da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, com efeitos a partir de 08/12/2017 e Paulo António Pardal Dias Jorge, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Potencial Humano e Administração Geral, com efeitos a 01/01/2018.

11 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Manuel da Silva Fernandes*.

311266211

Aviso n.º 5517/2018

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 03 de janeiro de 2018, no uso da competência que me é conferida pelas disposições contidas na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeei em regime de substituição, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, para o cargo de Chefe de Unidade Orgânica de Gestão Financeira, a Técnica Superior, Sandra Carminda Lino Pereira, com efeitos à data do referido despacho.

26 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel da Silva Fernandes*.

311266236

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 5518/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final, homologadas por meus despachos de 10 e 12 de abril de 2018, encontram-se afixadas ao público nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede e disponibilizadas na página eletrónica do Município, relativas aos Procedimentos Concursais de carácter urgente para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), abertos pelo Aviso n.º 02/2018, de 31 de janeiro de 2018, correspondentes às seguintes carreiras e categorias:

Referência A) — Três postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Engenharia Civil, dois quais, dois postos de trabalho a afetar à Divisão de Obras Municipais e um posto de trabalho a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência B) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Ciências da Informação, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo;

Referência D) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Engenharia Eletrotécnica, a afetar à Divisão de Obras Municipais;

Referência E) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Ensino de Português e Inglês, a afetar à Divisão de Educação e Ação Social;

Referência F) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Serviço Social, a afetar ao Serviço Municipal de Ação Social;

Referência G) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de História, a afetar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Referência H) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Solicitadoria e Administração, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais;

Referência I) — Três postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Contabilidade e Gestão Pública, Economia e Gestão a afetar à Divisão Financeira e de Aprovisionamento;

Referência J) — Oito postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Desporto (Desporto, Motricidade Humana, Educação Física, Ciências do Desporto e Educação Física e Ciências do Desporto), a afetar à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Referência K) — Dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Direito, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais;

Referência L) — Dez postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional Administrativa, dos quais, quatro postos de trabalho a afetar à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, três postos de trabalho a afetar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, dois postos de trabalho a afetar ao Departamento de Obras e Urbanismo e um posto de trabalho a afetar à Divisão de Educação e Ação Social;

Referência M) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro;

Referência N) — Quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Referência O) — Quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, dos quais, um posto de trabalho a afetar ao Serviço Municipal de Ação Social, um posto de trabalho a afetar à Divisão de Educação e Ação Social e dois postos de trabalho a afetar à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Referência P) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Referência Q) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência R) — Cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Pedreiro, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência S) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Motorista de Pesados, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência T) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Mecânico, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência V) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Porteiro, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência W) — Um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática de Grau 1, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade;

Referência X) — Um posto de trabalho na carreira de Técnico de Informática de Grau 1, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade.

13 de abril de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

311273737

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 5519/2018

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Fernando José Ferreira Moreira Pinho, em 27 de março de 2018, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 580,00 €, com início em 02 de abril de 2018, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 111, de 08 de junho de 2017 e retificações publicadas na 2.ª série do D. R. n.º 118, de 21 de junho de 2017 e n.º 173, de 07 de setembro de 2017. (posto de trabalho, DOE-12).

6 de abril de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

311258809

MUNICÍPIO DO CORVO

Edital (extrato) n.º 418/2018

José Manuel Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Corvo, torna público que em 22 de março de 2018, a Câmara Municipal do Corvo deliberou em reunião aprovar a proposta de Plano de Ação de Resíduos Urbanos do Município do Corvo e proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, por um período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Corvo durante o horário normal de expediente, entre as 8h00 às 17h00, nos serviços administrativos do Município do Corvo.

Os interessados poderão apresentar os seus pedidos de esclarecimento, observações ou sugestões, por escrito remetidas pelo correio ou entregues no local acima referido, ou ainda através de endereço eletrónico para geral@cm-corvo.pt

A proposta de regulamento será igualmente disponibilizada na página da internet do Município em www.cm-corvo.pt

13 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Alves da Silva*.

311275098

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 5520/2018

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/91

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação deste Concelho, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública, de acordo com a deliberação de 05 de fevereiro de 2018, relativa à Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/91, respeitante aos lotes n.os 80 e 81 sito na Urbanização do Casal do Grilo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Ideias com Relevo Investimentos Imobiliários, L.da, na qualidade de proprietária, com o número de identificação fiscal 510 287 751, pelo período de 15 dias úteis, que se inicia 8 dias após publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República.* O processo de alteração ao referido Alvará encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, na Secretaria da Divisão de Gestão Urbanística e Obras deste Município.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

311271752

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 5521/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de março do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* certificado de Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 13. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC), devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

Temas e Legislação Aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC — Aviso n.º 400/2018, de 8 de janeiro; Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio — Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra — CROAMM — Regulamento n.º 376/2010, de 26 de abril; Regulamento dos Mercados do Município de Mafra — Regulamento n.º 662/2015, de 1 de outubro; Decreto-Lei n.º 276/01, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/03, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto — Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 313/03, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/07, de 31 de agosto — Aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE); Decreto-Lei n.º 314/03, de 17 de dezembro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Lei n.º 46/2013, de 4 de julho. Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro — Regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho — Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto — Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE (EUR-Lex), do Conselho, de 3 de novembro; Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 218/2014, de 8 de março — Estabelece regras específicas de higiene dos géneros alimentícios; Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 219/2014, de 8 de março — Estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro — Aprova regime de exercício da atividade industrial (REAI); Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro — Aprova o regime de atividade pecuária (REAP); Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro — Estabelece o regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais; Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio — Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (PCx0.40) +(APx0.30) +(EPSx0.30).

13 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, com as necessárias adaptações, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+EP+AD)/4.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.30) +(EACx0.40) +(EPSx0.30).

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Composição do júri:

Presidente: Diretor do departamento de Obras e Urbanismo, Bruno Manuel Franco Miranda;

Vogais efetivos: Médico Veterinário Municipal, Filipe José Carvalhão Gil, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Ambiente, Alexandre Jorge e Cruz Tavares Saraiva Parracho, e o Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira.

18 — A exclusão, bem como a notificação dos candidatos, serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

19 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Categoria de Técnico Superior.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

311276159

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 5522/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (área de engenharia agronómica).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, (LGTFP) de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovada a abertura do procedimento concursal comum para a ocupação do posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2018, conforme deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Marvão, no dia 15 de janeiro de 2018, torna-se público, que por proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o presente procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista a ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa do pessoal, na carreira técnica superior (área de engenharia agronómica) pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Local de trabalho: Área do Município de Marvão.

3 — Carreira/categoria — Técnico superior (engenharia agronómica) — 1 lugar.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Para o exercício, com autonomia e responsabilidade, as funções consultivas de estudo, planeamento, promoção e avaliação de métodos e processos técnicos científicos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, inseridas na matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, tais como funções de elaboração e acompanhamento de candidaturas aos apoios comunitários no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEDER), do Fundo de Coesão, do Fundo Europeu Agrícola para o desenvolvimento Rural (FEADER) e nacionais, como o Fundo Florestal Permanente; Planeamento e Acompanhamento das ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios e outros serviços Municipais de Proteção Civil; registo e atualização da base de dados do Sistema de informação ao programa de sapadores florestais (SISF); tarefas de fitofarmacêuticos no Município de Marvão.

5 — Determinação do Posicionamento Remuneratório — Não havendo negociação, o posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, que se mantém em vigor conforme estipulado no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 15, da carreira de Técnico Superior a que corresponde o valor de 1.201,48 € da Tabela Salarial Única.

6 — Requisitos de Admissão:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixada no presente aviso os seguintes requisitos: (sob pena de exclusão).

6.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Os candidatos serão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se declarem, sob compromisso de honra no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre os trabalhadores detentores de um vinculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 15 de janeiro de 2018.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Nível habilitacional:

7.1 — Licenciatura em engenharia agronómica, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

7.2 — Outros requisitos: Curso de Formação Profissional de Formadores em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (70 horas).

8 — Prazo forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — Forma e local: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, contendo os elementos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante preenchimento de formulário específico de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e Publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no seguinte endereço eletrónico: www.cm-marvao.pt. Deve ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para o Município de Marvão, Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão.

Se o envio da candidatura for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelo atraso que se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada da candidatura se verificar já depois de terminado o prazo referenciado no ponto 7.1 deste aviso de abertura.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Apresentação de documentos: A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e do nível habilitacional:

a) Fotocópia legível dos documentos comprovativos dos requisitos de habilitações exigidas no ponto 6 deste aviso;

b) Elementos constantes no Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável, a posição remuneratória que detém e atividade que executa. A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos a cada uma das "referências", constantes do presente aviso.

e) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção e ponderação a utilizar neste recrutamento serão os referidos no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, estes métodos de seleção podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

12.1 — Prova de conhecimentos (PC): Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.1.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte em papel, sem anotações.

12.1.2 — A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.1.3 — As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 junho, na sua redação atual — Medidas e ações a desenvolver no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra a incêndios;

Despacho n.º 443-A/2018 — Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Despacho n.º 5711/2014 — Normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes da RDFCI

Despacho n.º 5712/2014 — Normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes da RDFCI;

Despacho n.º 5802/2014 — Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos em espaço rural;

Despacho n.º 6527/2017 — Procedimento para o reconhecimento de equipas de sapadores florestais;

Despacho n.º 7511/2014 — Regulamento do Fogo Técnico;

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro — Regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais;

Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua redação atual — Estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores do seu funcionamento e extinção;

Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho — Estabelece as medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira e do pinheiro;

Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio — Quadro legislativo referente à proteção do sobreiro e da azinheira;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de março — Aprova o plano de ordenamento do parque natural da Serra de São Mamede (POPNSSM);

Lei n.º 26/2013, de 11 de abril — Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos.

12.2 — Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença equivale a sua exclusão do procedimento.

14 — Classificação final (CF): a classificação e a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da (s) seguinte (s) fórmula (s) conforme os métodos aplicados aos candidatos: CF = (PC × 50 %) + (AP × 25 %) + (EPS × 25 %) ou CF = (AC × 70 %) + (EAC × 30 %).

15 — Em caso de igualdade na classificação final entre os candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

15.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de empate da valoração, a ordenação de final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HÁ);
c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de menor idade.

16 — Composição do Júri:

16.1 — Presidente do Júri: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal efetivo: Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: José Lourenço Calado Motaco, Coordenador de Prevenção Estrutural do Distrito de Portalegre; 1.º Vogal suplente: Vítor Manuel Martins Frutuoso, Engenheiro Técnico do Município; 2.º Vogal suplente: António Carlos Èfe Pereira, Técnico Superior.

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos será efetuada nos termos do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizado na sua página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Prazo de validade — o procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e demais legislação em vigor.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município em www.cm-marvao.pt conjuntamente e no prazo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

22 — Para efeitos do, estipulado no n. 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi também consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) a qual informou que não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, prevista na alínea *t*) no n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % sem prejuízo do respeito pelos critérios da prioridade de recrutamento legalmente previstos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

311275073

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 5523/2018

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 07 de fevereiro de 2018 e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 01 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior: 1 posto de trabalho, com afetação ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM), para o desenvolvimento de funções no âmbito da comunicação social; elaboração e organização de documentação relativa ao concelho; organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação; assegurar a edição do boletim municipal e folhas informativas da Câmara; coordenação da informação e imagem do município na internet; leitura, análise e recorte da imprensa nacional, regional ou local; estabelecer as comunicações que forem definidas como necessárias com a comunicação social; aplicação de novas tecnologias na captação e processamento da imagem; levantamento, tratamento e arquivo de fundos vídeo-fotográficos; introdução de conteúdos na página eletrónica do Município e nas redes sociais; gestão da Web TV Caça; apoio ao gabinete no âmbito das tecnologias de informação e comunicação.

Competências essenciais: Iniciativa e autonomia, inovação e qualidade, responsabilidade e compromisso com o serviço, comunicação, e tolerância à pressão e contrariedades.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

4 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto nas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente, atualmente, a 1.201,48 €;

5 — Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

6 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação[...]. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.".

7 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.3 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de 07/02/2018, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.5 — Requisitos habilitacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Informática e Especialização ou Pós-graduação em Marketing Digital.

9.6 — Constituem requisitos preferenciais: Conhecimentos da língua inglesa; experiência em introdução e gestão de conteúdos Web; experiência em gestão de Web TV's; experiência na gestão de marcas em redes sociais; aptidão e competência técnica na área da cinegética.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-mertola.pt e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do certificado da Especialização ou Pós-graduação em Marketing Digital;

c) Comprovativos da experiência profissional em introdução e gestão de conteúdos Web; gestão de Web TV's; e gestão de marcas em redes sociais;

d) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

e) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

14.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção.

14.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

A prova de conhecimentos de carácter teórico-prático, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Parte teórica, sob a forma escrita:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Mértola, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018;

Redes sociais;

Conhecimentos gerais e ferramentas do Marketing Digital;

Conhecimentos gerais na área da cinegética.

A parte prática consistirá na elaboração de folheto promocional com recurso ao software *Gimp* e respetiva publicação em redes sociais.

14.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS.

14.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção, caso os mesmos não sejam afastados, pelo próprio candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, optando, assim, pelos métodos previstos para os restantes candidatos.

14.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5.

14.2.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos*: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.2.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14.2.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS.

14.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — Composição do júri:

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efetivos: João Paulo Dimas Revez da Palma, Especialista de Informática, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Nuno Miguel Mestre Sequeira, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior.

16 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

16.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de abril de 2018. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.

311273242

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 5524/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional na área de Eletricidade.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação n.º 740/2017, do dia 22 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional na área de Eletricidade, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por «LTFP»), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por «Portaria»); Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, abreviadamente identificada por «LOE 2015»; e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018.

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/munícipes, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: Colaborar na execução da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; Executar instalações elétricas para circuitos de iluminação, tomadas e força motriz, cumprindo as disposições legais para o efeito; Executar instalações de sinalização e intercomunicação; Realizar montagem de equipamentos e quadros de baixa tensão; Efetuar ensaios e medidas de deteção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão; Realizar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos instalados.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por remissão do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência, a que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única, da categoria de Assistente Operacional, montante pecuniário de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros).

8 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme autorização concedida, ao abrigo do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Deliberação n.º 740/2017.

9 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 37.º da Portaria.

12 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), e com as seguintes ponderações e/ou classificação:

Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A Prova teórica de conhecimentos será, de forma escrita e sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras em vigor; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Eletricidade básica.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação mais atual).
Tema 2: Manual Técnico do Eletricista — Instalações Elétricas Interiores — Publindústria; Guia Técnico das Instalações Elétricas — CERTIEL; Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão — INCM — Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 10 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1, é objetiva, de escolha múltipla, *sem consulta,* consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2), é escrita, de resposta aberta, *sem consulta*, sendo composta por 10 questões. A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PTC = (PCG + PCE)$$

em que: PTC = Prova teórica de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos.

A prova prática de conhecimentos revestirá a forma de simulação, com a duração de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas: Montar um pequeno quadro elétrico, com interruptor diferencial,

1 disjuntor para tomadas e outro para Iluminação, de acordo com desenho apresentado; Implementar um circuito comutador de escada, com os respetivos comutadores e caixa de derivação. Alimentar o mesmo, a partir do quadro elétrico anterior; Ligar uma lâmpada ao circuito comutador de escada e medir a intensidade de corrente consumida pela carga e a tensão na mesma; Ligar uma tomada estanque ao quadro elétrico anterior (tomada tipos Schuko, 2P+T); Medir a terra da instalação (ou de um piquete de terra se existente), utilizando um medidor de terras.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros: Perceção e compreensão da tarefa; Qualidade de realização; Celeridade na execução; Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTC + 2PPC)/3$$

em que: PC = Prova de Conhecimentos; PTC = Prova Teórica de Conhecimentos; PPC = Prova Prática de Conhecimentos; 2 = Ponderação.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar que, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

1) Experiência profissional na área a recrutar;
2) Capacidade de comunicação;
3) Relacionamento Interpessoal;
4) Proatividade;
5) Motivação.

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar); 2 = ponderação.

13.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 18 valores;
Habilitação superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 valores.

13.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

a) Igual ou superior a 35 horas de formação — 20 valores;
b) Igual ou superior a 22 e inferior a 35 horas de formação — 16 valores;
c) Igual ou superior a 7 horas e inferior a 22 horas de formação — 12 valores;
d) Igual ou superior a 1 hora e inferior a 7 horas de formação — 8 valores;
e) Sem participação em ações de formação — 4 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia — 6 horas;
Uma semana — 30 horas;
Um mês — 120 horas.

13.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

a) Experiência> 5 anos — 20 valores;
b) Experiência> 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;
c) Experiência 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
e) Experiência <1 ano — 4 valores.

13.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, dado que a mesma passou a ter carácter bienal, com a aprovação da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, para efeitos da aplicação da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três ciclos avaliativos de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores; Muito Bom ou Relevante: 16 valores; Bom ou Adequado: 12 valores; Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, será atribuída a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Realização e Orientação para Resultados
Organização e Método de Trabalho
Trabalho de Equipa e Cooperação
Iniciativa e Autonomia
Relacionamento Interpessoal

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será efetuada nos termos indicados no ponto 12.3 do presente aviso.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção

pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Raquel Veríssimo, Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais.

1.º Vogal efetivo: Marco Octávio Teixeira, Técnico Superior da Divisão de Equipamentos Municipais.

2.º Vogal efetivo: Rui Manuel Duque, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente: Susana Perestrelo Barata, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

2.º Vogal suplente: Nuno Tiago Guerreiro, Técnico Superior do Departamento de Obras Municipais.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt) e de fotocópia do certificado de habilitações. Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que aufere e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos três anos, e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Modernização Administrativa — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet do Município de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, cabe ao júri do concurso verificar se o candidato tem capacidade para exercer a função de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

311249518

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 5525/2018

Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 29 de setembro de 2017, de António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal à data, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e no artigo19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por se encontrarem reunidos todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 acima referida, nomeadamente a posse do vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a licenciatura, a competência técnica, e a aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação, controlo e experiência profissional de pelo menos 4 anos em carreira para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, foi nomeada, a técnica superior (Licenciada em Gestão), Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, por 9 dias, entre 12 e 20 de outubro de 2017, inclusive, cuja nota curricular se anexa.

21 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação

Nome: Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro
Data de nascimento: 05 de dezembro de 1977
Naturalidade: França

2 — Habilitações académicas

Mestre em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria (2016);

Licenciada em Gestão, no Instituto Superior de Economia e Gestão (I. S. E. G.) da Universidade Técnica de Lisboa (1999).

3 — Experiência profissional

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro no Município de Peniche (agosto 2010/outubro 2017);

Chefe da Divisão Financeira do Município de Peniche (2007/julho 2010);

Técnica Superior de 2.ª Classe de Gestão Financeira Responsável pela Área Financeira do Município de Peniche (2002/2007);

Formação na área de Contabilidade e Fiscalidade, na Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Concelho de Peniche (2006);

Apoio na Implementação do POCAL na Associação de Municípios do Oeste, trabalho pós Laboral (2003/2005);

Contrato a Termo Certo no Município de Peniche — Apoio na área Financeira e Implementação do POCAL (2000/2002);

Estágio Profissional na área Financeira no Município de Peniche (1999/2000).

311271088

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 5526/2018

Abertura de período para discussão pública

Alteração a operação de loteamento

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril do corrente ano, será aberto um período de discussão pública, da proposta de alteração ao loteamento industrial, a que se refere o processo n.º 10/04, sito em Brejos, da União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, em nome deste município, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Mais torna público que a alteração pretendida, consiste no seguinte:

Aumento das áreas de implantação e de construção do lote 14, as quais passam, respetivamente, de 12.600 m^2 para 13.460 m^2 e de 12.600 m^2 para 15.710 m^2, com a consequente redução da área de impermeabilização máxima do logradouro de 7.006 m^2 para 6.700 m^2;

Alteração da cota de soleira e do número de lugares de estacionamento privados previstos para o lote 14;

Alteração do polígono de implantação do lote 22 e das respetivas áreas de implantação e de impermeabilização, que passam de 1.312 m^2 para 1.467 m^2 e de 1.404 m^2 para 1.249 m^2; e

Introdução de uma nota ao quadro síntese dos lotes, na qual é prevista a possibilidade da cércea máxima admitida para a edificação em cada um dos lotes, poder ser superior nas situações devidamente justificadas, por necessidades produtivas ou tecnológicas.

Durante o período de discussão pública acima fixado, o processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões, que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, indicando a qualidade em que o fazem, podendo ser entregues em mão nos serviços, por correio para Município de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou por correio eletrónico para geral@cm-pombal.pt.

11 de abril de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Murtinho,* Eng.º

311273226

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 5527/2018

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, foi desligada do serviço, por motivo de aposentação a seguinte trabalhadora:

Maria dos Anjos Jerónimo — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 4.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

311275332

Aviso n.º 5528/2018

Revogação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 3 do artigo 127.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que, por proposta da Câmara Municipal contida na deliberação de 1 de fevereiro de 2018, foi aprovada, por maioria, pela Assembleia Municipal de Porto de Mós, na sua sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, a Revogação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós.

Os elementos constantes deste procedimento de Revogação podem ser consultados na página da internet do Município de Porto de Mós, através do endereço www.municipio-portodemos.pt ou nos serviços da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano deste Município.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Assembleia Municipal de Porto de Mós

Deliberação

Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, Presidente da Assembleia Municipal de Porto de Mós, certifica que, na primeira sessão ordinária, realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito, a Assembleia Municipal de Porto de Mós deliberou por unanimidade, aprovar em minuta, a "Proposta de Revogação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós".

Por ser verdade o certifica.

Porto de Mós, 2 de março de 2018. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clarisse Carvalho Martins Louro*.

611274214

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 5529/2018

Nomeação em regime de substituição

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que ao abrigo do disposto do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, foi nomeado, em regime de substituição, o técnico superior Hélder Manuel Lima Rodrigues, para exercer funções de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

Nota curricular

Hélder Manuel Lima Rodrigues, natural de Póvoa de Lanhoso (31.12.1978)

Bacharelato em Contabilidade e Administração (1997-2001)

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Auditoria (2001 — 2003);

Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais (2012-2013);

A frequentar Pós — Graduação em SNC-AP;

Controller na empresa Explonorte (2003 — 2009);

Técnico Oficial de Contas nas empresas Skritta e Norte Escolar (2009);

Técnico Superior de Contabilidade no Município da Póvoa de Lanhoso (desde 2010).

16 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

311276604

Aviso n.º 5530/2018

Cessação de comissão de serviço

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que Paula Cristina Oliveira Dias Mota, cessou o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

16 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

311276589

Aviso n.º 5531/2018

Conclusão do período experimental

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado da alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que homologou em 13 de abril de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Carlos Alberto Lima Rodrigues, integrado na carreira e categoria de Técnico Superiores.

No seguimento do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 13201/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 206, de 26 de outubro de 2016.

16 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

311276897

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 5532/2018

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que, por deliberação de 27 de fevereiro 2018 e nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal determinou que fosse prorrogado, por mais seis meses, o prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Deliberação

Aires Henrique do Couto Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Póvoa de Varzim, pessoa coletiva 506.741.400, torna público que a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, tomou a deliberação cujo teor integral se transcreve

5 — Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes — Prorrogação do Prazo para a Elaboração

É presente informação prestada pelo Departamento de Projetos, Obras e Ambiente, cujo teor se transcreve:

«1 — O procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes — PPEQP — foi publicado através do Aviso n.º 10199/2017, de 4 de setembro.

2 — A Câmara Municipal estabeleceu um período de 6 meses para a elaboração do plano de pormenor.

3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — RJIGT —, o não cumprimento do prazo estabelecido determina a caducidade do procedimento.

4 — Atendendo ao n.º 6 do mesmo artigo, 'o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido'.

5 — A equipe de trabalho entregou a proposta de plano, a qual, após análise e ponderação, será remetida à CCDR-N para a convocação da respetiva conferência procedimental.

6 — Considerando que os procedimentos subsequentes, designadamente o período de discussão pública, a aprovação e a publicação, não são passíveis de realização até ao dia 4 de março (6 meses após a publicação da abertura do procedimento), propõe-se a prorrogação por mais seis meses para a conclusão do plano.

7 — Nesse sentido propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, delibere no sentido da prorrogação, por mais seis meses, do prazo para a conclusão do Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

8 — Mais se propõe que, decorrente do estabelecido no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a deliberação seja publicada no *Diário da República,* divulgada através da comunicação social e do sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos da minuta de aviso em anexo.»

Em concordância com a informação prestada pelo Departamento de Projetos, Obras e Ambiente, a Câmara deliberou, por unanimidade, prorrogar por mais seis meses o prazo para a conclusão do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

Póvoa de Varzim, 12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

611274247

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Despacho n.º 4158/2018

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, determina a publicidade, em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do seu Despacho n.º 38/GP/RHU/2018, de 3 de abril, proferido ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 8.º e pelo n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelo qual, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são alteradas as subunidades orgânicas e afetado o pessoal do respetivo mapa.

A alteração agora determinada produzirá efeitos desde o dia da sua assinatura, publicitando-se de seguida o despacho supra referido.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

Organização dos Serviços Municipais — Alteração de Subunidades Orgânicas e Afetação de Pessoal

Considerando:

Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;

Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2012, nos termos do artigo 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4.º a 10.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das unidades orgânicas flexíveis e determinou as suas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Que nos termos do meu despacho com o n.º 18, de 28 de dezembro de 2012, procedi à criação das subunidades orgânicas e foi conformada estrutura interna das unidades orgânicas, afetando-se-lhe os recursos humanos;

Que pelo meu despacho com o n.º 10, de 16 de dezembro de 2014, foram alteradas as subunidades orgânicas do Município de Reguengos de Monsaraz;

Que a atual estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz encontra -se em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013, com a alteração ao nível das subunidades orgânicas supra referida, a qual se encontra em vigor desde 1 de janeiro de 2015;

Que passados três anos sobre aquela última alteração, as dinâmicas e os desafios colocados ao nível da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva exigem uma reorganização das subunidades orgânicas que lhe estão afetas;

Que a Biblioteca Municipal tem recebido, de forma constante, um reforço de funções de natureza executiva e já se encontra dotada de um nível considerável de recursos humanos, número esse que se perspetiva vir a aumentar paulatinamente;

Que importa, assim, dotar a Biblioteca Municipal de condições para que tenha uma coordenação permanente e mais eficiente e eficaz, situação ainda mais premente face à sua localização física (separado das instalações dos Paços do Município);

Que a junção das atividades de biblioteca e de cultura tentados com a alteração de 2015 não surtiu os efeitos desejados, não se conseguindo as sinergias antes pensadas e idealizadas, situação agora agravada com a separação física dos serviços, passando o serviço de cultura a ocupar as instalações no edifício do Arquivo Municipal;

Que o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;

Que nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências de conformação da estrutura orgânica encontram-se repartidas pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara);

Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovou a alteração ao numero máximo de subunidades orgânicas, fixando esse limite em 13 (treze);

Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao presidente da câmara municipal criar, alterar e extinguir as subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Que, nessa senda, importa reestruturar o Serviço de Cultura, autonomizando as áreas de atuação da cultura e da biblioteca municipal;

Que a natureza das competências e atividades da Biblioteca Municipal, predominantemente de natureza executiva, justificam a sua autonomização ao nível da subunidade orgânica,

Determino, ao abrigo do preceituado no artigo 8.º e nos n.os 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

A) A alteração aos meus despachos n.º 18, de 28 de dezembro de 2012 e n.º 10, de 16 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

i) No âmbito da Unidade Orgânica de 3.º grau Sociocultural e Desportiva a alteração da denominação da atual Subunidade Orgânica de

Arquivo, passando a designar-se Subunidade Orgânica Arquivo Municipal;

ii) No âmbito da Unidade Orgânica de 3.º grau Sociocultural e Desportiva a alteração do atual Serviço de Cultura, criando-se a Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal e mantendo-se o Serviço de Cultura;

iii) A subunidade orgânica agora denominada Subunidade Orgânica Arquivo Municipal mantém as atribuições e competências da anterior Subunidade Orgânica de Arquivo;

iv) A definição das atribuições e competências da Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal, agora criada, e do Serviço de Cultura, agora alterado, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

v) A afetação e reafetação de pessoal à Subunidade Orgânica Arquivo Municipal, à Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal e ao Serviço de Cultura terá tradução no mapa de pessoal do município, já aprovado, para o ano de 2018, e que se resume nos seguintes termos:

a) A agora denominada Subunidade Orgânica Arquivo Municipal mantém o pessoal afeto à anterior Subunidade Orgânica de Arquivo;

b) A nova Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal integra o pessoal afeto à atividade de biblioteca o anterior Serviço de Cultura;

c) O Serviço de Cultura mantém o pessoal atualmente afeto ao serviço na atividade de cultura;

B) Que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua assinatura, inclusive;

C) Que seja determinado à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente despacho.

ANEXO AO DESPACHO

(alteração do anexo ao Despacho n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10/GP/2014, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015.)

Subunidades Orgânicas do Município de Reguengos de Monsaraz

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 1.º, 24.º e 27.º do Anexo ao Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 10/GP/2014, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .
v) . . . . . .
vi) . . . . . .

b) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .
v) . . . . . .

c) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .
v) . . . . . .
vi) . . . . . .
vii) . . . . . .
viii) . . . . . .
ix) . . . . . .

d) No âmbito da Unidade Orgânica de 3.º grau Sociocultural e Desportiva:

i) Subunidade Orgânica de Educação;
ii) Subunidade Orgânica Arquivo Municipal;
iii) Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal;
iv) Serviço de Cultura;
v) Serviço de Desporto;
vi) Serviço de Ação Social.

2 — . . . . . .

Artigo 24.º

Serviço de Cultura

Ao Serviço de Cultura compete:

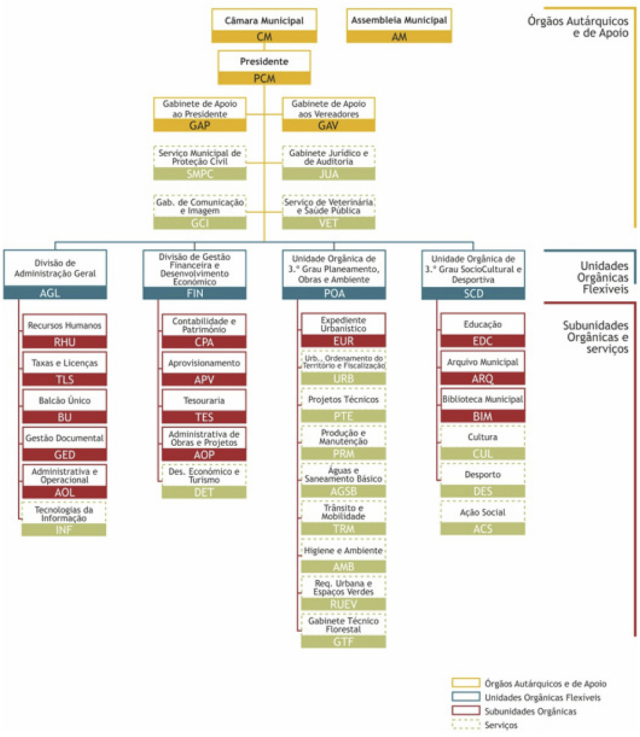
a) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais e promover os respetivos programas de animação;
b) Implementar os eventos culturais, por si ou em colaboração com outros agentes culturais do concelho;
c) Inventariar e preservar o património cultural do município, promovendo o seu conhecimento, divulgação e animação, por forma a potenciar a sua função cultural e educativa;
d) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados;
e) Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse histórico local;
f) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato e a etnografia;
g) Apoiar coletividades, associações, unidades de produção e grupos artísticos e culturais;
h) Assegurar o controlo, a defesa e a inventariação das jazidas arqueológicas existentes no município;
i) Assegurar a realização de exposições temporárias e permanentes;
j) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.»

Artigo 27.º

Organização dos serviços

A organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz é representada no seguinte organograma:

Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao Anexo ao Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 10/GP/2014, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, o artigo 23.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 23.º-A

Subunidade orgânica Biblioteca Municipal

À Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal compete:

a) Gerir a biblioteca municipal e assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico;
b) Manter a atualização dos seus fundos bibliográficos;
c) Fornecer informação atualizada aos seus utilizadores;
d) Assegurar os diversos serviços de leitura (presencial, domiciliária e virtual);
e) Organizar e apoiar as atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
f) Realizar exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura, encontros com escritores e outras atividades de animação cultural;
g) Efetuar pesquisas bibliográficas e sua difusão;
h) Editar publicações de autores locais ou relacionadas com assuntos locais;
i) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.»

Artigo 3.º

Redenominação

O artigo 23.º do Anexo ao Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 10/GP/2014, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte epígrafe: "Subunidade orgânica Arquivo Municipal".

311249453

MUNICÍPIO DE SABROSA

Deliberação n.º 527/2018

Plano Diretor Municipal de Sabrosa
Alteração por adaptação

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público que a Câmara Municipal de Sabrosa, na sua reunião ordinária de 30/11/2017 deliberou por unanimidade, aprovar por declaração, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a alteração por adaptação do Plano Diretor municipal (PDM) de Sabrosa, para transposição de planos especiais de ordenamento do território incidentes no Concelho de Sabrosa, designadamente o Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo — POARC, em cumprimento do consagrado no n.º 1, do artigo 78.º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo).

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 121.º, do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Sabrosa que a aprovou em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2017 e a qual será enviada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea *k*), n.º 4, do artigo 191.º, do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal de Sabrosa, que aprovou, por declaração, a alteração por Adaptação do PDM de Sabrosa, com a republicação do respetivo regulamento, consagrando as alterações decorrentes da incorporação das normas do POARC.

Para que conste se mandou publicar esta deliberação através de edital afixado nos lugares de estilo, na comunicação social, na página eletrónica do Município de Sabrosa (www.cm-sabrosa.pt) e na plataforma Colaborativa de Gestão Territorial em (www.dgterritorio.pt) e para depósito junto da Direção-Geral do Território.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Sabrosa

Alteração por adaptação

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Diretor Municipal de Sabrosa, adiante designado por PDM ou Plano, estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território municipal.

Artigo 2.º

Objetivos e Estratégia

1 — O presente Plano resulta da revisão do Plano Diretor Municipal publicado no *Diário da República* n.º 200, a 30 de agosto de 1994, ratificado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/94, decorrendo da necessidade da sua adequação às disposições do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aos diversos planos setoriais e regionais publicados e em curso e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas.

2 — O Plano tem como objetivo principal a consolidação do papel do concelho de Sabrosa no contexto regional, a que correspondem os seguintes objetivos estratégicos:

a) Potenciar a centralidade conferida pelos novos eixos viários;
b) Reforçar a capacidade de atracão e de polarização do concelho;
c) Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial;
d) Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural;
e) Consolidar o peso económico das indústrias extrativas e agroalimentares;
f) Desenvolver o turismo e as atividades socioeconómicas conexas;
g) Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos;
h) Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O PDM de Sabrosa é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de ordenamento, desdobrada em:

i) Classificação e Qualificação do Solo — Planta 1A (escala 1:25.000);
ii) Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal — Planta 1B (escala 1:25.000);

c) Planta de condicionantes desdobrada em:

i) Servidões e Restrições de Utilidade Pública — Planta 2A (escala 1:25.000);
ii) Defesa da Floresta contra Incêndios — Planta 2B (escala 1:25.000), contendo a identificação das áreas com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta e as áreas florestais percorridas por incêndios.

2 — Acompanham o PDM de Sabrosa os seguintes elementos:

a) Estudos de caracterização do território municipal;
b) Relatório de fundamentação das soluções adotadas;
c) Programa geral de execução e financiamento;
d) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
e) Plantas Complementares:

i) Planta de enquadramento regional — Planta 3A (escala 1:100.000);
ii) Planta da situação existente — Planta 3B (escala 1:25.000);
iii) Planta da rede viária do concelho — Planta 3C (escala 1:25.000);

iv) Planta do património — Planta 3D (escala 1:25.000);
v) Planta das unidades operativas de planeamento e gestão — Planta 3E (escala 1:25.000);
vi) Planta de riscos naturais — Planta 3F (escala 1:25.000);
vii) Planta de valores faunísticos da Rede Natura 2000 — Planta 3G (escala 1:25.000);
viii) Planta de compromissos urbanísticos — Planta 3H (escala 1:25.000);

f) Relatório ambiental;
g) Carta educativa;
h) Mapa de ruído;
i) Ficha de dados estatísticos.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — O Plano acautela a programação e concretiza as políticas constantes do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro (PROFD), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2007, de 22 de janeiro, e do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho.
2 — O Plano Diretor Municipal define a política municipal de Sabrosa de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOT-ADV), publicado em 22 de setembro de 2003, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 150/2003.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Área urbana consolidada: área de solo urbanizado que se encontra estabilizada em termos de morfologia urbana e de infraestruturação e está edificada em, pelo menos, dois terços da área total do solo destinado a edificação;
b) Área de exploração consolidada: área onde ocorre uma atividade produtiva significativa de depósitos minerais e, ou, de massas minerais cujo desenvolvimento deverá ser objeto de uma abordagem global tendo em vista o racional aproveitamento geológico;
c) Área potencial para exploração: área cujo potencial geológico carece de um aprofundar do seu conhecimento tendo em vista as funções desempenhadas pelos recursos geológicos ou sitas em unidade geológica em que os estudos existentes, ou a realizar, possibilitam inferir a existência de recursos passíveis de exploração sendo esta previsível ou até pretendida;
d) Assento de Lavoura: Conjunto de infraestruturas com funções de armazenagem, aprovisionamento, proteção e gestão da exploração agrícola e ou florestal, com funções de habitação e alojamento de animais;
e) Anexos de pedreira: instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afetos àquela, nomeadamente as oficinas para a manutenção dos meios mecânicos utilizados, as instalações para acondicionamento das substâncias extraídas, para os serviços de apoio imprescindíveis aos trabalhadores, bem como os estabelecimentos de indústria extrativa;
f) Cave: O piso cuja cota inferior da laje de teto esteja, no máximo, 0,80 m acima da cota da via pública que dá acesso ao prédio, medida no ponto médio da fachada respetiva;
g) Cedência Média: A área a ceder ao município e integrando as parcelas propostas no Plano e destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e eixos estruturantes, e resultante do quociente entre estas áreas e a área bruta de construção admitida, excluindo a correspondente a equipamentos públicos;
h) Colmatação: em solo urbano o preenchimento com edificação de um ou mais prédios contíguos, situados entre edificações existentes, na mesma frente urbana, não distanciadas entre si mais de 30 metros;
i) Exploração agrícola: unidade técnico-económica, que pode envolver vários prédios não contíguos, na qual se desenvolve a atividade agrícola, silvícola e ou pecuária, caracterizada pela utilização em comum dos meios de produção, submetida a uma gestão única, independentemente do título de posse, do regime jurídico e da área ou localização, e que inclui o assento de lavoura;
j) Frente Urbana: A superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública ou compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;
k) Instalações Especiais: Consideram-se instalações especiais as afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários, assim como estaleiros provisórios;
l) Lote: Prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;
m) Massas minerais: rochas e ocorrências minerais não qualificadas legalmente como depósito mineral;
n) Moda da Cércea: Cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana edificada;
o) Pedreira: conjunto formado pela área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos;
p) Regime Florestal: O conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias do litoral marítimo;
q) Usos de Interesse Público: São todos os usos de iniciativa da Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia, do Estado ou privada, inerentes aos equipamentos de utilização coletiva que, nomeadamente, sejam promotores das atividades culturais, recreativas, de solidariedade social, do ensino, da saúde, segurança e proteção civil e administrativos;
r) Via Pública: Área de solo do domínio público destinada à circulação de pessoas e ou veículos motorizados, compreendendo as faixas de rodagem destinadas à circulação de veículos, as áreas de estacionamento marginal às faixas de rodagem, os passeios, praças, os separadores centrais e laterais e outros espaços que, direta ou indiretamente, beneficiem a circulação e o espaço público;
s) Habitat natural: área terrestre ou aquática natural ou seminatural que se distingue por características geográficas abióticas e bióticas;
t) Habitat natural de interesse comunitário: habitat constante do anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
u) Sítio de Importância Comunitária: um sítio que contribua de forma significativa para manter ou restabelecer um tipo de habitat natural do anexo B-I ou de uma espécie do anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, num estado de conservação favorável, e que possa também contribuir de forma significativa para a coerência da Rede Natura 2000 ou para, de forma significativa, manter a diversidade biológica;
v) Espécie de interesse comunitário: espécie constante dos anexos A-I, B-II, B-IV e B-V, bem como as espécies de aves migratórias não referida no anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
w) Zona de Proteção: é a zona com uma largura de 500 m contados a partir da linha do nível pleno de armazenamento (NPA) da albufeira;
x) Zona reservada: é a área marginal da albufeira, compreendida na zona de proteção, com uma largura de 50 m a partir do seu NPA;
y) Nível de pleno armazenamento (NPA): cota máxima a que pode realizar-se o armazenamento de água na albufeira.

2 — O restante vocabulário urbanístico constante deste Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio.

TÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação e Regime

1 — No território do município de Sabrosa incidem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assinaladas, quando a escala o permite, na Planta de Condicionantes:

a) Recursos Hídricos:

i) Zonas Inundáveis;
ii) Domínio Hídrico (DH);
iii) Albufeiras de Águas Públicas:

1) Albufeiras da Régua;

b) Recursos Geológicos:

i) Áreas Cativas e de Reserva (Serra da Falperra);
ii) Massas Minerais (Pedreiras);
iii) Área em recuperação (Vale das Gatas);

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Regime Florestal (Perímetro Florestal de S. Tomé do Castelo e Perímetro Florestal da Serra da Padrela);
iii) Espécies Arbóreas Protegidas (Povoamentos de sobreiro e Azinheira);
iv) Áreas Florestais percorridas por incêndios;
v) Áreas de perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta;

d) Recursos Ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
ii) Rede Natura 2000 (Sítio Alvão/Marão — PTCON0003 dentro do concelho);

e) Infraestruturas:

i) Rede Viária;
ii) Rede Ferroviária;
iii) Abastecimento de Água;
iv) Saneamento;
v) Rede Elétrica;
vi) Postos de Vigia;
vii) Rede Geodésica Nacional.

2 — A ocupação, o uso e a transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no número anterior, obedecem ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.
3 — Os povoamentos florestais percorridos por incêndios e as áreas de alta e muito alta perigosidade de incêndio são identificados, na Planta 2B da Planta de Condicionantes, devendo a Câmara Municipal proceder à sua atualização em concordância com as alterações da informação de base produzida pelo ICNF, com a colaboração da Câmara Municipal, sendo a edificabilidade nestas áreas condicionada ao estabelecido na lei e no presente regulamento.

a) A identificação das áreas florestais percorridas por incêndio constante da Planta 2B da Planta de Condicionantes deve ser objeto de atualização anual, a concretizar pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pelo ICNF, com a colaboração da Câmara Municipal;
b) A identificação das áreas com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta constante da Planta 2B da Planta de Condicionantes, delimitadas com base na cartografia de risco de incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, deve acompanhar a dinâmica de atualização ou revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Artigo 7.º

Rede Natura 2000

1 — O Sítio da Lista Nacional de Sítios (Diretiva Habitats), identificada na Planta de Condicionantes, abrange a área do Sítio denominado, Alvão/Marão — PTC0N0003, de acordo com a lista aprovada pela resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto.
2 — As orientações de gestão para este Sítio são dirigidas prioritariamente para:

a) Promoção e acompanhamento de um modelo de gestão de uso múltiplo, com o objetivo de promover uma agricultura e pastorícia extensivas, em mosaico com manchas florestais autóctones. Igualmente para as áreas de matos é necessário desenvolver uma gestão adaptada à realidade local, envolvendo a pastorícia, a apicultura, os fogos controlados e a utilização de lenhas;
b) Implementação de medidas de conservação dos carvalhais e de manchas florestais naturais mais desenvolvidas, as quais desempenham ainda um papel importante como locais de abrigo e reprodução para o lobo;
c) Proteção estrita de algumas formações com enorme valor natural como as turfeiras, as florestas de vidoeiros, as matas de loureiros a alguns prados naturais;
d) Preservação das linhas de água e vegetação ribeirinha (freixiais, amiais, salgueirais), habitats fundamentais para a conservação de espécies da fauna associadas a este meio.

3 — No território do sitio Alvão/Marão pertencente ao concelho de Sabrosa ocorrem as espécies constantes do Anexo I do presente regulamento.

4 — De modo a manter e ou promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário são interditas, nas áreas integradas na Rede Natura 2000 as seguintes ações, atividades ou projetos:

a) A florestação e reflorestação com espécies de crescimento rápido;
b) A deposição de resíduos líquidos e sólidos de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;
c) A instalação de indústrias poluentes;
d) A exploração de recursos geológicos, fora das áreas de exploração consolidada;
e) Nas áreas alvo de recuperação paisagística e ambiental não é possível promover projetos, ações ou atividades que produzam novos impactes negativos.

5 — De modo a manter e a promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, são condicionados a parecer da tutela nas áreas integradas na Rede Natura 2000 as ações, atividades ou projetos, constantes do Anexo II ao presente regulamento.

TÍTULO III

Uso do Solo

CAPÍTULO I

Classificação do Solo

Artigo 8.º

Identificação

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, o território do Plano inclui solo rural e solo urbano que determina o destino básico dos terrenos, assentando na seguinte distinção:

a) Solo Rural, aquele para o qual é reconhecida vocação para o aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, assim como o que integra os espaços naturais ou outros tipos de ocupação que não lhe confiram o estatuto de solo urbano;
b) Solo Urbano, aquele que se destina a urbanização e edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns

SECÇÃO I

Relativas aos Usos e Atividades

Artigo 9.º

Compatibilidade de usos e atividades

1 — Em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no presente Regulamento para a categoria ou subcategoria de espaço em que se localizem.
2 — São razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de licença de realização de operação urbanística ou autorização de utilização, as utilizações, ocupações ou atividades a instalar que:

a) Produzam ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que claramente afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização de via pública e o ambiente local;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, ou nos casos em que a compatibilidade de localização de atividade ou uso se baseia na preexistência de riscos naturais ou tecnológicos daquele território, prevenindo-se assim sujeitar pessoas e bens a riscos conhecidos;
e) Alterem de modo irreversível e dissonante as características do meio onde se inserem.

3 — Sem prejuízo do constante nos artigos 7.º, 25.º e 46.º do regulamento e no disposto na legislação em vigor, é permitida a prospeção e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio, em todas categorias e subcategorias do solo rural.

Artigo 10.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que cumpram, à data da entrada em vigor do PDM, qualquer das seguintes condições:

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;
b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, autorizações ou comunicações prévias não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas, ou corresponderem a informações prévias favoráveis em vigor.

2 — São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, aquelas que a lei reconheça como tal e ainda os espaços públicos e vias públicas existentes à data de entrada em vigor do PDM, independentemente da sua localização.
3 — Os atos ou atividades concedidos a título precário não são considerados preexistências, nomeadamente para efeitos de renovação da validade do respetivo título ou da sua transformação em licença, aprovação ou autorização definitivas.
4 — As preexistências definidas nos termos dos números anteriores que, pela sua natureza, não se incluam no âmbito do estatuto de utilização das categorias de espaços onde se localizam, só podem ser objeto de mudança de utilização, desde que seja dado cumprimento ao disposto no artigo anterior do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Relativas à Proteção Contra Incêndios

Artigo 11.º

Medidas de defesa contra incêndios

1 — Todas as construções, infraestruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de construção previsto para as categorias de espaços inseridas no Solo Rural, têm de cumprir as Medidas de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor, bem como as definidas neste Regulamento, designadamente:

a) Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) como de alta e muito alta perigosidade;
b) Os proprietários das áreas florestais, têm de assegurar e manter uma faixa de proteção e defesa do seu prédio, com largura não inferior a 50 m, às edificações existentes;
c) As novas edificações fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo;
d) A faixa de proteção contra incêndios florestais consta de uma faixa de interrupção de combustível florestal com a largura mínima de 10 m, na envolvente mais próxima das edificações, constituída por material inerte não impermeável ou por revestimento vegetal de herbáceas, e de uma faixa de redução de combustível, de largura não inferior a 40 m onde a propagação do fogo é retardada através da manutenção da descontinuidade vertical e horizontal do estrato arbustivo e arbóreo pelo distanciamento obrigatório de 4 m, no mínimo, entre as copas dos exemplares e a manutenção da limpeza da cobertura do solo;
e) Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, nos parques de campismo e de caravanismo, nas infraestruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa exterior com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora a execução desses trabalhos;
f) Todas as infraestruturas viárias e de transporte de energia confinantes ou inseridas em áreas florestais têm de assegurar e manter, a expensas da entidade gestora, uma faixa de proteção contra incêndios de largura não inferior a 10 m;
g) A instalação de qualquer equipamento que possa interferir com a visibilidade e qualidade de comunicação radielétrica nos postos de vigia ou no espaço de 30 m em seu redor carece de parecer prévio da Guarda Nacional Republicana.

SECÇÃO III

Relativas à Edificabilidade

Artigo 12.º

Condições de edificabilidade

1 — É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 3,5 metros, exceto nas situações de áreas urbanas consolidadas e consideradas pela câmara municipal a manter;
c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo de 4 metros.

2 — No licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edificações em parcelas constituídas, destaques ou loteamentos que não impliquem a criação de novas vias públicas, são asseguradas pelos particulares as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, prevendo-se, quando necessário, a beneficiação da via existente, nomeadamente no que se refere ao respetivo traçado e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios.
3 — A câmara municipal delibera as áreas a integrar no espaço público necessárias à retificação de vias, tanto para a melhoria da faixa de rodagem como de passeios.
4 — A qualquer edificação é sempre exigida a realização de infraestruturas próprias e, no caso de loteamentos, será exigida a execução da totalidade das infraestruturas coletivas.

Artigo 13.º

Forma dos lotes ou parcelas

No licenciamento de construções não são aceitáveis situações de recuo e afastamentos das edificações, dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno.

Artigo 14.º

Condicionamentos estéticos ou ambientais

1 — São indeferidas as pretensões que, por razões de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental, não garantam uma correta integração na envolvência, nem promovam o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais.
2 — A câmara municipal pode impedir, por razões estéticas, por respeito a valores patrimoniais e ambientais, a demolição total ou parcial de qualquer edificação.

Artigo 15.º

Indústria e armazéns em prédios com habitação

Admite-se a coexistência de unidades de qualquer tipo com função habitacional, no mesmo edifício, desde que:

a) Sejam compatíveis com o uso habitacional, de acordo com o disposto no artigo 9.º deste Regulamento;
b) Se instalados ao nível do piso 1 e semicave e a sua profundidade não exceda 30 metros.

Artigo 16.º

Indústria e armazéns em prédios autónomos nos solos urbanizados ou urbanizáveis

Admitem-se edifícios para fins de armazenagem e indústrias em prédios autónomos nos solos urbanizados ou urbanizáveis, desde que:

a) Obedeçam às especificações previstas na lei, no caso de indústrias, e sejam compatíveis com o uso dominante nos termos do artigo 9.º;
b) A altura da fachada não ultrapasse os 7 metros;

c) O índice de ocupação do solo (Io) não ultrapasse 60 % da área total do lote ou parcela;
d) Seja assegurado um recuo mínimo de 5 metros e um afastamento de tardoz de 10 metros;
e) Seja garantida a correta inserção urbana, nomeadamente nos aspetos morfológicos, na relação da composição arquitetónica com a frente urbana em que se inserem e respeitem os recuos e afastamentos dos edifícios contíguos.

SECÇÃO IV

Relativas às Infraestruturas

Artigo 17.º

Estacionamento

1 — Sem prejuízo de outras normas, relativas a parâmetros de dimensionamento mais exigentes, constantes em diplomas legais de natureza específica, qualquer edificação nova ou ampliada deve possuir, em função do uso, uma solução integrada relativa à acessibilidade e respetivo estacionamento.
2 — Faz parte da solução integrada de satisfação das necessidades próprias do edifício a garantia de estacionamento mínimo privado.
3 — O estacionamento privado pode localizar-se no interior do edifício ou no interior do lote ou da parcela. Os espaços de estacionamento destinados a garantir áreas mínimas admissíveis, mesmo quando inseridas no perímetro de construção do edifício a integrar em regime de propriedade horizontal, não pode ser constituído em frações autónomas comercializáveis separadamente das restantes frações, às quais ficam adstritos individualmente ou em condomínio.
4 — O dimensionamento do estacionamento mínimo admissível faz-se por uso, quer este tenha ocupação total ou parcial no edifício, adotando-se sempre o critério que conduzir ao maior número de lugares, em função dos seguintes parâmetros de dimensionamento:

a) Habitação: um lugar de estacionamento por cada fogo a criar ou por cada 120 m^2 de área de construção destinada àquele fim ou, no caso de moradias unifamiliares, por cada 200 m^2 de área de construção;
b) Comércio e serviços: um lugar de estacionamento por cada 100 m^2 de área de construção, com um mínimo de um lugar de estacionamento por cada unidade funcional autónoma de comércio ou serviço;
c) Salas de espetáculos, recintos desportivos e outros locais de reuniões, nomeadamente com uso de culto: 1 lugar de estacionamento por cada 20 lugares de lotação;
d) Empreendimentos turísticos:

i) Estabelecimentos hoteleiros de 4 ou mais estrelas — garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondentes a 25 % das unidades de alojamento;
ii) Estabelecimentos hoteleiros de 1 a 3 estrelas — garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondente a 20 % das unidades de alojamento do estabelecimento;
iii) Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural e Turismo de Habitação — garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondente a 20 % das unidades de alojamento do estabelecimento;

e) Estabelecimentos de restauração e ou bebidas: um lugar de estacionamento por cada 50 m^2 de área de construção, com um mínimo de um lugar de estacionamento por cada unidade funcional autónoma;
f) Indústria e ou armazéns: um lugar de estacionamento por cada unidade funcional autónoma ou por cada 100 m^2 de área de construção.

5 — Faz parte da solução integrada de satisfação das necessidades próprias do edifício a garantia de estacionamento mínimo público se a operação urbanística de edificação incidir em área de intervenção de plano de pormenor ou operação de loteamento, ou esteja prevista em regulamento municipal como tendo impacte semelhante ao de um loteamento.
6 — O dimensionamento do estacionamento mínimo admissível, para efeito do número anterior, é igual ao número de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores acrescida de 20 % de lugares de estacionamento público.
7 — Sempre que existir alteração ao uso do edifício ou parte do edifício, deve ser apresentada proposta integrada de mobilidade e estacionamento, conforme novo uso, em conformidade com o presente artigo.
8 — As operações de loteamento e os planos de pormenor têm também que propor soluções integradas de satisfação das necessidades de mobilidade e estacionamento, em função do uso do edificado, por forma a garantir a satisfação individual de cada edifício, que não poderá ser inferior ao número de lugares de estacionamento públicos apurado para as operações urbanísticas de edificação.
9 — As mencionadas soluções integradas de mobilidade e estacionamento, de edifícios e loteamentos ou planos de pormenor, regem-se também pelas normas específicas da mobilidade condicionada.
10 — Pode ser dispensada a criação de estacionamento privado sempre que se justifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada, sem prejuízo da legislação em vigor, nas seguintes situações:

a) Por razões de dimensões insuficientes do lote ou parcela;
b) Por incapacidade dos acessos na execução das manobras respetivas;
c) Por alteração não desejável da composição arquitetónica das fachadas ou do recuo dos edifícios confrontantes com o arruamento em que a intervenção se situa;
d) No caso de edifícios cuja qualidade, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou cultural, justifique a sua preservação, mesmo que haja lugar a ampliação ou remodelação decorrente do projeto aprovado.

11 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio, a edificar ou a lotear, cedem gratuitamente ao domínio público as áreas destinadas à solução integrada de mobilidade e estacionamento público. Sempre que seja aplicado o regime de exceção, mencionado no número anterior, procede-se ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

CAPÍTULO III

Sistema Urbano

Artigo 18.º

Hierarquia da rede urbana

No concelho de Sabrosa distinguem-se quatro níveis de aglomerados, em função da dotação de equipamentos para prestação de serviços à comunidade:

a) Nível 1 — Vila de Sabrosa, São Martinho de Anta;
b) Nível 2 — Parada do Pinhão, Souto Maior, Vilarinho de São Romão;
c) Nível 3 — Restantes aglomerados sede de freguesia;
d) Nível 4 — Restantes aglomerados.

CAPÍTULO IV

Ruído

Artigo 19.º

Caracterização e regime

1 — O zonamento acústico encontra-se definido na Planta de Ordenamento (Classificação Acústica) e identifica as seguintes zonas:

a) Zonas Sensíveis;
b) Zonas Mistas.

2 — Às zonas definidas aplica-se o estabelecido na legislação específica em vigor (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro), cumulativamente com as ações preconizadas no Plano Municipal de Redução de Ruído.

CAPÍTULO V

Estrutura Ecológica Municipal

Artigo 20.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica municipal, identificada na Planta Complementar (Estrutura Ecológica Municipal), engloba as áreas que desempenham um papel determinante na proteção e valorização ambiental e na garantia da salvaguarda dos ecossistemas e da intensificação dos processos biofísicos, compreendendo as seguintes componentes:

a) Cursos de água e respetivas margens;
b) Áreas afetas à RAN;
c) Áreas afetas à REN;

d) Áreas afetas à Rede Natura 2000;
e) Corredor ecológico do PROF do Douro;
f) Espaços naturais;
g) Espaços florestais de conservação;
h) Área correspondente ao Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro;
i) Espaços verdes urbanos que têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e proteção dos aglomerados urbanos bem como da continuidade dos sistemas biofísicos no seu interior.

2 — A estrutura ecológica municipal subdivide-se em estrutura ecológica em solo rural e estrutura ecológica em solo urbano, consoante esteja localizada, respetivamente, em solo rural ou em solo urbano, estando a última totalmente integrada na categoria de solo espaços verdes.

SECÇÃO I

Estrutura Ecológica em Solo Rural

Artigo 21.º

Regime

1 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica em solo rural, independentemente da categoria de espaço a que se sobrepõe, é interdita a instalação de qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água, do solo e da paisagem, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor.
2 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica em solo rural, independentemente da categoria de espaço a que se sobrepõe, é condicionado a pronúncia prévia das entidades competentes a edificação de novas construções, aplicando-se cumulativamente a legislação específica para cada área.
3 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica municipal em solo rural admite-se:

a) Instalação de infraestruturas básicas e a abertura de novos arruamentos, bem como ampliação dos edifícios existentes até 0,5 vezes a área de construção do edifício existente e até ao máximo de 250 m^2, quando destinados a habitação, e um máximo de 500 m^2 quando destinados a empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural;
b) Instalações destinadas à criação e abrigo de animais, nas condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 39.º do presente Regulamento;
c) Licenciamento de atividades industriais extrativas, sem prejuízo do disposto no artigo 25.º e 46.º

SECÇÃO II

Estrutura Ecológica em Solo Urbano

Artigo 22.º

Regime

Nas áreas incluídas na estrutura ecológica urbana aplica-se o disposto nos artigos 59.º a 61.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Património Cultural Imóvel

Artigo 23.º

Regime

1 — Os bens que integram o património cultural do Concelho de Sabrosa são todos os bens imóveis que possuam interesse cultural relevante e sejam testemunhos com valor de civilização, são constituídos por:

a) Imóveis classificados;
b) Sítios Arqueológicos.

2 — Os imóveis classificados sujeitos a regime legal de proteção estão identificados no Anexo III do presente Regulamento estando a sua localização e os respetivos perímetros de salvaguarda assinalados na Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública).

3 — Para os bens imóveis e respetivas áreas de proteção, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, o recuo, os afastamentos, as alturas dos edifícios e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da tutela, no caso dos Imóveis Classificados.
4 — Nos locais identificados como Sítios Arqueológicos, listados no Anexo IV do presente Regulamento e identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), e no raio de 50 metros em torno destes, deve manter-se o atual uso do solo, no caso de existir a necessidade de quaisquer trabalhos ou obras, que impliquem revolvimento ou movimentos de terras, estes ficam condicionados à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor.
5 — O aparecimento de vestígios, bens e outros indícios que integram o património arqueológico durante a execução de trabalhos ou obras de natureza diversa obriga à imediata suspensão dos mesmos e à pronta comunicação à entidade estatal com a tutela do património arqueológico e demais entidades competentes, em conformidade com as disposições legais em vigor.
6 — Todas as intervenções que impliquem revolvimentos de solos em igrejas e capelas, construídas até finais do séc. XIX, ficam condicionados à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

Albufeira da Régua

Artigo 24.º

Caracterização

1 — A área da albufeira da Régua abrange o plano de água e a zona terrestre de proteção com a largura de 500 m, contada a partir do nível pleno de armazenamento (NPA) que é de 73,5 m.
2 — A área da Albufeira da Régua define como principais usos a produção de energia e o abastecimento público.
3 — A área da Albufeira da Régua e respetiva zona de proteção encontra-se identificada na planta de ordenamento e de condicionantes.
4 — A área da Albufeira da Régua está sujeita a diferentes níveis de proteção, cujo regime é estabelecido no artigo seguinte, sem prejuízo das disposições específicas previstas na qualificação do solo do presente regulamento.

Artigo 24.º-A

Regime

1 — Dentro da zona de proteção são interditos:

a) O estabelecimento de indústrias que produzam ou utilizem químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo e de azoto;
b) A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;
c) O depósito de resíduos sólidos, de entulhos de sucatas, de combustíveis e de materiais de qualquer natureza;
d) A Abertura de novos acessos aos planos de água, com condicionamentos à utilização dos caminhos existentes por veículos não afetos a atividades agrícolas;

2 — A zona reservada tem a natureza de área *non aedificandi,* sendo apenas admissível a instalação de equipamentos e infraestruturas de apoio à utilização do plano de água.
3 — Constituem exceção ao disposto no n.º 2 as obras de reconstrução, alteração de edifícios existentes, devidamente enquadrados na paisagem e no meio ambiente, para fins turísticos e habitacionais, desde que cumpram as disposições específicas previstas na qualificação do solo do presente regulamento e salvaguardadas as situações de risco de inundação.
4 — Na zona reservada são interditas as seguintes práticas e atividades:

a) Alterações da topografia e do relevo natural dos solos e destruição do coberto vegetal;
b) Abertura de vias e de acessos e de equipamentos de apoio aos planos de água, fora das localizações já existentes, nomeadamente os acessos ao Cais do Ferrão, ao ancoradouro de Chanceleiros e à fluvina do Pinhão;
c) Depósito de resíduos sólidos, de entulhos de sucatas, de combustíveis e de materiais de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII

Área Classificada do Alto Douro Vinhateiro

Artigo 25.º

Regime

1 — Nas áreas geográficas classificadas como solo rural no interior do perímetro do PIOT-ADV, são por norma interditos os seguintes atos:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural;
b) Prática da caça nas áreas submetidas ao regime cinegético geral;
c) Alteração da morfologia das margens ao longo de todos os cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;
d) Atividade industrial extrativa e instalação de indústrias poluentes ou de novas explorações de inertes;
e) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente o depósito de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza, ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, de acordo com as normas legais em vigor.

2 — Na área geográfica referida no artigo anterior, a autorização ou o licenciamento para a prática dos atos abaixo enumerados deverá ser precedido de parecer da entidade que tutela as áreas classificadas como património mundial:

a) Construção de novas edificações ou reconstrução/reconversão de edificações existentes;
b) Localização de novas unidades industriais ou ampliação de unidades existentes;
c) Construção e ampliação de vias de comunicação;
d) Atravessamento de linhas aéreas de condução de energia ou telecomunicações e instalação de centros produtores de energia;
e) Instalação de estaleiros;
f) Instalação de sinalética publicitária, que deverá reduzir-se ao mínimo indispensável para promoção de produtos, locais ou atividades da região;
g) Plantação de matas, bem como derrube e corte de árvores e destruição do coberto vegetal e do solo arável quando não integrado em práticas agrícolas devidamente licenciadas;
h) Limpeza das linhas de água, incluindo as galerias ripícolas;
i) Concessão de zonas de caça;
j) Arranque da vinha, bem como a plantação/replantação de vinhas, olivais e amendoais;
k) Destruição de muros pré e pós-filoxera;
l) Intervenções no património cultural.

3 — Na área geográfica e administrativa do PIOT-ADV, a admissão de comunicação prévia ou o licenciamento para a prática dos atos enumerados no número anterior deve ser precedida do parecer vinculativo do organismo responsável pela tutela do património classificado.

4 — A utilização do solo rural da área abrangida pelo PIOT para plantação ou replantação de vinha deve ser apreciada tendo em conta as dimensões da parcela e da exploração vitícola, o declive, os sistemas de armação do terreno existentes, os solos e a existência, ou proximidade, de valores patrimoniais.

5 — A utilização do solo referida no número anterior deve respeitar os seguintes parâmetros e condicionamentos:

a) A plantação de vinha em parcelas com área superior a 5 hectares ou com declive superior a 20 %, obriga à apresentação de um estudo de sistema de drenagem de acordo com a armação do terreno;
b) A plantação de uma parcela que resulte numa mancha contínua de vinha superior a 10 hectares, no mesmo sistema de armação do terreno, obriga à instalação de bordaduras nas estradas de acesso e ou de trabalho;
c) Para a plantação de uma parcela numa exploração com área contínua de vinha, no mesmo sistema de armação do terreno, superior a 15 hectares, quando estiverem em causa sistemas de drenagem tradicionais ou outros valores patrimoniais, deve ser requerida a elaboração de um plano de gestão para o conjunto da exploração;
d) A plantação de vinha em encostas com declive superior a 50 % é interdita, salvo quando a parcela de destino, incluída nos espaços naturais ou nos espaços agrícolas, estiver ocupada por vinha ou olival armado com muros, ou, ainda, por mortórios, que terá de ser efetuada em micropatamares, mantendo os muros de suporte, ou ainda quando a utilização anterior da parcela seja olival, amendoal ou outras culturas, caso em que poderá ser efetuada em patamares estreitos ou micropatamares;
e) A plantação de vinha em encostas com declive compreendido entre 40 % e 50 % poderá ser efetuada em patamares estreitos ou micropatamares, salvo quando a parcela de destino, incluída nos espaços naturais ou nos espaços agrícolas, estiver ocupada por vinha ou olival armado com muros ou, ainda, por mortórios, que terá de ser efetuada em patamares estreitos ou micropatamares, mantendo os muros de suporte;
f) A plantação de vinha em encostas com declive inferior a 40 % não tem restrições, salvo quando a parcela de destino, incluída nos espaços naturais ou nos espaços agrícolas, estiver ocupada por vinha ou olival armado com muros ou, ainda, por mortórios, que terá de ser plantada em patamares estreitos ou micropatamares, mantendo os muros de suporte;
g) A plantação de vinha "ao alto" só poderá ser efetuada em encostas ou parcelas com declive inferior a 40 %, salvo na Unidade de Paisagem Extremadouro, onde o limite máximo é de 30 %.

6 — O parecer da entidade gestora deve ponderar os interesses referidos no n.º 4 do presente artigo e verificar o respeito pelo n.º 5 deste artigo podendo, em casos especiais devidamente justificados, requerer a elaboração de um plano de gestão para o conjunto da exploração, o qual deverá ser desenvolvido sobre suporte fotográfico a fornecer por essa entidade ao requerente e ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. para autorização de plantação e replantação de vinha.

CAPÍTULO IX

Zonas Inundáveis

Artigo 26.º

Caracterização

As zonas inundáveis, conforme demarcação constante na Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública), correspondem às áreas atingidas pela maior cheia conhecida para o local.

Artigo 27.º

Regime

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor, a ocupação destas zonas rege-se pelas seguintes disposições:

a) Nas zonas inundáveis integradas em solos urbanizados:

i) São permitidas obras de conservação das edificações existentes;
ii) Não é permitida a construção de qualquer edificação que possa constituir uma obstrução permanente à livre passagem das águas, assim como pisos inferiores cuja cota seja inferior à cota local da máxima cheia conhecida;
iii) Não é permitida a construção de aterros;

b) Nas zonas inundáveis integradas em Estrutura ecológica urbana:

i) São permitidas construções inseridas em áreas verdes de fruição pública desde que destinadas a apoiar atividades de recreio ou lazer, devendo ser estruturas ligeiras preferencialmente amovíveis, e, sempre que possível, a cota do piso inferior deverá localizar-se acima da cota local da máxima cheia conhecida;
ii) Não é permitida a construção de aterros;

c) Nas zonas inundáveis integradas em solo rural:

i) São interditas novas construções à exceção das que constituam complemento indispensável de outras já existentes e devidamente licenciadas e desde que se destinem a melhorar a funcionalidade da construção inicial;
ii) As construções previstas na subalínea anterior devem ter a cota do piso inferior acima da cota local da máxima cheia conhecida;
iii) São permitidas instalações adstritas a aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos;
iv) Não é permitida a construção de caves ainda que apenas destinadas a estacionamento;
v) Não é permitida a construção de aterros.

CAPÍTULO X

Infraestruturas

Artigo 28.º

Definição

Os espaços para infraestruturas correspondem aos corredores ativados ou a ativar para:

a) Rede rodoviária;
b) Rede ferroviária;

c) Infraestruturas básicas e de transportes;
d) Via Navegável do Douro.

SECÇÃO I

Rede Rodoviária

Artigo 29.º

Hierarquia Viária

1 — A rede rodoviária é constituída pela rede viária nacional, estradas regionais, rede desclassificada sob jurisdição da EP, rede municipal fundamental e rede viária urbana, identificadas na Planta de Ordenamento e no Anexo V deste Regulamento.

2 — A rede rodoviária nacional e estradas regionais integram as vias incluídas no Plano Rodoviário Nacional, sendo constituída pelos troços existentes e previstos do IP3/A24, do IP4/A4, da EN 322 e da ER 322. A rede desclassificada sob jurisdição da EP integra as estradas desclassificadas não transferidas para o património municipal e sob jurisdição da EP.

3 — A rede municipal fundamental integra as estradas e caminhos municipais que desempenham um papel estruturante na organização da circulação viária e dos transportes, estando subdivididas em:

a) Rede municipal principal;
b) Rede municipal secundária.

4 — A rede viária urbana respeita às vias urbanas que servem de base aos aglomerados urbanos, assim como as vias de acesso que surgem das vias dos níveis hierárquicos referidos nos n.os 2 e 3 deste artigo no interior dos perímetros dos aglomerados urbanos.

Artigo 30.º

Funcionalidade e articulação da Rede Viária

Para as vias referidas nos n.os 3 e 4 do artigo 29.º do presente regulamento, são definidos os seguintes padrões funcionais e respetiva articulação com a restante rede viária:

1 — As vias que integram a rede municipal principal estabelecem a ligação entre os principais aglomerados do concelho e as vias de cariz nacional e regional e as ligações da sede de concelho às sedes de freguesia, assegurando a estrutura base viária concelhia e as ligações ao seu exterior, nomeadamente aos concelhos vizinhos e à rede nacional e regional. São as principais geradoras de tráfego articulando-se com as várias malhas existentes no território do concelho, amarrando as vias de nível inferior, nomeadamente, as da rede municipal secundária de forma a permitir a melhor mobilidade possível.

2 — As vias que integram a rede municipal secundária são as vias locais que, além de permitirem a ligação entre as vias da Rede municipal principal, ligam também os diferentes polos urbanos de pequena dimensão entre si, assim como as sedes de freguesia aos seus aglomerados, não se considerando incluídos neste nível hierárquico as vias consideradas caminhos agrícolas ou florestais.

3 — As vias que integram a rede viária urbana estruturam a malha urbana dos aglomerados, correspondendo a ruas de carácter estritamente local, de acesso às principais atividades e habitações.

Artigo 31.º

Regime

1 — Às vias da rede rodoviária nacional e as estradas regionais existentes e previstas, bem como às estradas desclassificadas ainda sobre jurisdição das Estradas de Portugal, aplica-se o estipulado na legislação geral e específica em vigor em relação às zonas de proteção *non aedificandi* e acessos marginais.

2 — Às vias da rede municipal principal e secundária aplica-se o estipulado no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.

3 — Às vias da rede viária urbana, na ausência de alinhamentos já definidos, é criada uma zona *non aedificandi* não inferior a 2 metros para muros e 5 metros para edifícios para cada lado da faixa de rodagem.

Artigo 32.º

Vias a Executar

1 — Qualquer proposta de intervenção na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas não transferidas para património municipal, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP — Estradas de Portugal, S. A.

2 — As vias a executar da rede viária municipal devem ser classificadas segundo o definido no artigo 30.º deste regulamento, tomando em consideração os objetivos funcionais e a respetiva articulação com a restante rede viária.

3 — O regime a aplicar às novas vias é aquele que resultar da sua classificação, conforme o definido no artigo 31.º do presente regulamento.

4 — As novas vias classificadas como fazendo parte da rede viária municipal principal devem possuir sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas técnicas aplicadas às vias da rede nacional e estradas regionais.

5 — As novas vias classificadas como fazendo parte da rede viária municipal secundária devem possuir sinalização vertical e horizontal mínima por forma a garantir uma leitura adequada do traçado em situações de visibilidade reduzida e o reconhecimento dos locais onde o trânsito tenha de ser efetuado com especiais precauções, nomeadamente curvas sem visibilidade, cruzamentos ou entroncamentos.

6 — Para as vias da rede viária urbana a executar aplicam-se os seguintes parâmetros de referência:

a) Para vias com um sentido de trânsito sem estacionamento, uma faixa de rodagem mínima de 4 m; no caso de possuir estacionamento de um dos lados, uma faixa de rodagem de 4 m com estacionamento 2,25 m;

b) Para vias com dois sentidos de trânsito sem estacionamento; uma faixa de rodagem mínima de 7,5 m; no caso de estacionamento de um dos lados, uma faixa de rodagem 7,5 m e estacionamento 2,25 m; com estacionamento dos 2 lados, faixa de rodagem 7,5 m com estacionamento 2,25 de ambos os lados da via;

c) Devem ser executados passeios pavimentados, de ambos os lados da faixa de rodagem, de largura variável em função do tipo de utilização, nunca inferior a 2,25 ou 1,50 metros, consoante tenha ou não arborização;

d) Devem ter arborização ao longo dos passeios marginantes, exceto nos casos devidamente justificados.

SECÇÃO II

Rede Ferroviária

Artigo 33.º

Caracterização e Regime

A rede ferroviária é constituída pelo troço da linha do Douro que cruza o território municipal, ao qual se aplica o estipulado na legislação geral e específica em vigor.

SECÇÃO III

Infraestruturas Básicas e de Transportes

Artigo 34.º

Caracterização e Regime

Os espaços para infraestruturas básicas e de transportes integram as áreas afetas ou a afetar a infraestruturas de transportes, de comunicações, de energia elétrica, de gás, de abastecimento de água e drenagem de esgotos, bem como os espaços destinados a subestações elétricas, estações de tratamento de água, estações de tratamento de águas residuais e de resíduos sólidos, aplicando-se a cada uma o estipulado na legislação geral e específica em vigor, designadamente em matéria de zonas *non aedificandi* e de proteção, quando for o caso.

SECÇÃO IV

Via Navegável do Douro

Artigo 35.º

Caracterização e Regime

A via navegável do Douro é constituída pelo troço do Canal navegável do rio Douro que margina o território municipal e as suas estruturas de acostagem, ao qual se aplica o estipulado na legislação geral e específica em vigor em matéria de utilização do Plano de água.

TÍTULO IV

Qualificação do Solo Rural

Artigo 36.º

Identificação

Em função do uso dominante, consideram-se as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Espaços agrícolas ou florestais:

i) Espaços agrícolas;
ii) Espaços florestais de conservação;
iii) Espaços florestais de produção;
iv) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;

b) Espaços naturais;
c) Espaços culturais;
d) Espaços destinados a equipamentos;
e) Espaços de recursos geológicos;
f) Aglomerados rurais.

CAPÍTULO I

Espaços Agrícolas ou Florestais

Artigo 37.º

Definição e Usos Dominantes

1 — Em função da sua aptidão os espaços agrícolas e florestais estão divididos nas seguintes subcategorias:

a) Espaços agrícolas: áreas de vocação principal para as atividades agrícolas, integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares;
b) Espaços florestais de conservação: correspondem às áreas integradas na Rede Natura;
c) Espaços florestais de produção: áreas onde se privilegia a função de produção, tal como definida no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro;
d) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal: áreas ocupadas quer por sistemas agro-silvopastoris e ou onde se privilegia a função de recreio, enquadramento e estética da paisagem, tal como definida no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.

2 — Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas nas normas do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.
3 — Nos espaços florestais devem ser consideradas as normas constantes no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro, nomeadamente no que diz respeito às funções, subfunções, objetivos específicos e modelos de silvicultura preconizados para as sub-regiões homogéneas do Douro e Padrela.

Artigo 38.º

Exceções ao Uso Dominante

1 — Consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, obras, usos e atividades seguintes:

a) Instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal;
b) Edificações habitacionais;
c) Equipamentos que visem usos de interesse público e infraestruturas;
d) Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer;
e) Instalações especiais, nos termos do artigo 5.º;
f) Edificação associada à prevenção e combate a incêndios florestais.

2 — As construções, usos ou atividades compatíveis só serão autorizadas nas condições definidas nos artigos seguintes deste capítulo e desde que sem prejuízo do estabelecido no artigo 11.º e no artigo 21.º do presente Regulamento, referentes a medidas de defesa da floresta contra incêndios e à estrutura ecológica municipal em solo rural, e ainda:

a) Não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, ambiental e funcional;
b) Desde que cumprido o disposto na legislação específica relacionada com as espécies florestais protegidas, nomeadamente o sobreiro, azinheira e azevinho;
c) Seja assegurada pelos interessados a execução e manutenção de todas as infraestruturas necessárias, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas.

Artigo 39.º

Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal

1 — A construção de instalações de apoio à atividade agrícola é permitida nos espaços agrícolas e florestais desde que a área total de construção dos edifícios do assento de lavoura não exceda um Índice de utilização do solo (Iu) de 0,05, relativamente à área da exploração, localizando-se, sempre que possível, na parte menos produtiva da parcela e, no caso das pretensões se localizarem na zona de proteção da albufeira da Régua, a altura de fachada máxima será de 7 metros, salvo justificação de natureza técnica, não podendo a área de implantação exceder os 600 m^2 e a dimensão da parcela ser inferior a 2 ha.
2 — A construção de instalações agroindustriais apenas é permitida nos espaços agrícolas e florestais de produção, fora da zona de proteção da albufeira da Régua e desde que o Índice de utilização do solo (Iu) não exceda 0,05, devendo sempre que possível ser localizadas na parte menos produtiva da parcela.
3 — É permitida a construção de instalações cobertas destinadas à criação e abrigo de animais nos espaços agrícolas fora da zona de proteção da albufeira da Régua, não podendo o Índice de utilização do solo (Iu) ultrapassar os 0,05 e a área de construção dos edifícios ser superior a 2000 m^2, desde que seja garantido, a contar dos limites do local de permanência dos animais, um afastamento mínimo de 100 metros aos limites dos aglomerados urbanos, bem como a edificações com funções residenciais, existentes ou licenciadas, salvo para o caso de pocilgas, cuniculturas ou aviários em que essa distância será de 200 metros.
4 — Nos espaços florestais de produção é permitida a construção e transformação de instalações para armazenagem de produtos florestais, desde que não tenham um Índice de utilização do solo (Iu) superior a 0,05 e a altura da edificação não ultrapasse os 6 metros, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificada. Salvaguarda-se ainda, que este tipo de construção só é válido sempre que não haja conflito com a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, cultural e de salubridade.
5 — Na zona de proteção da albufeira da Régua, admitem-se ainda obras de reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes, desde que destinadas a apoio à exploração agrícola, incluindo unidades de vinificação e de armazenagem, não podendo a área de implantação ultrapassar os 600 m^2.

Artigo 40.º

Edificações habitacionais

1 — É interdita a edificação para fins habitacionais nos espaços florestais de conservação e de produção.
2 — São permitidas novas construções para fins habitacionais, nos espaços agrícolas e nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal desde que se trate de uma moradia unifamiliar e apenas para residência própria e permanente de agricultor e se verifique, cumulativamente que:

a) O interessado seja agricultor, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde pretende localizar a habitação de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março;
b) Não exista já outra edificação destinada a habitação no interior da mesma exploração, nem alternativa de localização;
c) Cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 12.º;
d) A Altura da fachada dos edifícios máxima seja de 9 metros contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, sendo dois o número máximo admitido de pisos acima da cota de soleira e um abaixo;
e) O Índice máximo de utilização do solo (Iu) seja de 0,04, não podendo a área de impermeabilização ser superior a 400 m^2; e, quando se localizarem na zona de proteção da albufeira da Régua, a sua área de implantação não poderá ser superior a 300 m^2;
f) A parcela seja servida por via pública, com uma frente mínima de 20 metros de terreno.

3 — Admite-se a ampliação de edificações habitacionais preexistentes não podendo os parâmetros urbanísticos exceder os definidos no número anterior.

Artigo 41.º

Empreendimentos Turísticos, de Recreio e Lazer

1 — Permitem-se construções para empreendimentos turísticos e empreendimentos de recreio e lazer desde que se verifique que:

a) Cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 12.º;
b) A Altura da fachada dos edifícios não poderá ser superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota

altimétrica mais baixa, sendo dois o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira e um abaixo, exceto para estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais;

c) O Índice máximo de utilização do solo (Iu) seja de 0,10, nos espaços agrícolas e nos espaços florestais;

d) A área da parcela não seja inferior a 10 ha no caso de estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais localizados na zona de proteção da albufeira da Régua.

2 — No caso de empreendimentos de turismo no espaço rural e de empreendimentos de turismo de habitação permitem-se obras de conservação e reconstrução das construções existentes e a ampliação da sua área de construção até 50 % quando se localizem fora da zona de proteção da albufeira da Régua e até 30 % quando se localizem dentro da referida zona de proteção, devendo a altura da fachada não ultrapassar os 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, sendo dois o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira, ou o existente se superior, e um abaixo da cota de soleira. Fora da zona de proteção da albufeira da Régua, são ainda admitidas novas construções ou equipamentos de lazer complementares, desde que a sua implantação não exceda 10 % da área total de implantação resultante da soma da área de implantação existente e da área de implantação da ampliação.

3 — Em edifícios existentes ou a construir para o efeito admite-se a instalação de usos comerciais e de serviços, nomeadamente de restauração e ou bebidas, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, quando se tratar de novas construções.

CAPÍTULO II

Espaços Destinados a Equipamentos

Artigo 42.º

Equipamentos e infraestruturas de interesse público

Admite-se a construção e ampliação de equipamentos de caráter rural que visem usos de interesse público, nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 38.º, bem como infraestruturas públicas, nomeadamente, redes de água, saneamento, eletricidade, telefones, gás e rodovias.

Artigo 43.º

Instalações Especiais

As instalações especiais, conforme definidas no artigo 5.º, permitidas a título excecional, só são autorizadas desde que não ponham em causa valores arqueológicos, ambientais ou sistemas ecológicos fundamentais, para além do cumprimento escrupuloso do estabelecido na lei geral e específica, aplicável a cada situação.

CAPÍTULO III

Espaços Naturais

Artigo 44.º

Definição

Os espaços naturais correspondem aos espaços onde se privilegia a proteção dos recursos naturais, formando no seu conjunto o património natural mais sensível dos pontos de vista ecológico, paisagístico e ambiental e que requer maiores restrições de uso, para defesa e conservação das suas características e potencialidades.

Artigo 45.º

Caracterização

Os espaços naturais, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), correspondem aos espaços onde se verifica a ocorrência significativa de valores naturais, de relevante valor paisagístico e sensibilidade ecológica, determinantes da sua preservação e conservação.

Artigo 46.º

Regime

Sem prejuízo do disposto no Plano de Ordenamento Florestal do Douro, ou no Regime Florestal, nos espaços naturais são interditos os seguintes atos:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural;

b) Instalação de povoamentos florestais que não os indicados pelo Plano de Ordenamento Florestal do Douro para a sub-região homogénea respetiva, devendo ser privilegiada a plantação das espécies consideradas prioritárias;

c) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;

d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;

e) Obras de construção;

f) Obras de ampliação, exceto as que se integrem nas condições definidas no n.º 3 do artigo 40.º, no n.º 2 do artigo 41.º e no n.º 5 do artigo 39.º do presente Regulamento, estando neste último caso as ampliações limitadas a um aumento máximo de 30 % da área de construção, sendo as respetivas autorizações ou licenciamentos condicionados ao parecer da entidade da tutela de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º;

g) Novas pedreiras;

h) Instalação de novas instalações de piscicultura, caso colidam diretamente com os objetivos que levaram à designação do sítio classificado no âmbito da Rede Natura 2000;

i) Alteração da topografia do solo, salvo se associados a práticas agrícolas tradicionais.

CAPÍTULO IV

Espaços Culturais

Artigo 47.º

Caracterização e Regime

Os Espaços Culturais, identificados na Planta de Ordenamento, correspondem a sítios ou locais, não incluídos em perímetros urbanos, normalmente de uso público, abrangendo, elementos edificados de valor patrimonial, onde ocorrem atividades de carácter religioso ou cultural.

Artigo 48.º

Caracterização e Regime

1 — Os espaços destinados a equipamentos, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), correspondem a sítios ou locais, não incluídos em perímetros urbanos, normalmente de uso público, abrangendo, equipamentos desportivos ou de lazer (campos de futebol, campos de ténis, piscinas, etc.), onde ocorrem atividades de carácter recreativo, e cemitérios, sendo o seu uso compatível com o estatuto de solo rural.

2 — Nestes espaços admitem-se as obras inerentes à sua manutenção, construções necessárias de apoio ao seu uso e à utilização coletiva das áreas livres, como instalações sanitárias, pequenos quiosques, bares, esplanadas e coretos, podendo ainda ser complementadas com instalações aligeiradas de apoio, desportivas e de lazer, e onde é condicionada a circulação automóvel, sendo ainda admitida a ampliação dos equipamentos desportivos e de lazer e dos cemitérios existentes desde que não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, de salubridade e funcional.

CAPÍTULO V

Espaços de Recursos Geológicos

Artigo 49.º

Caracterização e regime

1 — Os Espaços de recursos geológicos, sem prejuízo de legislação específica em vigor, nomeadamente em termos de condicionantes e restrições de utilidade pública, são destinados à atividade de exploração de recursos geológicos.

2 — As atividades de exploração e de prospeção e pesquisa de recursos geológicos poderão ainda ocorrer no interior das poligonais identificadas na planta de ordenamento como áreas de potencial para exploração e áreas de exploração consolidada e ou complementar, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º quando estas se localizem em zona do PIOT-ADV, sendo o seu uso atual mantido até ao início das referidas atividades.

3 — Nas áreas recuperadas não é possível promover projetos, ações ou atividades que produzam novos impactes negativos.

4 — É permitida a instalação de anexos e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora afim, devendo as respetivas autorizações ou licenciamentos ser precedidos

de pronúncia da entidade que tutela, e desde de que se verifique cumulativamente as seguintes condições de edificabilidade:

a) O índice de utilização do solo (Iu) não exceda os 0,1;
b) A altura de fachada seja inferior a 9 metros;
c) Cumpram o disposto no artigo 11.º relativo às disposições de defesa da floresta contra incêndios.

Artigo 50.º

Recuperação paisagística

O acesso e o abandono da atividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos faz-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

CAPÍTULO VI

Aglomerados Rurais

Artigo 51.º

Definição

Os aglomerados rurais correspondem a espaços edificados com funções residenciais, turísticas e de apoio a atividades localizadas em solo rural, devidamente infraestruturados, não incluídos em perímetros urbanos.

Artigo 52.º

Regime

1 — Nos aglomerados rurais, identificados na planta de ordenamento são permitidas novas construções impondo a tipologia unifamiliar ou bifamiliar para os edifícios com componente habitacional e turística e se verifique cumulativamente que:

a) O Índice de utilização do solo (Iu) não exceda os 0,6;
b) A dimensão vertical máxima da fachada dos edifícios não poderá ser superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, sendo dois o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira e um abaixo;
c) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo andares recuados;
d) Cumpram o disposto no artigo 11.º relativo às disposições de defesa da floresta contra incêndios.

2 — Nestes espaços permitem-se obras de reconstrução e ampliação das edificações existentes tendo em conta os parâmetros definidos nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior.

TÍTULO V

Qualificação do Solo Urbano

CAPÍTULO I

Solo Urbanizado

Artigo 53.º

Identificação

O solo urbanizado corresponde a zonas de usos urbanos infraestruturadas e compreende as seguintes categorias funcionais:

a) Espaços Residenciais;
b) Espaços de Uso Especial;
c) Espaços de Atividades Económicas;
d) Espaços Verdes.

SECÇÃO I

Espaços Residenciais

Artigo 54.º

Caracterização

1 — Os Espaços Residenciais são áreas que se destinam preferencialmente a função habitacional, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

2 — Os Espaços Residenciais compreendem as seguintes subcategorias:

a) Espaços Residenciais de nível I;
b) Espaços Residenciais de nível II.

SUBSECÇÃO I

Espaços Residenciais de Nível I

Artigo 55.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços residenciais de nível I correspondem a zonas com dominância de habitação unifamiliar e alguma habitação coletiva, admitindo-se ainda equipamentos, indústrias, armazenagem, turismo, e ainda atividades de comércio e serviços, desde que compatíveis com o uso habitacional.
2 — As atividades de comércio e serviços, nos casos de edifícios com habitação, só podem instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.
3 — As novas construções, bem como as obras de ampliação de edifícios, respeitam, na ausência de recuos, afastamentos e alturas das fachadas definidos pela câmara municipal através de plano de pormenor, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

a) O recuo e afastamentos dominantes, não podendo o Índice de ocupação do solo (Io) exceder 65 % da área do prédio;
b) A altura da fachada não poderá exceder os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira;
c) A tipologia construtiva dominante;
d) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,8.

4 — Nas operações de loteamento, os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores:

a) A altura da fachada os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira;
b) Índice de utilização do solo (Iu) de 0,8, em relação à área total do prédio;
c) Índice de ocupação do solo (Io) de 65 % da área total do prédio.

5 — Excetuam-se dos n.os 3 e 4 as situações de colmatação, conforme definido na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitam o recuo e afastamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SUBSECÇÃO II

Espaços Residenciais de Nível II

Artigo 56.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços predominantemente habitacionais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar com menor densidade, admitindo-se ainda, e desde de que compatíveis com a utilização dominante, o uso de turismo, comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e armazenagem e indústrias do tipo 3.
2 — Nestes espaços as obras de construção ou as obras de ampliação em edifícios existentes ficam subordinadas às seguintes disposições:

a) Cumprimento do recuo dominante da frente urbana respetiva para os edifícios, e do alinhamento dos lotes confinantes com o espaço público e, no caso de nova frente urbana, o alinhamento das vias urbanas;
b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 8 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira e desde que o número máximo de pisos seja 3 contados desde a cota mais baixa do terreno;
c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o Índice de utilização do solo (Iu) será inferior a 0,7 e o Índice de ocupação do solo

(Io), sem prejuízo do cumprimento do recuo e afastamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio;

e) No caso de operação de loteamento, o Índice de utilização do solo (Iu) será inferior a 0,7 e o Índice de ocupação do solo (Io) de 60 % da área total do terreno objeto do loteamento.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitam o recuo e afastamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO II

Espaços de Uso Especial

Artigo 57.º

Caracterização e Regime

1 — Os espaços de uso especial destinam-se a equipamentos ou infraestruturas estruturantes ou a outros usos específicos, nomeadamente de recreio, lazer e turismo.

2 — Nestes espaços permitem-se obras de ampliação e reconstrução, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados ou ao disposto em Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização em vigor, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o Índice de utilização do solo (Iu) resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não seja superior a 0,8.

3 — A alteração integral dos usos atuais só poderá concretizar-se mediante a elaboração de Plano de Pormenor e desde que os usos a instalar sejam habitacionais ou compatíveis com este, nos termos do artigo 9.º, e seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria e alinhamentos, e a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO III

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 58.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços de atividades económicas integram as denominadas Áreas Industriais de Sabrosa, Paços e Vale das Gatas e destinam-se à instalação de atividades industriais, de armazenagem, terciárias e empresariais, nos termos do artigo 16.º, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio, centros de valorização de resíduos desde que salvaguardadas as condições de segurança, salubridade e tranquilidade, tal como dispõe a legislação específica sobre esta matéria.

2 — Nestes espaços permitem-se obras de ampliação das edificações existentes, desde que seja garantida a correta integração no espaço urbano envolvente, nomeadamente quanto à volumetria, recuo e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o Índice de utilização do solo (Iu) resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não seja superior a 1,2.

SECÇÃO IV

Espaços Verdes

Artigo 59.º

Identificação

Os espaços verdes correspondem a espaços com reduzida ou nenhuma capacidade edificatória, integradas nos perímetros urbanos e englobando as áreas e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental do solo urbano, incluindo as áreas da estrutura ecológica municipal referidas na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 20.º, encontrando-se subdivididas nas seguintes subcategorias:

a) Espaços verdes de proteção e salvaguarda;
b) Espaços verdes de enquadramento.

SUBSECÇÃO I

Espaços Verdes de Proteção e Salvaguarda

Artigo 60.º

Caracterização e Regime

1 — As áreas da estrutura ecológica classificadas como espaços verdes de proteção e salvaguarda correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista ecológico integradas na REN e Domínio Público Hídrico onde se incluem os leitos dos cursos de água e as suas margens, áreas contíguas às margens (zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração) e áreas declivosas (declives superiores a 30 %).

2 — Aos espaços verdes de proteção e salvaguarda aplica-se o regime estabelecido no artigo 46.º do presente Regulamento ou seja o regime da categoria de uso do solo Espaço Naturais.

SUBSECÇÃO II

Espaços Verdes de Enquadramento

Artigo 61.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços verdes de enquadramento correspondem a áreas de enquadramento dos principais elementos estruturantes dos aglomerados urbanos, como infraestruturas viárias e linhas de água, criando a transição entre as áreas verdes de proteção e as áreas urbanizadas ou, simplesmente, respeitando a pequenas parcelas sem aptidão para a edificação por razões essencialmente topográficas ou paisagísticas.

2 — Sem prejuízo da legislação geral aplicável nem do uso atual, os espaços verdes de enquadramento ficam sujeitas às seguintes disposições:

a) É interdito o loteamento urbano;
b) Admite-se a ampliação das edificações preexistentes até 0,5 vezes área de construção do edifício existente e até ao máximo global de 250 m^2 e desde que não sejam colocadas em causa as funções destes espaços;
c) É condicionada, a parecer da câmara municipal, a destruição do solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores.

3 — Excetuam-se da alínea *c*) do número anterior deste artigo as obras inerentes a:

a) Infraestruturas públicas, nomeadamente redes de água, saneamento, eletricidade, telefone, gás e rodovias;
b) Projetos de valorização ambiental ou paisagística, a submeter a prévia aprovação da câmara municipal;
c) Construções com fins de usos de interesse público para acolhimento de atividades ao ar livre, conforme definido no artigo 5.º e nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 38.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Solo Urbanizável

Artigo 62.º

Identificação

O Solo Urbanizável corresponde ao solo que se destina à expansão urbana e compreende as seguintes categorias funcionais:

a) Espaços Residenciais;
b) Espaços de Atividades Económicas.

SECÇÃO I

Espaços Residenciais

Artigo 63.º

Subcategorias de espaços

Os espaços residenciais de expansão correspondem a zonas de futuras urbanizações com predominância do uso habitacional e integram as seguintes subcategorias:

a) Espaços residenciais de expansão de nível I;
b) Espaços residenciais de expansão de nível II.

SUBSECÇÃO I

Espaços Residenciais de Expansão de Nível I

Artigo 64.º

Caracterização e Regime

1 — Os espaços residenciais de expansão de nível I correspondem às novas zonas habitacionais, permitindo ainda as funções de comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e ainda o uso de turismo, desde que compatíveis com a utilização dominante.
2 — Os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores:

a) Altura da fachada de 10 metros, acima da cota de soleira e 3 metros, abaixo da cota de soleira;
b) Índice de utilização do solo (Iu) de 1,20, em relação à área total do prédio;
c) Índice de ocupação do solo (Io) de 70 % da área total do prédio.

3 — Excetuam-se dos número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão o recuo dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SUBSECÇÃO II

Espaços Residenciais de Expansão de Nível II

Artigo 65.º

Caracterização e Regime

1 — Os espaços residenciais de expansão de nível II correspondem às novas zonas habitacionais de menor densidade nas quais se admitem ainda funções de comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e ainda o uso de turismo, desde que compatíveis com a utilização dominante.
2 — Os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores:

a) Altura da fachada de 7 metros, acima da cota de soleira e 3 metros, abaixo da cota de soleira;
b) Índice de utilização do solo (Iu) de 0,70, em relação à área total do prédio;
c) Índice de ocupação do solo (Io) de 60 % da área total do prédio.

3 — Excetuam-se dos número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *h*) do n.º 1 artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão o recuo dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO II

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 66.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de desenvolvimento industriais propostos destinam-se à instalação de atividades industriais, de armazenagem, terciárias e comerciais, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio.
2 — Estes espaços integram a UOPG 1 — Parque Industrial do Cardacedo — Parada do Pinhão, UOPG 2 — Parque de industrial de São Martinho de Anta e UOPG 3 — Complexo Industrial de Vale Carrão que serão executados atendendo ao estabelecido nos artigos 72.º e seguintes do presente regulamento.
3 — Os parâmetros de edificabilidade para estes espaços não podem exceder os seguintes valores:

a) Altura da fachada de 9 metros, acima da cota de soleira e 3 metros abaixo da cota de soleira;
b) Índice de utilização do solo (Iu) de 0,6, em relação à área total do prédio;
c) Índice de ocupação do solo (Io) de 50 % da área total do prédio.

TÍTULO VI

Programação e Execução do Plano

CAPÍTULO I

Planeamento e Gestão

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 67.º

Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

1 — Nas operações de loteamento e nas situações equivalentes definidas em Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, de acordo com o n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, serão previstas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, dimensionadas do seguinte modo:

a) Para infraestruturas viárias, os parâmetros de dimensionamento dos arruamentos devem considerar os seguintes valores mínimos:

i) Habitação (área de construção para habitação > 80 % da área de construção): Perfil tipo ≥ 9,7 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 6,5 m; Passeio = 1,6 m (× 2);
ii) Habitação (área de construção para habitação < 80 % da área de construção), Comércio e ou serviços: Perfil tipo ≥ 12 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 7,5 m; Passeio = = 2,25 m (× 2);
iii) Quando exista industria e ou armazéns: Perfil tipo ≥ 12,2 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 9 m; Passeio = 1,6 m (× 2);
iv) Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m;
v) Estes valores de dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos;

b) Quando se trate de estacionamento, o dimensionamento estabelece-se de acordo com o artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nas áreas incluídas em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão ou nas a sujeitar à elaboração de Planos de Pormenor ou incluídas em Unidades de Execução, a cedência para o domínio municipal de parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias compreende:

a) As cedências gerais propostas pelo Plano destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e vias identificadas na Planta de Ordenamento ou nos conteúdos programáticos das UOPG;
b) As cedências locais que servirão diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano.

3 — As parcelas de espaços verdes e de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, devem constituir uma parcela única contínua de, pelo menos, 50 % da área total correspondente, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior a 250 m^2 ou 500 m^2, que permitam, respetivamente, a inscrição de um quadrado com 12 metros ou 16 metros de lado, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.
4 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva a integrar no domínio municipal devem possuir acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serão tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

Artigo 68.º

Execução

1 — A execução do Plano processar-se-á através da concretização de ações e operações urbanísticas, de acordo com o presente Regulamento, enquadradas preferencialmente ou nos casos em que o Plano o determine como obrigatório, por Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor.

2 — Em áreas não urbanizadas ou em áreas não urbanizadas não contíguas a áreas já urbanizadas, a Câmara Municipal pode condicionar ainda a concretização das operações urbanísticas referidas no número anterior, à criação das infraestruturas necessárias à referida operação urbanística, quer através da celebração de contrato de urbanização do projeto de infraestruturas, quer através de contrato de urbanização de operação de loteamento, podendo estas envolver a associação de proprietários e, eventualmente, a Câmara Municipal, quando considere como desejável ao aproveitamento do solo, à melhoria formal e funcional do espaço urbano ou à concretização do Plano, proceder à reestruturação cadastral da propriedade, nos termos previstos no regime jurídico.

Artigo 69.º

Programação

A programação de execução do Plano será estabelecida pela câmara municipal nos seus programas de gestão urbanística anuais, devendo privilegiar as seguintes intervenções:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do desenvolvimento do concelho;
b) As de consolidação e qualificação do espaço urbanizado;
c) As de qualificação de espaços para o desenvolvimento turístico do concelho;
d) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;
e) As que incorporem ações necessárias à qualificação e funcionamento do espaço urbano ou se considerem como necessárias em termos de adequação da oferta de solo urbanizado, quer por força da procura verificada, quer por razões de controlo do mercado de solos.

SECÇÃO II

Critérios de Perequação Compensatória

Artigo 70.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória a que se refere o artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, deverá ser aplicado nas áreas das Unidades de Execução ou Planos de Pormenor previstos no presente regulamento ou os que venham a ser elaborados e aprovados de acordo com o previsto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99.

Artigo 71.º

Mecanismos de Perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar no âmbito das Unidades de Execução e Planos de Pormenor referidos no artigo anterior são os definidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, nomeadamente o Índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização.
2 — O Índice médio de utilização a que se refere o artigo anterior é o estabelecido no capítulo seguinte e em que a cedência média é a resultante da ocupação definida pelos instrumentos de planeamento ou de execução a levar a efeito, tendo presente os conteúdos programáticos estabelecidos no capítulo seguinte.
3 — Nas áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou nas Unidades de Execução a que se refere o artigo anterior, o índice médio de utilização e a cedência média serão os resultantes da ocupação estabelecida em acordo com a Planta de Ordenamento e o presente Regulamento.
4 — Nas situações em que ocorrem diferentes usos ou tipologias, pode a edificabilidade ser afetada de coeficiente de homogeneização, função da relação entre o valor do custo de construção e o valor de venda verificados na área geográfica em apreço.

Artigo 72.º

Aplicação

1 — É fixado, para cada um dos prédios abrangidos pelos planos de pormenor e Unidades de Execução referidas no artigo 74.º, um direito abstrato de construir dado pelo produto do índice médio de utilização pela área do respetivo prédio, que se designa por edificabilidade média.
2 — Nas áreas incluídas em REN e para efeitos perequativos, face à sua vinculação situacional, a edificabilidade média é de 30 % da calculada em acordo com o número anterior.
3 — A edificabilidade de cada prédio é a estabelecida no âmbito dos Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, tendo como referência o estabelecido na Planta de Ordenamento e nos conteúdos programáticos respetivos do capítulo seguinte.
4 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais prédios.
5 — Quando a edificabilidade do prédio for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado tal como dispõe o n.º 6 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.
6 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos n.os 4 e 5 anteriores, é admitida a compra e venda da edificabilidade em acordo com o artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, desde que realizada na área abrangida pelo Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa.
7 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 5 do presente artigo.
8 — Deverão ser cedidas ao município as parcelas de terrenos a que se refere o n.º 2 do artigo 67.º do presente Regulamento.
9 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média, deverá verificar-se a compensação nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.
10 — Se a câmara municipal decidir aplicar como mecanismo de perequação a repartição dos custos de urbanização, deverá ser observado o definido no artigo 142.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 73.º

Definição

1 — Entende-se por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) como uma porção contínua de território, delimitada em plano diretor municipal ou plano de urbanização para efeitos de programação da execução do plano ou da realização de operações urbanísticas.
2 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento podendo ser reajustadas nos seus limites por razões de cadastro de propriedade ou quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Artigo 74.º

Conteúdos Programáticos

1 — UOPG 1 — Parque Industrial do Cardacedo — Parada do Pinhão:

a) Objetivos: Proporcionar um espaço para a instalação de indústrias, numa área geográfica favorável, localizado fora das zonas residenciais com bons acessos aos meios de transporte;
b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice máximo de utilização (Iu) de 0,60 e índice máximo de ocupação do solo (Io) de 50 % da área total do prédio;
c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor ou de Unidades de Execução. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto o Plano de Pormenor ou Unidades de Execução não estiverem aprovados, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

2 — UOPG 2 — Parque de industrial de São Martinho de Anta:

a) Objetivos: Proporcionar um espaço para a instalação de indústrias, numa área geográfica favorável, localizado fora das zonas residenciais com bons acessos aos meios de transporte, no qual se agrupem uma série de atividades industriais, empresariais, armazenagem, comércio e serviços, assegurando a continuidade de instalações existentes, promovendo o crescimento de forma ordenada que permita o desenvolvimento industrial do concelho;
b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice máximo de utilização (Iu) de 0,60 e índice máximo de ocupação do solo (Io) de 50 % da área total do prédio;
c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor ou de Unidades de Execução. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

3 — UOPG 3 — Complexo Industrial de Vale Carrão — Fermentões/Sobrados:

a) Objetivos: Sendo o concelho de Sabrosa um grande produtor de vinha e de vinhos torna-se necessário disponibilizar uma área para instalação de um complexo industrial de produção vinícola. Pretende-se assim concentrar a produção de vinhos e serviços associados;

b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice máximo de utilização (Iu) de 0,60 e índice máximo de ocupação do solo (Io) de 50 % da área total do prédio;

c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor ou de Unidades de Execução. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

4 — UOPG 4 — Parque da Vila:

a) Objetivos: Proporcionar a criação de uma área de recreio e lazer, em zona nobre do centro da vila, onde confluem acessos principais, permitindo a colmatação da malha urbana do centro antigo de Sabrosa criando assim espaços verdes, espaços de socialização, espaços de circulação pedonal, implementação de equipamentos de utilização coletiva, comércio e serviços, dando possibilidade de urbanizar a faixa confinante à EM 323 — Sabrosa/Pinhão, dando-lhe um carácter urbano;

b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,50 e índice máximo de ocupação do solo (Io) de 30 % da área total do prédio;

c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

5 — UOPG 5 — Hotel — Provesende:

a) Objetivos: Criação de "Wine resort" integrado e exclusivo, de pequena dimensão na aldeia vinhateira de Provesende. Destina-se a hotel e spa, voltado a atividades de lazer saudáveis em contacto com a natureza, relacionadas ao turismo de saúde e bem-estar;

b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros (6 metros para novas construções), índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,2;

c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

6 — UOPG 6 — Aldeamento Turístico:

a) Objetivos: Criação de um aldeamento turístico inovador, integrado e exclusivo de pequena dimensão na aldeia vinhateira de Provesende, destinado a turismo residencial, associado à cultura da vinha e do vinho;

b) Parâmetros Urbanísticos: Altura máxima da fachada de 9 metros, índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,3;

c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), não podendo em qualquer situação tal ocupação comprometer os objetivos definidos para a UOPG.

TÍTULO VII

Disposições Finais e Complementares

Artigo 74.º-A

Regularizações no âmbito do RERAE (DL 165/2014)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.

Artigo 75.º

Disposições Revogatórias

O PDM de Sabrosa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* revogando automaticamente o PDM ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 74/94, de 30 de agosto.

Artigo 76.º

Prazo de vigência e condições de revisão

O PDM de Sabrosa deve ser revisto num prazo de 10 anos vigorando até à data de entrada do novo PDM, sem prejuízo de, nos termos da lei, a sua revisão ou alteração poder ocorrer antes de decorrido esse prazo e desde que tal seja reconhecido como necessário.

ANEXO I

Espaços Naturais

QUADRO 1

Espécies de Fauna constantes do anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro

Código	Espécie de Fauna
1065	*Euphydryas aurinia.*
1352	*Canis lupus* (Lobo-ibérico).

ANEXO II

Ações, Atividades ou Projetos condicionados a parecer do ICNF, I. P., no âmbito das áreas da Rede Natura 2000

Agricultura, Silvicultura e Aquicultura

a) Projetos de emparcelamento rural com ou sem infraestruturas para regadio;

b) Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva;

c) Projetos de desenvolvimento agrícola que incluam infraestruturação de rega e drenagem;

d) Florestação e reflorestação, desde que implique a substituição de espécies preexistentes, em áreas isoladas ou contínuas, com espécies de rápido crescimento e desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras, bem como as florestações para recuperação do coberto vegetal;

e) Instalações de pecuária intensiva;

f) Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha.

Indústria Extrativa

a) Exploração de recursos geológicos;

Indústria Energética

a) Instalação de combustão para a produção de energia elétrica, de vapor e de água quente;

b) Instalações industriais destinadas ao transporte de gás, vapor de água quente e transporte de energia elétrica por cabos aéreos;

c) Armazenagem subterrânea e superficial de gases combustíveis;

d) Armazenagem de combustíveis fósseis, líquidos ou sólidos à superfície;

e) Aproveitamento da energia eólica para produção de eletricidade.

Indústria Mineral

a) Fabrico de cimento e cal.

Indústria Química

a) Armazenamento de petróleo e produtos petroquímicos e químicos;
b) Oficinas de pirotecnia e armazéns de explosivos.

Indústria Alimentar

a) Produção de óleos e gorduras animais e vegetais;
b) Indústria de conservação de frutos e produtos hortícolas;
c) Indústria de laticínios;
d) Indústria de cerveja e malte;
e) Confeitaria e fabrico de xaropes;
f) Instalações destinadas ao abate, preparação e conservação de carne e produtos à base de carne;
g) Instalações para fabrico industrial de amido;
h) Fábrica de farinha de peixe e de óleo de peixe;
i) Açucareiras.

Projetos e Infraestruturas

a) Projetos de loteamento e parques industriais;
b) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de estabelecimentos de comércio ou conjunto comercial, nos termos definidos na Lei n.º 12/2004, de 30 de março, e parques de estacionamento não abrangidos por plano municipal de ordenamento do território;
c) Construção de caminhos e estradas municipais;
d) Barragens, açudes e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente;
e) Linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
f) Construção de oleodutos, gasodutos e outros pipeline;
g) Construção de aquedutos e adutoras;
h) Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas;

Outros Projetos

a) Pistas permanentes de corridas e de treinos para veículos a motor;
b) Estações de tratamento de águas residuais (ETAR);
c) Instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânicos;
d) Locais para depósito de lamas;
e) Perfurações em profundidade para abastecimento de água.

Turismo

a) Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos, quando localizadas fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território;
b) Parques de campismo e de caravanismo;
c) Parques temáticos;
d) A prática de atividades motorizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos;
e) A prática de alpinismo, de escalada e de montanhismo.

ANEXO III

Monumentos, Conjuntos e Sítios Classificados e em Vias de Classificação

Monumentos, Conjuntos e Sítios

Código	Designação	Proteção
		Interesse Nacional
IN1	Alto Douro Vinhateiro	Inscrito em 2011 na lista do Património Mundial durante a 25.ª sessão do Comité do Património Mundial da UNESCO e inscrito na lista dos bens classificados com o grau «interesse nacional», por força do n.º 7 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2011, de 8 de setembro; ZEP Aviso n.º 15170/2010, DR 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho.
		Interesse Público
IP1	Castro de Sabrosa	Decreto n.º 251/70, DG n.º 129, de 03-06-1970.
IP2	Marco Granítico n.º 47	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP3	Marco Granítico n.º 44	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP4	Marco Granítico n.º 46	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP5	Marco Granítico n.º 45	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP6	Cemitério Lusitano-Romano	Decreto n.º 34 452, DG n.º 59, de 20-03-1945.
IP7	Marcos Graníticos n.º 31 e 32	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP8	Casa da Calçada, em Provesende	Portaria n.º 1157/2009, DR, 2.ª série, n.º 212, de 2-11-2009.
IP9	Pelourinho de Provesende	Decreto n.º 23 122, DG n.º 231, de 11-10-1933.
IP10	Casa dos Belezas	Portaria n.º 1157/2009, DR, 2.ª série, n.º 212, de 2-11-2009.
IP11	Casa do Fundo de Vila	Portaria n.º 1157/2009, DR, 2.ª série, n.º 212, de 2-11-2009.
IP12	Marco Granítico n.º 33	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP13	Pelourinho de Gouvães do Douro	Decreto n.º 23 122, DG n.º 231, de 11-10-1933.
IP14	Marco Granítico n.º 43	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP15	Marco Granítico n.º 37	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP16	Marco Granítico n.º 35	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP17	Marco Granítico n.º 34	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP18	Marco Granítico n.º 36	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP19	Marco Granítico n.º 41	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP20	Marco Granítico n.º 42	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP21	Marco Granítico n.º 38	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP22	Marco Granítico n.º 39	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP23	Marco Granítico n.º 40	Decreto n.º 35 909, DG n.º 236, de 17-10-1946.
IP24	Casa dos Barros	Portaria n.º 582/2011, DR, 2.ª série, n.º 113, de 14-06-2011.

ANEXO IV

Sítios Arqueológicos

Sítio	Tipo	Código	Freguesia
Murada/Muragalho do Corisco	Povoado fortificado	P1	Torre do Pinhão.
Monte d'Além 4	Monumento megalítico	P2	Torre do Pinhão.

Sítio	Tipo	Código	Freguesia
Monte d'Além 1	Monumento megalítico	P3	Torre do Pinhão.
Monte d'Além 2	Monumento megalítico	P4	Torre do Pinhão.
Monte d'Além 3	Monumento megalítico	P5	Torre do Pinhão.
Morcegueira	Povoado fortificado	P6	Torre do Pinhão.
Veiga da Cheira	Monumento megalítico	P7	Torre do Pinhão.
Castelo	Povoado fortificado	P8	São Lourenço de Ribapinhão.
Serra das Cebolas	Monumento megalítico	P9	São Lourenço de Ribapinhão.
Madorras 3	Monumento megalítico	P10	São Lourenço de Ribapinhão.
Madorras 2	Monumento megalítico	P11	São Lourenço de Ribapinhão.
Madorras 1	Monumento megalítico	P12	São Lourenço de Ribapinhão.
Chão das Velhas	Necrópole	P13	São Lourenço de Ribapinhão.
Garganta/Touças	Habitat	P14	São Martinho de Anta.
Touças	Necrópole	P15	São Martinho de Anta.
Seara Velha 3	Monumento megalítico	P16	São Martinho de Anta.
Seara Velha 2	Monumento megalítico	P17	São Martinho de Anta.
Seara Velha 1	Monumento megalítico	P18	São Martinho de Anta.
Senhora da Azinheira	Monumento megalítico	P19	São Martinho de Anta.
Cerro de São Martinho	Monumento megalítico	P20	São Martinho de Anta.
Eiradana	Sepultura	P21	São Martinho de Anta.
Bouçós/São Martinho de Antas	Achado isolado	P22	São Martinho de Anta.
Senhora da Veiga	Habitat	P23	São Martinho de Anta.
Bouças	Indeterminado	P24	Souto Maior.
Praina das Moutinhas	Monumento megalítico	P25	Souto Maior.
Vale de Salve Jorge 1	Monumento megalítico	P26	Souto Maior.
Vale de Salve Jorge 2	Monumento megalítico	P27	Souto Maior.
Cruzinhas	Habitat	P28	Souto Maior.
Santa Bárbara 1	Monumento megalítico	P29	Sabrosa.
Santa Bárbara 2	Monumento megalítico	P30	Sabrosa.
Quinta da Ribeira	Habitat	P31	Sabrosa.
Sabrosa	Achado isolado	P32	Sabrosa.
Monte de São Pedro	Povoado fortificado	P33	Vilarinho de São Romão.
Castelo	Habitat	P34	Paços.
Meieira	Monumento megalítico	P35	Paços.
Plainas da Mantelinha 2	Monumento megalítico	P36	Paços.
Plainas da Mantelinha 1	Monumento megalítico	P37	Paços.
Santa Marinha	Igreja	P38	Provesende.
Picoto de São Domingos	Povoado fortificado	P39	Provesende.
Provesende	Achado isolado	P40	Provesende.
Poio	Achado isolado	P41	Gouvinhas.
Cerro do Carvalhal	Monumento megalítico	P42	Gouvinhas.
Picoto	Monumento megalítico	P43	Gouvinhas.
Cimo das Devesas 1	Monumento megalítico	P44	Gouvinhas.
Cimo das Devesas 2	Monumento megalítico	P45	Gouvinhas.
Alto das Roseiras	Monumento megalítico	P46	Gouvinhas.
São Cristóvão do Douro	Achado isolado	P47	São Cristóvão do Douro.
Chão dos Mouros	Sepultura	P48	Covas do Douro.
Castelos	Habitat	P49	Covas do Douro.

ANEXO V

Rede Viária

Tipologia		Troços integrados
Rede Viária Nacional, Estradas Regionais e Rede desclassificada sob jurisdição da EP.	Rede Nacional Fundamental	IP4/A4 — Porto-Quintanilha. IP3/A24 — Vila Verde de Raia-Figueira da Foz.
	Rede Nacional Complementar	EN 322 (Vila Real-Sabrosa).
	Estradas Regionais	ER 322 (Sabrosa-Alijó) — Previsto PRN. EN (M) 15 (Vila Real-Alijó).
	Estradas Desclassificadas sob Jurisdição da EP	EN 322 (Antiga ligação São Martinho de Anta). EN (M) 322 (Vila Real-São Martinho de Anta).
Rede Municipal Fundamental	Rede Municipal Principal	CM 1268 (Entroncamento EM 587-Estação de Ferrão). EM 322-2 (Entroncamento EN 322-Estação de Ferrão). EM 323 (Entroncamento EN 15-Entroncamento ER 322-3). EM 587 (Entroncamento EM 323-Entroncamento EM 322-2). EM 590 (Entroncamento EM 323-Covas do Douro). EM 1337 (Sabrosa-Alijó).

Tipologia		Troços integrados
	Rede Municipal Secundária	As restantes Estradas e Caminhos Municipais não incluídas na Rede Municipal Principal com a exceção dos troços localizados no interior dos perímetros dos aglomerados urbanas.
Rede Viária Urbana	Todas as vias ou troços de vias existentes no interior dos perímetros dos aglomerados urbanos.	

ANEXO VI

Espécies Prioritárias segundo o PROF do Douro

1 — Subregião homogénea Douro

a) *Alnus glutinosa;*
b) *Arbutus unedo;*
c) *Castanea sativa;*
d) *Celtis australis;*
e) *Fraxinus angustifolia;*
f) *Pistacia terebinthus;*
g) *Quercus faginea;*
h) *Quercus ilex;*
i) *Quercus pyrenaica;*
j) *Quercus suber.*

2 — Subregião homogénea Padrela

a) *Castanea sativa;*
b) *Fraxinus excelsior;*
c) *Prunus avium;*
d) *Quercus pyrenaica;*
e) *Quercus suber.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

27167 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_27167_1.jpg

27167 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_27167_2.jpg

27171 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_27171_3.jpg

27171 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_27171_4.jpg

611261732

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Despacho n.º 4159/2018

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que na reunião da Câmara Municipal do Sabugal Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Sabugal realizada no dia 28 de fevereiro de 2018 foi aprovada a proposta de alteração à "Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo de estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis" publicada no *Diário da República* n.º 253 do dia 31 de dezembro 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis

Artigo 1.º

Visão

Conter o despovoamento, promover o território, atrair investimentos que criem emprego e fixem população no concelho, assegurar o desenvolvimento e a contínua elevação da qualidade de vida dos cidadãos, prestando um serviço público de qualidade.

Artigo 2.º

Missão

Dinamizar a economia local, valorizar as pessoas, promover o território e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Artigo 3.º

Valores

Os valores que irão gerar uma cultura organizacional própria e nortear toda a gestão dos nossos recursos humanos são os seguintes:

a) Incentivar a Dedicação de todos os colaboradores;
b) Garantir a Transparência nos processos de decisão;
c) Assegurar a Responsabilidade comum e individual pelas decisões tomadas, quer a nível político quer a nível social e, em consequência, aumentar permanentemente o grau de Descentralização dessas decisões;
d) Privilegiar a Participação de todos os segmentos da sociedade do concelho numa lógica de inclusão e de democracia participativa;
e) Apostar na Qualidade como denominador comum na prestação de serviços que se pretendem rápidos e de excelência;
f) Tudo fazer para que a Eficiência, traduzida no atingimento dos objetivos, seja alcançada à custa da Eficácia, garantindo assim uma otimização dos recursos disponíveis;
g) Definir permanentemente as nossas Prioridades tendo como objetivo que elas coincidam com as prioridades dos munícipes.

Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

Os Serviços Municipais adotam uma estrutura hierarquizada.

Artigo 5.º

Número de Unidades Orgânicas Flexíveis

Pode ser criado um número máximo de 11 unidades orgânicas flexíveis das quais:

a) Seis, lideradas por Chefes de Divisão Municipal (Dirigentes intermédios de 2.º grau);
b) Cinco unidades orgânicas flexíveis, a designar como Serviços, lideradas por dirigentes intermédios de grau 3.»

5 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

311256524

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 5533/2018

Processo n.º 174/2018/URB — Empreendimentos Avelino Silva — Construção e Comércio de Imóveis, L.da

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração aos lotes 24, 25, 27, 28 e 29 do alvará de loteamento n.º 13/2002, emitido em 2002/07/31, o qual consiste no aumento da área do lote 28 (de 918 m^2 para 935 m^2. Esta área provém do lote 29 cuja área será diminuída (de 895 m^2 para 878 m^2), redefinição das áreas de implantação e de construção em cada um dos lotes a alterar, definição das áreas destinadas a rampas de acesso ao aparcamento (nível da cave) implantadas no espaço exterior do edifício mas dentro dos lotes e, ainda, definição das áreas destinadas às salas de condomínio e SRU e constituição de servidão da cedência de direito de passagem da rede pública de saneamento.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.os 2356/20020807, 2357/20020807, 2359/20020807, 2360/20020807 e 2361/20020807 e

os dois primeiros omissos na matriz urbana e os seguintes inscritos na matriz urbana sob os artigos 4841-P, 4842-P e 4843-P — Santa Maria da Feira, deste concelho.

A consulta pública decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) pode(m) consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2018/04/12. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

311271541

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 5534/2018

Mobilidade interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 05/01/2018, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25/10/2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional, Miguel Ângelo Almeida Pereira para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 05 de janeiro de 2018, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

Com competências delegadas

22 de fevereiro de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

311256695

Declaração de Retificação n.º 308/2018

Aditamento ao Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2018

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura do procedimento concursal para 1 Técnico Superior — Engenheiro Topográfico publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2018 (Aviso n.º 3258/2018), procede-se ao seguinte aditamento:

«9.5 — Outros Requisitos:
Referência C — Inscrição na respetiva Ordem Profissional.»

Por despacho datado de 21/03/2018 do Vice-Presidente, Dr. Pedro Mouro, foi determinado que o prazo de apresentação de candidaturas é prorrogado por 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*

Com competências delegadas,

26 de março de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

311257326

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 5535/2018

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público:

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Assembleia Municipal, em 23.02.2018, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 15.02.2018, alterar o número máximo de subunidades orgânicas dos serviços municipais para dez.

Faz ainda público que por seu despacho de 08.03.2018, criou as seguintes subunidades orgânicas com nível de secção, coordenadas por um coordenador técnico: Secção Administrativa de Águas e Saneamento e Secção da Biblioteca do Centro Escolar.

As referidas subunidades orgânicas integram a Divisão Administrativa e Financeira.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

311272538

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 5536/2018

Manuel João Sampaio Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de abril de 2018, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento com as Normas de Reserva e Funcionamento da Casa dos Bernardos, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-terrasdebouro.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, sito na Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: gabinetejuridico@cm-terrasdebouro.pt.

16 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Sampaio Tibo*.

311276734

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 5537/2018

Operação de reabilitação urbana da encosta de São Vicente na cidade de Torres Vedras

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua atual redação, que a assembleia municipal, em sessão extraordinária de 03/04/2018, no uso da competência do n.º 1, do já citado artigo, deliberou, sob proposta da câmara municipal, presente ao executivo na reunião de 06/03/2018, aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana da Encosta de São Vicente na Cidade de Torres Vedras.

Mais torna público que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana estará disponível para consulta na página da internet do Município de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

311273048

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 5538/2018

Alteração ao Plano de Pormenor de São Sebastião

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 22 de março de 2018, deliberou dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor de São Sebastião, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 115.º do D.L n.º 80/2015 de 14 de maio, prevendo-se para a sua elaboração o prazo máximo de 20 meses.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da alteração ao plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 120.º do mesmo diploma.

Esta alteração tem como principal objetivo a adequação e a adaptação do plano às novas dinâmicas de investimento sentidas no município.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República.*

A fundamentação para a elaboração da alteração ao plano de pormenor contendo os termos de referência e a justificação para a não sujeitar a avaliação ambiental estratégica, irá estar disponível para consulta na sede do Município de Vagos e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (segunda a sexta feira, das 09.00 às 16.00 horas), remetidas por correio dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Vagos durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através do site do município e da comunicação social.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Silvério Regalado*.

Deliberação

Venho, por este meio, informar que em reunião ordinária pública, realizada no dia 22 de março de 2017, a Câmara Municipal de Vagos deliberou, por unanimidade, dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor de São Sebastião, assim como não sujeitar a mesma a avaliação ambiental estratégica.

28 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado*.

611271736

Aviso n.º 5539/2018

Alteração ao Plano de Urbanização de Vagos

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 22 de março de 2018, deliberou dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Vagos, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevendo-se para a sua elaboração o prazo máximo de 15 meses.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da alteração ao plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 120.º do mesmo diploma.

Esta alteração tem como principal objetivo potenciar o desenvolvimento e as dinâmicas instaladas e a instalar, alavancadas por uma política de reabilitação do centro da vila que encontra suporte nas novas necessidades em termos económicos e turísticos da sede do concelho.

A alteração irá incidir exclusivamente no regulamento do plano e não indo contra os objetivos gerais do plano de urbanização.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República.*

A fundamentação para a elaboração da alteração ao plano de pormenor contendo os termos de referência e a justificação para a não sujeitar a avaliação ambiental estratégica, irá estar disponível para consulta na sede do Município de Vagos e no *site* da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (Segunda a Sexta-Feira, das 09.00 às 16.00 horas), remetidas por correio dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Vagos durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através do *site* do município e da comunicação social.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Silvério Regalado*.

Deliberação

Venho, por este meio, informar que em reunião ordinária pública, realizada no dia 22 de março de 2018, a Câmara Municipal de Vagos deliberou, por unanimidade, dar inicio ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Vagos, assim como não sujeitar a mesma a avaliação ambiental estratégica.

28 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado*.

611274255

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 5540/2018

Declaração de não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife Carreço e Areosa e extensão de prazo para a sua conclusão

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 29 de março de 2018 declarar a não caducidade do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa e autorizar a extensão do prazo pelo período de 24 meses conforme deliberação anexa.

13 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

Deliberação

Luís Filipe Neiva Marques, diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e nove de março de 2018, consta a seguinte deliberação:

(13) Declaração de não Caducidade do Plano de Intervenção em Espaço Rústico — Afife, Carreço e Areosa: Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "Proposta — Declaração de não caducidade do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa — Em 30 de abril de 2015 a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico — PIER, para Afife, Carreço e Areosa. Até ao momento foram realizadas a participação pública, adjudicadas a elaboração de cartografia, de proposta de plano e avaliação ambiental estratégica, efetuada a caraterização da área, definida a estratégia e objetivos específicos, apresentados os fatores críticos para a decisão da avaliação ambiental estratégica, relatório de definição ambiental e recomendações ao projeto de plano, tendo sido realizadas reuniões setoriais com entidades com tutela sobre o processo de elaboração ou área de intervenção, agentes interessados no aproveitamento económico e complementadas com fóruns para apresentação dos elementos do plano acima descritos finalizados à data da sua realização. Devido à necessidade, identificada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional, de consulta prévia à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, bem como um procedimento de homologação de cartografia moroso (prolongado pela insolvência da firma a quem foi adjudicada a elaboração e obtenção de homologação), os elementos relativos à cartografia das redes viária, drenagem, prédios e identificação dos proprietários do perímetro de emparcelamento e cartografia homologada, apenas foram obtidos em 26 de julho e 27 de abril de 2017, respetivamente, sendo esta última, a data a partir da qual existiam as condições mínimas para elaborar uma proposta sustentada passível de aprovação. O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial foi publicado em 14 de maio de 2015 e entrou em vigor 60 dias após publicação, determinando, nos termos do artigo 76.º, a caducidade do procedimento de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território após o término do prazo estabelecido pela deliberação que determinou a sua elaboração. Face ao exposto e uma vez que o artigo 76.º determinou a caducidade do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa, proponho que a Câmara Municipal determine a não caducidade do Plano de forma a garantir a solidez das fases subsequentes, pelas razões acima invocadas, e autorize a extensão do prazo pelo período de 24 meses. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência determinou a não caducidade do Plano de forma a garantir a solidez das fases subsequentes, pelas razões invocadas na transcrita proposta, autorizando a extensão do prazo pelo período de 24 meses. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes

o Vice-presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

Está conforme o original.

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, 12 de abril de 2018. — O Diretor de Departamento, *Luís Filipe Neiva Marques*.

611274855

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 5541/2018

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Coveiro)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 8224/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 20 de julho de 2017, a qual foi homologada, por meu despacho de 06 de abril de 2018.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

311269696

Regulamento n.º 239/2018

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 1/2018 — Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2018, aprovado pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2018/04/05, mediante proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2018/03/21, cujo projeto de alteração foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso (extrato) n.º 872/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 2018/01/16, conforme consta do edital n.º 193/2018, datado de 2018/04/09.

Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2018

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são elaborados ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações, que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do município previstas na tabela anexa.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o município de Vila Franca de Xira.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 5.º

Tabela de Taxas e Preços

A Tabela de Taxas e Preços do município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Atualização

1 — Os valores das taxas e preços previstos na tabela anexa poderão ser atualizados ordinária e anualmente, de acordo com a evolução do Índice de Preços ao Consumidor (variação média dos últimos doze meses, total exceto habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.

3 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior.

4 — Independentemente da atualização ordinária, poderá a câmara municipal, sempre que o considere oportuno, propor à assembleia municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

Artigo 7.º

Aplicação do IVA

As Taxas e Preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 8.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económica dos valores constantes da tabela de taxas constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao anexo II.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as pessoas coletivas públicas ou privadas a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos, redes de circulação e infraestruturas municipais de utilização pública e coletiva as freguesias do concelho, quando a respetiva utilização se destine à realização das suas atividades próprias, salvo se do mencionado uso decorrer a necessidade de prestação de trabalho extraordinário por parte dos trabalhadores municipais e ou se a mencionada utilização implicar a realização de outras despesas adicionais por parte do município, sem prejuízo do disposto nos números 6 e 7 subsequentes.

3 — Estão isentos do pagamento de taxas, quer em sede de controlo prévio da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza

comercial quer ao nível da utilização do domínio público municipal, os anúncios e reclamos luminosos e não luminosos alusivos à identificação de instalações públicas ou particulares onde sejam prosseguidas atividades dotadas de interesse público, designadamente farmácias, profissões médicas e paramédicas e outros serviços de saúde, desde que implantados nas respetivas fachadas dos edifícios ou em áreas imediatamente contíguas ou adjacentes aos mesmos.

4 — Os cidadãos com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60 % estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público municipal com aparcamento privativo e bem assim com rampas fixas de acesso, bem como das que digam respeito ao licenciamento de canídeos e veículos de que sejam proprietários e que se destinem exclusivamente à sua condução.

5 — Mediante deliberação da câmara municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, as cooperativas, as associações e fundações religiosas, sociais, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, as comissões especiais com a mesma índole e finalidade e as demais pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos poderão beneficiar de isenções do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

6 — Por deliberação da câmara municipal para o efeito, tomada nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, poderão igualmente beneficiar de isenção ou redução do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas as pretensões dotadas de manifesto e relevante interesse público municipal.

7 — Mediante deliberação da câmara municipal tomada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis e devidamente fundamentada, a utilização dos bens municipais de acesso público e coletivo é suscetível de isenção ou redução das taxas daí decorrentes e devidas em função da mesma, tendo em conta o objetivo do uso e a natureza da entidade requerente.

8 — Os trabalhadores da câmara municipal e dos serviços municipalizados de água e saneamento beneficiam de uma redução de 50 % no pagamento das taxas devidas pelo uso dos bens municipais de utilização pública e coletiva.

9 — Em casos excecionais de comprovada insuficiência económica, demonstrada probatoriamente nos termos da legislação sobre o instituto do apoio judiciário, as pessoas singulares poderão beneficiar de isenção ou redução no pagamento das taxas municipais devidas, mediante despacho devidamente fundamentado do presidente da câmara municipal.

10 — As isenções e reduções do pagamento das taxas municipais a que se refere o presente artigo não dispensam os respetivos beneficiários de requererem as necessárias licenças e autorizações bem como os demais atos de controlo prévio habilitante, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

11 — Qualquer regularização de morada, residência ou mudança de sede de pessoa coletiva, bem como a emissão de certidão nas situações em que no âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Vila Franca de Xira, a câmara municipal proceda à designação toponímica, à alteração da designação existente e à atribuição de numeração de polícia aos edifícios, está isenta do pagamento de taxa.

Artigo 10.º

Isenções e reduções específicas

1 — Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:

a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;

b) Beneficiam de um desconto de 40 % no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;

c) Beneficiam de um desconto de 10 % no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo.

2 — Quintas municipais:

a) Os funcionários da câmara municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50 % na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;

b) As instituições, associações, coletividades, escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes.

3 — Casas da juventude:

a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas casas da juventude, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do concelho, IPSS e coletividades das freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do pelouro da juventude, para atividades sem fins lucrativos;

b) Está isento de pagamento a ocupação de posto de acesso à Internet, por um período máximo de 60 minutos;

c) Está isento de pagamento a ocupação de terminal de computador, para trabalhos individuais, por período máximo de 2 horas.

4 — Os portadores de Cartão Jovem Municipal beneficiarão de uma redução de:

a) 20 % na utilização livre de ginásios municipais, piscinas cobertas e campos de ténis municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos), excetuando os programas específicos; pré-parto, correção postural, hidrocycling, yoga, e programa de verão;

b) 10 % nos serviços a prestar pelas casas da juventude;

c) 10 % nas visitas ao museu Barco Varino "Liberdade" organizadas pela câmara municipal, para adultos;

d) 10 % nas ações de formação a realizar pelas casas da juventude;

e) 10 % em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelo Museu Municipal, exceto em eventos/promoções como a Feira do Livro, entre outros;

f) Os benefícios previstos na alínea *a*) a *e*) pressupõem a apresentação do respetivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também ser exigida a exibição do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;

g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;

h) Mediante deliberação da câmara municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do cartão jovem.

5 — Auditórios municipais:

a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais as escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho.

b) Estão isentas do pagamento de taxas pela utilização do auditório municipal do Centro Comunitário de Vialonga as entidades sem fins lucrativos com sede social no concelho que, prosseguindo fins de interesse público, aí realizem as suas atividades regulares ou pontuais, designadamente de natureza educativa, cultural e social.

6 — Piscinas municipais cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, ginásios de manutenção e condição física e pavilhões desportivos municipais:

a) A prática de uma segunda atividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação, e beneficia de uma redução de 10 %;

b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CM VFX e SMAS, beneficiam de uma redução de 50 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

c) A utilização livre ou atividades que decorram das 8h-10h, 16h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20 %;

d) "Programa de Verão" está isento de taxa de inscrição;

e) Pacote familiar 1 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 3 atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 25 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

f) Pacote familiar 2 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 4 atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 30 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

g) Pacote familiar 3 (agregado familiar a partir de 2 pessoas, desde que estejam inscritas em 5 ou mais atividades) — para atividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 35 %, excetuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural e Yoga);

h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10 %;

i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30 %;
j) O pacote "EMPRESA" de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40 %;
k) Isenção de pagamento na avaliação standard da condição física;
l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;
m) Isenção de pagamento de taxas, para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;
n) Desconto de 50 % no pagamento da taxa de utilização, pelos clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo.
o) Desconto de 25 % no pagamento da taxa de utilização, pelos clubes aderentes ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição que participam nos campeonatos organizados pela Fundação INATEL, nas condições definidas pelo mesmo.
p) Isenção do pagamento de utilização das piscinas municipais cobertas, em regime de utilização livre aos cidadãos residentes no concelho com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60 %, mediante requerimento e análise socioeconómica.

7 — Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira:

a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;
b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;
c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos.

8 — Passagem de atestados:

Estão isentos de pagamento, os atestados:

a) De pobreza ou indigência;
b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

9 — Centro de Recolha Oficial (Canil municipal):

a) Receção de cadáver animal — estão isentos de pagamento as pessoas singulares residentes no concelho, detentoras de animais de companhia licenciados;
b) Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares haverá lugar à isenção do valor das taxas, referidas no n.º 1 do artigo 26.º da Tabela de Taxas e Preços da câmara municipal até aos 30 dias, após os quais será pago o valor correspondente a 1/3 da totalidade do valor da taxa.

10 — Museus municipais

a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50 % nos valores referidos no n.º 17.1 do artigo 1.º da Tabela de Taxas e Preços.

11 — Cedência de viaturas para transportes coletivos

a) Os serviços a realizar no concelho por viaturas municipais de transporte coletivo e cedidas às escolas, associações e IPSS do concelho estão isentas do pagamento do valor da taxa.
b) Tendo a conta a especificidade do transporte de material associado à atividade teatral, o município de Vila Franca de Xira assegurará gratuitamente, dentro do concelho e no contexto da disponibilidade de parque automóvel próprio, o transporte de material inerente a atuações dos grupos de teatro de amadores do concelho, consideradas ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.

12 — Barco Varino "Liberdade"

a) Estão isentas de pagamento as crianças até aos 4 anos, inclusive, nas visitas ao núcleo museu Barco Varino "Liberdade". O número de crianças conta para efeitos de lotação do barco.

CAPÍTULO IV

Liquidação e cobrança

Artigo 11.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2 — A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito ativo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

3 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.
4 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 12.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.
2 — O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de receção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado.
3 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento.
4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente, após apreciação pela câmara municipal.
5 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 13.º

Cobrança de taxas

1 — Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do ato ou serviço a que respeitem, excetuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.
2 — Quando houver lugar à emissão de licença, as taxas serão liquidadas da seguinte forma:

20 % do valor da taxa no momento da apresentação do pedido ou comunicação, como adiantamento para custear as despesas do processo administrativo;
O restante valor no momento da emissão da licença.
Caso o interessado não proceda ao levantamento da mesma, perde o direito ao reembolso do valor adiantado.

3 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.
4 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
5 — O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.
6 — As taxas deverão ser pagas na tesouraria da câmara municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

Artigo 14.º

Pagamento

1 — As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
2 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

3 — É proibido pagar ou receber em numerário transações de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3.000 (três mil euros), ou o seu equivalente em moeda estrangeira.

4 — Os pagamentos efetuados por sujeitos passivos de IRC ou por sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada respeitantes a faturas ou documentos equivalentes de valor igual ou superior a € 1.000 (mil euros), ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, nomeadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.

5 — O referido limite de € 3.000 (três mil euros) também não se aplica quando o pagamento seja realizado por pessoas singulares não residentes em território português e desde que não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes, sendo que nestes casos o valor permitido para recebimentos e pagamentos em numerário é de € 10.000 (dez mil euros).

6 — Para efeitos do cômputo dos limites de € 3.000 (três mil euros), € 1.000 (mil euros) ou € 10.000 (dez mil euros) acima mencionados, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fracionada.

Artigo 15.º

Pagamento em prestações

1 — A requerimento fundamentado do devedor e quando o respetivo valor o justifique, pode ser autorizado o pagamento das taxas municipais devidas em prestações iguais e sucessivas, desde que a situação económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, não lhe permita o pagamento integral dos tributos locais em causa de uma só vez, no prazo estabelecido para o respetivo pagamento voluntário.

2 — Compete ao presidente da câmara municipal autorizar o pagamento das taxas em regime prestacional a que se refere o presente artigo, nos termos da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

3 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam a pretensão, sendo acompanhado da prova documental adequada, necessária e indispensável à demonstração da situação económica e financeira do requerente, nos termos previstos no n.º 1 antecedente.

4 — Em caso de deferimento do pedido, as taxas serão pagas em prestações mensais iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao montante total do tributo a pagar repartido pelo número de prestações autorizado.

5 — São devidos juros compensatórios pelo pagamento das taxas municipais em prestações mensais, calculados à taxa equivalente à dos juros legais das obrigações civis, nos termos do disposto na lei geral tributária e no Código Civil.

6 — Os juros legais compensatórios a que se reporta o número precedente acrescem ao valor de cada prestação mensal e são contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo estabelecido para o pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações em causa.

7 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

8 — A falta de pagamento de três prestações sucessivas, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das restantes prestações, com as legais consequências e determinando a instauração de processo de execução fiscal, se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, o requerente não proceder ao pagamento das prestações incumpridas.

9 — Sem prejuízo do legalmente disposto, o pagamento das taxas municipais em prestações pode ser fracionado até ao máximo de 36, sendo que cada prestação não pode ser inferior ao valor da unidade de conta processual, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados em razão da situação social, económica e financeira do requerente, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada.

10 — O pagamento em prestações das dívidas exequendas em sede de processo de execução fiscal, decorrentes do não pagamento das taxas municipais nos termos legais e regulamentares e dentro dos prazos de pagamento voluntário estabelecidos para o efeito, segue os termos previstos e o regime contemplado no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

11 — Mediante despacho devidamente fundamentado, o presidente da câmara municipal pode autorizar o pagamento em prestações de dívidas ao município que não consubstanciem nem digam respeito a taxas ou tributos locais e que não se encontrem em processo de execução fiscal, em condições específicas e mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado para o efeito, por parte do devedor, acompanhado da prova documental adequada e relevante, aplicando-se, nesse caso, com as devidas e necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços a liquidar e que constituem débitos do município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fração.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respetivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — O procedimento de extração da certidão de dívida e correspondente envio para execução fiscal é efetuado pelo serviço emissor no décimo dia útil após o prazo de pagamento voluntário.

5 — Nas dívidas cobradas em processo de execução fiscal não se contam no cálculo dos juros de mora os dias incluídos no mês de calendário em que se efetuar o pagamento.

CAPÍTULO V

Diversos

Artigo 17.º

Vistorias

1 — Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efetuar pela câmara.

2 — As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 18.º

Medição de ruídos

1 — Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela câmara municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infrator.

2 — As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infratores e requeridas por estes.

Artigo 19.º

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

1 — A câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

2 — Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação.

3 — O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no artigo 22.º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efetuado no 1.º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.

Artigo 20.º

Utilização de imóveis municipais

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tem o direito de ser ressarcida dos montantes por si despendidos, quer em tempo de trabalho quer em aquisição de bens e/ou serviços, resultante de danos emergentes da utilização de imóveis municipais.

Artigo 21.º

Agravamentos

1 — Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias, outros documentos de interesse particular e bem assim aos atos administrativos de controlo prévio habilitante, designadamente licenças e autorizações, cuja emissão seja requerida com caráter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas previstas na Tabela de Taxas e Preços,

desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, contados após a entrada do requerimento.

2 — Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com a disponibilização do serviço ou com a prática do ato administrativo requerido será cobrada a parte restante, desde que os serviços municipais tenham disponibilizado o documento ou comunicado a prática do ato administrativo solicitado no prazo máximo indicado no número anterior.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na Lei Geral Tributária, na lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 23.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência do presidente da câmara municipal.

Artigo 24.º

Disposição revogatória

Ficam revogados o anterior Regulamento do município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor, após a sua publicação nos termos legais.

9 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

ANEXO I

Tabela de taxas e preços do Município de Vila Franca de Xira

	Valor 2018
CAPÍTULO I	
Serviços administrativos	
Artigo 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	4,35 €
2 — Alvarás não especialmente contemplados na tabela	11,93 €
3 — Atestados e suas confirmações	9,45 €
4 — Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,37 €
5 — Averbamentos, por folha	1,75 €
6 — Buscas, por cada ano, excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efetuado no ato de apresentação da pretensão)	2,40 €
7 — Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia	
7.1 — até 4 páginas	22,86 €
7.2 — a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12.ª página	2,93 €
7.3 — a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13.ª página, por cada página a mais	1,19 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efetuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º 1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos — A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3.	
8 — Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1 — mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,63 €
8.2 — se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança.	
9 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,08 €
10 — Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais	28,17 €
11 — Processos de arranque de árvores, cada	8,02 €
12 — Registo de documentos avulso	2,27 €
13 — Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,42 €
14 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,52 €
15 — Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,52 €
16 — Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,68 €
17 — Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
17.1- Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
a) fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,32 €
b) fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,27 €
c) fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 — cada	0,43 €
d) fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 — cada	0,38 €
e) fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,43 €
f) fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,53 €
g) Digitalização em formato A4 de 1 a 20, cada	0,26 €
h) Digitalização em formato A4 mais de 20, cada	0,21 €
i) Digitalização em formato A3 de 1 a 20, cada	0,37 €
j) Digitalização em formato A3 mais de 20, cada	0,31 €
k) Cedência de imagens do espólio do Museu	1,65 €

	Valor 2018
17.2 — Nas bibliotecas municipais	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	Revogado
b) 1 ou mais cópias a preto e branco A4, cada	0,10 €
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	Revogado
d) 1 ou mais cópias a cores A4, cada	1,05 €
e) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	0,16 €
f) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada	0,42 €
g) 1 ou mais cópias a preto e branco A3, cada	0,20 €
h) 1 ou mais cópias a cores A3, cada	2,09 €
i) impressão de 1 ou mais cópias A3, a preto e branco, através de computador, cada	0,30 €
j) Impressão de 1 ou mais cópias A3, a cores, através de computador, cada	0,83 €
17.3 — Nos restantes serviços municipais	
a) a preto e branco, por página	
formato A4	0,16 €
formato A3	0,18 €
b) a cores, por página	
formato A4	0,27 €
formato A3	0,31 €
c) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,16 €
d) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,42 €
18 — Outros serviços, pareceres ou atos não especificados noutras rubricas, cada	2,84 €
19 — Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,47 €
20 — Venda de consumíveis informáticos	
20.1 — 1 DVD	3,58 €
20.2 — 1 CDR	0,96 €
21 — Envio de documentos por via eletrónica, por cada ficheiro	6,47 €
22 — Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)	2,85 €
23 — Declarações abonatórias	25,55 €
Artigo 2.º	
1 — Vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do Artigo 50.º, do Código da Estrada	35,23 €
2 — Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada	31,02 €
3 — Cortes e condicionamentos de trânsito (requerido com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de início)	
3.1 — Corte ou condicionamento de trânsito, por dia ou fração	104,72 €
3.2 — Prorrogação de prazo, por dia ou fração	65,56 €
3.3 — Alterações administrativas	Revogado
3.4 — Taxa de urgência (requerido até 5 dias úteis em relação à data de início)	
3.4.1 — Corte ou condicionamento de trânsito	209,45 €
3.4.2 — Prorrogação de prazo	131,11 €
São consideradas alterações administrativas todas as situações em que não é necessária uma nova análise exaustiva das alternativas, como é o caso de alterações de datas.	Revogado
Só são considerados prorrogações de prazo os requerimentos que não ultrapassem 10 % do total de dias solicitados no requerimento inicial.	Revogado
Artigo 3.º	
Certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia	
A taxa a arrecadar pela emissão do certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, e fixada pela Portaria em vigor, 50 % reverte para o Município e os outros 50 % revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
1 — Pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia	Portaria em vigor
2 — Pela emissão ou substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, documento e cartões, acresce à taxa referida no número anterior	Portaria em vigor

CAPÍTULO II

Atividades económicas

SECÇÃO I

Mercado abastecedor

Artigo 4.º

Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):	
1 — Lugares de 50 m^2	197,11 €
2 — Lugares de 40 m^2	157,69 €

	Valor 2018
3 — Lugares de 30 m²	118,26 €
4 — Lugares com área inferior a 30 m²	78,84 €

SEÇÃO II

Mercados retalhistas

Artigo 5.º

1 — Lojas	
1.1 — Mercado de Alhandra	
a) 1.º andar (por m² e por mês)	15,18 €
b) restaurante (por mês)	851,20 €
c) rés do chão — mantém-se o regime de arrendamento em vigor	
1.2 — Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira	
a) por m² e por mês	4,23 €
2 — Bancas (por metro linear de frente e por mês)	
2.1 — Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira	
a) Carne e peixe	14,15 €
b) Outros	8,28 €

Artigo 6.º

1 — Utilização das instalações de frio, por mês ou fração e por volume	1,55 €
2 — Utilização de locais para armazenamento por m2 ou fração	6,18 €
3 — Preço por Kg de gelo ou fração	0,07 €

SECÇÃO III

Licenças

Artigo 7.º

Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados

1 — Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória:	
1.1 — por dia e por equipamento/espaço	12,69 €
1.2 — por mês ou fração e por equipamento/espaço	38,07 €
2 — Vistorias	
2.1 — para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	15,78 €

Artigo 8.º

Licenciamento de ruído: licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro

1 — Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:	
1.1 — por dia	7,55 €
1.2 — por mês ou fração	22,64 €

Artigo 9.º

Segundas vias

1 — Segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos	19,30 €
2 — Segundas-vias licenças de utilização especifica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de agosto	22,96 €
3 — Segundas-vias licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas	22,96 €

Artigo 10.º

Licenciamento de atividades diversas e vistorias diversas

1 — Guarda noturno	
1.1 — emissão de licença	16,86 €
1.2 — renovação e segunda via	8,43 €
2 — Venda ambulante de lotarias	
2.1 — emissão de licença	14,15 €
2.2 — renovação e segunda via	7,07 €
3 — Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais	
3.1 — por dia	24,90 €
4 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	
4.1 — registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo	99,20 €
4.2 — averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento	50,06 €
4.3 — segunda via do título de registo, por cada máquina e pela 2.ª via	33,71 €
4.4 — custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)	23,95 €

	Valor 2018
5 — Apresentação de pedido para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1 — provas desportivas — taxa pelo licenciamento	18,85 €
5.2 — arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — taxa pelo licenciamento e por dia	14,21 €
5.3 — fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia	16,02 €
6 — Realização de fogueiras e queimadas	
6.1 — taxa pelo licenciamento	18,51 €
7 — Apresentação de pedido de inspeção ou reinspeção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante — por equipamento	169,49 €
Artigo 11.º	
Controlo metrológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respetivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro).	
Artigo 12.º	
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fração e por dia	14,17 €
SECÇÃO IV	
Estabelecimentos	
Artigo 13.º	
Instalação e modificação de estabelecimentos	
Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem:	
1 — Mera comunicação prévia	35,03 €
2 — Autorização	51,66 €
Artigo 14.º	
Horário de funcionamento	Revogado
Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais:	
1 — Mera comunicação prévia inicial ou de alteração	Revogado
2 — Alargamento do horário para além do legalmente estabelecido	Revogado
Artigo 15.º	
Restauração ou bebidas de caráter não sedentário	Revogado
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário:	
1 — Comunicação prévia com prazo	Revogado
Artigo 16.º	
Alojamento local	
1 — Mera Comunicação prévia de registo	141,86 €
Artigo 17.º	
Ocupação de espaço público	
1 — Mera comunicação prévia	19,32 €
2 — Comunicação prévia com prazo	27,23 €
3 — Acresce ao n.º 1 e n.º 2	
Toldos e respetivas sanefas, floreiras, vitrines, expositores, arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, contentores para resíduos, esplanadas abertas, estrados, guarda-ventos, suportes publicitários e outras ocupações similares a estas — por m^2 e por mês	11,71 €
Artigo 18.º	
Estabelecimentos industriais	
1 — Mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	
a) Submetido pelo requerente	49,43 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	148,35 €
2 — Vistoria de conformidade:	
a) Submetido pelo requerente	29,66 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	128,58 €

	Valor 2018

CAPÍTULO III

Cemitério municipal de Vila Franca de Xira

Artigo 19.º

Inumações

1 — Inumação em covais em caixão de madeira	77,53 €
2 — Inumação em covais em caixão de zinco fechado	77,53 €
3 — Inumação em jazigos com caráter de perpetuidade	79,48 €
4 — Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	79,48 €
5 — Inumação em gavetões de consumpção aeróbia	79,47 €

Artigo 20.º

Exumações

1 — Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1.1 — em caixão de madeira	50,82 €
1.2 — em caixão de zinco fechado	60,98 €
2 — Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério	66,64 €

Artigo 21.º

Serviços diversos

1 — Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Artigo 2133, do Código Civil:	
1.1 — em alvarás de jazigos	17,92 €
1.2 — em alvarás de sepulturas perpétuas	17,92 €
2 — Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento	
2.1 — de 2.ª a 6.ª feira, por hora	51,86 €
2.2 — sábados, domingos e feriados	85,13 €
3 — Alvarás de trasladação de cadáveres	18,15 €
4 — Trasladação de ossada para fora do cemitério	18,15 €

Artigo 22.º

Ocupação anual

1 — Ocupação de ossários municipais, com 1 ossada, por período de um ano ou fração	12,54 €
2 — Ocupação de ossários municipais com 2 ossadas, por período de 1 ano ou fração	23,29 €
3 — Ocupação de jazigos municipais, com caráter temporário, por cada período de um ano ou fração	64,20 €

Artigo 23.º

Capela e casa mortuária

1 — Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério	42,71 €

Artigo 24.º

Obras em jazigos e sepulturas

1 — Obras de conservação em jazigo, por cada	10,54 €
2 — Obras em sepulturas	
2.1 — obras de conservação	10,54 €
2.2 — construção de bordadura em cantaria (alegrete)	26,35 €
2.3 — revestimento	26,35 €
2.4 — só com lápide, livro, etc.	10,54 €

CAPÍTULO IV

Animais

Artigo 25.º

Animais vadios, errantes ou cadáveres

1 — Recolha de animais, ou cadáver, por cada	75,11 €
2 — Devolução de cada animal capturado	52,70 €
3 — Receção de cadáveres, cada	
3.1 — até 10 kg	11,19 €
3.2 — até 30 kg	19,18 €
3.3 — até 50 kg	32,03 €
3.4 — superior a 50 kg	48,05 €

	Valor 2018
Artigo 26.º	
Centro de recolha oficial	
1 — Diárias ou fração de diárias para animais capturados ou em período de observação, despiste de raiva, ou outras doenças infetocontagiosas:	
1.1 — até 7 dias, por dia	13,66 €
1.2 — de 7 a 30 dias, por dia	10,35 €
1.3 — mais de 30 dias, por dia	6,21 €
2 — Aplicação de micro chip identificação eletrónica de animais	Preço tabela Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
3 — Aplicação de vacinas	Preço tabela Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
4 — Receção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho	
4.1 — canídeos licenciados/animal	
a) até 30 kg	35,05 €
b) superior a 30 kg	69,31 €
4.2 — canídeos não licenciados/animal	92,67 €
4.3 — gadídeos /animal	20,96 €

CAPÍTULO V

Licenças a táxis e estacionamento de viaturas

SECÇÃO I

Licenças a táxis

Artigo 27.º

1 — Atribuição de licenças a táxis:	
1.1 — licença inicial (emissão)	327,39 €
1.2 — averbamento	122,11 €
1.3 — 2.ª vias por extravio ou outros danos	32,75 €

SECÇÃO II

Estacionamento de viaturas

Artigo 28.º

Estacionamento de viaturas:	
1 — Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,54 €

CAPÍTULO VI

Águas residuais

SECÇÃO I

Águas residuais

Artigo 29.º

1 — Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida	Revogado
2 — Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida	Revogado

CAPÍTULO VII

Bens municipais de utilização pública

SECÇÃO I

Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga, e Museu do Neo-Realismo

Artigo 30.º

1 — Utilização dos auditórios:	
1.1 — horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fração	18,47 €
1.2 — a partir das 19.00h, por hora ou fração	30,64 €
1.3 — sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	45,80 €

	Valor 2018
1.4 — escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	Grátis
2 — Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fração	55,32 €

SECÇÃO II

Barco varino *"Liberdade"*

Artigo 31.º

1 — Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade"	
1.1 — Dias de semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação)	
a) Período de 2h30m	185,00 €
b) Período de 1h30m	100,00 €
1.2 — Sábados, domingos e feriados	
a) Período de 2h30 m	291,00 €
b) Período de 1h30m	155,00 €
2 — Visitas Programadas pela Autarquia (calendário a designar no principio do ano) — Períodos de 2h30m — Passeios	
População:	
2.1 — Sábados, domingos e feriados — por pessoa:	
a) Dos 0 aos 4 anos é gratuito[1];	
b) Dos 5 aos 12 anos[1];	4,00 €
c) Dos 13 aos 64 anos*.	8,00 €
[1] As crianças até aos 12 anos (inclusive), a visita é sempre acompanhada por 1 adulto.	
* Pessoas com mais de 65 anos, inclusive, e funcionários da CM VFX e SMAS têm 50 % de desconto.	
3 — Realização de eventos a bordo, sem deslocação da embarcação — mínimo de 2 horas:	
3.1 — Dias úteis — Valor hora	41,00 €
3.2 — Sábados, domingos e feriados — Valor hora	59,00 €
Outra informação: Lotação da embarcação — 40 pessoas	

SECÇÃO III

Bibliotecas municipais

Artigo 32.º

1 — Utilização das salas polivalentes para ações diversas:	
1.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	15,10 €
1.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	27,83 €
1.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	40,21 €
1.4 — Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	Grátis
2 — Utilização da sala polivalente/auditório da Fábrica das Palavras/Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira para ações diversas:	
2.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	18,47 €
2.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	30,64 €
2.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	45,80 €
2.4 — Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	Grátis
3 — Utilização das salas de reuniões e de formação da Fábrica das Palavras/Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira para ações diversas:	
3.1 — Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas — por hora ou fração	15,10 €
3.2 — Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas — por hora ou fração	27,83 €
3.3 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	40,21 €
3.4 — Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	Grátis

Artigo 33.º

Venda de cartões de utilizador das bibliotecas:	
1 — Segunda via do cartão	1,99 €

SECÇÃO IV

Parque municipal de campismo de Vila Franca de Xira

Artigo 34.º

Utilização das instalações e serviços do parque de campismo:	
1 — Regime normal e durante a época baixa (de 1 de outubro a 30 de junho)	
1.1 — Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	Grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos	1,36 €

	Valor 2018
c) campista com mais de 12 anos	2,57 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,89 €
e) tenda grande tipo familiar	2,88 €
f) caravana, atrelado-tenda	2,99 €
g) autocaravana	3,35 €
h) autocarro dormitório	24,57 €
i) carro ligeiro	1,89 €
j) autocarro	4,56 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,26 €
l) atrelado-bagagem	1,89 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	2,99 €
1.2 — Alojamentos complementares — bungalows	
1.2.1 — Bungalows "Tejo" — lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	39,82 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,61 €
1.2.2 — Bungalows "Lezíria" — lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	47,88 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,61 €
2 — Regime normal na época alta (de 1 de julho a 30 de setembro)	
2.1 — Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	Grátis
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,56 €
c) campista com mais de 12 anos	3,01 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,22 €
e) tenda grande tipo familiar	3,67 €
f) caravana ou atrelado-tenda	3,78 €
g) autocaravana	4,01 €
h) autocarro dormitório	29,51 €
i) carro ligeiro	2,22 €
j) autocarro	5,46 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,45 €
l) atrelado-bagagem	2,22 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	3,78 €
2.2 — Alojamentos complementares — bungalows	
2.2.1 — Bungalows "Tejo" — lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	47,86 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,90 €
2.2.2 — Bungalows "Lezíria" — lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	57,43 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,90 €
3 — Regime de longa duração (preço mensal)	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque — Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de julho e o dia 31 de agosto	55,43 €
4 — Serviços no parque municipal de campismo, taxa diária	
4.1 — energia elétrica para iluminação em tenda ou caravana	1,00 €

SECÇÃO V

Pavilhões desportivos municipais e pavilhões desportivos escolares

SUBSECÇÃO I

Salas de atividades de grupo nos pavilhões desportivos municipais

Artigo 35.º

Utilização das salas:	
1 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração	
1.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	5,40 €
1.2 — pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,81 €
1.3 — pelas coletividades e IPSS do concelho	10,81 €

	Valor 2018
1.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	23,81 €
1.5 — por empresas e particulares	32,44 €
1.6 — com fins lucrativos, eventos e ações diversas	81,20 €
1.7 — para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	29,21 €
2 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1 — atividades sem fins lucrativos	37,84 €
2.2 — atividades com fins lucrativos	64,88 €
3 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração	
3.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	6,55 €
3.2 — pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	13,00 €
3.3 — pelas coletividades e IPSS do concelho	13,00 €
3.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	28,59 €
3.5 — por empresas e particulares	38,99 €
3.6 — com fins lucrativos, eventos e ações diversas	97,31 €
3.7 — para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	35,03 €
4 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
4.1 — atividades sem fins lucrativos	45,44 €
4.2 — atividades com fins lucrativos	77,87 €
5 — O ponto 1.2 e 3.2 do presente artigo não se aplicam nos pavilhões desportivos escolares.	

SUBSECÇÃO II

Recinto central

Artigo 36.º

1 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA TREINOS):	
1.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	5,40 €
1.2 — pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	21,63 €
1.3 — pelas coletividades e IPSS's do concelho	21,63 €
1.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	31,92 €
1.5 — por empresas e particulares	32,44 €
1.6 — atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	162,29 €
1.7 — para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	116,85 €
1.8 — Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	81,20 €
2 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1 — atividades sem fins lucrativos	48,65 €
2.2 — atividades com fins lucrativos	75,68 €
3 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA TREINOS)	
3.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	6,55 €
3.2 — pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,99 €
3.3 — pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,99 €
3.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	37,22 €
3.5 — por empresas e particulares	38,99 €
3.6 — atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	194,73 €
3.7 — para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	143,27 €
3.8 — Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	97,31 €
4 — Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
4.1 — atividades sem fins lucrativos	58,43 €
4.2 — atividades com fins lucrativos	90,86 €
5 — De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA JOGOS):	
5.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	6,55 €

	Valor 2018
5.2 — pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,99 €
5.3 — pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,99 €
5.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	38,26 €
5.5 — por empresas e particulares	38,99 €
5.6 — atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	129,75 €
6 — Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA JOGOS)	
6.1 — pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma	7,80 €
6.2 — pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	31,09 €
6.3 — pelas coletividades e IPSS's do concelho	31,09 €
6.4 — por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	44,71 €
6.5 — por empresas e particulares	46,79 €
6.6 — atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	145,35 €

SUBSECÇÃO III

Salas

Artigo 37.º

Utilização de salas para ações diversas, por hora ou fração:	
1 — Entre as 8.30 e as 23.00 horas	14,66 €
2 — Para além das 23.00 horas	16,21 €

SECÇÃO VI

Piscinas municipais cobertas — Complexo municipal de desporto, recreio e lazer de Vila Franca de Xira e ginásios municipais de manutenção e condição física

Inscrições

Artigo 38.º

1 — Cartões de utente:	
1.1 — aquisição de cartão para carregamento	Revogado
1.2 — aquisição de 2.ª via de cartão para carregamento	5,00 €
2 — Pagamentos a efetuar no ato de inscrição	
2.1 — inscrição	10,00 €
2.2 — renovação	7,50 €
3 — Seguro só para atividades específicas	2,25 €
4 — Findo o prazo de pagamento, ao valor em dívida será aplicado juros de mora, de acordo com a legislação em vigor;	
5 — Declaração de Aptidão de Saber Nadar	5,00 €

SUBSECÇÃO I

Utilização livre

Artigo 39.º

Ginásios municipais de manutenção e condição física	
1 — Para utentes da sala de musculação e cardio-fitness:	
1.1 — por utilização	2,45 €
1.2 — por 10 utilizações	22,05 €
1.3 — por 30 utilizações	51,45 €
2 — Cartão "Xira Gym" (utilização livre do ginásio válido por 30 dias)	29,90 €

Artigo 40.º

Piscinas municipais cobertas

1 — Por utilização:	
1.1 — utentes até aos 5 anos de idade	
a) por utilização	0,55 €
b) por 10 utilizações	4,95 €
c) por 30 utilizações	11,55 €
1.2 — utentes dos 6 aos 16 anos de idade	
a) por utilização	2,25 €
b) por 10 utilizações	20,25 €
c) por 30 utilizações	47,25 €

	Valor 2018
1.3 — utentes maiores de 16 anos	
a) por utilização	2,65 €
b) por 10 utilizações	23,85 €
c) por 30 utilizações	55,65 €
2 — Cartão "Xira Aqua" (utilização livre da piscina válido por 30 dias)	39,90 €
3 — Cartão "Xira Aqua Gym" (utilização livre da piscina e do ginásio válido por 30 dias)	49,90 €

Artigo 41.º

Campos de ténis municipais

1 — Utilização dos campos de ténis:	
1.1 — por hora ou fração e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)	3,80 €
1.2 — aluguer de material	Revogado
1.3 — banho individual por utilizador	1,00 €

Artigo 42.º

Polidesportivos municipais

1 — Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fração:	
1.1 — sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)	5,00 €
1.2 — com iluminação artificial (sem utilização de balneário)	8,00 €
1.3 — banho individual por utilizador	1,00 €

SUBSECÇÃO II

Atividades desportivas enquadradas

Artigo 43.º

1 — Pagamentos mensais para atividades de grupo:	
1.1 — Atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	
a) turmas de 1 vez por semana	12,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	17,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	Revogado
d) turmas de 1 vez por semana (Indoor Cycling)	13,50 €
e) turmas de 2 vezes por semana (Indoor Cycling)	19,50 €
f) turmas de 3 vezes por semana (Indoor Cycling)	25,00 €
g) turmas de 4 vezes por semana (Indoor Cycling)	29,50 €
1.2 — Artes Marciais e Yoga	
a) turmas de 1 vez por semana	14,00 €
b) turmas de 2 vezes por semana	22,80 €
1.3 — Atividades desportivas aquáticas	
a) turmas de 1 vez por semana	17,80 €
b) turmas de 2 vezes por semana	27,70 €
c) turmas de 3 vezes por semana	33,25 €
d) turmas de 4 vezes por semana	38,00 €
1.4 — Programas específicos "Coração Saudável" e "Viva Melhor" — para utentes ≥ 60 anos	
a) turmas de 1 vez por semana	6,55 €
b) turmas de 2 vezes por semana	11,10 €
c) turmas de 3 vezes por semana	17,50 €
1.5 — Programas específicos "Hidrosénior" e "Viva Melhor" — para utentes entre os 45 e 59 anos	
a) Turmas de 1 vez por semana	8,30 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	13,85 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	19,50 €
1.6 — Programas específicos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção Postural	
a) turmas de 1 vez por semana	19,40 €
b) turmas de 2 vezes por semana	32,30 €
c) turmas de 3 vezes por semana	42,50 €
d) cada sessão extra	8,00 €
e) cada sessão individual	27,00 €
f) 10 sessões individuais	243,00 €
g) 10 sessões	40,40 €
1.7 — Programa especifico "Atividade de verão"	
1.7.1 — Atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	
1.7.1.1 — Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	2,90 €
b) turmas de 2 vezes por semana	4,25 €
c) turmas de 3 vezes por semana	7,00 €

	Valor 2018
1.7.2 — Yoga	
1.7.2.1 — Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	3,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	5,70 €
1.7.3 — atividades aquáticas	
1.7.3.1 — Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	4,20 €
b) turmas de 2 vezes por semana	7,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	9,75 €
1.8 — Aulas avulsas das atividades enquadradas	
a) por aula para atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	4,00 €
b) por aula para atividades aquáticas	4,90 €
1.9 — Aulas individuais das atividades enquadradas	
a) por aula	27,50 €
2 — Gabinete de avaliação da condição física	
2.1 — avaliação física	Revogado
2.2 — avaliação física + prescrição de exercício	Revogado
2.3 — avaliação motora e funcional e prescrição do exercício	10,00 €
3 — Acesso Especial	
3.1 — cartão "Hidro Flex Gold" (frequência livre na aulas de hidroginástica de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	44,30 €
3.2 — cartão "Hidro Flex" (frequência flexível nas aulas de hidroginástica em turmas 2 x semana, de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	33,20 €
3.3 — cartão "Fit Gym" (mensalidade em aulas de fitness em uma turma 2 x semana+utilização livre de ginásio))	34,90 €
3.4 — cartão "Fit Plus" (mensalidade em aulas de fitness em uma turma 2 x semana+mensalidade em aulas de fitness em turma 1 x semana)	25,90 €
3.5 — cartão "Fit Premium" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness)	32,90 €
3.6 — cartão "Fit & Gym Premium" (mensalidade em regime Livre Trânsito em aulas de fitness + utilização livre do ginásio)	39,90 €
4 — Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, por tempo letivo	
4.1 — Com enquadramento técnico próprio	
a) por entidades do concelho	16,61 €
b) por entidades fora do concelho	27,68 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	50,24 €
4.2 — Com enquadramento técnico da Câmara Municipal	
a) por entidades do concelho	30,04 €
b) por entidades fora do concelho	41,11 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	63,67 €
5 — Para a realização de festivais de natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, pelo período de 4 horas ou fração	
a) por entidades do concelho	96,48 €
b) por entidades de fora do concelho	159,05 €
6 — Para atividades comerciais, pelo período de 4h ou fração	307,59 €
7 — Estacionamento no complexo das piscinas municipais, por fração de 2h	1,00 €

SECÇÃO VII

Pavilhão multiúsos de Vila Franca de Xira

Artigo 44.º

Utilização do pavilhão multiúsos e parque urbano de Vila Franca de Xira:	
1 — Aluguer do pavilhão — obrigatório a presença de um técnico e/ou eletricista	
1.1 — Dias de semana	
1.1.1 — meio-dia (3h30m)	121,68 €
1.1.2 — dia inteiro (7 horas)	243,36 €
1.1.3 — por hora, para além das 7 horas	34,48 €
1.2 — Sábados e feriados	
1.2.1 — meio-dia (3h30m)	193,67 €
1.2.2 — dia inteiro (7 horas)	378,22 €
1.2.3 — por hora, para além das 7 horas	52,73 €
1.3 — Domingos	
1.3.1 — meio-dia (3h30m)	242,35 €
1.3.2 — dia inteiro (7 horas)	414,73 €
1.3.3 — por hora, para além das 7 horas	48,67 €

	Valor 2018
1.4 — Presença de um técnico e/ou eletricista, durante o período de aluguer do Pavilhão	
1.4.1 — Dias de semana, por hora	13,18 €
1.4.2 — Dias de semana, para além das 7 horas	17,24 €
1.4.3 — Sábados e feriados, por hora	19,32 €
1.4.4 — Domingos, por hora	32,45 €
1.5 — A limpeza do espaço e dos WC interiores e os respetivos consumíveis (papel higiénico e sabonete) é da responsabilidade do utilizador; neste âmbito fica ainda a utilização do Pavilhão condicionada à prestação prévia de uma caução, de montante igual a 20 % do valor cobrado pelo aluguer.	
2 — Aluguer de stands (com montagem)	
2.1 — tasquinhas (uma por 3h30m)	21,29 €
2.2 — stands para exposição (um por 3h30m)	20,28 €
3 — Equipamento de som, por hora de utilização (obrigatório a presença de um técnico)	
3.1 — equipamento de som	13,90 €
3.2 — técnico de Audiovisuais	17,47 €
4 — Aluguer da Sala de Eventos ou do Foyer, por hora	15,21 €
5 — Utilização do parque urbano por empresas privadas, por m^2, por hora ou fração	3,17 €
6 — Montagem e desmontagem de eventos, por dia	152,10 €

SECÇÃO VIII

Quintas e espaços públicos municipais

Artigo 45.º

1 — Utilização de espaços exteriores	
1.1 — utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fração,	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) por outras escolas do concelho, instituições, associações, coletividades e escolas fora do concelho	5,87 €
c) por particulares	7,75 €
d) por empresas	9,12 €
1.2 — Parque temático	
1.2.1 — Visitas acompanhadas, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	13,10 €
1.2.2 — Ateliers temáticos, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	16,57 €
1.3 — hortas urbanas (mês/talhão)	4,19 €
1.4 — utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fração (utilização mínima de 4h)	13,10 €
1.5 — pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, industria, festejos, celebrações ou outras atividades, por m^2, por dia	0,31 €
2 — Utilização de espaços interiores	
2.1 — Utilização de espaços interiores para festas/aniversários por hora ou fração (utilização mínima de 3h)	
2.1.1 — Quinta municipal da Piedade	
a) cozinha da Xira	15,21 €
b) sala amarela	15,21 €
c) pack aniversário (sala+relvado)	20,28 €
2.1.2 — Quinta municipal do Sobralinho	
a) torreão sul	15,21 €
b) torreão norte	15,21 €
c) pack aniversário (sala+relvado)	20,28 €
2.1.3 — Quinta municipal da Subserra	
a) sala de provas	15,21 €
b) pack aniversário (sala+relvado)	20,00 €
2.2 — Salas, por hora ou fração	
a) para reuniões, ações de formação	15,21 €
b) para registo matrimonial	30,42 €
c) para refeições -casamentos, banquetes diversos (utilização mínima de 4h)	56,78 €
d) para filmagens	104,78 €
e) para fotografias	52,39 €
f) outras iniciativas com caráter lucrativo	104,78 €
g) por instituições, associações e coletividades e outras escolas do concelho	11,68 €
h) por instituições, associações e coletividades e escolas fora do concelho	13,31 €
i) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º CEB da rede pública do concelho	Grátis

	Valor 2018
2.3 — Coffee-break (por pessoa)	Revogado
2.4 — Cozinhas, por hora ou fração	27,08 €
2.5 — Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering — de 1 de outubro a 30 de junho, excetuando programas específicos	
2.5.1 — Quinta municipal de Subserra	
a) Camarata de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	5,76 €
b) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	78,58 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	62,87 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	31,43 €
c) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	62,87 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	26,19 €
d) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas	26,19 €
e) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada por 4 pessoas	50,29 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	26,19 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	15,72 €
2.5.2 — Quinta municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	104,78 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	89,06 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	68,10 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	36,67 €
2.6 — Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering — de 1 de julho a 30 de setembro, exceto em programas específicos	
2.6.1 — Quinta municipal de Subserra	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,88 €
b) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	94,30 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	75,44 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	37,72 €
c) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	75,44 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	31,43 €
d) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas	31,43 €
e) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	60,35 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	15,72 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	18,34 €
2.6.2 — Quinta municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	125,73 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	104,78 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	78,58 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	41,91 €
2.7 — Programas específicos	Revogado
2.7.1 — Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)	
a) Quinta municipal de Subserra	
i) Vivenda Sol e Serra — lotação máxima 5 pessoas	Revogado
ii) Casa Vinha da Serra — lotação máxima 4 pessoas	Revogado
iii) Casa do Pomar — lotação máxima 2 pessoas	Revogado
iv) Casa do Olival — lotação máxima 4 pessoas	Revogado
b) Quinta municipal de Sobralinho	
i) Vivenda do Sobralinho — lotação máxima 8 pessoas	Revogado
2.7.2 — Programa eventos	
a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h	
i) por particulares	Revogado
ii) por empresas	Revogado

	Valor 2018
2.7.3 — Quinta do Sobralinho e Quinta de Subserra, Palácio e espaço exterior, por dia, até às 24h	
a) por particulares	Revogado
b) por empresas	Revogado
c) utilização exclusiva de espaço exterior e interior por dia	Revogado
d) para execução de filmagens	Revogado
3 — Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores	Revogado
3.1 — Sem serviço de mesa personalizado:	
a) entrada — sopa — 1 prato (peixe ou carne) — sobremesa e café	Revogado
b) entrada — sopa — 2 pratos (peixe e carne) — sobremesa e café	Revogado
3.2 — Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições — acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa	Revogado
3.3 — Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa	Revogado
4 — Utilização de vasos de plantas da estufa municipal	
4.1 — para empresas e particulares por unidade e por dia	
a) vasos até 5 litros	1,26 €
b) vasos de 5 litros a 15 litros	1,68 €
c) vasos de mais de 15 litros	1,89 €
4.2 — empréstimo de vasos para instituições, associações e coletividades do concelho, por unidade e por dia	Grátis
4.3 — manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo	12,52 €
4.4 — danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte	11,47 €
4.5 — devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso	2,10 €
5 — Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade	
5.1 — árvores	
a) PAP < 10 cm	41,91 €
b) PAP 10-12 cm	52,39 €
c) PAP 12-14 cm	73,34 €
d) PAP 14-16 cm	130,97 €
5.2 — arbustos	
a) vaso 12 cm	2,88 €
b) vaso 15 cm	4,71 €
c) vaso 19 cm	6,81 €
5.3 — herbáceas	2,93 €
5.4 — workshop no âmbito do viveiro municipal (por hora/por pessoa)	3,04 €
6 — Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos	
6.1 — Grupo I — Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)	8,59 €
6.2 — Grupo II — Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açucares Redutores)	5,66 €
6.3 — Individuais — parâmetros a analisar	
a) Acidez volátil	1,68 €
b) Acidez total	1,15 €
c) Anidrido sulfuroso total	1,78 €
d) Anidrido sulfuroso livre	1,68 €
e) PH	1,00 €
f) Grau	1,15 €
g) Densidade	0,89 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,56 €
i) Determinação de Açucares Redutores	2,46 €
7 — Venda de garrafa de vinho de 750 ml, com a denominação de "Encostas de Xira", produzido na Quinta Municipal de Subserra:	
7.1 — Garrafa de vinho tinto — Venda ao público	4,42 €
7.2 — Garrafa de vinho branco — Venda ao público	4,42 €
7.3 — Garrafa de vinho tinto — Venda a restaurantes	3,32 €
7.4 — Garrafa de vinho branco — Venda a restaurantes	3,32 €
7.5 — Garrafa de vinho tinto — Venda a distribuidores	2,65 €
7.6 — Garrafa de vinho branco — Venda a distribuidores	2,65 €
7.7 — Garrafa de vinho tinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas)	2,77 €
7.8 — Garrafa de vinho branco — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 6 garrafas)	2,77 €
7.9 — Garrafa de vinho tinto — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	2,49 €
7.10 — Garrafa de vinho branco — Ações promocionais para restaurantes do concelho (na compra de 4 caixas de 6 garrafas)	2,49 €

	Valor 2018
SECÇÃO IX	
Casas da Juventude	
Artigo 46.º	
Serviços a prestar nas Casas da Juventude	
1 — Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas Casas da Juventude (de caráter temporário), por hora ou fração:	
1.1 — instituições públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, coletividades, partidos políticos, etc.) do concelho e munícipes a título individual, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fração	17,72 €
1.2 — entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para atividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fração	26,35 €
SECÇÃO X	
Equipamentos audiovisuais	
Artigo 47.º	
1 — Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização	
1.1 — Écran Plasma de 52”	18,66 €
1.2 — Écran de Projeção de 2,3mtsx3.05mts	17,14 €
1.3 — Vídeoprojetor (grande)	18,86 €
1.4 — Vídeoprojetor	17,44 €
1.5 — leitor de DVD	13,02 €
2 — Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização	
2.1 — Atividades de Interior	
a) Equipamento de som em sala média	12,98 €
b) Equipamento de som em sala grande	13,90 €
c) Equipamento de som para concerto	18,66 €
2.2 — Atividades de exterior	
a) Equipamento de som em espaço médio	13,08 €
b) Equipamento de som em espaço grande	14,52 €
c) Equipamento de som para concerto	20,73 €
3 — Cedência de recursos humanos, por hora de utilização	
3.1 — Técnico de audiovisuais	17,48 €
3.2 — Impressor de artes gráficas	16,14 €
3.3 — Técnico superior de design	25,03 €
3.4 — Assistente técnico	17,02 €
3.5 — Motorista	16,14 €
3.6 — Assistente operacional	15,15 €
4 — Reportagens fotográficas e/ou vídeo	
4.1 — fotografia, por hora	36,41 €
4.2 — vídeo, por hora	36,50 €
4.3 — gravação de fotografia em suporte digital, por cada CD	26,40 €
4.4 — gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por cada DVD	61,76 €
5 — Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização	
5.1 — bandeiras para interior ou exterior	13,38 €
5.2 — cobertura de mesa	9,27 €
5.3 — suporte de bandeira	4,42 €
6 — Conceção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objetivos de caráter não lucrativo:	
6.1 — conceção gráfica, por hora	29,29 €
6.2 — impressão Laser/cores, por cópia — A4	0,74 €
6.3 — impressão Laser/cores, por cópia — A3	1,26 €
6.4 — fotolitos, por unidade	16,21 €
6.5 — impressão offset, em A4, até 500 exemplares	93,49 €
6.6 — impressão offset, em A3, até 500 exemplares	107,20 €
6.7 — impressão de grande formato em vinil por m^2	32,45 €
6.8 — Impressão de grande formato em lona por m^2	33,46 €
6.9 — impressão de grande formato em papel normal por m^2	28,09 €
NOTAS: *a*) O município de Vila Franca de Xira salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de caráter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei.	
b) Por cada solicitação, reserva-se ao município a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respetivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho.	
c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e assistente operacional com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais).	
d) As taxas referenciadas no artigo 43.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.	

	Valor 2018
CAPÍTULO VIII	
Serviços diversos	
Artigo 48.º	
Pagamento de peritagens	
1 — Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.	
1.1 — por técnico licenciado e por cada vistoria	388,38 €
1.2 — por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	24,48 €
1.3 — por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	46,34 €
2 — Os peritos do Estado só serão pagos pelo Município se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respetiva remuneração do perito.	
Artigo 49.º	
Vistorias diversas	
1 — Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fração, funcionando as partes comuns como uma fração	56,76 €
2 — Vistorias no âmbito da habitação degradada	6,47 €
3 — Outras vistorias	88,82 €
3.1 — O n.º de vistorias a efetuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:	
a) até 25m — 1 vistoria	
b) entre 25 m e 75m — 2 vistorias	
c) superior a 75m — 3 vistorias	
Artigo 50.º	
Ocupações diversas	
1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fração, abaixo ou acima do solo:	
1.1 — com diâmetro até 20 cm	2,74 €
1.2 — com diâmetro superior a 20 cm.	3,31 €
2 — Abertura de valas e valas abertas, por m^2 de pavimento aberto e por dia	3,31 €
3 — Ocupação de via pública, por m^2	
3.1 — por dia	0,69 €
3.2 — por mês	20,85 €
4 — Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia	3,16 €
5 — Aluguer de infraestruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear	
5.1 — 1 x diâmetro 40 mm	0,61 €
5.2 — 1 x diâmetro 110 mm	1,52 €
Artigo 51.º	
Taxas diversas	
1 — Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra	20 %
2 — Extração de inertes:	
2.1 — por cada tonelada extraída ou fração	0,33 €
2.2 — por cada 5 % do valor das vendas dos inertes extraídos	
3 — Cedência de viaturas para transportes coletivos:	Hora ou fração/ Valor por quilómetro
3.1 — viaturas até 9 lugares.	5,27€/0,24€
3.2 — viaturas até 40 lugares.	11,59€/0,58€
3.3 — viaturas até 55 lugares.	16,86€/0,62€
a) A aplicação da taxa decorre em função da distância percorrida, desde a saída do parque automóvel até ao regresso ao mesmo:	
I — Será aplicado o valor por hora ou fração nos percursos superiores a 500 km.	
II — Nas viagens com menos de 500 km será aplicado o valor por quilómetro.	
b) Caso se verifique que a aplicação de um dos critérios seja manifestamente prejudicial para a entidade que solicitou o transporte, poderá ser utilizado o outro critério.	
c) Para além da taxa de utilização de viaturas, as entidades deverão assegurar o pagamento aos motoristas nos termos estabelecidos, sempre que as deslocações ocorram aos fins de semana ou em dias úteis fora do horário laboral, assim como os custos associados a portagens ou parques de estacionamento.	
4 — Venda de bilhetes para espetáculos infantis	Revogado
4.1 — Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas atividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequeninos" no Palácio da Qta — da Piedade	Revogado
Nota: A entrada nas atividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5 — Programa "À descoberta do Património", por participante	Revogado
6 — Universidade Sénior — por cada disciplina e por trimestre	5,24 €
7 — Projeto Turismo Sénior "Férias com Sabor a Aventura" em Subserra	
7.1 — sobre o valor da reforma	12,5 %

	Valor 2018
8 — Pedido de informação ou parecer para intervenção no domínio municipal	41,70 €
9 — Análise de projetos para intervenção no domínio municipal	85,00 €
9.1 — Prorrogação do prazo	85,00 €
10 — Pedido de emissão de certidão de caminho/análise do pedido	56,30 €
11 — Emissão de 2.ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado	24,94 €
Artigo 52.º	
1 — Taxa municipal aplicável aos operadores das redes municipais de gás, por fogo, por mês	1,58 €
Artigo 53.º	
Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
1 — Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1.1 — ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	Portaria em vigor
1.2 — veículos ligeiros	
1.3 — veículos pesados	
2 — Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1 — dentro de uma localidade	
2.2 — fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
2.3 — na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
3 — Pela remoção de veículos ligeiros:	Portaria em vigor
3.1 — dentro de uma localidade	
3.2 — fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
3.3 — na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
4 — Pela remoção de veículos pesados:	
4.1 — dentro de uma localidade	
4.2 — fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
4.3 — na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
5 — Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
5.1 — ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
5.2 — veículos ligeiros	
5.3 — veículos pesados	
Artigo 54.º	
Inspeção higio-sanitária	
1 — Sede do Município	
1.1 — Veículos	
a) Transporte/venda de pão, produtos de pastelaria e afins	24,77 €
b) Transporte/venda de outros produtos alimentares	24,77 €
c) Roulotes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	24,77 €
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)	24,77 €
1.2 — Animais	
a) Antes e pós morte de suínos	50,18 €
b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	43,90 €
1.3 — Habitações e outros	
a) condições de alojamento animal e salubridade	24,77 €
2 — Fora da sede do Município	
2.1 — Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º 1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do km.	
Artigo 55.º	
Publicidade	
1 — Publicidade gráfica ou desenhada, a afixar em prédios, mastros, painéis ou noutros locais	
a) por m^2 anual	87,46 €
b) por m^2 e por mês ou fração	7,30 €
2 — Aparelhos emitindo para ou na via pública com fins de publicidade — por mês ou fração	57,24 €
Artigo 56.º	
Armazenamento de bens	
1 — Ocupação de arrecadações, armazéns ou outras áreas cobertas por m^2 e por dia	
a) Taxa diária por m^2	0,31 €

ANEXO II

Tabela de taxas e preços para 2018

Fundamentação económico-financeira das taxas

Barco varino "Liberdade"

Capítulo VII Bens Municipais de Utilização Pública		Designação	Custos					Taxa
			Directos			Indirectos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/h)	Mão-de-obra (Euros)	Materiais (Euros)	Imputação (6.08€/hh)		
n.º 1.1.a)	31.º	Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" — Dias de semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação) — Período de 2h30m	8h30m	84,64	48,96	51,64	185,24	185,00

Capítulo VII Bens Municipais de Utilização Pública		Designação	Custos					Taxa
			Directos			Indirectos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (6,08€/HH)		
n.º 1.1.b)	31.º	Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" — Dias de semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação) — Período de 1h30m	4h30m	44,19	28,56	27,34	100,09	100,00

Capítulo VII Bens Municipais de Utilização Pública		Designação	Custos					Taxa
			Directos			Indirectos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (6,08€/HH)		
n.º 1.2.a)	31.º	Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" — Fim-de-semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação) — Período de 2h30m	8h30m	190,44	48,96	51,64	291,04	291,00

Capítulo VII Bens Municipais de Utilização Pública		Designação	Custos					Taxa
			Directos			Indirectos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (6,08€/HH)		
n.º 1.2.b)	31.º	Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" — Fim-de-semana (Passeios de Grupo/Lotação da embarcação) — Período de 1h30m	4h30m	99,43	28,56	27,34	155,33	155,00

Capítulo VII Bens Municipais de Utilização Pública		Designação	Custos						Taxa
			Directos			Indirectos	Lotação 40 Pessoas	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (6,08€/HH)	% Imputação		
n.º 3.2.b) e *c*)	31.º	Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" — Passeios População — Fim-de-semana — Período de 2h30m — Valor unitário. . .	8h30m	190,44	48,96	51,64		291,04	
		— Crianças dos 5 aos 12 anos					17,5		4,00
		— Dos 13 aos 64 anos					82,5		8,00

Capítulo VIII — Serviços Diversos		Designação	Custos					Taxa
			Directos			Indirectos	Total	
N.º	Artigo		Tempo (H/H)	Mão-de-obra (euros)	Materiais (euros)	Imputação (7,59€/HH)		
n.º 1	55.º	Ocupação de arrecadações, armazéns ou outras áreas cobertas por m2 e por dia. . . .	20m	2,93	3,74	2,53	9,20	0,31

311263547

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5542/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 3 postos de trabalho da carreira geral de técnico superior — Proc. 1/2017.

Audiência dos interessados no âmbito do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção — avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 3 postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, conforme aviso de abertura n.º 6212/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2017.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no *placard* do átrio de entrada do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, que devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544).

O procedimento concursal, proc. 1/2017 — Técnico Superior, pode ser consultado, no Departamento de Pessoal, Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante agendamento prévio.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos para a realização do 3.º método de seleção, que a data, hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, encontra-se afixada no *placard* do átrio de entrada do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho), sita na Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-gaia.pt Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

17 de abril de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311281975

FREGUESIA DE ABIUL

Aviso (extrato) n.º 5543/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Vias Municipais, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 13458/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 217, de 10 de novembro de 2017 e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 580,00 €), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 01 de abril de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com os seguintes candidatos; Raul Gaspar Roxo e Gilberto Manuel Marques Simões.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

1 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Sandra Barros.*

311252903

Aviso (extrato) n.º 5544/2018

Celebração de Contrato

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa Educativa -, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11990/201, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 6 de outubro de 2017, e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5, correspondendo à remuneração de 683,13€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 2 de abril de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 180 dias, com a candidata Ana Rita Ferreira Lopes.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

4 de abril de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia de Abiúl, *Sandra Barros*.

311252863

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Aviso n.º 5545/2018

Celebração de Contrato

Para os devidos termos e efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 444/18 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro de 2018 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo certo) para a carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de manobrador de máquinas com Nelson Joaquim Pereira de Carvalho, tendo início o contrato a 6 de abril de 2018 e termo a 5 de abril de 2019, o qual ficou posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 Euros.

13 de abril de 2018. — O Presidente, *António Pires Saramago Ferreira*.

311274385

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 5546/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 29 de dezembro de 2017, foi autorizado, a Sofia Santos Silva, Assistente Técnica, do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, licença sem remuneração por um período de 9 meses, ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir do dia 22 de março de 2018.

12 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, *Ricardo Jorge dos Santos Pinto*.

311273372

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOUSÃ E VILARINHO

Aviso (extrato) n.º 5547/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 12 de dezembro de 2017, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica, Ana Cristina de Almeida Soares, para a carreira/categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 11 da Tabela Remuneratória Única.

A presente mobilidade produz efeito a partir do dia 1 de março de 2018, pelo período de 18 meses.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Junta, *António Manuel Antunes Marçal*.

311276467

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL

Aviso n.º 5548/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da União de Freguesias de 04-04.2018, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico.

1.º Tânia Isabel Ferreira Rodrigues — 18 valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista de Ordenação Final da Candidata Aprovada se encontra afixada nas Instalações da União de Freguesias.

10-04-2018. — O Presidente da Junta da União de Freguesias, *Virgílio Antunes Dias*.

311276459

FREGUESIA DE MEIA VIA

Aviso n.º 5549/2018

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por deliberação do executivo da freguesia de Meia Via de 12 de abril de 2018, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4534/18, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 16 de abril do corrente ano, com o candidato, João Pedro Neves da Silva Lopes, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5, correspondente a 342,00€, tempo parcial.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Manuel Augusto Vicente Santos. técnico superior.
Vogais Efetivos:

Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, coordenadora técnica.
Sandra Ferreira Teixeira, assistente técnico.

Vogais suplentes:

Maria Adélia Caetano Barroso, coordenadora técnica.
Sara Maria Pereira Franco, coordenadora técnica

12 de abril de 2018. — A Presidente de Freguesia, *Maria Lígia Correia Fanha da Graça Santos*.

311274977

FREGUESIA DE SANTIAGO DA GUARDA

Aviso n.º 5550/2018

Procedimento concursal ao abrigo do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal desenvolvido nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, para

preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, aberto na Bolsa de Emprego Publico, com o código de oferta n.º OE201802/0262 de 8 de fevereiro de 2018, homologada em reunião da junta de freguesia, realizada em 27 de março de 2018:

Lista unitária de ordenação final:

Candidatos aprovados, classificação final:

Armindo Faria, com 15,67 valores.

4 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *David Manuel Baptista Rodrigues*.

311259238

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL, SANTA EUFÉMIA E RABAÇAL

Aviso n.º 5551/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários
Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 12 de abril de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201802/0380, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da União das Freguesias e publicitada na página eletrónica da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, em www.uf-smiguelstaeufemiarabacal.pt.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

16 de abril de 2018. — A Presidente da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, *Maria do Nascimento Rasteiro Marmé*.

311277771

FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARONIA

Aviso n.º 5552/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Publico com o código de oferta n.º OE201801/0373 de 30 de janeiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018, para o exercício de funções de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela única da carreira de assistente técnico, correspondente a 683,13 €, com a seguinte trabalhadora:

Patrícia Isabel Balhote Rebocho Maurício.

A trabalhadora está dispensada de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

16 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Agostinho José do Ó Mira*.

311277593

PARTE J1

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 5553/2018

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, de 19/03/2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe de Divisão de Segurança e Ambiente do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

1 — Referência do procedimento: P075-18-5962.

2 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

3 — Conteúdo funcional: O previsto no artigo 33.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, que aqui se dá por reproduzido, designadamente: *a*) Apoiar a Administração na implementação de medidas de prevenção relativas às instalações, locais e equipamentos; *b*) Promover e coordenar as diferentes medidas e atividades decorrentes do plano geral de reforço da segurança da Universidade nas suas vertentes de segurança contra incêndio e intrusão; *c*) Elaborar, adaptar e atualizar os Planos de Segurança contra incêndio em edifícios da Universidade ou validação; *d*) Garantir a operacionalidade, sustentabilidade e segurança das instalações; *e*) Realizar estudos de segurança contra intrusão e de controlo de acessos a edifícios; *f*) Gerir e coordenar a atividade de segurança prestada por empresas externas; *g*) Gerir os acessos aos edifícios e aos parques de estacionamento da UC; *h*) Recolher e tratar informação relativa aos consumos de energia e água; *i*) Recolher e tratar informação relativa à produção de energia na UC; *j*) *d*esenvolver programas de auditoria aos edifícios, equipamentos e infraestruturas técnicas, numa perspetiva de melhoria do seu desempenho e apresentação de proposta de melhoria; *l*) Preparar o plano de gestão ambiental e de eficiência energética e respetivos programas integrados; *m*) Promover ações tendentes à adequada gestão de resíduos e emissões da UC; *n*) Promover o alargamento da recolha separada de resíduos na UC; *o*) Promover e coordenar as ações tendentes à racionalização dos consumos de energia e a adequação das fontes de energia à evolução das exigências funcionais e conjunturais; *p*) Coadjuvar a divisão de compras na prospeção dos mercados das fontes de energia usadas pela Universidade, tendo em vista a obtenção das melhores condições de aquisição; *q*) Aprofundar a recolha de dados relativos aos efluentes laboratoriais, apoiando a implementação de medidas com vista à sua recolha e reencaminhamento para neutralização e reciclagem; *r*) Apoiar as Unidades Orgânicas no desenvolvimento de processo com vista à realização de auditoria de certificação energética e de Qualidade de Ar Interior; *s*) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

4 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, designadamente: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; Possuir licenciatura adequada; Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido: Forte capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas; Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência; Capacidade de iniciativa, de organização e otimização do serviço,

em alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição; Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores; Experiência profissional relevante e domínio técnico na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

6 — Métodos de seleção, respetiva valoração e escolha final:

6.1 — Métodos de seleção: Análise Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), sendo cada um dos métodos eliminatórios. A avaliação de cada método será dada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os critérios de valoração definidos no presente edital, não sendo admitidos à fase seguinte os candidatos que obtenham um nível classificativo final inferior a suficiente;

6.2 — Valoração dos métodos de seleção: Em ambos os métodos de seleção, a avaliação será dada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores;

6.3 — A escolha final terá como base a aplicação da seguinte ponderação apenas aos candidatos admitidos e que realizem ambos os métodos de seleção: AC (40 %) + EP (60 %).

7 — Em sede de AC serão tidos em conta os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:

7.1 — A qualidade do percurso académico, designadamente a evidência de evolução ao longo da vida;

7.2 — A formação específica para o exercício de funções dirigentes e eventual formação complementar na área do concurso a prover;

7.3 — A experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

7.4 — A experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, sendo valorizada a obtida no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

7.5 — A qualidade do percurso profissional, designadamente a evidência da evolução no âmbito do desempenho de funções complexas e qualificadas e a aposta na diversificação e/ ou transversalidade e, sempre que possível, associada a resultados obtidos.

8 — Em sede de EP serão tidos em conta os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:

8.1 — Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

8.2 — A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

8.3 — A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

8.4 — A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

8.5 — A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

9 — Processo de seleção:

9.1 — Na primeira reunião, o júri analisa os currículos dos candidatos, procede à sua admissão e avalia os candidatos admitidos à luz dos critérios e ponderações enunciadas nos subpontos do ponto 7 do presente aviso. Só serão selecionados para passar à fase da Entrevista Pública, os candidatos que obtiverem o nível classificativo de suficiente na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando-se todos os demais candidatos excluídos do procedimento.

O júri abster-se-á de ordenar os candidatos, nos termos da lei, mas fundamentando o apuramento de cada candidato para a fase seguinte, ou a sua exclusão através dos níveis classificativos atribuídos.

Na segunda reunião, o júri procede à realização das entrevistas públicas aos candidatos aprovados no método anterior, com vista a aferir se são detentores do perfil exigido para o cargo a prover, à luz dos critérios e ponderações enunciadas nos subpontos do ponto 8. Apenas se consideram aprovados os candidatos que obtiverem o nível classificativo de suficiente na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando-se todos os demais candidatos excluídos do procedimento;

9.2 — Por fim, o júri escolhe o candidato que, no seu entendimento, demonstre ser detentor do perfil mais adequado para o desempenho do cargo nos termos definidos no ponto 5, fundamentando a sua escolha no mérito do candidato, tendo por base os critérios que presidem ao concurso e que constam dos pontos 7 e 8 do presente aviso, abstendo-se de ordenar os demais candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

9.3 — O concurso ficará deserto caso o júri entenda que nenhum dos candidatos é detentor do perfil exigido para o cargo a prover, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

9.4 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

10 — Apresentação da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar em suporte de papel os seguintes documentos:

10.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente: *a*) Identificar o cargo a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto 1 do Aviso; *b*) Indicar o seu nome completo e morada; *c*) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento; *d*) Declarar, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício dessas funções, ter cumprido as leis da vacinação obrigatória, e que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que exigido;

10.2 — Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;

10.3 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado. O candidato deve organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios de avaliação enunciados nos subpontos do ponto 7 do presente aviso, tendo por base o perfil exigido no ponto 5 também do presente aviso;

10.4 — Cópia dos certificados de habilitações;

10.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

11 — Entrega da candidatura: Pessoalmente na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto 1 do presente aviso.

Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Aviso.

A apresentação dos documentos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Manuel Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra.

Vogais Efetivos: Eng.º António Serra Constantino, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Coimbra e Eng.º Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Diretor de Serviços do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente.

Vogais Suplentes: Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Diretora do Serviço de Gestão Financeira e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

O Presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27/03/2018. — A Administradora da Universidade de Coimbra, *Teresa Antunes*.

311261635

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750